



## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

LEI Nº 5.777, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Altera o Anexo XVII - Demonstrativo da Aplicação de Emendas Parlamentares de Bancada da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo XVII - Demonstrativo da Aplicação de Emendas Parlamentares de Bancada da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024.", conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0048638848

DECRETO Nº 29.111, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público da Controladoria Geral do Estado - CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados em concurso público da Controladoria Geral do Estado - CGE, realizado pela FUNRIO, regido pelo Edital nº 285/GCP/SEGEP, de 30 de novembro de 2017, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 225, de 1º de dezembro de 2017, homologado através do Edital nº 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 76, de 25 de abril de 2018, retificado por meio do Edital nº 20/2019/SEGEP-GCP, externado no DOE nº 025, de 7 de fevereiro de 2019, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, bem como o Edital de ampliação de vagas nº 63/2023/SEGEP-GCP, de 28 de fevereiro de 2023, apregoado no DOE nº 039, de 1º de março de 2023, retificado por meio do Edital nº 64/2023/SEGEP-GCP, de 1º de março de 2023, veiculado no DOE nº 136, de 20 de julho de 2023, considerando os termos do Ofício nº 247/2024//CGE-DIREX, constante do Processo SEI nº 0007.186348/2018-52.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Cédula de Identidade;

- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Título de Eleitor;
- VII - comprovante de que estão quites com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, caso os candidatos nomeados não forem cadastrados, deverão apresentar Declaração de Não Cadastrados;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- X - Certificado de Reservista;
- XI - declaração dos candidatos informando se ocupam ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil e, caso ocupem, deverão apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- XII - comprovante de escolaridade com o devido reconhecimento por órgão oficial, não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja em conformidade com o previsto no Edital nº 285/GCP/SEGEF, de 30 de novembro de 2017, original e 2 (duas) fotocópias;
- XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- XIV - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVII - comprovante de residência;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidões Negativas expedidas pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XXI - declaração dos candidatos informando a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figurem como indiciados ou partes;
- XXII - declaração dos candidatos quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público; e
- XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija. Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos no Ato da posse do cargo.
- Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no art. 2º e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- Art. 4º Tornam-se sem efeito as nomeações dos candidatos caso não apresentem os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou na hipótese de tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos próximos candidatos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Quant. | Inscrição | Nome                          | Local de Trabalho | Nota Final | Classificação |
|--------|-----------|-------------------------------|-------------------|------------|---------------|
| 1      | 148551    | JULIO CESAR DE OLIVEIRA PIRES | Porto Velho       | 68,3       | 49ª           |

CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Quant. | Inscrição | Nome | Local de Trabalho | Nota Final | Classificação |
|--------|-----------|------|-------------------|------------|---------------|
|--------|-----------|------|-------------------|------------|---------------|

|   |        |                                  |             |      |     |
|---|--------|----------------------------------|-------------|------|-----|
| 1 | 140777 | JOADI DE MELO LACERDA JUNIOR     | Porto Velho | 77,2 | 67ª |
| 2 | 130202 | JULIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO | Porto Velho | 77,2 | 68ª |
| 3 | 148288 | ALINE OLIVEIRA BELLE             | Porto Velho | 77,2 | 69ª |

CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - PCD

| Quant. | Inscrição | Nome                           | Local de Trabalho | Nota Final | Classificação |
|--------|-----------|--------------------------------|-------------------|------------|---------------|
| 1      | 139796    | EDNEIDE CUNHA DA SILVA CORREIA | Porto Velho       | 52,9       | 10ª           |

Protocolo 0048662573

ADENDO  
ANEXO ÚNICO  
“ANEXO XVII

Anexo XVII - Demonstrativo da Aplicação de Emendas Parlamentares de Bancada

| Tabela das Bancadas dos Partidos Políticos e Blocos Parlamentares |              |                                |                       |                                    |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| Bancada do Partido Político e Bloco Parlamentar                   | Partido      | Parlamentar                    | Valor por Parlamentar | Valor da Bancada/Bloco Parlamentar |
| BANCADA DO PARTIDO UNIÃO BRASIL                                   | UNIÃO BRASIL | Ieda Chaves (Líder)            | R\$ 5.834.399,00      | R\$ 29.171.995,00                  |
|                                                                   | UNIÃO BRASIL | Ezequiel Neiva (Vice-líder)    | R\$ 5.834.399,00      |                                    |
|                                                                   | UNIÃO BRASIL | Cirone Deiró (Membro)          | R\$ 5.834.399,00      |                                    |
|                                                                   | UNIÃO BRASIL | Rosângela Donadon (Membro)     | R\$ 5.834.399,00      |                                    |
|                                                                   | UNIÃO BRASIL | Gislaine Lebrinha (Membro)     | R\$ 5.834.399,00      |                                    |
| BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS POR RONDÔNIA                             | PRD          | Pedro Fernandes (Líder)        | R\$ 5.834.399,00      | R\$ 29.171.995,00                  |
|                                                                   | PRD          | Ribeiro do Sinpol (Vice-líder) | R\$ 5.834.399,00      |                                    |
|                                                                   | PP           | Delegado Lucas (Membro)        | R\$ 5.834.399,00      |                                    |
|                                                                   | PRD          | Edevaldo Neves (Membro)        | R\$ 5.834.399,00      |                                    |
|                                                                   | PRTB         | Marcelo Cruz(Membro)           | R\$ 5.834.399,00      |                                    |
| BANCADA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO-PSD                         | PSD          | Cássio Góis (Líder)            | R\$ 5.834.399,00      | R\$ 17.503.197,00                  |
|                                                                   | PSD          | Laerte Gomes (Vice-líder)      | R\$ 5.834.399,00      |                                    |
|                                                                   | PSD          | Nim Barroso (Membro)           | R\$ 5.834.399,00      |                                    |

|                                       |              |                              |                    |                    |
|---------------------------------------|--------------|------------------------------|--------------------|--------------------|
| BLOCO PARLAMENTAR ENDIREITA RONDÔNIA  | PODEMOS      | Luizinho Goebel (Líder)      | R\$ 5.834.399,00   | R\$ 35.006.394,00  |
|                                       | PL           | Affonso Cândido (Vice-líder) | R\$ 5.834.399,00   |                    |
|                                       | PODEMOS      | Dra Taíssa (Membro)          | R\$ 5.834.399,00   |                    |
|                                       | PL           | Jean Mendonça (Membro)       | R\$ 5.834.399,00   |                    |
|                                       | REPUBLICANOS | Delegado Camargo (Membro)    | R\$ 5.834.399,00   |                    |
|                                       | REPUBLICANOS | Alex Redano (Membro)         | R\$ 5.834.399,00   |                    |
| BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS POR RONDÔNIA | MDB          | Luis do Hospital (Líder)     | R\$ 5.834.399,00   | R\$ 29.171.995,00  |
|                                       | PODEMOS      | Alan Queiroz (Vice-líder)    | R\$ 5.834.399,00   |                    |
|                                       | MDB          | Ismael Crispin (Membro)      | R\$ 5.834.399,00   |                    |
|                                       | MDB          | Jean Oliveira (Membro)       | R\$ 5.834.399,00   |                    |
|                                       | PT           | Cláudia de Jesus (Membro)    | R\$ 5.834.399,00   |                    |
| TOTAL                                 |              |                              | R\$ 140.025.576,00 | R\$ 140.025.576,00 |

Nota:

Disposições legais sobre o tema:

- Constituição do Estado de Rondônia que dispõe no § 9º do Art. 136-A:  
*A garantia de execução de que trata o § 1º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares do Estado, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Acrescido pela EC nº 148, de 14/12/2021 - DO-e-ALE nº224, de 14/12/2021)*
- LEI Nº 5.584, DE 31 DE JULHO DE 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024):  
*Art. 8º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual ficarão destinados exclusivamente os seguintes percentuais:*  
*III - 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2023 a ser destinado às emendas de iniciativa de bancada de parlamentares estaduais;*
- Resolução nº 514, de 15 de dezembro de 2022 ALE/RO - que dispõe sobre os procedimentos de apresentação de emendas impositivas de bancada durante o processo de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme Art. 2º:

**Art. 2º A autoria das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de que trata o § 9º, do artigo 136-A, da Constituição Estadual, competirá às bancadas dos partidos políticos ou blocos partidários da Assembleia Legislativa.**

*§ 1º Cada bancada terá direito de realizar emendas impositivas no montante proporcional ao número de parlamentares que a integra.*

*§ 2º A proporcionalidade referida no § 1º será aferida dividindo-se o valor nominal resultante da aplicação do percentual previsto no § 9º, do artigo 136-A, da Constituição Estadual, pelo total de Deputados Estaduais e o montante destinado a cada bancada será definido multiplicando-se o resultado desta divisão pelo número de parlamentares de cada bancada de partido político ou bloco partidário.*

Salienta-se o que é determinado pelo o § 9º do Art. 136-A da Constituição do Estado de Rondônia e Art. 8º da Lei 5.584 de 31 de Julho de 2023 (LDO), será destinado o percentual de 1% da Receita Corrente Líquida apurada do exercício anterior, dessa forma, conforme apuração da RCL o valor para cada parlamentar será de R\$ 5.228.118,44 (cinco milhões duzentos e vinte e oito mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 125.474.842,50 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

" (NR)

Protocolo 0048639252

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2024, ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da COUSA, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048721881

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2024, RAYANE REGINA LIMA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048722132

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2024, VITÓRIA MARIA ALVES LUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Técnico do Coordenador de Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048722407

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2024, ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048723134

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 6 de maio de 2024, RAYANE REGINA LIMA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da COUSA, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048723544

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 6 de maio de 2024, VITÓRIA MARIA ALVES LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048723908

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, DONIZETE DE LIMA SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048719332

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, TIAGO BATHE FAGUNDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048719887

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2024, OSEIAS ARAUJO TOSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048717148

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2024, JORGE FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048717593

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de abril de 2024, JORGE FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048717950

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de maio de 2024, ANTONIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048718354

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de maio de 2024, TEN CEL PM LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048723868

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, JHONNY DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048715934

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2024, JARBAS GALDINO BANDEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048712393

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2024, JOSIVANNE EMILLY DE SOUSA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048712480

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas/CAT, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048721760

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, OTAVIO PEREIRA LIMA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048737109



Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, JULIANA DOS SANTOS KOVALSIKOSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048737812

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de maio de 2024, CAMILA ESTER FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048725210

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, JOSE CARNEIRO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048726195

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de maio de 2024, HIAN FELIX DE MELO PEQUENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048726505

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, MARIA DA CONCEICAO SOARES DE LIMA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048726839

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 21 de maio de 2024, CAMILA ESTER FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048727689

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, JAQUELINE PERES ROCHA BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048727960

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048728191

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048728814

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, LETICIA SARA DO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048735077

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 16 de maio de 2024, CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048735596

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048735852

Decreto de 14 de maio de 2024.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 7 de maio de 2024, publicado no diário oficial nº 84 de 8 de maio de 2024, que nomeou a partir de 10 de maio de 2024, SILVIA TAINARA DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

| Onde se Lê                     | Leia-se                       |
|--------------------------------|-------------------------------|
| a contar de 10 de Maio de 2024 | a contar de 1 de Maio de 2024 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048722425

Decreto de 14 de maio de 2024.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 7 de maio de 2024, publicado no diário oficial nº 84 de 8 de maio de 2024, que exonerou a partir de 10 de maio de 2024, JESSICA PEIXOTO CANTANHEDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

| Onde se Lê                     | Leia-se                       |
|--------------------------------|-------------------------------|
| a partir de 10 de Maio de 2024 | a contar de 1 de Maio de 2024 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048721872

Portaria de férias nº 6560 de 13 de maio de 2024.

**O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZA ZANELLA, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*514, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/05/2024.**

**ANDERSON DIAS**

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC25496

Portaria nº 18 de 14 de maio de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo N.º 0014.001172/2023-46.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de familiar a contar de 12.05.2024 a 19.05.2024, conforme o Art. 135, III, “b” da Lei Complementar nº 68 de 1992, ao servidor **RAIMUNDO SÉRGIO MARQUES DA SILVA**, Matrícula \*\*\*\*\*436, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete do Governador, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se

**RAULINO FERREIRA DA SILVA**

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0048748269

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 100/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ nº 00.699.197/0001-07. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 534 Conjuntos Aluno Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.003218/2023-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048743475

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 108/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 60 Conjuntos Alunos Classe Dimensional 4. **5-PROCESSO:** 0029.006000/2023-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048744673

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 113/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 30 Conjuntos

Aluno - Hexagonal; 100 Conjuntos Aluno - Classe Dimensional 4; 130 Conjuntos Aluno - Classe Dimensional 5, totalizando 260. **5-PROCESSO:** 0029.027242/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048745099

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 0345/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** D.LIMA CLINICA DE FISIOTERAPIA, CURSOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.276.843/0001-43 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação contratual, por mais 12 meses, a contar de 15/05/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210002502250201 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **6-PROCESSO:** 0016.001395/2023-93 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048738435

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNV Nº 24/2023/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.786.990/0001-55, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 24/2023/PGE/DER-RO**, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, a contar de 14/05/2024; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, a contar de 24/02/2024; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.010533/2023-14. **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048488484

Portaria nº 163 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0048148390), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção ao servidor KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº \*\*\*\*\*751, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0048148390).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 01.05.2024, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

**FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**

Secretário-Geral da PGE-RO

**HAROLDO BATISTI**

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048428895

Portaria nº 185 de 14 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e nas Portarias nº 522 de 02 de agosto de 2023 (0040611938) e nº 546 de 16 de agosto de 2023 (0040926092);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **EVANIR ANTÔNIO DE BORBA**, matrícula n. XXXXXX793, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria de Patrimônio Imobiliário (PPI), **no período de 20.05 a 08.06.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**  
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0048744661

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT Nº 476/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **3-CONTRATADO:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUGESP. **4-OBJETO:** Contratação do Diário Oficial do Estado para publicações destinadas a informes oficiais do Município de Ariquesmes/RO. **5-VALOR:** R\$ 49.688,37 **6-DESPESA:** Unidade: 020601 - Funcional: 04.122.0005.2012.0000 - Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Código de Aplicação: 001.001 - Fonte de Recurso: 1.501.0000 - Fonte STN: 1.501. **7-PROCESSO:** 0042.002823/2024-69 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048764673

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNV Nº 177/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Repasse de 01 retroescavadeira, para realização dos serviços de transporte de distribuição de terra, nivelamento, terraplanagem, abertura de passagens e estradas, carregamento de materiais diversos como entulhos, terra, aterros, represas, dentre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001266/2024-77 **7-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048766519

Portaria nº 179 de 10 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº. 8.666/1993, da Lei 14.133/2021 e legislação correlata;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar como Gestor da contratação firmada entre a Procuradoria Geral do Estado e a empresa **B. Daniel Informática**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.607.273/0001-15, cujo objeto é a aquisição de Impressoras Ecotank, nas especificações descritas no Termo de Referência (0047436571), vinculado ao Processo Eletrônico nº 0020.019978/2023-10:

| Servidor                              | Matrícula | Função              |
|---------------------------------------|-----------|---------------------|
| Maria Auxiliadora Teles do Nascimento | *****376  | Gestora do Contrato |
| Mariana Toledo do Amaral Przybysz     | *****677  | Gestor Suplente     |

- Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente:
- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
  - II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
  - III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
  - IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
  - V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 6º. O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou demais aditivos celebrados.



Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fábio Henrique Pedrosa Teixeira**  
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048629346

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT Nº 507/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89 **4-OBJETO:** Fornecimento de Link Dedicado de Internet de 2Gbps com Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo no mínimo 05 (Cinco) e máximo 08 (Oito) Pontos de Acesso, sendo os mesmos de uso Indoor, com implementação, serviço de instalação, configuração, manutenção, prestação de suporte técnico especializado durante todo o período do Evento, 11ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 42.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2266120004147414701 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33904001. **7-PROCESSO:** 0041.003484/2023-67 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90047/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048775086

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNT/0659/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 04.796.496/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 01/08/2024. **5-PROCESSO:** 0036.379760/2020-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048775740

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT Nº 509/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** WEST EVENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 00.813.247/0001-27 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos, para atender a demanda da 11ª Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná. **5-VALOR:** R\$ 238.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2266120004147414701 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903912. **7-PROCESSO:** 0041.002587/2023-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/70/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048776652

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 4º TACNT Nº 305/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.957.650/0009-38 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo da vigência do Contrato, por 12 meses, a contar de 14/05/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 15000, 25000 - Natureza da Despesa: 33903004. **6-PROCESSO:** 0042.151335/2021-31 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048778633

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 6º TACNT Nº 843/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato por mais 06 meses, a contar de 26/05/2024. **5-PROCESSO:** 0029.523951/2021-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048779707

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT Nº 514/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:** Recarga de extintores de incêndio com carga e fornecimento de sinalizadores. **5-VALOR:** R\$ 14.035,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18011 - Programa de Trabalho: 1854120982164216402 - Fonte de Recurso: 1759008005 - Natureza da Despesa: 33903992, 33903028. **7-PROCESSO:** 0028.005212/2024-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048780291

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 2º TAPOSTCNT Nº 204/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95 **4-OBJETO:** Reajuste do Contrato, cujo valor total passa a ser de R\$ 11.943,5, representado um acréscimo de R\$ 451,15 no valor do contrato. **5-PROCESSO:** 0020.032914/2021-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048781068

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNV Nº 2/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Construção de praça com playground e quadra de areia no Bairro Orleans II. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 40.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 360 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002953/2023-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048781891

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 0588/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.788.130/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 180 dias, a contar de 19/05/2024. **5-PROCESSO:** 0069.006001/2022-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048782627

EXTRATO

**1-EXTRATO:** RESCISÃO AO CNV/0216/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Convênio Nº 0216/SEAGRI/PGE/2023, com amparo na Cláusula 11 do Convênio com fundamento no inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, conforme razões expostas no Despacho (id. 0045271310), submetidos a Informação nº 66/2024/PGE-SEAGRI, de (id. 0048661033). **5-PROCESSO:** 0025.003055/2023-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048783949

EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 94/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO - APPEFA, CNPJ/MF Nº 02.800.871/0001-15. **4-OBJETO:** Pagamento dos salários, gratificações e remunerações, dos funcionários, e pagamento de energia elétrica. **5-REPASSE:** R\$ 954.682,74 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601 - Fonte de Recursos: 1500001030 - Natureza de Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.004200/2024-07 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048784720

EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 93/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CONE SUL - AEFACS, CNPJ/MF Nº 18.794.865/0001-32. **4-OBJETO:** Manutenção do ensino da EFA Manoel Ribeiro - Cerejeiras/RO, com o pagamento de salários, pagamento de encargos sociais e aquisição de bens

e serviços. **5-REPASSE:** R\$ 770.082,70 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recursos: 1540001030 - Natureza de Despesa: 33504301, 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.005046/2024-82 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048785704

EXTRATO

**1-EXTRATO:** DOA Nº 117/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 150 Conjuntos Aluno Classe Dimensional 4; 200 Conjuntos Aluno Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.001322/2023-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048788254

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 114 de 06 de maio de 2024

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 108/2024/SOPH-GAB(0047539777) referente ao Processo SEI (0040.000132/2024-41)

RESOLVE:

**Art. 1º - EXCLUIR** a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Josineide Gonçalves da Silva**; matrícula \*\*\*\*\*318;

**Art. 2º - INCLUIR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Daiane Bertozo Alves**; matrícula \*\*\*\*\*271;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO  
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0048448161

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.001937/2024-91**, a retificação do Aviso de Dispensa de Licitação, originalmente publicado no DIOF, na data de 15/04/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lembranças institucionais, tais como: caixas de papel personalizadas, suporte para garrafas plásticas, sacolas de papel de mão, kits de bombons regionais, entre outros**, na forma presencial, para atender as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial - DRPC/SECOM, considerando a desclassificação da empresa **LÍDER AVIAMENTOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ nº 02.268.267/0001-90**, por motivos mencionados nos autos do processo, a empresa **M&M GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.176.195/0001-98 torna-se vencedora dos itens (02,03,08,10) pelo valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), permanecendo as demais vencedoras inalteradas.

Dessa forma, o valor total da contratação referente ao processo administrativo nº 0042.001937/2024-91, corresponde a um montante de R\$ 23.220,39 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de R\$ 23.220,39 (vinte e três mil duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048736695

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005510/2024-19.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos médicos abaixo relacionados, à cidade de Rio Grande do Sul/RS, no período de 5 a 15 de maio de 2024, os quais atuaram como operadores de suporte médico e especialista em resgate, para integrar a equipe de ajuda humanitária as vítimas do desastre natural ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS BERTI CAVALCANTI** - MÉDICO
- **FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JÚNIOR BELOTI** - MÉDICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0048714535

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.017322/2024-66

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR**, o decreto N. 0048593839, de 9 de maio de 2024, publicado no DIOF N.86, de 10/05/2024, o qual autorizou a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

**ONDE SE LÊ:**

...no período de 25 a 29 de maio de 2024...,

**LEIA-SE:**

...no período de 27 a 29 de maio de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0048715350

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 7 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.84 de 8 de maio de 2024, o qual convalidou a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, de Recife/PE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 26 de março de 2024 a 10 de junho de 2024, os quais foram designados para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JADER DA SILVA ARAUJO** - POLICIAL PENAL
- **VALDEANA RODRIGUES PINTO** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0048722635

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 7 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.84 de 8 de maio de 2024, o qual convalidou a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Recife/PE, no período de 19 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024, os quais foram designados para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO** - POLICIAL PENAL
- **LAURO PEREIRA DA SILVA** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0048723187

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme o processo administrativo SEI n. 0033.034812/2023-76.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, de Recife/PE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 26 de março de 2024 a 23 de junho de 2024, os quais foram designados para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JADER DA SILVA ARAUJO** - POLICIAL PENAL
- **VALDEANA RODRIGUES PINTO** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0048723473

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme o processo administrativo SEI n. 0033.034812/2023-76.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Recife/PE, no período de 19 de abril de 2024 a 17 de julho de 2024, os quais foram designados para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO** - POLICIAL PENAL
- **LAURO PEREIRA DA SILVA** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0048723694

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.017299/2024-18.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 19 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.73 de 22 de abril de 2024 o qual autorizou a viagem do servidor WILLIAN COSTA DE FREITAS, Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 06 a 10 de maio de 2024, com a finalidade de participar da semana nacional para servidores das áreas de RH e DP da Administração Pública, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0048724771

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.017299/2024-18.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 5 a 10 de maio de 2024, com a finalidade de participar da semana nacional para servidores das áreas de RH e DP da Administração Pública, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0048725551

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.021128/2024-85.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do Sec. Adjunto **ELCIO BARONY DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de São Paulo/SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participação da Feira Hospitalar 2024, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0048726092

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.002334/2024-86.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do diretor executivo da Sesdec **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Natal/RN, no período de 20 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar do I Encontro Nacional do Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0048726583

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.002418/2024-10.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do Ten Cel RE \*\*\*682 **WANDES MELO MACIEL**, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 18 de maio de 2024, o qual participou do curso "O Papel dos Profissionais do SUSP na Defesa da Democracia" - 4ª Edição, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0048727814

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005184/2024-40

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do CEL BM RE \*\*\*325 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, à cidade de Ipeúna/SP, no período de 2 de junho de 2024 a 3 de julho de 2024, com a finalidade de participar do curso Prático de Piloto Comercial de Helicóptero/PCH E CHECK, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0048728765

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.014408/2024-67.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar de reuniões Institucionais com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SAP, sobre parcerias que otimizem a inclusão de pessoas privadas de liberdade em atividades laborais (Sejus-RO é 3º lugar no país em percentual de presos trabalhando) e a respeito do Sistema de registro de ocorrências, denúncias e reclamações utilizados pela Ouvidoria da SAP-SP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** - SECRETÁRIO DE JUSTIÇA
  - **RENATA FERREIRA CAMPOS** - OUVIDORA GERAL SEJUS/AGENTE PENITENCIÁRIO
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0048734680

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.000717/2024-60.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do 3º SGT PM RE\*\*\*279 **HERÁCLITO RODRIGUES NETO**, atleta, à cidade de Aracaju/RJ, no período de 9 a 13 de maio de 2024, o qual participou do evento: Troféu Norte Nordeste Adulto, com ônus de passagem para a fonte 1.500.0.07024 - Recursos não vinculados de impostos (emenda parlamentar do deputado 24).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0048736421

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.024533/2024-14.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem do CABO PM RE\*\*\*973WELLINGTON MOREIRA, atleta, à cidade de Barueri/SP, no período de 19 a 29 de abril de 2024, o qual participou do Campeonato Brasileiro de JIU JITSU 2024, com ônus de passagem para a fonte 1.500.0.07024 - Recursos não vinculados de impostos (emenda parlamentar do deputado 07).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048736885

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000081/2024-17.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do Ten Cel RE \*\*\*678 RODRIGO SILVA NUNES, AJO Vice Governador, lotado no Gabinete do Vice Governadoria, no período de 13 a 15 de maio de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0048721658

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 235 de 15 de maio de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

| Código                  | Especificação                                                         | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                                         |         |                  | 4.206.300,00     |
| 17.012.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS           |         | 319011 1.500.0   | 4.206.300,00     |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL |         |                  | 60.000,00        |
| 32.001.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES        |         | 339039 1.500.0   | 60.000,00        |
| TOTAL                   |                                                                       |         |                  | R\$ 4.266.300,00 |

AJUSTE POSITIVO

| Código                  | Especificação                                                         | Despesa | Fonte de Recurso |  | Valor            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--|------------------|
|                         | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                                         |         |                  |  | 4.206.300,00     |
| 17.012.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS           | 319007  | 1.500.0          |  | 67.500,00        |
|                         |                                                                       | 319012  | 1.500.0          |  | 477.000,00       |
|                         |                                                                       | 319013  | 1.500.0          |  | 3.661.800,00     |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL |         |                  |  | R\$ 60.000,00    |
| 32.001.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES        | 339036  | 1.500.0          |  | 60.000,00        |
| TOTAL                   |                                                                       |         |                  |  | R\$ 4.266.300,00 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**  
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0048786842

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
- SEGEP

EDITAL Nº 117/2024/SEGEPCGP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, **Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria de Educação, **Senhora Ana Lucia da Silva Silvino Pacini** e a Secretária Executiva de Estado da Educação, **Senhora Marta Souza Costa**, e considerando os termos do Ofício n. 8693/2024/SEDUCGPAD (0048118170), constante do Processo SEI n. 0029.049456/202354, **torna público as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado**, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de **Analista Educacional/Assistente Social** e de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação SEDUCRO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de profissionais, **sendo: 4 (quatro) vagas para o cargo de Analista Educacional/Assistente Social e 40 (quarenta) vagas para o cargo de Analista Educacional/Psicólogo, totalizando 44 (quarenta e quatro) vagas**, para atender a Secretaria de Estado da Educação SEDUCRO, conforme Quadro de Vagas a seguir:

1.1.1. Quadro de Vagas:

LOCALIDADES DE VAGAS

COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃOCRES/SEDUC; ANALISTA EDUCACIONAL  
; ASSISTENTE SOCIAL; PSICOLOGO  
; VAGAS

; AC; PCD; NEGRA; AC; PCD; NEGRA

Alta Floresta do Oeste; 1; -; -; 2; -; -

Ariquemes; 1; -; -; 2; -; 1

Buritis; -; -; -; 1; -; -

Cacoal; -; -; -; 2; -; 1

Cerejeiras; -; -; -; 1; -; -

Costa Marques; -; -; -; 1; -; -

Espigão do Oeste; -; -; -; 2; -; -

Extrema; -; -; -; 2; -; -

GuajaráMirim; -; -; -; 3; -; 1

Jaru; -; -; 1; -; -  
Ji-Paraná; -; -; 2; -; 1  
Machadinho do Oeste; 1; -; -; 1; -; -  
Ouro Preto do Oeste; -; -; 1; -; -  
Pimenta Bueno; -; -; 2; -; -  
Porto Velho; 1; -; -; 6; -; 1  
Rolim de Moura; -; -; 2; -; 1  
São Francisco do Guaporé; -; -; 2; -; -  
Vilhena; -; -; 1; -; -

**TOTAIS; 4; -; -; 34; -; 6**

**AC=Ampla Concorrência**

**PCD=Pessoa com Deficiência**

**Negra=Pessoas Negras**

**1.2.** O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como Dotação Orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

**1.3.** Os candidatos aprovados, além do quantitativo de vagas ofertado, por localidade de vaga, poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Estadual.

## **2. DO REMANEJAMENTO DE VAGA NÃO SUPRIDA/NÃO OFERTADA**

**2.1.** Objetivando a não interrupção das atividades referentes as atribuições dos cargos ora ofertados, bem como, diante da necessidade destes profissionais. Em função do não provimento de vagas dos respectivos cargos, ofertados para localidades donde não haver suficiência de candidatos inscritos e/ou aprovados, em função de necessidades surgidas diante de situações não previstas, tais como, por exemplo: falecimentos, exonerações, abertura de novas turmas, criação de escolas e alteração de grades curriculares, por candidatos devidamente aprovados, visando a assinatura de contrato, poderá a Administração Estadual, remanejar candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, não haja candidato aprovado no processo seletivo para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância expressa do candidato.

**2.2.** Será oportunizado aos candidatos aprovados no presente certame, que se encontram a título de cadastro reserva, a optarem pela mudança de opção de vaga/localidade, com vistas ao provimento imediato, para não causar descontinuidade das demandas educacionais.

**2.3.** Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga poderá ser remanejada para outra localidade, desde que comprovada a necessidade e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

**2.4.** O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

**2.5.** O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação.

**2.6.** A Administração pública não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

**2.7.** A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

**2.8.** O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga e prazo será divulgado no site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e demais veículos de comunicação previstos.

**2.9.** Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate, previstos no **item 7**, deste Edital.

**2.10.** Os remanejamentos respeitarão a quantidade de vagas reservadas às pessoas negras e pardas, bem como às pessoas com deficiência na localidade de destino da vaga, de modo a assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas com tais ações afirmativas.

## **3. DAS ETAPAS**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa, para todos os cargos:** De informação prestada no ato de inscrição, sobre os dados pessoais e de titulação que possui na área que pretende concorrer no certame, mediante o UPLOAD da documentação

comprobatória via sistema eletrônico de inscrição. Esta etapa é de caráter classificatório, onde as informações serão efetivamente validadas na segunda etapa.

**b) 2ª Etapa, para todos os cargos:** De avaliação para a convalidação dos títulos informados no ato de inscrição, de caráter classificatório e eliminatório.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição será realizada somente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, por meio do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, no período de **22/5/2024 a 31/5/2024**, estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto/Flexível**.

**4.2.** O candidato deverá marcar em campo específico uma única opção de vaga/localidade. Será considerada como válida a inscrição concluída.

**4.2.1.** Caso o candidato, que concluiu uma inscrição, pretenda realizar outra inscrição para o mesmo cargo, para concorrer de modo diferenciado, por motivo de alguma alteração específica, deverá atentar para a conclusão da segunda inscrição. O que deverá tornar nula a inscrição anterior, excluindo-a do sistema. No caso de o candidato não adotar esse procedimento, o sistema irá entender que a inscrição, primeiramente realizada, está em vigor, sendo essa que servirá para o processo de avaliação.

**4.3.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

**4.4.** Antes de inscrever-se, o candidato **deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos**, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, em especial para as seguintes vedações:

**4.5.** Analistas Educacionais, atender aos dispostos nos Artigos 6º e 9º da Lei n. 4.619/19, que estabelecem as proibições para existência de outros vínculos com qualquer Poder, além da proibição de atribuições compatíveis com cargo e/ou ser novamente contratado antes de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

*[...Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.*

*§ 1º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.*

*§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo do Estado e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, obedecendo o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal....]*

*[...Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:*

*I - receber atribuições, funções ou encargos incompatíveis com a natureza do cargo e com as atribuições descritas no respectivo contrato; (Redação dada pela Lei nº 4.928, de 17/12/2020).*

*III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º....]*

**4.6.** No ato de inscrição o candidato deverá anexar eletronicamente (fazer o UPLOAD) os documentos comprobatórios, **no formato PDF** (tamanho máximo por arquivo 3 MB), **frente e verso, quando houver informação no verso**, correspondente a cada tipo de informação prestada sobre seus dados pessoais e sobre cada título informado, conforme a seguir:

**4.6.1. Serão considerados documentos de identidade (frente e verso, quando houver informação no verso, em arquivo único):**

**a)** Carteira de Identidade;

**b)** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

**c)** Certificado de Reservista;

**d)** Carteira Nacional de Habilitação;

**e)** Carteira de Trabalho;

- f) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- g) Passaporte;
- h) Carteiras Funcionais do Ministério Público;
- i) Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade.

**4.7. Documentos de titulação (*frente e verso, quando houver informação no verso*).**

**a)** De acordo com a documentação constante dos Quadros de Referência para Pontuação, mencionados no **subitem 6.5.1**, de conformidade com o cargo que pretende concorrer.

**4.8.** O candidato que não anexar (fazer o UPLOAD) os documento correspondente a informação pessoal e de titulação, no ato da inscrição online, poderá ser eliminado do certame, caso a Comissão de Avaliação não consiga constatar a informação.

**4.9.** O procedimento de inscrição apresenta nova sistematização para o candidato apresentar documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no ato da inscrição, ou seja, nenhum documento será enviado via e-mail, e sim anexado, (fazer o UPLOAD), via online no ato da inscrição.

**4.9.1.** Não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados (fazer o UPLOAD), conforme solicitado no **item 4**.

**4.9.2.** Em qualquer tempo, no caso de desconhecimento das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

**4.10.** A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

**4.11.** A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto/Flexível**.

**4.12.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante de inscrição.

**4.13.** Documentos de candidatos as vagas reservadas para negros (as) (pretos-as e pardos-as), conforme Artigo 2º, Lei n. 5.732/2024.

**4.13.1.** Além dos documentos referentes à identificação do candidato e documentos de titulação, os candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas para negros(as) (pretos-as e pardos-as), de acordo com a Lei n. 5.732/2024, deverão preencher o **Formulário de Autodeclaração (Anexo IV)** e o **Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação (Anexo V)**, no ato de inscrição, fazer o UPLOAD desses expedientes, junto ao sistema de inscrição.

**4.13.2.** O candidato deverá também, no ato da inscrição, anexar uma fotografia recente, colorida, com boa iluminação, sem objetos que obstruam a identificação, tais como: Óculos, Boné, Chapéu, Fone de Ouvido e/ou outros acessórios que possam dificultar a heteroidentificação.

**4.14.** A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nos últimos dias do período estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto/Flexível**, que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** O candidato deverá anexar (fazer o UPLOAD) a documentação pessoal e títulos no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 3 MB), informados no ato de inscrição, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

**5.2.** O candidato deverá ficar atento para todas as obrigações do ato de inscrição.

**5.3.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e/ou ilegíveis.

**5.4.** A documentação enviada será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento dos dados on-line.

**5.5.** A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos. Incluindo-se o momento de contratação.

**5.6.** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, conforme Quadro Referência Para Pontuação do **item 6.5.1**, considerando ainda todos os critérios de desempate, previstos no **item 7**, deste Edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos anexados no ato de inscrição on-line. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites



estabelecidos nos respectivos quadros referência para pontuação.

**6.2.** A não comprovação dos requisitos, exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.3.** A classificação ocorrerá mediante os títulos informados e anexados no ato da inscrição on-line, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes no Quadro Referência para Pontuação do **item 6.5.1**. E ainda, obedecendo aos critérios de desempate, previstos no **item 7**, deste Edital.

**6.4.** Os títulos deverão estar concluídos até a data do último dia da inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. Caso o candidato apresente títulos de cursos não concluídos, os mesmos não serão considerados para pontuação. Incluindo-se a informação devidamente registrada de colação de grau do curso de graduação.

**6.5.** A pontuação será atribuída de acordo com o Quadro Referência Para Pontuação, conforme a seguir:

**6.5.1. Quadro Referência Para Pontuação (para todos os cargos)**

**Títulos; Referência Para Pontuação**

**Requisitos; Titulação; Pontuação Unitária; Pontuação Total**

1. Escolaridade na área que concorre; a) Certificação de Graduação, na área específica que concorre.; 65 (sessenta e cinco) pontos.

Máximo 1 (um) curso.; 65 (setenta e cinco) pontos.

2. Cursos de Pós- Graduação na área que concorre; b) Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica que concorre.; 20 (vinte) pontos.

Máximo 1 (um) curso.; 20 (vinte) pontos.

; c) Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica que concorre.; 10 (dez) pontos.

Máximo 1 (um) curso.; 10 (dez) pontos.

; d) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica que concorre.; 2,5 (dois e meio) pontos.

Máximo 2 (dois) cursos.; 5 (cinco) pontos.

**Total máximo de pontuação; 100 pontos**

**6.5.2.** Na ausência de Diploma de Graduação, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar. Não será atribuída pontuação para certificação de conclusão de curso sem a devida informação da colação de grau.

**6.5.3.** Na ausência de certificado de qualquer Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado), apresentar Declaração de Conclusão de Curso, com data de expedição de até 90 dias da mesma.

**6.6.** Para ser considerado aprovado o candidato deverá pontuar, no mínimo, o requisito 1. Os demais requisitos de escolaridade servirão para a adoção dos critérios de desempate, previstos no **item 7**, deste Edital.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, após observância do disposto no parágrafo único, do Artigo 26, da Lei n. 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios:

**a)** Maior pontuação Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado, na área específica que concorre;

**b)** Maior pontuação Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado, na área específica que concorre;

**c)** Maior pontuação Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, carga horária mínima de 360h, na área específica que concorre;

**d)** Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

**8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**8.1.** As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 36, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

**8.2.** Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.467/11, e suas alterações.

**8.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez). No, caso de futura ampliação do quantitativo de vagas e, tal ampliação, venha a alcançar a oferta de 10 (dez) vagas, por cargo/localidade/vaga, 10% dessas vagas serão destinados a candidatos inscritos/aprovados na condição de Pessoa com Deficiência.

**8.4.** Ressalvadas as disposições especiais, contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

**8.5.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**8.6.** Os candidatos amparados pelo disposto no **subitem 8.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

**8.7.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**8.8.** No caso de não haver candidatos com deficiência (PCD), aprovados ou não, considerados PCD pela perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

## **9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

**9.1.** Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 20% serão providas na forma Lei n. 5.732/2024, operacionalizada no âmbito da SEDUC pela Portaria n. 2.232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024.

**9.2.** Os candidatos negros e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

**9.3.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**9.4.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**9.5.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, inclusive nos casos de remanejamento.

**9.6.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três). Quando a oferta inicial for inferior a esse quantitativo, a reserva de vagas será aplicada a partir da terceira vaga.

**9.7.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos negros, deverá esse número:

**9.7.1.** Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5

(cinco décimos); ou

**9.7.2.** Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**9.8.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com deficiência e a candidatos negros

**9.9.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**9.10.** Nos termos da Lei nº 5.732/2024 e Portaria nº 2232, de 28 de fevereiro de 2024, poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

**a)** Exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou através de vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, a qual deverá ser anexada no ato da inscrição, devendo ser fotografia colorida e recente;

**b)** Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; e

**c)** Confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato através de comissões tecnicamente qualificadas para este fim, e composta em observância à diversidade étnico-racial, assegurada a composição com a proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros negros.

**9.11.** Os critérios complementares tratados no **item 9.10** deste Edital somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

**9.12.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.13.** Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender convocações relativas aos procedimentos referidos no **item 9.10**.

**9.14.** Será eliminado das vagas reservadas os candidatos cuja decisão Comissão Regional de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024 e no ato administrativo próprio referido no artigo 7º, § 4º, da mencionada portaria, salvo decisão em contrário da Comissão Central de Heteroidentificação, no exercício de sua competência recursal, nos termos do artigo 10, da referida Portaria.

**9.15.** Das decisões das Comissões Regionais de Heteroidentificação referidas no artigo 9º, § 2º da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão Central de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos em edital próprio, a ser publicado previamente a abertura do respectivo prazo recursal.

**9.16.** Em caso de provimento do recurso, o candidato prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024.

**9.17.** Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no artigo 9º, § 2º, da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, decisão da qual não caberá novo recurso administrativo.

**9.18.** A SEDUC/RO adotará as providências necessárias à constituição de uma Comissão Externa de Monitoramento e Avaliação da Heteroidentificação, objetivando especialmente:

**a)** A aferição, por amostragem, da atuação qualitativa das Comissões Regionais de Heteroidentificação e da Comissão Central de Heteroidentificação;

**b)** Apresentação de proposições inerentes ao aperfeiçoamento da atuação dos colegiados referidos na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, bem como da atuação da SEDUC/RO.

**9.19.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SEDUC/RO, ouvida a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que presente dúvida jurídica.

**9.20.** Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei n. 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SEDUC/RO pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto/Flexível**, considerando o último dia até às 23h59min (horário local).

**10.2.** O recurso será interposto exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web> que disponibiliza a opção para interposição de Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

**10.3.** Somente serão considerados os seguintes requisitos: Escolaridade, ressalvados os recursos referentes à participação na concorrência às vagas reservadas às pessoas negras e pardas, que observará o disposto em edital específico, conforme referido no **item 9.15** deste Edital.

**10.4.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

**10.4.1.** O texto para solicitação de recurso deverá ser objetivo e pontual, com base nos requisitos referentes as titulações específicas do Quadro de Referência Para Pontuação, **subitem 6.5.1**.

**10.5.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

**10.6.** Não serão aceitos documentos complementares para fins de recurso.

**10.7.** A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo I - Cronograma Previsto/Flexível** e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**10.8.** As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

### **11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**11.1.** Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a)** Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d)** Estar quite com a justiça eleitoral;
- e)** Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f)** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g)** Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo III - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h)** Declaração de que não possui vínculo empregatício em função do disposto no Artigo 6º, da Lei Estadual n. 4.619/2019.

**i)** Declarar que não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

**j)** Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia;

**k)** Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia;

**l)** Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

**11.2.** Toda documentação, anexada no ato de inscrição, poderá ser solicitada por ocasião da contratação, para fins de confirmação das informações prestadas no momento da inscrição.

**11.2.1.** Sendo constatada inconsistências de dados mediante a conferência da documentação, o candidato poderá ser eliminado do certame e, se contratado, poderá ter seu contratato rescindido.

**11.3.** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

**11.4.** Os candidatos que declararem sua condição de Pessoa com Deficiência (PCD), por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade de Porto Velho/Capital), que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

**11.5.** No ato de contratação o candidato deverá tomar conhecimento do Código de Ética dos servidores da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Portaria n. 1.336, de 11 de março de 2020), com vistas à assinatura do Termo de Compromisso, Anexo I da referida Portaria.

### **12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

**12.1.** Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de apresentação no local de trabalho. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

**12.2.** Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento na Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 199, de 23 de outubro de 2019.

### **13. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

**13.1.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades SEDUC/RO, sendo definido seu local de exercício pelas Coordenadorias Regionais de Educação, respeitando-se a localidade de vaga optada pelo candidato no ato da inscrição com conhecimento da Gerência de Lotação da SEDUC, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

### **14. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO**

**14.1.** Os horários de trabalho dos contratados dar-se-ão nos horários **matutino e/ou vespertino**, de acordo com a necessidade da demanda da SEDUC/RO, a interesse da Administração Pública do Estado de Rondônia, e não a

interesse pessoal. A prioridade do horário de trabalho é exclusivamente da unidade estadual, na qual o (a) contratado (a) for lotado (a) para desempenhar as suas atividades,

## **15. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

**15.1.** O salário do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixado, de acordo com a seguinte tabela.

### **15.2. Tabela de Salários**

#### **CARGOS; REMUNERAÇÃO**

Analista Educacional-Psicólogo – 40 horas; Vencimento: R\$ 3.890,23 (Três mil oitocentos e noventa reais vinte e três centavos), acrescido de Auxílio Alimentação, Auxílio Saúde, Auxílio Transporte e Gratificação de Unidade Escolar.

Analista Educacional-Assistente Social – 40 horas; Vencimento: R\$ 3.890,23 (Três mil oitocentos e noventa reais vinte e três centavos), acrescido de Auxílio Alimentação, Auxílio Saúde, Auxílio Transporte.

**15.3.** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

## **16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**16.2.** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto/Flexível**, publicados no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, no **Portal Eletrônico Oficial do Governo do Estado de Rondônia**: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e, o seu extrato, em **Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia**.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

**17.1.** Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC/RO.

**17.2.** A convocação para assinatura de Contrato dar-se-á através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.

**17.3.** O candidato convocado para a contratação deverá enviar via e-mail os seguintes documentos de forma digitalizada – PDF, em arquivo único:

### **17.4. Documentação a ser enviada para assinatura de Contrato:**

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;
- c)** Comprovantes de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;
- d)** Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- e)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Cartão de Vacina dos Dependentes;
- j)** Título de Eleitor;
- k)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
- l)** Certificado de Reservista;
- m)** Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- n)** Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão credenciado, entregará Declaração para que o candidato se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário;



- o) Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet;
- p) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- r) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- s) Uma Fotografia 3x4, recente;
- t) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;

u) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

v) Declaração de Bens.

**17.5.** No ato de contratação, caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

**17.6.** O candidato convocado para assinatura de Contrato que não enviar a documentação dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

**17.7.** O candidato deverá, obrigatoriamente, acompanhar todas as fases do processo seletivo, ou seja, do ato de inscrição ao ato de convocação, os quais serão publicados, por meio de edital, no **Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Eletrônico Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>** e, o seu extrato, em **Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia**.

**17.8.** No caso dos cargos abrangidos, de acordo com o Artigo 9º, inciso III, da Lei Estadual n. 4.619/2019, os candidatos que assinaram contrato, em decorrência de aprovação em Processos Seletivos, promovidos pela Administração Estadual, com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, NÃO PODERÃO ASSINAR CONTRATO ADVINDO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

**17.9.** Se necessário, documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

## **18. O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**18.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Podendo ser prorrogado por igual período.

## **19. DO CRONOGRAMA PREVISTO/FLEXIVEL**

**19.1.** Considerando a imprevisibilidade do volume de candidatos inscritos, bem como possíveis circunstâncias desfavoráveis, que podem ocasionar problemas de ordem técnica, entre outras razões. E, com vistas a não incorrer com expectativas de datas fechadas e não for possível cumprir com divulgação de eventos, que requerem minuciosa conferência de dados, fica estabelecido o **Cronograma Previsto/Flexível (Anexo I)**.

**19.1.1.** As datas não previstas no **Cronograma Previsto/Flexível (Anexo I)** serão divulgadas em oportuno, considerando as condições e as demandas dos serviços destinados as análises dos procedimentos de inscrição e avaliações dos títulos, entre outros procedimentos técnicos, atinentes a conclusão do processo avaliativo do certame.

**19.1.2.** Os candidatos deverão ficar atentos e acompanhar as publicações dos demais eventos, através de editais, referentes ao presente certame, no **Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Eletrônico Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>** e, o seu extrato, em **Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia**.

## **20. DAS COMPETÊNCIAS**

### **20.1. Compete a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:**

a) Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os termos do Artigo 21 da Instrução Normativa n. 13/TCER-2004;

b) Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de divulgação do edital de abertura do certame;

c) Divulgar do Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições);

d) Realizar o envio dos documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Pública - SIGAP;



e) Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo Simplificado até o Edital de convocação dos candidatos.

**20.2. Compete à Comissão de Avaliação designada pela Secretaria de Estado da Educação as seguintes atribuições:**

- a) Avaliar as inscrições dos candidatos;
- b) Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos;
- c) Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

**20.3.** No caso de situações que suscitarem dúvidas, por ocasião da contratação, os processos deverão ser submetidos à análise e manifestação do setor jurídico SEGEF.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação e de acompanhamento designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria de Estado da Educação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**21.2.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou inconsistente, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**21.3.** Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno de servidor estatutário às atividades laborais.

**21.4.** Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração Estadual poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

**21.5.** Com relação aos cargos ora ofertados, não há previsão legal para acúmulo de cargos, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

**21.6.** Por ocasião da contratação, caso haja requerimento de acumulação de cargos, as comissões designadas das CRES/SEDUC, para o acompanhamento do processo de contratação, poderão fazer breve análise dos pedidos de acumulação de cargos, com base nas leis correlativas, ficando credenciadas a indeferirem a contratação.

**21.7.** A qualquer tempo, dependendo da necessidade de dilação de prazo, o **Anexo I - Cronograma Previsto/Flexível** deste processo seletivo, poderá ser alterado, para manter a segurança dos serviços referentes ao certame.

**21.8.** O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos do presente processo seletivo, implicará na eliminação do candidato.

**22. ANEXOS**

- **Anexo I - Cronograma Previsto/Flexível;**
- **Anexo II - Endereços Coordenadorias Regionais de Educação (CRES/SEDUC);**
- **Anexo III - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;**
- **Anexo IV - Formulário de Autodeclaração;**
- **Anexo V - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação;**
- **Anexo VI - Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024/SEDUC.**

Porto Velho - RO, 15 de maio de 2024.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**

Secretária de Estado da Educação

**Marta Souza Costa**

Secretária Executiva de Estado da Educação

**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO/FLEXIVEL**

**Eventos; Data/Período**

Período de inscrições pela Internet; De 22/5/2024 a 31/5/2024

Resultado Preliminar das Inscrições; Datas/Períodos serão divulgados em oportuno, considerando o disposto do item 19, deste Edital.

Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;  
Homologação Inscrições;  
Resultado Preliminar Avaliação de Títulos;  
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;  
Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos;  
Recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;  
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos;  
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;  
Resultado Final Avaliação de Títulos;

**ANEXO II - ENDEREÇOS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO****LOCALIDADES/SEDES; ENDEREÇOS; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONES**

Alta Floresta do Oeste; Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000;  
[creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br](mailto:creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8261  
Ariquemes; Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852; [admcreariquemes@seduc.ro.gov.br](mailto:admcreariquemes@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8263  
Buritis; Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000; [rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br](mailto:rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8265  
Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776; [rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br](mailto:rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8267  
Cerejeiras; Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000; [seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br](mailto:seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8269  
Costa Marques; Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000; [admcrecma@seduc.ro.gov.br](mailto:admcrecma@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8271  
Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000; [processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br](mailto:processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br); (69) 3212-8273  
Extrema; Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000; [renextrema@seduc.ro.gov.br](mailto:renextrema@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8275  
Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000; [cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br](mailto:cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8277  
Jaru; Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000; [gafjaru@seduc.ro.gov.br](mailto:gafjaru@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8279  
Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572; [renjiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:renjiparana@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8281  
Machadinho do Oeste; Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000; [rhcremdo@seduc.ro.gov.br](mailto:rhcremdo@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8283  
Ouro Preto do Oeste; Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000; [processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br](mailto:processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8285  
Pimenta Bueno; Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000; [seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br](mailto:seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8287  
Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146; [crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br](mailto:crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br); (69) 3212-8239  
Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000; [processoseletivorm@seduc.ro.gov.br](mailto:processoseletivorm@seduc.ro.gov.br); (69) 3212-8290  
São Francisco do Guaporé; Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000; [seletivocresfg@seduc.ro.gov.br](mailto:seletivocresfg@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8292  
Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000; [crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br](mailto:crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br); (69) 3212 - 8294

**\* Os endereços eletrônicos (e-mails), neste momento, servirão apenas para dúvidas referentes ao procedimento de inscrição, não serão aceitos, sob hipótese alguma, envio de documentos.**

**ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****Cargo: Analista Educacional/Assistente Social (Área Educação):**

**Atribuições Sumárias:** Prestar o atendimento, acompanhamento e monitoramento às famílias e aos alunos das unidades escolares encaminhados pelo Orientador Escolar, treinando-os e orientando-os para o atendimento deste público, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; Elaborar plano de trabalho, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as

especificidades das escolas e seu entorno; Realizar estudos e pesquisas que definam o perfil socioeconômico cultural da população atendida, de modo a identificar as suas características e demandas; Promover reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudos de casos, envolvendo professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar, com ênfase na atuação do Orientador Escolar; Participar e atuar nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, buscando propiciar parcerias com os Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos Tutelares e unidades de saúde visando viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado dos alunos e da população atendida; Elaborar relatórios de sistematização dos trabalhos/projetos realizados, contendo análises quantitativas e qualitativas e executar outras tarefas correlatas.

**Cargo: Analista Educacional/Psicólogo (Área Educação):**

**Atribuições Sumárias:** Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas para promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional de crianças e jovens nas escolas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e realizando avaliações psicológicas. Sua atuação reside nas questões educacionais. Colaborar para a reconstrução das práticas educacionais e favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial do aluno com foco no desenvolvimento humano, na aprendizagem e nas relações interpessoais, a partir da orientação, organização e participação de programas institucionais direcionados às escolas. Deverá ainda contribuir para que a escola cumpra a sua função social na formação ética dos alunos, atuando dentro dos seus limites e especialidade para a promoção do processo educacional.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado SEDUC, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. \_\_\_\_\_/2024/SEGEPC, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024 e pela Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a)

**ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Neste ato eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, Expedidor \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_, residente à Avenida/Rua \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** a gravação da entrevista, de acordo com a Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-Edição - Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a)

**ANEXO VI - PORTARIA N. 2232, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024/SEDUC**

[...Portaria nº 2232 de 28 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a operacionalização da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, que “dispõe sobre a reserva a candidatos negros de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado de Rondônia e dá outras providências”, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício das competências que lhe são outorgadas pelo art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de operacionalização da Lei nº 5.732, de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, especialmente objetivando assegurar a realização de certame para contratação temporária previsto para ser deflagrado ainda neste mês de fevereiro;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0029.006815/2024-60, especialmente o Parecer nº 2/2024/PGE-SEGE (0046154894), da Procuradoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta portaria disciplina a operacionalização da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), compreendidos os atos materiais e processuais de incumbência da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGE).

Art. 2º. Fica reservado às negras e aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da SEDUC. Parágrafo único. Compreende-se no disposto no caput os certames realizados para provimento de cargos e empregos públicos, inclusive destinados à contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. A reserva de vagas a candidatos negros deverá constar expressamente nos editais, que especificarão o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 4º. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

§ 1º. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, deverá esse número:

I - ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

II - diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros. Art. 7º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração referida no caput, tais como:

I - exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou através de vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, nos termos do edital;

II - exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; e

III - confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato através de comissões tecnicamente qualificadas para este fim, e composta em observância à diversidade étnico-racial, assegurada a composição com a proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros negros.

§ 2º. Os critérios complementares tratados no § 1º deste artigo somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

§ 3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas no inciso III do caput deste artigo atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade.

Art. 8º. Ficam instituídas:

I - uma Comissão Regional de Heteroidentificação, no âmbito de cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação, com competência para atuação nos termos do art. 7º, inciso III e art. 9º desta portaria, no respectivo território;

II - uma Comissão Central de Heteroidentificação, vinculada diretamente à SEDUC, com competência para coordenação central da atuação das Comissões Regionais de Heteroidentificação, bem como apreciação dos recursos interpostos em face da atuação destas.

Parágrafo único. As comissões referidas no inciso I poderão atuar no território inerente a outras Coordenadorias Regionais de Educação, mediante decisão motivada do Gabinete da SEDUC, ouvida previamente a Comissão Central de Heteroidentificação.

Art. 9º. É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados negros, considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

II - análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

III - verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

§ 1º. Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões referidas no art. 8º. § 2º. Será eliminado das vagas reservadas no art. 2º desta portaria os candidatos cuja decisão Comissão Regional de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos nesta portaria e no ato administrativo próprio referido no art. 7º, § 4º, salvo decisão em contrário da Comissão Central de Heteroidentificação, no exercício de sua competência recursal, nos termos do art. 10.

Art. 10. Das decisões das Comissões Regionais de Heteroidentificação referidas no art. 9º, § 2º desta portaria caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão Central de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos no respectivo edital. § 1º. Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º desta portaria.

§ 2º. Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no art. 9º, § 2º.

Art. 11. A SEDUC adotará as providências necessárias à constituição de uma Comissão Externa de Monitoramento e Avaliação da Heteroidentificação, objetivando especialmente:

I - a aferição, por amostragem, da atuação qualitativa das Comissões Regionais de Heteroidentificação e da Comissão Central de Heteroidentificação;

II - apresentação de proposições inerentes ao aperfeiçoamento da atuação dos colegiados referidos no inciso I, bem como da atuação da SEDUC.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SEDUC, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que presente dúvida jurídica.

Art. 13. Na resolução dos casos omissos referidos no art. 12, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei nº 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SEDUC pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

Art. 14. Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.



ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação....J

Protocolo 0048708775

Portaria nº 2315 de 14 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0044783047), e a Certidão n. 906/SEGEP-GBP (0048708368), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.073259/2023-56;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.070918/2023-01.

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **HELIO PECORARI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. \*\*\*\*\*341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2024.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048716382

Portaria nº 2318 de 14 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046770323), e a Certidão n. 907/SEGEP-GBP (0048717351), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.014557/2024-95;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.013703/2024-65;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARLUCE LIMA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional 1, matrícula n. \*\*\*\*\*775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2024.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048718313

Portaria nº 2321 de 14 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047169320), e a Certidão n. 813/SEGEP-GBP (0048720926), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.017434/2024-14;



Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.017435/2024-51;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CLEUSA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. \*\*\*\*\*649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2024.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
*Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas*

Protocolo 0048721080

Portaria nº 2333 de 14 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047675850), e a Certidão n. 874/SEGE-GBP (0048737050), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0052.001148/2024-31;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.052986/2023-91;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **HELIANE FÁTIMA SILVA DE DEUS MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. \*\*\*\*\*426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
*Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas*

Protocolo 0048739464

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2024

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.003146/2024-73,

**RESOLVE:**

Retificar, os termos do Decreto de 4.3.2024, que Cedeu, a contar de 1º de março de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, a servidora abaixo,

Onde se lê: **CAROLINA CHAVES RIBEIRO**,

Leia-se: **CAROLINE CHAVES RIBEIRO**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048541369

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.080061/2022-59,

**R E S O L V E :**

**Conceder**, a contar de 10 de abril de 2024 a 9 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **VANESSA REGINA DE LIMA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula n. \*\*\*\*\*815, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048701302

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.078408/2022-92,

**R E S O L V E :**

**Prorrogar**, a contar de 19 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SANDRA APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*091, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048701313

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.539499/2021-65,

**R E S O L V E :**

**Prorrogar**, a contar de 9 de maio de 2023 a 7 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANDERLUCI DE ALMEIDA MANTHAYA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*630, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048701331

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0053.492607/2021-21,

**R E S O L V E :**

**Prorrogar**, a contar de 18 de maio de 2023 a 16 de maio de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARISTELA SANTIAGO RODRIGUES FRANCO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*706, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048701319

## DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.124873/2022-11,

**R E S O L V E :**

Retificar os termos do Decreto de 18 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 0163 de 7 de dezembro de 2004, que **Exonerou**, a pedido e declarou a vacância do cargo, a servidora **NADIR MORENO CUNHA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. \*\*\*\*\*841, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta do Oeste-RO.

Onde se Lê: **a contar 1º de agosto de 2004**

Leia-se: **a contar 28 de julho de 2004**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048701294

## DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0059.000060/2023-51,

**R E S O L V E :**

**Exonerar**, a pedido, a contar de 3 de maio de 2024, o servidor **RAIMUNDO NONATO ANUTE DE LIMA**, do cargo de Médico, matrícula n. \*\*\*\*\*953, do Hospital Regional de Extrema/Rio Branco, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048697223

**EDITAL Nº 118/2024/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 10244/2024/SEDUC-GPAD (0048725161), constante do Processo SEI n. 0029.573533/2021-21, **torna público a décima segunda convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 15/5/2024 a 24/5/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 108/2023/SEGEP-GCP, homologado por intermédio do Edital n. 299/2023/SEGEP-GCP, republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 114, de 20 de junho de 2023 (0039209979), para a contratação temporária de **Profissionais da Área de Informática**, mediante a programação constante nos itens 2 a 7 deste Edital.

**Item 1: Relação Candidatos Convocados Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;**

**Item 2: Relação de Endereços de E-mails SEDUC/RO;**

**Item 3: Relação de Documentos para Contratação;**

**Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;**

**Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;**

**Item 6: Declaração de Bens;**

**Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.**

Porto Velho – RO, 15 de maio de 2024.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Item 1: Relação Candidatos Convocados Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação**

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de **15/5/2024 a 24/5/2024**, prazo improrrogável.

**LOCALIDADES DE VAGA; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

PORTO VELHO/SEDUC; 27902; KAYKE VINICIUS PEREIRA DA CRUZ OLIVEIRA; N; Analista de Desenvolvimento; Porto Velho/SEDUC; 8; 15º

PORTO VELHO/SEDUC; 28183; FILIPE LOOSE; N; Analista de Desenvolvimento; Porto Velho/SEDUC; 6; 16º

ROLIM DE MOURA; 28341; PETERSON DA SILVA HERNANDEZ; N; Técnico em Suporte de informática; Rolim de Moura; 60; 4º

**Item 2: Relação de Endereços de E-mails SEDUC/RO**

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivos itens.

**LOCALIDADE/SEDUC; ENDEREÇO; EMAIL**

Porto Velho; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Guaporé, à Rua Padre Chiquinho, S/N, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 Porto Velho – RO.; [contrator@seduc.ro.gov.br](mailto:contrator@seduc.ro.gov.br)

Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.; [processoseletivorm@seduc.ro.gov.br](mailto:processoseletivorm@seduc.ro.gov.br)

**Item 3: Relação de Documentos para Contratação**

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: ( ) SIM ( ) NÃO – CLASSIFICAÇÃO:

**ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÕES**

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 108/2023/SEGEF-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil.); Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.;

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.; -

10; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos ( as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; a; mudança; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

#### **Observações:**

**1.** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

**2.** Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

**3.** Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

**4.** Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

#### **Item 4. Relação de Certidões Para Contratação**

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

#### **ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO**

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segep.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

#### **INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;**

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: ( ) SIM ( ) NÃO - CLASSIFICAÇÃO.;

#### **INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

**LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO 4.619/2019**

**DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019; 108/2023/SEGEp-GCP**

**DOE-EDIÇÃO N. 62, DE 3/4/2023; 229/2023/SEGEp-GCP**

**DOE-EDIÇÃO N. 114, DE 20/6/2023; 118/2024/SEGEp-GCP**

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

#### **DADOS COMPLEMENTARES**

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

18. Observações:

**Observação:** O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.



Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

**Item 6: Declaração de Bens**

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

**DECLARAÇÃO DE BENS**

**“Lei Complementar n. 068/1992...”**

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

**DISCRIMINAÇÃO DOS BENS**

**Observações:**

**1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc., oficialmente registrados em seu nome, deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente do Brasil.**

**2. Caso o Declarante não possua bens, oficialmente registrados em seu nome, usar somente a frase: NADA A DECLARAR.**

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 29/2024/SEGEPI-GCP – PROCESSO N. 0029.573533/2021-21

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: ( ) SIM ( ) NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

**Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário**

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO**

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.\_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_ residente à Rua (Avenida) \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: \_\_\_\_\_, localidade de vaga: \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_ com data de admissão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. \_\_\_\_\_ ano: \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.

Local:

Data:  
Assinatura do (a) Candidato (a):

Protocolo 0048726114

**EDITAL Nº 115/2024/SEGEp-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no Edital n. 108/2024/SEGEp-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000165/2024-08. **Divulga a relação de inscrições dos candidatos interessados em prestar serviço voluntário** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

As disposições acima, baseiam-se nos incisos 7.2.2 e 7.2.3 do supra citado Edital, que assim dispõe:

7.2.2 A SEGEp inicialmente irá publicar a "Divulgação das inscrições ", onde ainda não haverá análise dos critérios de formação escolar e experiência profissional.

7.2.3 **Na segunda publicação o sistema, automaticamente, atribuirá a nota ao candidato, sendo que esta nota será, obrigatoriamente, analisada quanto à veracidade dos documentos informados à Comissão, e por esta razão estará passível de alterações dos pontos inicialmente recebidos, conforme item 6.3.**

**Relação dos candidatos Inscritos**

**CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PORTO VELHO**

| Inscrição | Nome                                   | Data/Hora Inscrição |
|-----------|----------------------------------------|---------------------|
| 74329     | ABNER DASCALAKIS FERNANDES             | 08/05/2024 16:04:20 |
| 74306     | ADÉLIA MARTINS DA SILVA CABRAL         | 08/05/2024 15:15:05 |
| 74201     | ADRIANA CASTRO MOREIRA ÂNGELO          | 08/05/2024 10:29:16 |
| 73960     | ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA              | 06/05/2024 21:13:41 |
| 74700     | ADRIANA GOMES DE ARAUJO                | 09/05/2024 19:32:36 |
| 74514     | ADRIANA MACHADO SILVA                  | 08/05/2024 23:22:28 |
| 74681     | ADRIANE PINTO DA SILVA                 | 09/05/2024 17:46:04 |
| 74249     | ADRIANNI FERREIRA DOS SANTOS           | 08/05/2024 13:03:51 |
| 73984     | ADRIANO CAVALCANTE DE FRANÇA           | 07/05/2024 09:51:41 |
| 74740     | ADRIANO FREITAS DOS ANJOS              | 09/05/2024 23:07:03 |
| 74384     | ADRIEL BELÉM LOPES                     | 08/05/2024 18:15:02 |
| 74117     | ADRIELE NUNES RODRIGUES SILVA          | 07/05/2024 19:50:43 |
| 74722     | ADRIELE RAMOS DE CAMPOS                | 09/05/2024 21:32:41 |
| 73958     | AGATA VIVIANE LEITE                    | 06/05/2024 20:52:43 |
| 74112     | AGUINALDO DE SOUZA LIMA FILHO          | 07/05/2024 19:26:35 |
| 74372     | ALAIDE DA SILVA OLIVEIRA               | 08/05/2024 17:45:13 |
| 74079     | ALAÍNE EDUARDO DE MOURA                | 07/05/2024 16:51:28 |
| 74350     | ALAN FREIRE SOUZA                      | 08/05/2024 16:52:19 |
| 74209     | ALANA ALVES DA SILVA                   | 08/05/2024 10:50:13 |
| 00074148* | ALCINEIA CÂNDIDO DA SILVA              | 07/05/2024 23:09:02 |
| 74106     | ALDIANE CORREIA                        | 07/05/2024 18:56:16 |
| 74691     | ALEQUES GOMES TELLES                   | 09/05/2024 18:59:23 |
| 74206     | ALESSANDRA COSTA CESAR                 | 08/05/2024 10:38:35 |
| 74887     | ALESSANDRA DANIELA MIWAKO NUNES MATSUO | 10/05/2024 16:26:14 |
| 74569     | ALESSANDRA LIMA DA SILVA               | 09/05/2024 09:33:13 |
| 74921     | ALESSANDRA SOBRINHO BUENO              | 10/05/2024 18:42:33 |
| 74636     | ALEX HENRIQUE GOMES DE SOUZA           | 09/05/2024 14:52:52 |

|       |                                     |                     |
|-------|-------------------------------------|---------------------|
| 74998 | ALEXANDRE DUARTE DOS SANTOS SILVA   | 10/05/2024 22:17:42 |
| 74030 | ALEXANDRINO BEZERRA                 | 07/05/2024 13:10:09 |
| 74852 | ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO       | 10/05/2024 14:36:15 |
| 74980 | ALEXIA CORREIA DE OLIVEIRA          | 10/05/2024 21:27:08 |
| 74042 | ALINE DA SILVA                      | 07/05/2024 13:56:05 |
| 74509 | ALINE KATIA ARAUJO RESENDE          | 08/05/2024 23:15:46 |
| 74539 | ALINE KETLYN VIEIRA MARINHO         | 09/05/2024 00:47:25 |
| 74786 | ALINE SOARES AMARAL                 | 10/05/2024 11:04:56 |
| 74680 | ALISSON NASCIMENTO DA SILVA         | 09/05/2024 17:43:07 |
| 73904 | ALISSON NIKOLAS SOUZA E SILVA       | 06/05/2024 13:25:28 |
| 74853 | ALLANY MIKELY CASTRO ROSA           | 10/05/2024 14:38:46 |
| 74827 | ALZENIR CHAVIER DA PIEDADE BARBOSA  | 10/05/2024 13:02:22 |
| 74044 | ALZIRENE OLIVEIRA ARAGÃO            | 07/05/2024 14:03:38 |
| 74653 | AMANDA CATIÚCIA BARROS MOQUEDACE    | 09/05/2024 16:00:23 |
| 74292 | AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA         | 08/05/2024 14:57:23 |
| 73940 | AMANDA VITÓRIA DOS SANTOS DE ARAÚJO | 06/05/2024 18:11:27 |
| 74960 | ANA ALICE SANTOS CORTEZ LEIGUE      | 10/05/2024 20:23:59 |
| 74328 | ANA ALZIRA PEREIRA MELO DE OLIVEIRA | 08/05/2024 16:01:30 |
| 74193 | ANA BEATRIZ AGNES SIQUEIRA AMARAL   | 08/05/2024 09:59:40 |
| 74322 | ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO    | 08/05/2024 15:43:23 |
| 74483 | ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ÂNGELO      | 08/05/2024 22:21:34 |
| 74794 | ANA BEATRIZ LÚCIO DE SOUZA          | 10/05/2024 11:28:00 |
| 74015 | ANA BEATRIZ REIS DE AZEVEDO         | 07/05/2024 11:46:59 |
| 74290 | ANA CAROLINA DA SILVA               | 08/05/2024 14:55:46 |
| 74225 | ANA CAROLINA EMIDIO GOMES           | 08/05/2024 11:26:41 |
| 74196 | ANA CAROLINA PEREIRA GOMES          | 08/05/2024 10:16:55 |
| 74442 | ANA CAROLINE LOPES SOARES           | 08/05/2024 20:32:44 |
| 74598 | ANA CLARA CONDÉ ALVES               | 09/05/2024 11:39:26 |
| 74534 | ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA         | 09/05/2024 00:29:41 |
| 74642 | ANA JACKELINE CARDOSO DA SILVA      | 09/05/2024 15:09:59 |
| 74535 | ANA KELLY MIRANDA DO NASCIMENTO     | 09/05/2024 00:32:21 |
| 74487 | ANA LIDIA RODRIGUES PALMA VIEIRA    | 08/05/2024 22:31:15 |
| 74781 | ANA LUCIA MORAES PASSOS             | 10/05/2024 10:40:19 |
| 73876 | ANA LUIZA LEITE VASCONCELOS         | 06/05/2024 09:22:04 |
| 73902 | ANA LUIZA SILVA DE SOUSA            | 06/05/2024 12:57:14 |
| 73946 | ANA PAULA ANDRADE DA SILVA          | 06/05/2024 18:29:39 |
| 73905 | ANA PAULA FERREIRA MOTA             | 06/05/2024 13:42:38 |
| 74729 | ANA PAULA FIDELIS SANTOS            | 09/05/2024 22:25:27 |
| 75014 | ANA REGINA DA SILVA NOBRE SANTOS    | 10/05/2024 23:17:30 |
| 74125 | ANDERSON RODRIGO SILVA CARNEIRO     | 07/05/2024 20:58:39 |
| 74338 | ANDREIA PASTANA DE SOUSA            | 08/05/2024 16:28:24 |
| 74543 | ANDRESSA                            | 09/05/2024 02:04:04 |
| 74268 | ANDRESSA CAROLINE ARAUJO GALEAZZI   | 08/05/2024 13:55:31 |
| 73903 | ANDRESSA CAUANE FERREIRA ALMEIDA    | 06/05/2024 13:08:01 |
| 73887 | ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA | 06/05/2024 10:37:31 |
| 74583 | ANDRESSA SIMÃO SOUZA                | 09/05/2024 10:24:09 |
| 74877 | ANDRESSA TAINARA DE OLIVEIRA SOLLIS | 10/05/2024 15:52:43 |
| 74644 | ANDREW RODRIGUES DOS SANTOS         | 09/05/2024 15:11:32 |
| 74088 | ANDREY SENA DA CUNHA                | 07/05/2024 17:08:48 |

|       |                                          |                     |
|-------|------------------------------------------|---------------------|
| 74210 | ANDREZA COLARES FERREIRA                 | 08/05/2024 10:50:44 |
| 74111 | ANGELICA DE SOUZA ALVES CUNHA            | 07/05/2024 19:25:40 |
| 74427 | ANGELITA DE SOUZA ALVES JUNIOR           | 08/05/2024 19:56:58 |
| 74212 | ANIE BARBARA GOMES CUELLAR               | 08/05/2024 10:52:23 |
| 75019 | ANNA BEATRIZ JOVINO SERRATI              | 10/05/2024 23:23:54 |
| 73927 | ANNA KAROLYNA COSTA ALVES                | 06/05/2024 16:09:23 |
| 74248 | ANNACELLY NÉRY SOARES                    | 08/05/2024 12:53:10 |
| 74468 | ANNI VITÓRIA NERIS SOUZA                 | 08/05/2024 21:44:15 |
| 74925 | ANTONIA CATRINE FERREIRA DE CASTRO       | 10/05/2024 18:48:31 |
| 74082 | ANTONIA CORREA DE BRITO                  | 07/05/2024 16:54:16 |
| 74477 | ANTONIA TAVARES DE LIMA                  | 08/05/2024 22:02:17 |
| 74395 | ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO              | 08/05/2024 18:36:52 |
| 74575 | ANTONIA VALDEIDE FABRICIO                | 09/05/2024 09:45:34 |
| 74222 | ANTONIO FRANCINÉLIO PEREIRA SILVA        | 08/05/2024 11:14:01 |
| 73891 | ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO        | 06/05/2024 11:44:50 |
| 74026 | ANTONIO MARLON NERE DOS SANTOS           | 07/05/2024 12:50:07 |
| 74600 | ARCHILEY MAYARA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA | 09/05/2024 11:53:20 |
| 74340 | ARDESON PEREIRA MIRANDA                  | 08/05/2024 16:35:15 |
| 74558 | ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO                    | 09/05/2024 08:44:23 |
| 74321 | ARIANE PASSOS DO NASCIMENTO              | 08/05/2024 15:42:45 |
| 74024 | ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS              | 07/05/2024 12:29:55 |
| 74134 | ARMINDO DOS SANTOS TARGINO               | 07/05/2024 22:07:01 |
| 74629 | ARTHUR LUIZ BUARQUE DE ABREU             | 09/05/2024 14:21:24 |
| 74647 | ASHILEY GABRIELLY LIRA BEZERRA           | 09/05/2024 15:32:59 |
| 74773 | AUCILEIA DA SILVA MATOS PEREIRA          | 10/05/2024 09:01:48 |
| 74425 | AURIANE GOMES FERREIRA                   | 08/05/2024 19:52:55 |
| 73981 | AYDA CERCINO PEREIRA                     | 07/05/2024 09:40:08 |
| 74584 | AYKE JARDINE E SOUZA MONTEIRO            | 09/05/2024 10:27:22 |
| 73967 | BÁRBARA BRIGIANNE MARINHO AGUIAR         | 07/05/2024 02:35:44 |
| 73882 | BARBARA DANIELE MELO DE SOUZA            | 06/05/2024 09:53:29 |
| 74375 | BÁRBARA DE LIMA SENA                     | 08/05/2024 17:54:58 |
| 74154 | BETHÂNIA UGALDE ARAGÃO DE SOUZA          | 07/05/2024 23:37:30 |
| 74156 | BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS      | 07/05/2024 23:55:53 |
| 74523 | BRENDA CONCEIÇÃO MACEDO ANGELO           | 08/05/2024 23:46:22 |
| 73943 | BRENDOLUCAS ARAUJO DA SILVA              | 06/05/2024 18:20:58 |
| 74254 | BRUNA DO NASCIMENTO PAES                 | 08/05/2024 13:34:17 |
| 74593 | BRUNA MEDEIROS MARINHO                   | 09/05/2024 11:07:02 |
| 74620 | BRUNA NAIR ROQUE GONZAGA                 | 09/05/2024 13:28:51 |
| 73875 | BRUNO CARLOS FERREIRA DE MENEZES         | 06/05/2024 09:04:50 |
| 74104 | BRUNO DOS SANTOS CUNHA                   | 07/05/2024 18:52:57 |
| 74202 | BRUNO HENRIQUE ALMADA SOARES             | 08/05/2024 10:31:05 |
| 74243 | BRUNO LINCON LIMA XAVIER                 | 08/05/2024 12:42:07 |
| 73879 | BRUNO PEREIRA DA SILVA GOMES             | 06/05/2024 09:26:02 |
| 74438 | BRUNO RICARDO FARIAS                     | 08/05/2024 20:23:20 |
| 74309 | CAIO CLARET NOGUEIRA CAMPOS              | 08/05/2024 15:20:10 |
| 74984 | CAMILA                                   | 10/05/2024 21:28:45 |
| 74726 | CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA       | 09/05/2024 22:10:40 |
| 74240 | CAMILA CRISTINA CUELLAR CARDOSO          | 08/05/2024 12:34:27 |
| 75006 | CAMILA FARIAS CARVALHO                   | 10/05/2024 22:57:46 |

|           |                                        |                     |
|-----------|----------------------------------------|---------------------|
| 74305     | CAMILA MOYE RIBERA                     | 08/05/2024 15:13:49 |
| 00074934* | CAMILA RAFAELA FREITAS GOMES           | 10/05/2024 19:08:24 |
| 74004     | CAMILA ROCHA BEZERRA                   | 07/05/2024 11:06:53 |
| 74341     | CARINA ALMEIDA DA SILVA                | 08/05/2024 16:40:28 |
| 74497     | CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS           | 08/05/2024 22:45:21 |
| 73990     | CARINA LUIZA LEIGUE                    | 07/05/2024 10:06:04 |
| 74491     | CARLA                                  | 08/05/2024 22:36:33 |
| 74474     | CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO       | 08/05/2024 21:51:25 |
| 74557     | CARLA DOS SANTOS DE SA                 | 09/05/2024 08:40:19 |
| 74264     | CARLA NAIARA DE BRITO MASTUB           | 08/05/2024 13:47:26 |
| 74763     | CARLOS ADRIAN DE SOUZA ANUNCIAÇÃO      | 10/05/2024 07:18:20 |
| 00074728* | CARLOS HENRIQUE FLORES MARTINS         | 09/05/2024 22:20:29 |
| 74841     | CARLOS HENRIQUE LIMA OJOPI             | 10/05/2024 14:03:05 |
| 74336     | CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO       | 08/05/2024 16:23:21 |
| 74463     | CARLOS KAUAN SOUZA DOS SANTOS          | 08/05/2024 21:32:39 |
| 74765     | CARLOS MARINHO PERES                   | 10/05/2024 08:17:02 |
| 73986     | CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO | 07/05/2024 09:58:15 |
| 74870     | CAROLINE ALMEIDA SOUZA                 | 10/05/2024 15:30:04 |
| 74571     | CAROLINE OLIVEIRA ALVES                | 09/05/2024 09:34:51 |
| 74662     | CASSIA SILVA                           | 09/05/2024 16:40:53 |
| 74118     | CÁSSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA          | 07/05/2024 20:01:05 |
| 74441     | CASSIANE VITÓRIA BRAGA MENEZES         | 08/05/2024 20:28:37 |
| 74381     | CATIA DA SILVA DE MELO                 | 08/05/2024 18:08:08 |
| 74215     | CÁTIA SIMONE PEREIRA MELO              | 08/05/2024 10:56:55 |
| 74269     | CEDINEIA APARECIDA PEREIRA             | 08/05/2024 13:56:14 |
| 74303     | CELENE SOUZA ARAUJO                    | 08/05/2024 15:12:53 |
| 74831     | CELTON MACEDO DA SILVA                 | 10/05/2024 13:18:08 |
| 74511     | CENILDA CONSTÂNCIO COSTA               | 08/05/2024 23:17:59 |
| 74388     | CHARLES BELFORT MOURA                  | 08/05/2024 18:20:40 |
| 74062     | CIBELY SOUZA CHUINCA                   | 07/05/2024 15:09:17 |
| 74008     | CIELE MARTINS FEITOSA DOS SANTOS       | 07/05/2024 11:24:32 |
| 74826     | CINDY CRISTINA ALVES DOS SANTOS        | 10/05/2024 13:00:44 |
| 74119     | CLARA LUZ MARTINS VAZ                  | 07/05/2024 20:01:54 |
| 74022     | CLARA MARIELI BARROS VENÂNCIO          | 07/05/2024 12:24:59 |
| 74473     | CLAUDEJANE MONTEIRO MENDES             | 08/05/2024 21:50:57 |
| 00074613* | CLAUDIA DA SILVA MELO                  | 09/05/2024 12:54:34 |
| 74846     | CLAUDIANE RODRIGUES SERRA DA SILVA     | 10/05/2024 14:17:20 |
| 74123     | CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA SOUSA       | 07/05/2024 20:35:28 |
| 74574     | CLEDSON DOS REIS DELGADO               | 09/05/2024 09:45:27 |
| 74982     | CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO           | 10/05/2024 21:28:06 |
| 73939     | CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ          | 06/05/2024 18:02:58 |
| 73952     | CLEISON SOUZA MACIEL                   | 06/05/2024 20:00:41 |
| 74500     | CLÉO CRISTIANE LOPES DA SILVA          | 08/05/2024 22:56:48 |
| 74177     | CLEOMILSON SILVA DOS SANTOS            | 08/05/2024 09:22:34 |
| 74099     | CLEONICE DA SILVA                      | 07/05/2024 18:14:59 |
| 74253     | CRISCILA DA SILVA BRAGA                | 08/05/2024 13:33:07 |
| 74986     | CRISIUANE CAVALCANTE XAVIER            | 10/05/2024 21:43:56 |
| 74458     | CRISLANE CIRIAN RODRIGUES SARAIVA      | 08/05/2024 21:15:47 |
| 74667     | CRISTIANE DAS GRAÇAS CARLOS            | 09/05/2024 16:49:47 |



|           |                                          |                     |
|-----------|------------------------------------------|---------------------|
| 74279     | CRISTIANE DE ARRUDA VANZINI              | 08/05/2024 14:29:28 |
| 74471     | CRISTIANE PINTO ABADIAS                  | 08/05/2024 21:47:32 |
| 74137     | CRISTIANE PINTO DA COSTA                 | 07/05/2024 22:22:17 |
| 74431     | CRISTIANE RIBEIRO MARTINS                | 08/05/2024 20:02:53 |
| 74966     | CRISTIELE SOUZA ROMANO PEDROSA           | 10/05/2024 20:38:12 |
| 74378     | DAIANE FISCHER DE MORAES                 | 08/05/2024 18:01:38 |
| 75005     | DAIANE GONÇALVES RODRIGUES               | 10/05/2024 22:54:07 |
| 74170     | DAIANE LACERDA BARBOSA                   | 08/05/2024 08:55:28 |
| 74784     | DAIANE NAKASONO GONDIM                   | 10/05/2024 10:57:56 |
| 74259     | DAIANE NEVES MOREIRA                     | 08/05/2024 13:39:12 |
| 74585     | DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA                | 09/05/2024 10:28:56 |
| 74770     | DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO             | 10/05/2024 08:35:55 |
| 74219     | DAISA DE SOUZA CAVALCANTE                | 08/05/2024 11:09:49 |
| 75023     | DAISE ASSIRY SILVA                       | 10/05/2024 23:46:04 |
| 73910     | DAMIANA SOUZA DA CRUZ SANTIAGO           | 06/05/2024 14:12:15 |
| 74455     | DANIEL FERREIRA DE ARAUJO                | 08/05/2024 20:58:47 |
| 74126     | DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS               | 07/05/2024 21:06:32 |
| 74274     | DANIEL VENICIUS SOUZA MONTEIRO           | 08/05/2024 14:16:38 |
| 74502     | DANIELA FONSECA DE AGUIAR                | 08/05/2024 23:00:40 |
| 74310     | DANIELA FREIRES SANTANA                  | 08/05/2024 15:27:34 |
| 74221     | DANIELA HILARY NUNES NASCIMENTO DE PAULA | 08/05/2024 11:13:28 |
| 74994     | DANIELA OLIVEIRA GOMES                   | 10/05/2024 22:00:07 |
| 00074172* | DANIELA RIBEIRO SANTIAGO                 | 08/05/2024 08:59:57 |
| 74931     | DANIELE CARDOSO DOS SANTOS               | 10/05/2024 19:05:48 |
| 74916     | DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHÃES          | 10/05/2024 18:13:08 |
| 73995     | DARLENE NOBRE FLORESTA                   | 07/05/2024 10:21:28 |
| 75018     | DAVI CONRRADO BITENCOURT MENEZES         | 10/05/2024 23:23:06 |
| 73989     | DAVISSON RAYAN SOUSA ESTEVÃO             | 07/05/2024 10:05:59 |
| 74886     | DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO        | 10/05/2024 16:25:28 |
| 74992     | DÉBORA CRISTINA MACHADO                  | 10/05/2024 21:57:21 |
| 74184     | DÉBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA             | 08/05/2024 09:41:31 |
| 74467     | DÉBORA MAIA AUZIER                       | 08/05/2024 21:43:07 |
| 73931     | DEBORA RODRIGUES DA ROCHA                | 06/05/2024 16:40:04 |
| 73991     | DEBORAH CRISTINA PINHEIRO FERREIRA       | 07/05/2024 10:15:04 |
| 74182     | DEIVISON HURTADO DE MORAIS               | 08/05/2024 09:36:01 |
| 74071     | DENILSON SOUZA DE MENESES                | 07/05/2024 16:04:22 |
| 74311     | DEVIDSON DO NASCIMENTO SOUZA             | 08/05/2024 15:28:07 |
| 74143     | DIANA DE SOUZA MARINHO                   | 07/05/2024 22:54:00 |
| 74912     | DIANE FÉLIX BRAGA                        | 10/05/2024 17:57:34 |
| 74588     | DIANE TORRES DE MOURA CARMO              | 09/05/2024 10:46:12 |
| 74465     | DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA          | 08/05/2024 21:37:57 |
| 74421     | DIEGO PEREIRA DA SILVA                   | 08/05/2024 19:41:56 |
| 74945     | DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS                | 10/05/2024 19:24:12 |
| 74672     | DIRCEU PERES EMILIANO OLIVEIRA           | 09/05/2024 17:19:19 |
| 74396     | DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO       | 08/05/2024 18:40:13 |
| 74346     | DRIELLE FRANÇA BARRETO                   | 08/05/2024 16:47:00 |
| 74158     | DUCERLITA LÓCIO DE OLIVEIRA              | 08/05/2024 00:31:11 |
| 74466     | DYANA COSTA BENJAMIN                     | 08/05/2024 21:39:07 |
| 74057     | DYENES CARUBINA ALMEIDA                  | 07/05/2024 14:51:13 |



|           |                                      |                     |
|-----------|--------------------------------------|---------------------|
| 74164     | DYENNIFFER DOS SANTOS SILVA          | 08/05/2024 07:53:54 |
| 74262     | DYOVANA RAISSA DE SOUZA BARROS       | 08/05/2024 13:46:48 |
| 73896     | EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA         | 06/05/2024 11:59:17 |
| 74758     | EDIJANE CASTRO NOGUEIRA              | 10/05/2024 01:10:10 |
| 74954     | EDILANE TAVARES SOARES               | 10/05/2024 20:00:33 |
| 74703     | EDILMA DA SILVA RIOJAS               | 09/05/2024 19:44:34 |
| 00074780* | EDNA JACINTA DOS SANTOS              | 10/05/2024 10:31:25 |
| 74150     | EDNEY ARAUJO ANHES                   | 07/05/2024 23:20:21 |
| 73907     | EDUARDO AGUIAR COSTA                 | 06/05/2024 13:52:56 |
| 74506     | EDUARDO BEZERRA DE SOUZA SALES       | 08/05/2024 23:13:41 |
| 74648     | EDUARDO DA SILVA AVELINO             | 09/05/2024 15:39:56 |
| 74363     | EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA      | 08/05/2024 17:22:16 |
| 74461     | ELANE ASSIS PINHEIRO                 | 08/05/2024 21:27:07 |
| 74220     | ÉLEN CRISTINA GALDINO DE SENA        | 08/05/2024 11:12:45 |
| 74451     | ELEN OLIVEIRA PEREIRA                | 08/05/2024 20:57:08 |
| 74706     | ELENILCE FORMIGOSA CABRAL            | 09/05/2024 19:59:45 |
| 74377     | ELIANA PASTANA DE SOUSA              | 08/05/2024 17:58:52 |
| 74537     | ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA     | 09/05/2024 00:38:15 |
| 74874     | ELIAS DA SILVA BRÁZ                  | 10/05/2024 15:34:19 |
| 74436     | ÉLIÇA MARQUES RODRIGUES SOUSA        | 08/05/2024 20:11:53 |
| 74422     | ELIELTON SANTOS MORAES               | 08/05/2024 19:43:25 |
| 74748     | ELIKE RAQUEL BARBOSA BILIATO         | 09/05/2024 23:41:05 |
| 73872     | ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES         | 06/05/2024 08:08:37 |
| 74530     | ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA | 09/05/2024 00:15:16 |
| 74180     | ELIS REGINA LIRA QUEIROZ             | 08/05/2024 09:28:05 |
| 74036     | ELISA KASPER ELIAS                   | 07/05/2024 13:36:52 |
| 74899     | ELISÂNGELA DE SOUZA SOARES MAGALHÃES | 10/05/2024 17:15:39 |
| 73919     | ELISANGELA RODRIGUES DURAN           | 06/05/2024 15:37:28 |
| 74078     | ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES    | 07/05/2024 16:50:52 |
| 74263     | ELISSANDRA GOMES FROTA               | 08/05/2024 13:47:02 |
| 74778     | ELIZANE DE MATTOS DA SILVA           | 10/05/2024 10:23:59 |
| 74816     | ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA           | 10/05/2024 12:33:13 |
| 74365     | ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA   | 08/05/2024 17:25:43 |
| 74725     | ELIZÂNGELA SANTANA CELESTINO         | 09/05/2024 21:46:12 |
| 74689     | ELIZIANE BARBOSA DOS SANTOS          | 09/05/2024 18:32:40 |
| 74087     | ELOÁ MONTREUIL                       | 07/05/2024 17:05:54 |
| 73892     | ELTON LIMA DE CASTRO                 | 06/05/2024 11:45:47 |
| 74690     | ELVIS PEREIRA FAÇANHA                | 09/05/2024 18:50:39 |
| 74813     | ELY DE JESUS RELVAS JÚNIOR           | 10/05/2024 12:25:14 |
| 74089     | EMANUELA SARA MENDES CRUZ            | 07/05/2024 17:11:19 |
| 74633     | EMANUELE REGINA ARAÚJO DE OLIVEIRA   | 09/05/2024 14:30:38 |
| 74839     | EMERSON MONTEIRO LINS LEAL           | 10/05/2024 13:55:47 |
| 74389     | EMILE HORRAINA DA SILVA MARTINS      | 08/05/2024 18:20:46 |
| 74048     | EMILLY DE JESUS GONÇALVES            | 07/05/2024 14:10:34 |
| 74453     | EMILLY VITORIA SANTOS DE SOUZA       | 08/05/2024 20:58:23 |
| 73881     | EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES        | 06/05/2024 09:42:44 |
| 73968     | EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA    | 07/05/2024 07:30:05 |
| 74130     | EMILY SILVA SOARES                   | 07/05/2024 21:30:02 |
| 74542     | ENEMIAS CARLOS LOPES MUNIZ           | 09/05/2024 00:59:56 |

|           |                                        |                     |
|-----------|----------------------------------------|---------------------|
| 74516     | ENILDO RODRIGUES DA SILVA              | 08/05/2024 23:27:24 |
| 74768     | ERCILIA MENDES FEITOZA                 | 10/05/2024 08:33:38 |
| 74804     | ERIC DA SILVA FERNANDES                | 10/05/2024 11:58:15 |
| 74414     | ERIC FORTE COHEN                       | 08/05/2024 19:16:20 |
| 00074528* | ERICA BORGES DA SILVA MARTINS          | 08/05/2024 23:53:51 |
| 74938     | ÉRICA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA      | 10/05/2024 19:13:06 |
| 74208     | ERICA DA SILVA TOME QUEIROZ            | 08/05/2024 10:49:59 |
| 74312     | ERICK ROBERTO CAMPOS                   | 08/05/2024 15:29:03 |
| 74908     | ERICK SILVA GONÇALVES                  | 10/05/2024 17:42:41 |
| 74847     | ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA             | 10/05/2024 14:21:16 |
| 74496     | ERLAINE SANTANA GONÇALVES              | 08/05/2024 22:45:13 |
| 74670     | ERMISLANE DIAS ARAUJO                  | 09/05/2024 17:11:56 |
| 74114     | ESTEFANE MORAES DE PAULA               | 07/05/2024 19:35:19 |
| 73916     | ESTELA DA COSTA DE PAULA               | 06/05/2024 15:15:27 |
| 73972     | ESTER CALIANA LIMA DA GUIA             | 07/05/2024 08:37:02 |
| 74457     | ESTER GAMA                             | 08/05/2024 21:06:40 |
| 74323     | EURIS ALVES DE SOUZA                   | 08/05/2024 15:45:47 |
| 74051     | EVELY DIÓGENES NASCIMENTO DA SILVA     | 07/05/2024 14:27:34 |
| 74246     | EVERSON LUIS FERNANDES                 | 08/05/2024 12:46:52 |
| 74810     | EVERTON SOUSA RODRIGUES                | 10/05/2024 12:18:23 |
| 73980     | EVILLY KALINE RODRIGUES COSTA DA SILVA | 07/05/2024 09:35:08 |
| 74865     | EZEQUIEL PANTOJA MACEDO                | 10/05/2024 15:03:55 |
| 73941     | FÁBIA TEMES SILVA                      | 06/05/2024 18:13:26 |
| 74783     | FABIANA DUARTE MACIEL                  | 10/05/2024 10:52:53 |
| 74858     | FABIANA FERNANDES DOS SANTOS           | 10/05/2024 14:53:30 |
| 74720     | FABIANA OLIVEIRA BORGES SALGADO        | 09/05/2024 21:26:46 |
| 74814     | FABIANA RIBEIRO SANTOS                 | 10/05/2024 12:30:17 |
| 74896     | FABIANA ROCHA DA SILVA                 | 10/05/2024 17:02:32 |
| 74941     | FABIANO LOBATO MAGALHÃES               | 10/05/2024 19:19:32 |
| 74091     | FABIOLA BARBOSA DA SILVA RAMALHO       | 07/05/2024 17:20:05 |
| 74939     | FABRICIO DA SILVA BARROS               | 10/05/2024 19:13:46 |
| 74244     | FABRICIO LIMA DE ANDRADE               | 08/05/2024 12:43:35 |
| 74830     | FABRICIO RENAN                         | 10/05/2024 13:15:19 |
| 74001     | FELIPE BARRETO RODRIGUES MOTA          | 07/05/2024 10:46:54 |
| 74864     | FELIPE FARIAS DE OLIVEIRA              | 10/05/2024 15:02:41 |
| 73969     | FELIPE FREIRE DA SILVA                 | 07/05/2024 07:40:01 |
| 74493     | FELIPE GABRIEL DA SILVA XAVIER         | 08/05/2024 22:41:46 |
| 74304     | FELIPE SOARES FRANÇA                   | 08/05/2024 15:13:23 |
| 73895     | FERNANDA BRITES DOS REIS               | 06/05/2024 11:58:43 |
| 74419     | FERNANDA COSTA BATISTA DOS SANTOS      | 08/05/2024 19:36:10 |
| 74990     | FERNANDA ESTEFANI PEREIRA DE AMORIM    | 10/05/2024 21:55:52 |
| 74136     | FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA              | 07/05/2024 22:13:15 |
| 74892     | FERNANDO GONÇALVES DA CRUZ             | 10/05/2024 16:47:10 |
| 74989     | FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE       | 10/05/2024 21:55:30 |
| 74159     | FIHAMA VERAS NASCIMENTO                | 08/05/2024 00:55:57 |
| 74953     | FILIFE AUGUSTO DE SÁ FERREIRA          | 10/05/2024 19:57:42 |
| 74326     | FLÁVIA CRISTINA MARTINS FERREIRA       | 08/05/2024 15:57:19 |
| 75016     | FLAVIA NERY DA SILVA                   | 10/05/2024 23:20:15 |
| 74891     | FLÁVIO LEÃO DE SOUZA FILHO             | 10/05/2024 16:42:32 |

|           |                                               |                     |
|-----------|-----------------------------------------------|---------------------|
| 74655     | FRANCILENE DE JESUS SILVA                     | 09/05/2024 16:05:00 |
| 73974     | FRANCILENE MELO DE SOUZA                      | 07/05/2024 08:43:57 |
| 74039     | FRANCINETE PAIVA LAURIDO                      | 07/05/2024 13:44:55 |
| 74387     | FRANCISCA CLEA SANTOS TOMÉ                    | 08/05/2024 18:19:48 |
| 74339     | FRANCISCA HENRIQUE DE OLIVEIRA                | 08/05/2024 16:30:36 |
| 74416     | FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME                 | 08/05/2024 19:26:14 |
| 74943     | FRANCISCO JEMERSON RODRIGUES NASCIMENTO       | 10/05/2024 19:20:45 |
| 74850     | FRANCISCO MESQUITA CONCEIÇÃO                  | 10/05/2024 14:32:48 |
| 00074392* | FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE                 | 08/05/2024 18:27:19 |
| 73928     | FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA | 06/05/2024 16:14:40 |
| 73955     | FREIRE DA SILVA SANTOS                        | 06/05/2024 20:28:25 |
| 74859     | GABRIEL ASSIS LIMA FERREIRA                   | 10/05/2024 14:54:13 |
| 74626     | GABRIEL CAVALCANTE GOMES                      | 09/05/2024 14:13:07 |
| 74018     | GABRIEL DE SOUZA AFONSO CORTEZ LEITE          | 07/05/2024 11:57:53 |
| 74586     | GABRIEL GOMES DOS SANTOS                      | 09/05/2024 10:30:00 |
| 74204     | GABRIELA ARAGÃO BRAGA                         | 08/05/2024 10:34:30 |
| 74139     | GABRIELA CARPINA DA SILVA ALMEIDA             | 07/05/2024 22:32:29 |
| 74315     | GABRIELA DO NASCIMENTO XAVIER                 | 08/05/2024 15:34:19 |
| 74390     | GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA                | 08/05/2024 18:23:32 |
| 74719     | GABRIELA FERREIRA SCHUMANN                    | 09/05/2024 21:21:06 |
| 74572     | GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO              | 09/05/2024 09:40:59 |
| 73983     | GABRIELA OLIVEIRA MORAES                      | 07/05/2024 09:48:36 |
| 73884     | GABRIELA TAVARES AGUILERA                     | 06/05/2024 10:07:05 |
| 73999     | GABRIELE LIMA MENDES                          | 07/05/2024 10:34:55 |
| 74743     | GABRIELLA DE ALMEIDA ALENCAR                  | 09/05/2024 23:11:54 |
| 74930     | GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ              | 10/05/2024 18:57:27 |
| 00074142* | GABRIELPVH@LIVE.COM                           | 07/05/2024 22:42:21 |
| 74033     | GABRIELY BRAZAO PINHEIRO                      | 07/05/2024 13:21:21 |
| 74330     | GEANINI FERREIRA SOUZA SANTOS                 | 08/05/2024 16:06:53 |
| 74929     | GECIVONI CARDOSO VIZONI                       | 10/05/2024 18:52:37 |
| 74656     | GESSICA OLIVEIRA DA SILVA                     | 09/05/2024 16:07:42 |
| 74345     | GILMARA MONTEIRO BOTELHO                      | 08/05/2024 16:46:30 |
| 74437     | GILMARA PACHECO DE LIMA                       | 08/05/2024 20:19:43 |
| 74411     | GIOSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO             | 08/05/2024 19:12:57 |
| 74625     | GIOVANNA CRISTINY CAETANO MELO                | 09/05/2024 14:06:25 |
| 74682     | GISELE VITORIA DA SILVA                       | 09/05/2024 17:47:46 |
| 74250     | GISIELE FRANÇA DA SILVA GOMES                 | 08/05/2024 13:05:49 |
| 74997     | GISLANE FERREIRA GONÇALVES                    | 10/05/2024 22:13:53 |
| 74643     | GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO              | 09/05/2024 15:11:09 |
| 73965     | GISLANE SANTOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA           | 06/05/2024 23:26:34 |
| 74132     | GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS             | 07/05/2024 21:54:07 |
| 74094     | GLAUCIENE ALVES DOS SANTOS                    | 07/05/2024 17:39:00 |
| 73913     | GLEICIANE BARROSO SOARES                      | 06/05/2024 14:47:32 |
| 74380     | GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA              | 08/05/2024 18:03:00 |
| 74882     | GRACIELE SILVA DE CASTRO                      | 10/05/2024 16:08:44 |
| 74065     | GRAZIELLY GOMES DE SOUZA                      | 07/05/2024 15:29:01 |
| 74868     | GREICILANE MARQUES DE SOUZA                   | 10/05/2024 15:23:45 |
| 74611     | GUILHERME DA SILVA MOTA                       | 09/05/2024 12:50:44 |
| 74002     | GUILHERME DA SILVA PINHEIRO ROCHA             | 07/05/2024 10:59:06 |

|           |                                          |                     |
|-----------|------------------------------------------|---------------------|
| 74759     | GUSTAVO PEREIRA DA SILVA                 | 10/05/2024 01:15:39 |
| 73950     | GUSTAVO SANTOS BARBOSA LIMA              | 06/05/2024 19:41:10 |
| 74849     | HAVA JOHNSON DIAS TEIXEIRA               | 10/05/2024 14:24:21 |
| 74905     | HEFRAIN GABRIEL LOPES DE PAULA           | 10/05/2024 17:34:50 |
| 74640     | HELEN DE MORAES PACIFICO                 | 09/05/2024 15:04:17 |
| 74382     | HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO                | 08/05/2024 18:14:32 |
| 74284     | HELENA CARLA DA SILVA AMPUERO            | 08/05/2024 14:40:41 |
| 74696     | HELENE MENDONÇA                          | 09/05/2024 19:15:09 |
| 74576     | HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR               | 09/05/2024 09:50:45 |
| 74231     | HENIA CLISSIA VIEIRA RAPOSO              | 08/05/2024 11:37:26 |
| 74812     | HÉRCULES UIEBER PEGO                     | 10/05/2024 12:24:47 |
| 74052     | HIANCA GEANNE QUEIROS DOS SANTOS         | 07/05/2024 14:27:48 |
| 74806     | HIERLEIANNE RAIADRO                      | 10/05/2024 12:13:15 |
| 74478     | HISLA MICHELE DA SILVA FREITAS           | 08/05/2024 22:04:54 |
| 73998     | HIZORRANA                                | 07/05/2024 10:23:01 |
| 74140     | HOSANA DA SILVA LOPES                    | 07/05/2024 22:36:16 |
| 74987     | HUDSON LUCAS PONTES DE ARAÚJO            | 10/05/2024 21:47:26 |
| 74962     | HURIEL BRAZ GOMES                        | 10/05/2024 20:24:24 |
| 74165     | IAN DAVI SANTOS MOURÃO                   | 08/05/2024 08:08:51 |
| 74155     | IARA FERNANDES PEREIRA                   | 07/05/2024 23:43:29 |
| 73921     | IASMIM RAISSA LIMA DO NASCIMENTO         | 06/05/2024 15:49:52 |
| 74029     | ÍCARO SILVA DE ARAÚJO                    | 07/05/2024 13:01:42 |
| 74072     | IDALINA TEÓFILO PEREIRA MORAIS           | 07/05/2024 16:05:54 |
| 74128     | IGOR VINICIUS MENDONÇA BARRETO           | 07/05/2024 21:14:20 |
| 73889     | INDHIRA ARAÚJO DEVENS                    | 06/05/2024 11:36:33 |
| 74895     | INGRID MESSIAS DA SILVA                  | 10/05/2024 17:00:50 |
| 73988     | IRENE RODRIGUES DE CAMPOS                | 07/05/2024 10:05:06 |
| 74872     | IRLENE DA SILVA ARAÚJO                   | 10/05/2024 15:32:33 |
| 74795     | ISABELA PINHEIRO DE QUEIROZ              | 10/05/2024 11:29:09 |
| 74723     | ISABELLA DE ALMEIDA ALENCAR              | 09/05/2024 21:33:09 |
| 00074878* | ISADORA DE FREITAS SIQUEIRA              | 10/05/2024 15:57:39 |
| 74599     | ISRAEL FARIAS CHAVES                     | 09/05/2024 11:44:37 |
| 74179     | ISRAEL OLIVEIRA DA COSTA LEMOS           | 08/05/2024 09:27:30 |
| 73900     | ISRAEL ROBERTO LAMARAO GONCALVES         | 06/05/2024 12:52:01 |
| 74736     | ITALO                                    | 09/05/2024 22:59:55 |
| 74266     | ITALO OVÍDEO SILVA DA COSTA VASCONCELOS  | 08/05/2024 13:48:37 |
| 74318     | IVAN DE ASSIS RAPOZO                     | 08/05/2024 15:37:55 |
| 74698     | IVANILDA DA SILVA ROCHA                  | 09/05/2024 19:21:38 |
| 74063     | IVON SILVA MARTINS                       | 07/05/2024 15:18:32 |
| 74327     | IVONEIDE PEREIRA COSTA SILVA             | 08/05/2024 15:57:40 |
| 74189     | IZABELE COUTINHO PACHECO                 | 08/05/2024 09:55:23 |
| 74654     | IZABELLI ARAÚJO DA NÓBREGA               | 09/05/2024 16:02:15 |
| 73869     | JACKSON BRENDON MENEZES DE SOUZA         | 06/05/2024 02:06:41 |
| 74267     | JAMILE MORAES DA FONSECA MARTINS         | 08/05/2024 13:52:53 |
| 74171     | JANAINA PANTOJA ALEIXO VIEIRA            | 08/05/2024 08:58:51 |
| 74744     | JANETE PEIXE PEREIRA                     | 09/05/2024 23:16:00 |
| 74800     | JANETE PINHEIRO CAVALCANTE               | 10/05/2024 11:41:55 |
| 74224     | JANYNE CHALENDER FERREIRA DE MEIRA BORIN | 08/05/2024 11:25:36 |
| 74769     | JEANE DA SILVA EDUARDO                   | 10/05/2024 08:35:29 |

|       |                                          |                     |
|-------|------------------------------------------|---------------------|
| 74357 | JEFFERSON JACKSON PEREIRA ASSAIAG        | 08/05/2024 17:04:57 |
| 74961 | JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ           | 10/05/2024 20:24:13 |
| 74498 | JESINARA RIBEIRO DE CARVALHO             | 08/05/2024 22:51:19 |
| 74035 | JESSICA CAMPOS BARBOSA                   | 07/05/2024 13:34:27 |
| 74235 | JESSICA CARVALHO VIEIRA                  | 08/05/2024 11:55:42 |
| 74708 | JÉSSICA LUCAS ALMEIDA                    | 09/05/2024 20:21:29 |
| 74840 | JÉSSICA MARIA FROCEL HOLANDA SALES       | 10/05/2024 13:57:28 |
| 75020 | JESSICA MESQUITA DE OLIVEIRA             | 10/05/2024 23:25:39 |
| 75004 | JESSICA RIBEIRO SOUSA                    | 10/05/2024 22:50:18 |
| 74226 | JÉSSICA SABATINI RODRIGUES DA SILVA LIMA | 08/05/2024 11:31:55 |
| 74428 | JÉSSICA SILVA DOS SANTOS                 | 08/05/2024 19:57:19 |
| 74975 | JESSICA VASCONCELOS PRIHL                | 10/05/2024 21:19:35 |
| 74596 | JESSILA DE LIMA NERI                     | 09/05/2024 11:19:43 |
| 73932 | JHEISSY ANDRYELLE BRENTANO DOS SANTOS    | 06/05/2024 16:42:19 |
| 74342 | JHENNIFER ELISIA SPINOLA DA SILVA        | 08/05/2024 16:41:38 |
| 73908 | JHONATA PEREIRA DA SILVA                 | 06/05/2024 13:54:09 |
| 74604 | JHONATAN MENDES DA SILVA                 | 09/05/2024 12:03:32 |
| 74738 | JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA FARIAS        | 09/05/2024 23:04:19 |
| 74032 | JOÃO EDUARDO YUKIMURA KURIYAMA LOPES     | 07/05/2024 13:15:58 |
| 73954 | JOÃO KALEBE RIBAS DA SILVA               | 06/05/2024 20:27:12 |
| 74532 | JOÃO PAULO PEREIRA BRAGA                 | 09/05/2024 00:26:30 |
| 74010 | JOÃO PEDRO ESTEVÃO DA CUNHA              | 07/05/2024 11:35:17 |
| 74665 | JOÃO RAGIS REGIS BARBOSA                 | 09/05/2024 16:45:44 |
| 74045 | JOÃO VICTOR PINHO RIBEIRO                | 07/05/2024 14:04:33 |
| 74393 | JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA               | 08/05/2024 18:27:59 |
| 74059 | JOAO VITHOR ARAUJO BARBOSA               | 07/05/2024 14:54:59 |
| 74750 | JOÃO VITOR VALIANI                       | 09/05/2024 23:56:52 |
| 74907 | JOCINELI LOPES FERREIRA                  | 10/05/2024 17:37:58 |
| 74559 | JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA              | 09/05/2024 08:44:53 |
| 74675 | JOHNNY CÉSAR LEANDRO ADÃO                | 09/05/2024 17:25:32 |
| 74996 | JOICE VITÓRIA GOMES DOS SANTOS           | 10/05/2024 22:12:43 |
| 74898 | JOISY FRANCINARA PEREIRA PRATES          | 10/05/2024 17:13:43 |
| 74790 | JONATHAN ENDRO MELO DE ANDRADE           | 10/05/2024 11:11:23 |
| 74822 | JORDANA BELO ALVES                       | 10/05/2024 12:43:38 |
| 74362 | JORGE DOS REIS BARBOSA                   | 08/05/2024 17:18:48 |
| 75024 | JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR         | 10/05/2024 23:55:35 |
| 74025 | JORGE LUCAS DE SOUZA CASTRO              | 07/05/2024 12:37:01 |
| 74972 | JOSÉ BARROS                              | 10/05/2024 21:00:39 |
| 73871 | JOSÉ CARLOS FERREIRA MOTA                | 06/05/2024 07:56:41 |
| 74553 | JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA         | 09/05/2024 07:46:01 |
| 74151 | JOSÉ EDIVALDO MOTA DA SILVA              | 07/05/2024 23:20:42 |
| 74160 | JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA           | 08/05/2024 02:53:32 |
| 74645 | JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA               | 09/05/2024 15:11:48 |
| 74721 | JOSHUA CHRISTOPHER VON RONDOW OLIVEIRA   | 09/05/2024 21:27:27 |
| 73880 | JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS               | 06/05/2024 09:31:39 |
| 74185 | JOSIDENIA CAVALCANTI DE ANDRADE          | 08/05/2024 09:48:07 |
| 74166 | JOSIELEM BARROS DA SILVA                 | 08/05/2024 08:17:04 |
| 74418 | JOSINERES MACIEL LEAL                    | 08/05/2024 19:30:55 |
| 73915 | JOYCE DIANA COSTA SILVA                  | 06/05/2024 15:09:27 |



|           |                                                  |                     |
|-----------|--------------------------------------------------|---------------------|
| 74355     | JOYCE ROCHA DE SOUSA                             | 08/05/2024 17:03:11 |
| 00074890* | JOYSI CATHARINA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES | 10/05/2024 16:40:50 |
| 74713     | JUAREZ CZELUSNIAK JUNIOR                         | 09/05/2024 20:47:17 |
| 74524     | JUCELIA DORADO DA SANTA CRUZ                     | 08/05/2024 23:46:52 |
| 74578     | JULIA CORESMA PEREIRA                            | 09/05/2024 09:59:55 |
| 74109     | JULIA DA COSTA REIS                              | 07/05/2024 19:24:31 |
| 74100     | JULIA MANOELA ARCOS MENDONÇA                     | 07/05/2024 18:16:20 |
| 74866     | JULIA MARIA MENDES FERREIRA                      | 10/05/2024 15:10:19 |
| 74444     | JÚLIA SANTOS                                     | 08/05/2024 20:37:28 |
| 74334     | JULIANA                                          | 08/05/2024 16:15:50 |
| 74562     | JULIANA ALVES DOS SANTOS                         | 09/05/2024 08:56:58 |
| 74324     | JULIANA DA SILVA RODRIGUES                       | 08/05/2024 15:47:29 |
| 74484     | JULIANA GABRIEL DE LYRA ARAUJO                   | 08/05/2024 22:21:46 |
| 74595     | JULIANO STREIT                                   | 09/05/2024 11:11:53 |
| 74007     | JULIO CESAR VILAR                                | 07/05/2024 11:21:12 |
| 74047     | JULLYANE SOUSA DOS SANTOS                        | 07/05/2024 14:09:28 |
| 74589     | JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES                    | 09/05/2024 10:59:03 |
| 74296     | JUSIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS                   | 08/05/2024 15:01:38 |
| 74086     | JUSINILDO CARVALHO NONATO                        | 07/05/2024 17:04:58 |
| 74068     | JUSSARA MOREIRA DOS SANTOS                       | 07/05/2024 15:56:31 |
| 74354     | KAIO VICTOR MOTA CARDOSO                         | 08/05/2024 16:59:38 |
| 74855     | KAMILLY NASCIMENTO PEREIRA                       | 10/05/2024 14:44:20 |
| 74917     | KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS                   | 10/05/2024 18:13:55 |
| 74843     | KAREN VITÓRIA CRUZ DE OLIVEIRA                   | 10/05/2024 14:08:37 |
| 74009     | KARIMY KELLY BENTO DOS SANTOS                    | 07/05/2024 11:28:57 |
| 74809     | KARINA CARVALHO DE OLIVEIRA                      | 10/05/2024 12:17:34 |
| 74610     | KARINE BEZERRA DOS SANTOS                        | 09/05/2024 12:42:43 |
| 74661     | KARL MAX MAURÍCIO LIMA FIRMINO                   | 09/05/2024 16:26:52 |
| 74027     | KARLA D. LOBO GOMES                              | 07/05/2024 12:54:31 |
| 74241     | KAROLINE BARBOSA GOMES                           | 08/05/2024 12:37:47 |
| 74175     | KAROLINE COSTA FERREIRA                          | 08/05/2024 09:18:25 |
| 74658     | KÁSSIA EMANUELLE SANTOS JANSEN                   | 09/05/2024 16:11:17 |
| 74299     | KATILENE CRISTINA GOMES AGUIAR                   | 08/05/2024 15:04:42 |
| 74988     | KAUÃ GUILHERME                                   | 10/05/2024 21:53:35 |
| 74129     | KEITTY MARA DA SILVA GONCALVES                   | 07/05/2024 21:26:51 |
| 74973     | KELLCYANNE CARDOSO PINTO                         | 10/05/2024 21:02:21 |
| 74423     | KELLY LEIGUE CABREIRA                            | 08/05/2024 19:49:46 |
| 74545     | KELLY RODRIGUES BERNARDO                         | 09/05/2024 06:16:44 |
| 00074650* | KELVI ALVES SOUSA                                | 09/05/2024 15:46:46 |
| 74011     | KEROLAINE SALES FERREIRA                         | 07/05/2024 11:40:28 |
| 74075     | KÉSIA ROCHA DE SOUZA                             | 07/05/2024 16:40:43 |
| 74673     | KETHLY MONTEIRO RODRIGUES                        | 09/05/2024 17:20:17 |
| 74401     | KEVELLYN CAUANY ARAÚJO BOMFIM                    | 08/05/2024 18:54:40 |
| 74875     | KEVEN DE ALMEIDA LOPES                           | 10/05/2024 15:35:25 |
| 74705     | KEVEN FERNANDO SILVA                             | 09/05/2024 19:58:57 |
| 74245     | KEVENNY VANESSA MARTINS DOS SANTOS               | 08/05/2024 12:44:43 |
| 74360     | KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO                     | 08/05/2024 17:14:15 |
| 74191     | KHETLYN CARVALHO DE SÁ                           | 08/05/2024 09:58:07 |
| 73901     | KLEYSON                                          | 06/05/2024 12:56:11 |



|       |                                           |                     |
|-------|-------------------------------------------|---------------------|
| 74115 | LAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA         | 07/05/2024 19:39:15 |
| 74061 | LAIZA NUNES BARROS                        | 07/05/2024 15:08:30 |
| 74652 | LARA BEATRIZ SOUSA MARTINS                | 09/05/2024 15:57:01 |
| 74188 | LARA BEATRIZ XIMENES DE AZEVEDO           | 08/05/2024 09:53:25 |
| 74234 | LARISSA AZEVEDO SILVA                     | 08/05/2024 11:48:35 |
| 73938 | LARISSA DA SILVA FERREIRA                 | 06/05/2024 17:56:12 |
| 74003 | LARISSA DE SOUZA LEAL                     | 07/05/2024 11:06:07 |
| 74609 | LARISSA FELIX CAVALCANTE RODRIGUES        | 09/05/2024 12:42:03 |
| 74251 | LARISSA LAURA LOPES                       | 08/05/2024 13:12:56 |
| 74612 | LARISSA MARTINS DE SOUSA                  | 09/05/2024 12:54:03 |
| 74646 | LARISSA MOURA NASCIMENTO                  | 09/05/2024 15:29:59 |
| 74628 | LARYSSA CATHERINE PINHEIRO ROCHA          | 09/05/2024 14:19:02 |
| 73912 | LARYSSA MOREIRA MENDES                    | 06/05/2024 14:46:38 |
| 74023 | LAURA OLIVEIRA DA SILVA                   | 07/05/2024 12:26:41 |
| 74777 | LAURIANE CRISTINA MARTINS DE LIMA         | 10/05/2024 10:09:15 |
| 74239 | LAURIANE STEFANI FERREIRA DE ARAUJO SILVA | 08/05/2024 12:30:36 |
| 74060 | LEANDRA LAMARAO LEAL                      | 07/05/2024 14:55:10 |
| 74435 | LEANDRO ALVES DE SOUZA                    | 08/05/2024 20:10:34 |
| 74920 | LEANDRO BRASILIANO DE SOUZA               | 10/05/2024 18:36:29 |
| 73973 | LEANDRO NUNES DE OLIVEIRA                 | 07/05/2024 08:38:03 |
| 74711 | LÊIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS             | 09/05/2024 20:34:55 |
| 74293 | LEIDE PEREIRA DOS SANTOS                  | 08/05/2024 14:58:25 |
| 74947 | LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA                | 10/05/2024 19:34:51 |
| 74533 | LEILA PEREIRA DOS SANTOS                  | 09/05/2024 00:27:55 |
| 74952 | LENICE OLIVEIRA MACEDO                    | 10/05/2024 19:55:30 |
| 74105 | LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM         | 07/05/2024 18:55:28 |
| 74801 | LEONARDO DE FREITAS PEREIRA               | 10/05/2024 11:48:28 |
| 73911 | LEONARDO MACHADO DO SANTOS                | 06/05/2024 14:18:10 |
| 73906 | LEONARDO MATOS RAMOS FERNANDES            | 06/05/2024 13:44:10 |
| 74767 | LESLIE VIEIRA RODRIGUES                   | 10/05/2024 08:21:43 |
| 74757 | LETÍCIA BOTELHO DE MENEZES                | 10/05/2024 01:08:22 |
| 74677 | LETICIA MARA ALVES MORAES                 | 09/05/2024 17:28:49 |
| 74257 | LIA VITÓRIA SOUZA DA SILVA                | 08/05/2024 13:37:25 |
| 75003 | LÍCIA CARINA SANTOS TORRES                | 10/05/2024 22:48:10 |
| 73996 | LICIE FERNANDA BENTO DOS SANTOS           | 07/05/2024 10:22:10 |
| 74408 | LÍDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO       | 08/05/2024 19:09:05 |
| 74316 | LIDIANE LACERDA DA SILVA                  | 08/05/2024 15:36:31 |
| 74979 | LIDIANE NOLETO PINTO                      | 10/05/2024 21:24:16 |
| 74373 | LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ                  | 08/05/2024 17:50:22 |
| 74924 | LILIANE FERREIRA GUSTAVO DA COSTA         | 10/05/2024 18:44:36 |
| 74332 | LIZANDRA ALVES DE SOUZA SILVA             | 08/05/2024 16:10:47 |
| 74157 | LOHANA KYROV DA SILVA DIAS                | 08/05/2024 00:13:15 |
| 73924 | LORENA DOS SANTOS VIEIRA                  | 06/05/2024 15:56:54 |
| 74076 | LORENA FERREIRA DOS SANTOS                | 07/05/2024 16:45:53 |
| 74280 | LORENA VITÓRIA DA SILVA SEIXAS            | 08/05/2024 14:30:32 |
| 74788 | LORRANE KAROLINE COSTA LIMA               | 10/05/2024 11:08:50 |
| 74555 | LUAN FERREIRA COELHO                      | 09/05/2024 08:16:59 |
| 74406 | LUANA ALVES DA SILVA                      | 08/05/2024 19:00:53 |
| 74932 | LUANA DE OLIVEIRA MACEDO                  | 10/05/2024 19:06:12 |

|       |                                             |                     |
|-------|---------------------------------------------|---------------------|
| 74297 | LUANA LOPES DE OLIVEIRA                     | 08/05/2024 15:02:28 |
| 74295 | LUCAS AMÉRICO                               | 08/05/2024 15:00:59 |
| 75017 | LUCAS DA SILVA PESSOA                       | 10/05/2024 23:20:28 |
| 74845 | LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA                | 10/05/2024 14:14:17 |
| 75011 | LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA            | 10/05/2024 23:08:24 |
| 74275 | LUCAS LAYKER LOPES DE OLIVEIRA              | 08/05/2024 14:20:15 |
| 74792 | LUCAS MACHADO THOMAS                        | 10/05/2024 11:14:27 |
| 74842 | LUCAS MARTINS DO VALE                       | 10/05/2024 14:08:02 |
| 75022 | LUCAS PEREIRA ARAÚJO                        | 10/05/2024 23:43:37 |
| 74517 | LUCAS SIQUEIRA SILVA                        | 08/05/2024 23:27:53 |
| 74108 | LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA                | 07/05/2024 19:16:40 |
| 74663 | LUCIANA CRUZ VIEIRA REIS                    | 09/05/2024 16:43:24 |
| 74475 | LUCIANA MARONARI DE FREITAS                 | 08/05/2024 21:53:07 |
| 74857 | LUCIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES    | 10/05/2024 14:49:45 |
| 74238 | LUCIANA SANTOS GORAYEB                      | 08/05/2024 12:21:17 |
| 73897 | LUCIANO CANTERLE LACERDA                    | 06/05/2024 12:02:44 |
| 74695 | LUCILENE MENDONCA CORDEIRO                  | 09/05/2024 19:12:30 |
| 74522 | LUCINETE MAIO SILVA                         | 08/05/2024 23:44:31 |
| 74447 | LUCIO DE ALVARADO MALAQUIAS                 | 08/05/2024 20:43:07 |
| 74300 | LUCIVANIA GOMES DE SOUSA                    | 08/05/2024 15:06:59 |
| 74525 | LUIDY GABRIEL DOS SANTOS TEIXEIRA           | 08/05/2024 23:47:44 |
| 74319 | LUIS CARLOS PANTOJA DE FREITAS              | 08/05/2024 15:38:19 |
| 74040 | LUIS FILIPE DA SILVA QUELHAS                | 07/05/2024 13:50:47 |
| 74747 | LUIS GUSTAVO JARDIM DOS ANJOS               | 09/05/2024 23:40:14 |
| 74861 | LUIZ CARLOS DE AGUIAR                       | 10/05/2024 14:56:20 |
| 74885 | LUIZ FELIPE DA SILVA ENCARNACAO             | 10/05/2024 16:18:51 |
| 74940 | LUIZ MIGUEL RODRIGUES ALMEIDA               | 10/05/2024 19:18:51 |
| 74413 | MACELE VIANA DA COSTA                       | 08/05/2024 19:14:10 |
| 74214 | MADSON CLEI BARROS DE SOUZA                 | 08/05/2024 10:56:46 |
| 74903 | MAER SALAL DE ALMEIDA SANTOS                | 10/05/2024 17:30:23 |
| 74146 | MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS                   | 07/05/2024 23:03:38 |
| 74046 | MAGNO RODRIGUES DA SILVA                    | 07/05/2024 14:05:29 |
| 74255 | MAICON RODRIGO PINHEIRO CHAVES              | 08/05/2024 13:34:26 |
| 74797 | MAIRA VALENTE PEREIRA                       | 10/05/2024 11:31:54 |
| 74889 | MANOEL SOCORRO DE MORAES GONÇALVES          | 10/05/2024 16:40:02 |
| 74856 | MARCELA OLIVEIRA DE FRANÇA                  | 10/05/2024 14:48:09 |
| 74956 | MARCELE GOMES DOS ANJOS                     | 10/05/2024 20:15:23 |
| 74495 | MARCELLA DE ANDRADE GERMANO                 | 08/05/2024 22:43:18 |
| 74869 | MARCELO BEGNIS MOTTA                        | 10/05/2024 15:27:41 |
| 74751 | MARCELO HENRIQUE FIRMINO DOS SANTOS         | 10/05/2024 00:08:34 |
| 74181 | MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO | 08/05/2024 09:34:11 |
| 74077 | MARCIA DAS NEVES RAMOS                      | 07/05/2024 16:47:20 |
| 74832 | MARCIA LUANA ALVES                          | 10/05/2024 13:23:06 |
| 74420 | MÁRCIA LUZIA SOUZA DE OLIVEIRA AMARAL       | 08/05/2024 19:39:03 |
| 74464 | MARCIA MAMANI RONDO PINTO                   | 08/05/2024 21:35:40 |
| 74097 | MARCIANA PEREIRA RAMOS DE MEDEIROS          | 07/05/2024 18:02:01 |
| 74848 | MARCO ANTÔNIO VIEIRA LUNAS                  | 10/05/2024 14:22:12 |
| 74081 | MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA                  | 07/05/2024 16:53:19 |
| 74149 | MARCOS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA           | 07/05/2024 23:10:10 |

|           |                                           |                     |
|-----------|-------------------------------------------|---------------------|
| 74252     | MARCOS VINICIUS LIMA ARAUJO               | 08/05/2024 13:16:08 |
| 74439     | MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES E SOUZA         | 08/05/2024 20:25:07 |
| 74066     | MARCUS MARCELO DE OLIVEIRA JÚNIOR         | 07/05/2024 15:37:04 |
| 00073982* | MARDEN PHELIPE MELO TERÇO                 | 07/05/2024 09:44:52 |
| 74637     | MARIA ALICE SILVA RODRIGUES               | 09/05/2024 14:55:52 |
| 74775     | MARIA ANTONIA BRITO ALVES                 | 10/05/2024 09:39:51 |
| 74173     | MARIA AUXILIADORA DE LIMA                 | 08/05/2024 09:02:52 |
| 74147     | MARIA BEATRIZ CAVALCANTE DE               | 07/05/2024 23:07:19 |
| 00073925* | MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES            | 06/05/2024 15:57:05 |
| 74906     | MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DOS PASSOS      | 10/05/2024 17:36:55 |
| 75007     | MARIA DA CONCEIÇÃO DE SENA LIMA GONÇALVES | 10/05/2024 23:00:08 |
| 74168     | MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA           | 08/05/2024 08:47:12 |
| 74510     | MARIA EDUARDA CASTRO PIMENTA              | 08/05/2024 23:16:23 |
| 74617     | MARIA EDUARDA CORCINO SIMAN               | 09/05/2024 13:19:45 |
| 74343     | MARIA EDUARDA GIL CAETANO                 | 08/05/2024 16:41:45 |
| 74174     | MARIA EDUARDA LEÃO SOARES                 | 08/05/2024 09:16:27 |
| 74237     | MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA            | 08/05/2024 12:01:04 |
| 74272     | MARIA EDUARDA VANZINI NASCIMENTO          | 08/05/2024 14:09:03 |
| 75015     | MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO              | 10/05/2024 23:17:31 |
| 75000     | MARIA FRANCISCA SILVA SOUZA               | 10/05/2024 22:33:55 |
| 74880     | MARIA LUCIA SODRÉ MEIRELLES ALMEIDA       | 10/05/2024 16:03:40 |
| 74260     | MARIA NAZARÉ COUTO DA GAMA                | 08/05/2024 13:39:49 |
| 74752     | MARIA PRISCILA CACULAKIS SANTOS           | 10/05/2024 00:12:55 |
| 74605     | MARIA ROSÂNGELA SILVA                     | 09/05/2024 12:28:33 |
| 74426     | MARIA ROSILENE ALVES DOS SANTOS           | 08/05/2024 19:53:32 |
| 74660     | MARIA SUELY CARVALHO DE OLIVEIRA          | 09/05/2024 16:18:25 |
| 74606     | MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA            | 09/05/2024 12:32:52 |
| 74298     | MARIA ZELINALVA LIMA CAVALCANTE           | 08/05/2024 15:03:14 |
| 73935     | MARIANA CARDOSO PIRES                     | 06/05/2024 17:03:44 |
| 74230     | MARILENE SILVA BRITO                      | 08/05/2024 11:36:28 |
| 74460     | MARINA ARRUDA ELÓI                        | 08/05/2024 21:24:33 |
| 74504     | MARINA DA SILVA                           | 08/05/2024 23:04:02 |
| 74067     | MARINA HELENA CAMPELO DE AZEVEDO          | 07/05/2024 15:37:16 |
| 74544     | MARINA NASCIMENTO CORCINO PINTO           | 09/05/2024 06:15:48 |
| 74448     | MARINA NUNES PEREIRA                      | 08/05/2024 20:43:13 |
| 74409     | MARLENE DA SILVA LIMA                     | 08/05/2024 19:09:22 |
| 74710     | MARLON PANTOJA SALMETA                    | 09/05/2024 20:31:09 |
| 74608     | MATEUS SANTOS DA SILVA                    | 09/05/2024 12:36:10 |
| 74443     | MATHEUS ALEXANDRE DA SILVA SOARES         | 08/05/2024 20:37:04 |
| 74367     | MATHEUS DA SILVA CORDEIRO                 | 08/05/2024 17:32:24 |
| 74894     | MATHEUS DE SOUZA SANTOS                   | 10/05/2024 16:53:16 |
| 74935     | MATHEUS DOS SANTOS TEIXEIRA               | 10/05/2024 19:10:04 |
| 74144     | MATHEUS HENRIQUE BRAGA                    | 07/05/2024 22:54:58 |
| 74664     | MATHEUS HENRIQUE VIEIRA CATELLANE LIMA    | 09/05/2024 16:43:59 |
| 74213     | MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA                 | 08/05/2024 10:54:58 |
| 74521     | MATHEUS SANTOS DA SILVA                   | 08/05/2024 23:41:49 |
| 74554     | MATHEUS TAYGO FLORES DANTAS               | 09/05/2024 07:59:16 |
| 74730     | MAX FERREIRA BEZERRA                      | 09/05/2024 22:26:03 |
| 74638     | MAXLENE RODRIGUES ATAIDE                  | 09/05/2024 15:01:23 |

|       |                                         |                     |
|-------|-----------------------------------------|---------------------|
| 74031 | MAYARA MARQUES MAIA                     | 07/05/2024 13:15:32 |
| 74958 | MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO         | 10/05/2024 20:17:41 |
| 75002 | MEIRILENE SANTOS DA SILVA               | 10/05/2024 22:34:40 |
| 74195 | MELISSA URSULINO DE MATOS               | 08/05/2024 10:12:34 |
| 74138 | MELK GONÇALVES MERELES                  | 07/05/2024 22:29:53 |
| 74959 | MESSIANE KAILANE                        | 10/05/2024 20:18:51 |
| 74828 | MICAELLE CASTRO SOARES                  | 10/05/2024 13:10:09 |
| 74121 | MICELMA NUNES BARROS                    | 07/05/2024 20:11:35 |
| 73966 | MICHAEL DA SILVA AMARAL                 | 07/05/2024 00:08:00 |
| 74124 | MICHELE ALMEIDA DE SOUZA                | 07/05/2024 20:45:27 |
| 74203 | MICHELE FERREIRA FREITAS                | 08/05/2024 10:34:04 |
| 74273 | MICHELI SILVA DO NASCIMENTO             | 08/05/2024 14:15:06 |
| 74228 | MICHELLE PAULA CARVALHO SOUSA           | 08/05/2024 11:33:24 |
| 74772 | MICHELLE PIRES DOURADO                  | 10/05/2024 08:57:03 |
| 74756 | MIKHAEL THAUÃ FREITAS MATOS             | 10/05/2024 01:07:02 |
| 74531 | MIKHAELLY ZEBALOS LOURENÇO              | 09/05/2024 00:24:33 |
| 74754 | MILENA SOUZA LIANDRO DA SILVA           | 10/05/2024 00:37:55 |
| 74178 | MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE           | 08/05/2024 09:26:10 |
| 74476 | MIRIANE PASSOS DA SILVA MENDES          | 08/05/2024 21:59:47 |
| 74518 | MOISÉS FREIRE DA SILVA JUNIOR           | 08/05/2024 23:31:09 |
| 74429 | MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA            | 08/05/2024 19:57:35 |
| 74141 | MÔNICA SIMÃO DA SILVA                   | 07/05/2024 22:36:18 |
| 74926 | MONIQUE EVELIN MOREIRA PORTELA          | 10/05/2024 18:49:16 |
| 73985 | MURILO DONADEL ESTAVARENGO              | 07/05/2024 09:56:41 |
| 74415 | NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA        | 08/05/2024 19:22:48 |
| 74282 | NADIA REGIS DA COSTA                    | 08/05/2024 14:31:43 |
| 74034 | NAIANA VALÉRIA ALMEIDA E SILVA FERREIRA | 07/05/2024 13:32:16 |
| 74993 | NAILDES MELO DE OLIVEIRA                | 10/05/2024 21:58:58 |
| 74116 | NAIR MAIA RAMOS                         | 07/05/2024 19:40:19 |
| 74556 | NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO          | 09/05/2024 08:27:48 |
| 74946 | NATÃ ROCHA MEDEIROS                     | 10/05/2024 19:32:38 |
| 74277 | NATÁLIA BEATRIZ DOS SANTOS              | 08/05/2024 14:23:16 |
| 74430 | NATALIA COSTA COELHO                    | 08/05/2024 19:57:51 |
| 74862 | NATÁLIA CRISSIALINE BRAGA CHACON        | 10/05/2024 14:59:57 |
| 74519 | NATÁLIA DUARTE DE CARVALHO              | 08/05/2024 23:34:37 |
| 74622 | NÁTALY KAROLINA MARQUES ARZAR           | 09/05/2024 13:31:21 |
| 74776 | NATHALIA ALEANE BISPO JOHANN            | 10/05/2024 09:45:02 |
| 74198 | NATHALIA PEREIRA LIMA                   | 08/05/2024 10:23:05 |
| 74683 | NICHOLAS FERNANDES COELHO PRIETO        | 09/05/2024 17:57:19 |
| 74985 | NICOLAS DOURADO DE ALENCAR              | 10/05/2024 21:29:48 |
| 74963 | NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES             | 10/05/2024 20:30:12 |
| 74955 | NICOLY ARRUDA ELÓI MAIA                 | 10/05/2024 20:01:22 |
| 74937 | NILVA GONÇALVES VIEIRA                  | 10/05/2024 19:12:25 |
| 74459 | NÍVEA VITÓRIA DE SÁ FARIAS RODRIGUES    | 08/05/2024 21:16:20 |
| 74761 | NOÉ RIDSON MARUPA NABOR                 | 10/05/2024 06:42:40 |
| 74410 | NÚBIA MARIA DOS SANTOS LOPESS           | 08/05/2024 19:10:23 |
| 74699 | NULDINA DE OLIVEIRA LEITE               | 09/05/2024 19:27:27 |
| 74258 | ODILEIA CARDOSO                         | 08/05/2024 13:37:37 |
| 74922 | OLINDA DA COSTA ALMEIDA                 | 10/05/2024 18:42:36 |

|           |                                        |                     |
|-----------|----------------------------------------|---------------------|
| 74512     | OSANA TEIXEIRA DA SILVA                | 08/05/2024 23:19:34 |
| 74567     | OTÁVIO AUGUSTO MESQUITA BRITO          | 09/05/2024 09:29:43 |
| 74028     | PALOMA DE SOUZA LARANJEIRAS            | 07/05/2024 12:59:41 |
| 74433     | PAMELA MERNITZKI LIMA                  | 08/05/2024 20:04:02 |
| 74337     | PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES           | 08/05/2024 16:25:49 |
| 74492     | PAMELA OLIVEIRA MONTEIRO               | 08/05/2024 22:41:07 |
| 73948     | PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA            | 06/05/2024 19:01:04 |
| 74499     | PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES      | 08/05/2024 22:53:42 |
| 74317     | PATRICIA FARIAS DE SOUZA               | 08/05/2024 15:36:57 |
| 73867     | PATRICIA LOPES DE ASSIS DOS SANTOS     | 06/05/2024 01:19:06 |
| 74808     | PATRÍCIA MARQUES DA CUNHA              | 10/05/2024 12:14:38 |
| 74452     | PATRICIA MONICA DE ASSUNCAO LIMA       | 08/05/2024 20:57:59 |
| 74927     | PATRICIA RAIANE LIMA MOREIRA           | 10/05/2024 18:49:37 |
| 00074211* | PATRICIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS       | 08/05/2024 10:52:19 |
| 74218     | PATRÍCIA RODRIGUES BRASILEIRO MIRANDA  | 08/05/2024 11:05:32 |
| 00074686* | PATRÍCIA VICTOR DA SILVA SOUZA         | 09/05/2024 18:11:13 |
| 74819     | PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS     | 10/05/2024 12:37:57 |
| 74485     | PAULA AMANDA LORRANE DE FARIAS LIMA    | 08/05/2024 22:26:00 |
| 74325     | PAULA CAROLINA DO N MARTINES           | 08/05/2024 15:51:19 |
| 74789     | PAULA CRISTIANE CETAURO SANTANA        | 10/05/2024 11:09:20 |
| 74183     | PAULA JUSSARA DE QUEIROZ REGO          | 08/05/2024 09:37:28 |
| 74581     | PAULA TAIANE A VASCONCELOS             | 09/05/2024 10:09:17 |
| 74456     | PAULA VIVIANNE MARINHO AGUIAR          | 08/05/2024 21:02:09 |
| 74347     | PAULO CÉSAR CAETANO PEREIRA            | 08/05/2024 16:47:22 |
| 74669     | PAULO HENRIQUE MARQUES FIGUEIREDO NETO | 09/05/2024 17:00:23 |
| 74969     | PAULO HENRIQUE NOVAIS CARNEIRO         | 10/05/2024 20:59:03 |
| 73909     | PAULO JOSÉ MAIA DE SOUZA               | 06/05/2024 13:56:51 |
| 73868     | PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS      | 06/05/2024 01:37:49 |
| 74470     | PEDRO ALVES DE PAULO                   | 08/05/2024 21:46:01 |
| 74873     | PEDRO ANDRÉ RIZZI DE ANDRADE           | 10/05/2024 15:33:26 |
| 74480     | PEDRO ANTUNES VIEIRA JÚNIOR            | 08/05/2024 22:16:59 |
| 74050     | PEDRO PABLO DA SILVA NETO              | 07/05/2024 14:21:20 |
| 74983     | POLIANA LIMA PEREIRA                   | 10/05/2024 21:28:28 |
| 74615     | POLIANA PEREIRA DA SILVA               | 09/05/2024 13:09:02 |
| 74764     | PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR       | 10/05/2024 07:50:48 |
| 73959     | PRISCILA BRAGA RODRIGUES               | 06/05/2024 20:52:45 |
| 74197     | PRISCILA DA COSTA MENDES               | 08/05/2024 10:17:52 |
| 00074186* | QUEILA PEREIRA FELIX                   | 08/05/2024 09:51:55 |
| 74563     | QUEITE ROCHA FURTADO                   | 09/05/2024 09:00:49 |
| 73877     | QUELE DE JESUS FELIX                   | 06/05/2024 09:23:31 |
| 73975     | RAFAEL PUPP                            | 07/05/2024 09:03:08 |
| 74766     | RAFAEL SOUSA BEZERRA                   | 10/05/2024 08:18:59 |
| 73944     | RAFAEL XAVIER DE ASSIS                 | 06/05/2024 18:23:04 |
| 74223     | RAFAELA BEZERRA DO NASCIMENTO          | 08/05/2024 11:23:48 |
| 74236     | RAÍ DOUGLAS PINHEIRO FRANCO            | 08/05/2024 11:58:36 |
| 74621     | RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO          | 09/05/2024 13:30:44 |
| 74718     | RAIANE BANDEIRA DO NASCIMENTO          | 09/05/2024 21:12:18 |
| 74283     | RAIESLEIANE AMORAS MARTINS             | 08/05/2024 14:34:33 |
| 74702     | RAILDA DOS SANTOS                      | 09/05/2024 19:38:42 |



|           |                                           |                     |
|-----------|-------------------------------------------|---------------------|
| 73947     | RAIMUNDA COSTA MENDES                     | 06/05/2024 18:46:02 |
| 74101     | RAIMUNDO ARLINDO MEDEIROS DE LIMA         | 07/05/2024 18:28:33 |
| 74727     | RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA           | 09/05/2024 22:12:17 |
| 74486     | RAIMUNDO LÁZARO DE LIMA GALVÃO            | 08/05/2024 22:30:36 |
| 74577     | RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA              | 09/05/2024 09:54:51 |
| 74582     | RANIELE LIMA VALÉRIO                      | 09/05/2024 10:20:49 |
| 74229     | RANIELI ESTEVAM DE AMORIM                 | 08/05/2024 11:34:59 |
| 74527     | RAPHAEL ALVES DE PAIVA PEREIRA            | 08/05/2024 23:51:33 |
| 74967     | RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO          | 10/05/2024 20:41:06 |
| 74103     | RAQUEL SANTOS DE SOUZA                    | 07/05/2024 18:52:41 |
| 74376     | RAVAIDES GOMES FARIAS                     | 08/05/2024 17:55:33 |
| 74361     | RAYANDA JOSIELLE PEREIRA BENEDITO         | 08/05/2024 17:16:04 |
| 74289     | RAYANE DOS SANTOS NASCIMENTO              | 08/05/2024 14:51:43 |
| 73917     | RAYNIRA CAROLINA MARTINS AZEVEDO          | 06/05/2024 15:22:30 |
| 73978     | REBECA ALINE ALMEIDA GOMES                | 07/05/2024 09:20:56 |
| 74037     | REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS            | 07/05/2024 13:40:14 |
| 74482     | REBECA LAÍZA MARTINS DA ROCHA             | 08/05/2024 22:21:29 |
| 74771     | REBECCA SOUZA RODRIGUES                   | 10/05/2024 08:46:16 |
| 74592     | REBEKA KAROLYNE PIQUIA SOARES             | 09/05/2024 11:04:48 |
| 74013     | REBEKA LUIZA FARIAS DE LIMA               | 07/05/2024 11:43:46 |
| 74888     | REBHECCA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES | 10/05/2024 16:37:29 |
| 74288     | REGIANE ANDRADE DE SOUZA                  | 08/05/2024 14:48:41 |
| 74942     | REGINA CÉLIA BRITO                        | 10/05/2024 19:20:00 |
| 74974     | REGINA SARAIVA GADELHA                    | 10/05/2024 21:15:30 |
| 73994     | REJANE DE SOUSA RODRIGUES SILVA           | 07/05/2024 10:21:26 |
| 74200     | REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA            | 08/05/2024 10:25:48 |
| 74787     | REJEANE SILVA DE SOUSA                    | 10/05/2024 11:05:17 |
| 74694     | RENAN CORREIA RODRIGUES                   | 09/05/2024 19:09:23 |
| 74374     | RENAN HENRIQUE MELO NUNES                 | 08/05/2024 17:54:28 |
| 74951     | RENATA MUNIZ VASCONCELOS                  | 10/05/2024 19:50:07 |
| 74910     | RENATO FERNANDES NETO                     | 10/05/2024 17:45:56 |
| 73949     | REURIA DA SILVA MOREIRA                   | 06/05/2024 19:36:28 |
| 74370     | RHAIANNE FARIAS MELO                      | 08/05/2024 17:38:35 |
| 74624     | RICARDO ENZO FERREIRA GARCIA              | 09/05/2024 14:00:23 |
| 74294     | RICARDO SOBRINHO RAMALHO                  | 08/05/2024 14:59:48 |
| 74602     | RICHARD DEAN DA CUNHA TAVARES             | 09/05/2024 11:55:14 |
| 74692     | RICHARD LUIDY FIGUEIRA                    | 09/05/2024 18:59:49 |
| 74883     | RIDIVALDO AGUIAR DE OLIVEIRA              | 10/05/2024 16:14:52 |
| 74712     | RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ            | 09/05/2024 20:41:19 |
| 74791     | RITA DE CÁSSIA NUNES PEREIRA              | 10/05/2024 11:11:53 |
| 74693     | RITA DE CASSIA PEREIRA MACEDO             | 09/05/2024 19:07:41 |
| 74724     | ROBERTA BRITO PASSOS DA COSTA             | 09/05/2024 21:43:07 |
| 74538     | ROBERTO CHAVES ALBANO FILHO               | 09/05/2024 00:42:29 |
| 00073883* | ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES           | 06/05/2024 10:03:03 |
| 74631     | ROBERTO IVENS RABELO SIQUEIRA             | 09/05/2024 14:24:42 |
| 74012     | RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NUNES          | 07/05/2024 11:42:27 |
| 74398     | RODRIGO GOMES MOURA                       | 08/05/2024 18:46:33 |
| 74320     | RODRIGO MENDES BIZARI                     | 08/05/2024 15:40:29 |
| 74043     | ROGÉRIO MORAES DA FONSECA                 | 07/05/2024 14:02:15 |

|           |                                          |                     |
|-----------|------------------------------------------|---------------------|
| 74417     | RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA          | 08/05/2024 19:29:54 |
| 74634     | ROSÁLIA RABELO DE OLIVEIRA               | 09/05/2024 14:42:33 |
| 74369     | ROSANA NOGUEIRA LOPES                    | 08/05/2024 17:36:40 |
| 73942     | ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS         | 06/05/2024 18:16:53 |
| 74679     | ROSANGELA FERREIRA PINTO DA SILVA        | 09/05/2024 17:42:53 |
| 74000     | ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE      | 07/05/2024 10:35:24 |
| 74639     | ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA | 09/05/2024 15:02:31 |
| 74383     | ROSENILSE LUCIANA PEREIRA DE SOUSA       | 08/05/2024 18:14:57 |
| 74176     | ROSIANE GONZALES FONSECA                 | 08/05/2024 09:19:42 |
| 74820     | ROSIANE SOARES DA SILVA BRAGA            | 10/05/2024 12:39:01 |
| 74344     | ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES            | 08/05/2024 16:44:31 |
| 74928     | ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA        | 10/05/2024 18:51:56 |
| 74568     | ROSILENE PEREIRA FERREIRA                | 09/05/2024 09:31:59 |
| 74019     | ROZELENE ESTEVÃO DA CRUZ COSTA           | 07/05/2024 12:07:50 |
| 74242     | RUA                                      | 08/05/2024 12:38:50 |
| 74753     | RUBIANA SALES DA SILVA                   | 10/05/2024 00:21:29 |
| 75001     | RUSSILELI LUANA DA SILVA CARDOSO         | 10/05/2024 22:34:33 |
| 73898     | RUTE IARA VIANA MARCIÃO                  | 06/05/2024 12:22:36 |
| 00074580* | SABRINA RODRIGUES DE MELO                | 09/05/2024 10:01:10 |
| 74824     | SÁDIA MARIA MORETTE DA COST              | 10/05/2024 12:55:13 |
| 74833     | SAINARA BRAGA OLIVEIRA ASSIS COUTINHO    | 10/05/2024 13:25:03 |
| 75021     | SAMAIRA BRUNA LIMA DA COSTA              | 10/05/2024 23:34:38 |
| 74597     | SAMARA CORREIA ARAÚJO                    | 09/05/2024 11:22:03 |
| 74529     | SÂMELA SOBREIRA RODRIGUÊS                | 09/05/2024 00:00:02 |
| 74135     | SAMELA TORRES DE LIMA                    | 07/05/2024 22:09:11 |
| 74385     | SAMIA DE SOUZA SOARES                    | 08/05/2024 18:16:44 |
| 74133     | SAMIA FERREIRA DE SOUSA SILVA            | 07/05/2024 22:02:44 |
| 74450     | SAMIA MARIUCHA AMORIM LOPES              | 08/05/2024 20:50:22 |
| 74867     | SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA          | 10/05/2024 15:19:37 |
| 74603     | SAMILY KELLY DOS SANTOS SILVA            | 09/05/2024 11:56:13 |
| 73885     | SANAIRA FERNANDA COIMBRA                 | 06/05/2024 10:20:31 |
| 74715     | SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA               | 09/05/2024 20:58:34 |
| 73929     | SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA            | 06/05/2024 16:27:34 |
| 74352     | SARA CAMPOS SICSU                        | 08/05/2024 16:53:39 |
| 74020     | SARA MAGALI AZEVEDO MAGALHÃES            | 07/05/2024 12:11:54 |
| 74594     | SARA MEDINA CARTAGENA                    | 09/05/2024 11:08:39 |
| 74536     | SCHEYLA BATISTA MACHADO                  | 09/05/2024 00:34:51 |
| 74657     | SECELANIA DE JESUS NEVES                 | 09/05/2024 16:11:05 |
| 74070     | SELMA DA SILVA HOLANDA                   | 07/05/2024 16:03:51 |
| 74217     | SELMA DA SILVA NOGUEIRA                  | 08/05/2024 11:04:17 |
| 74829     | SELMA LABORDA DE ARAÚJO                  | 10/05/2024 13:13:30 |
| 74454     | SELMA SABINO DE SOUZA                    | 08/05/2024 20:58:41 |
| 73936     | SERGIO GILVANI FONSECA                   | 06/05/2024 17:39:18 |
| 74893     | SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA                | 10/05/2024 16:52:25 |
| 74860     | SHEILA MARIA DA SILVA BRAZAO             | 10/05/2024 14:54:15 |
| 74281     | SILVANA MARIA DOS SANTOS TOMAZ           | 08/05/2024 14:31:13 |
| 74697     | SILVANA SILVA DE SOUZA                   | 09/05/2024 19:20:00 |
| 74796     | SILVIA LETÍCIA DA ROCHA                  | 10/05/2024 11:31:34 |
| 74978     | SILVIA PAES DE MELO                      | 10/05/2024 21:22:58 |

|           |                                           |                     |
|-----------|-------------------------------------------|---------------------|
| 74734     | SIMEÃO FRAZÃO TAVERNARD NETO              | 09/05/2024 22:52:56 |
| 00073878* | SIMONE DA CRUZ ALMEIDA                    | 06/05/2024 09:23:34 |
| 74901     | SIMONE LIMA ESTEVES                       | 10/05/2024 17:17:41 |
| 74623     | SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ                 | 09/05/2024 13:49:10 |
| 74153     | SINARA ANDREIA DE CARVALHO DA SILVA       | 07/05/2024 23:35:00 |
| 74799     | SOLANGE CRISTINA METRAN DIAS DOS SANTOS   | 10/05/2024 11:38:51 |
| 74821     | SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA SANTANA    | 10/05/2024 12:40:15 |
| 00074823* | STANLEI GUALBERTO DE MENDONÇA             | 10/05/2024 12:48:03 |
| 74403     | STEFANI NUNES DA ROCHA                    | 08/05/2024 18:58:42 |
| 74353     | STÉFANY DO COUTO NUNES                    | 08/05/2024 16:53:59 |
| 74348     | STEFANY SANTOS ALECRIM                    | 08/05/2024 16:47:30 |
| 74356     | STÉFFANY PAULI ARAÚJO MENDONÇA            | 08/05/2024 17:03:55 |
| 74038     | STHEFFANY                                 | 07/05/2024 13:41:42 |
| 74684     | SUELEN NASCIMENTO BATISTA                 | 09/05/2024 18:00:25 |
| 74501     | SUELI BEZERRA DE SOUZA                    | 08/05/2024 22:57:35 |
| 74909     | SUELLEN LIMA ESTÊVES QUIRINO              | 10/05/2024 17:44:28 |
| 73997     | SUZANE DE ALMEIDA BENTES BEZERRA          | 07/05/2024 10:22:15 |
| 74618     | SUZIANE DOS SANTOS BITENCOURT             | 09/05/2024 13:22:53 |
| 74145     | SYDIA WANESSA DE MELO GONÇALVES           | 07/05/2024 23:00:53 |
| 73870     | TAIANA CORDEIRO RODRIGUES DE HOLANDA      | 06/05/2024 07:15:22 |
| 74394     | TAILA PATRÍCIA SILVA VERLINGUE DOS SANTOS | 08/05/2024 18:35:56 |
| 74666     | TAIOANE DE SOUZA SANTOS                   | 09/05/2024 16:46:11 |
| 74774     | TAIRINE BRITO QUEIROZ                     | 10/05/2024 09:37:35 |
| 74803     | TAIS CRISTINA DA SILVA MOLINO             | 10/05/2024 11:55:26 |
| 74359     | TAÍS DAIANE ROCHA DE SOUSA                | 08/05/2024 17:10:30 |
| 74205     | TALITA VIEIRA DE VASCONCELOS              | 08/05/2024 10:38:21 |
| 74802     | TAMARA SOUZA SILVA                        | 10/05/2024 11:54:24 |
| 74092     | TAMIRES CARVALHO DE OLIVEIRA              | 07/05/2024 17:24:22 |
| 73956     | TAMIRIS DIAS DOS SANTOS                   | 06/05/2024 20:40:00 |
| 74911     | TAMIRIS PAULA ANTUNES RAMOS               | 10/05/2024 17:46:25 |
| 74685     | TAMIRYS LAURA GALDINO GARCIA              | 09/05/2024 18:09:29 |
| 73953     | TATIANA ESMANDIR DE SOUZA CARVALHO        | 06/05/2024 20:16:54 |
| 74098     | TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES               | 07/05/2024 18:07:50 |
| 74366     | TATIANE MARQUES DA SILVA                  | 08/05/2024 17:31:33 |
| 73937     | TATIANE PORDEUS BARBOZA                   | 06/05/2024 17:53:04 |
| 74520     | TAYANNE GABRIELLE DE SOUZA DA SILVA       | 08/05/2024 23:36:34 |
| 74308     | TAYNA MEDRADO SOARES                      | 08/05/2024 15:16:43 |
| 74742     | TELMA MACEDO OLIVEIRA                     | 09/05/2024 23:09:41 |
| 74379     | TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL              | 08/05/2024 18:02:20 |
| 74731     | TERNILES SOUZA SILVA                      | 09/05/2024 22:26:16 |
| 74879     | THÁCILA HELEN SILVA DE SÁ                 | 10/05/2024 15:59:32 |
| 74364     | THAÍS CAETANO DE OLIVEIRA                 | 08/05/2024 17:24:43 |
| 74995     | THAIS LIMA PEREIRA DA SILVA               | 10/05/2024 22:06:24 |
| 74950     | THAIS PEREIRA DUARTE                      | 10/05/2024 19:48:00 |
| 74488     | THAISSA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA            | 08/05/2024 22:31:21 |
| 74358     | THALIA DIAS LOPES DE LIMA                 | 08/05/2024 17:10:02 |
| 74619     | THAYNA PASSOS AMARAL HORTA                | 09/05/2024 13:27:38 |
| 74614     | THAYNARA PASSOS AMARAL HORTA              | 09/05/2024 12:56:02 |
| 74090     | THELIO SOUZA NASCIMENTO                   | 07/05/2024 17:18:41 |

|           |                                            |                     |
|-----------|--------------------------------------------|---------------------|
| 74368     | THIAGO MORAIS RODRIGUES                    | 08/05/2024 17:32:45 |
| 74307     | THIELE MENDONÇA NEGREIROS                  | 08/05/2024 15:15:10 |
| 74915     | THIFANNY HILLER RODRIGUES DA SILVA         | 10/05/2024 18:06:08 |
| 73992     | THUANA PEDROZA DA ROCHA                    | 07/05/2024 10:17:46 |
| 75008     | THUANE DOS SANTOS                          | 10/05/2024 23:00:15 |
| 74616     | TIAGO RIOJAS PRISISNHUKI FARIA             | 09/05/2024 13:10:31 |
| 74080     | TIAGO SALDANHA DE FREITAS                  | 07/05/2024 16:51:42 |
| 74798     | TOMAZ OLIVEIRA MATEUS                      | 10/05/2024 11:38:31 |
| 74835     | UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ                   | 10/05/2024 13:30:28 |
| 74590     | UELITON SOARES DA SILVA                    | 09/05/2024 11:02:46 |
| 74837     | UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA              | 10/05/2024 13:43:40 |
| 74014     | VALCIKLEI FERREIRA DE OLIVEIRA             | 07/05/2024 11:44:51 |
| 73971     | VALDIRENE DUTRA COSTA                      | 07/05/2024 07:58:40 |
| 74957     | VALÉRIA AFONSO RAUBE                       | 10/05/2024 20:16:45 |
| 74084     | VALMNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR     | 07/05/2024 16:57:34 |
| 00074570* | VANDA LEITE SILVA                          | 09/05/2024 09:34:22 |
| 74546     | VANDERLEIA MOREIRA DE SA                   | 09/05/2024 06:42:02 |
| 74918     | VANDERNUBIA DA SILVA SHUPEP                | 10/05/2024 18:19:29 |
| 74163     | VANESSA ALMEIDA PEREIRA COUTINHO           | 08/05/2024 06:46:39 |
| 74397     | VANESSA CETAURO DA SILVA                   | 08/05/2024 18:42:42 |
| 74113     | VANESSA DA SILVA CASTRO                    | 07/05/2024 19:29:56 |
| 74301     | VANESSA DA SILVA REIS                      | 08/05/2024 15:10:50 |
| 73922     | VANESSA DE SOUZA NERY                      | 06/05/2024 15:50:23 |
| 73963     | VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA | 06/05/2024 21:56:13 |
| 74271     | VANESSA MEBORACH LOPES                     | 08/05/2024 14:07:53 |
| 73964     | VANESSA PEREIRA DE SOUZA DE VASCONCELOS    | 06/05/2024 22:22:16 |
| 74469     | VANILDA DOS SANTOS SOBRAL OLIVEIRS         | 08/05/2024 21:44:57 |
| 74745     | VANUCICLEIA CARDOSO LIMA                   | 09/05/2024 23:29:46 |
| 74508     | VERA LUCIA DA SILVA PINTO                  | 08/05/2024 23:14:20 |
| 74913     | VICTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS            | 10/05/2024 17:59:48 |
| 74056     | VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS              | 07/05/2024 14:45:22 |
| 74991     | VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS            | 10/05/2024 21:55:58 |
| 74949     | VICTÓRIA RODRIGUES FELÍCIO GUIMARÃES       | 10/05/2024 19:46:42 |
| 74900     | VINICIUS DE OLIVEIRA MATEUS                | 10/05/2024 17:16:26 |
| 74607     | VINICIUS LIMA                              | 09/05/2024 12:33:01 |
| 74844     | VINÍCIUS PEREIRA CORREIA                   | 10/05/2024 14:14:16 |
| 74096     | VITOR LUIZ SOUZA DO CARMO                  | 07/05/2024 17:52:56 |
| 74107     | VITOR MARCELO NERIS DOS SANTOS             | 07/05/2024 18:59:47 |
| 74199     | VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY               | 08/05/2024 10:23:07 |
| 74944     | VITORIA LIMA VAZ PASSARINHO                | 10/05/2024 19:23:44 |
| 74371     | VITÓRIA NOGUEIRA DA SILVA                  | 08/05/2024 17:40:28 |
| 74897     | VIVIAN RODRIGUES TADEUS                    | 10/05/2024 17:05:08 |
| 74351     | VIVIANE PAES DE CAMARGO                    | 08/05/2024 16:52:36 |
| 00074755* | WALACE BOTELHO CÂNDIDO DA SILVA            | 10/05/2024 00:40:35 |
| 74884     | WELLESLEI MERELES OLIVEIRA                 | 10/05/2024 16:18:02 |
| 74688     | WELLINGTON MACIEL CORREA                   | 09/05/2024 18:20:30 |
| 73945     | WELSTEN MONTEIRO DOS SANTOS                | 06/05/2024 18:26:17 |
| 74793     | WERVENSON DANTAS RIBEIRO                   | 10/05/2024 11:14:59 |
| 74630     | WESLEY FERREIRA SOUZA                      | 09/05/2024 14:23:36 |

|           |                                 |                     |
|-----------|---------------------------------|---------------------|
| 74704     | WILIDER ADRIAN DA COSTA AGUIAR  | 09/05/2024 19:55:51 |
| 74565     | WILISSON SILVA BELO             | 09/05/2024 09:07:44 |
| 74120     | WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO     | 07/05/2024 20:09:32 |
| 74671     | WILMA RÉGIA VIEIRA DE OLIVEIRA  | 09/05/2024 17:12:12 |
| 00074779* | WILMAYRA SOUSA DE AZEVEDO       | 10/05/2024 10:30:57 |
| 73961     | WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR | 06/05/2024 21:18:32 |
| 74479     | YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS  | 08/05/2024 22:12:41 |
| 74265     | YASMIM FERNANDES PEREIRA        | 08/05/2024 13:47:37 |
| 74192     | YASMIN AMORIM LOBATO            | 08/05/2024 09:59:17 |
| 74735     | YASMIN LEAL DE OLIVEIRA         | 09/05/2024 22:58:02 |
| 73977     | YASMIN SARMENTO LIMA            | 07/05/2024 09:14:54 |
| 74817     | YUNA ROCHA DA CUNHA             | 10/05/2024 12:33:21 |
| 74194     | YURI GABRIEL SANTOS DA SILVA    | 08/05/2024 10:01:02 |

**CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JI PARANÁ**

| Inscrição | Nome                                 | Data/Hora Inscrição |
|-----------|--------------------------------------|---------------------|
| 74815     | ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA            | 10/05/2024 12:30:22 |
| 74400     | AGLAENE MELGAR CAVALCANTE APOLINÁRIO | 08/05/2024 18:51:57 |
| 74552     | ALINE DIOGO FERREIRA                 | 09/05/2024 07:35:38 |
| 74851     | ALYNE JESSICA LEAL DE SOUZA          | 10/05/2024 14:32:52 |
| 74627     | ANA PAULA LADISLAU DOS SANTOS        | 09/05/2024 14:13:16 |
| 74914     | ANALYCE PEREIRA DOS SANTOS           | 10/05/2024 18:01:58 |
| 74733     | ANDRESSA OLIVEIRA ELIAS              | 09/05/2024 22:45:46 |
| 74964     | ANGELA MARIAFELIX DE OLIVEIRA        | 10/05/2024 20:35:23 |
| 74716     | ANTONIA ALMEIDA FREITAS              | 09/05/2024 20:59:19 |
| 74649     | APARECIDA BRUNA DE SA E SILVA        | 09/05/2024 15:42:50 |
| 74472     | BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO        | 08/05/2024 21:47:41 |
| 74434     | BRUNA FLORES GONÇALVES               | 08/05/2024 20:07:25 |
| 74668     | CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA         | 09/05/2024 16:51:02 |
| 74707     | CASSIO SANTANA MENDES                | 09/05/2024 20:02:55 |
| 73888     | CHAYENE RUFINO DE ARAUJO             | 06/05/2024 11:26:22 |
| 74494     | CHRISTIAN LUAN MARTINS               | 08/05/2024 22:42:47 |
| 74579     | CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA      | 09/05/2024 10:00:56 |
| 73873     | CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA          | 06/05/2024 08:40:35 |
| 74233     | CORDEZITO PESSOA JUNIOR              | 08/05/2024 11:45:13 |
| 74881     | DANIELA CAMATA JANSEN                | 10/05/2024 16:06:14 |
| 74286     | DANIELE DE OLIVEIRA ROSSETI          | 08/05/2024 14:44:14 |
| 74335     | DENILDA RIBEIRO                      | 08/05/2024 16:22:31 |
| 74678     | DENISE CARLA AIRES                   | 09/05/2024 17:32:12 |
| 74741     | ELLEN BRUNA VIEIRA COSTA             | 09/05/2024 23:07:52 |
| 74601     | ERIC BARBOSA GONZAGA                 | 09/05/2024 11:54:50 |
| 00074676* | FABIANA DA COSTA VALADARES           | 09/05/2024 17:27:07 |
| 74762     | GABRIEL DE FREITAS SIMÕES SILVA      | 10/05/2024 07:13:40 |
| 74737     | GELSIANE PEREIRA MARQUES             | 09/05/2024 23:00:48 |
| 74591     | GESLIANE CORDEIRO DA SILVA           | 09/05/2024 11:04:17 |
| 74404     | GISLAINE AZEVEDO DA SILVA            | 08/05/2024 18:59:32 |
| 74187     | GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA   | 08/05/2024 09:52:53 |
| 74424     | INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA    | 08/05/2024 19:52:22 |
| 74526     | JAYNE GONÇALVES DA SILVA ALMEIDA     | 08/05/2024 23:49:51 |
| 74632     | JHESSICA JULIANA FERNANDES LIMA      | 09/05/2024 14:27:43 |



|           |                                     |                     |
|-----------|-------------------------------------|---------------------|
| 74446     | JORGINO BARRETO                     | 08/05/2024 20:41:45 |
| 74807     | JULIANA AZEVEDO DA SILVA            | 10/05/2024 12:13:34 |
| 74971     | JULIANA FERREIRA DOS SANTOS         | 10/05/2024 21:00:16 |
| 75013     | KELCIANNY RODRIGUES BEZERRA DE LIMA | 10/05/2024 23:17:04 |
| 74127     | KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS        | 07/05/2024 21:12:47 |
| 00074287* | LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES   | 08/05/2024 14:48:00 |
| 74405     | LUIS GUSTAVO SOUZA DE LIMA          | 08/05/2024 19:00:25 |
| 74659     | MARIZETE DOS REIS LIMA DUTRA        | 09/05/2024 16:11:32 |
| 74854     | MATTHAUS MARTINS FONTES             | 10/05/2024 14:42:26 |
| 74507     | MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS     | 08/05/2024 23:14:11 |
| 74825     | MÔNICA ADELIA DO AMARAL CARVALHO    | 10/05/2024 12:57:30 |
| 74169     | MONICA FERREIRA AIRES               | 08/05/2024 08:52:05 |
| 73914     | PRISCILA DE ALMEIDA MEDEIROS        | 06/05/2024 15:04:01 |
| 74651     | SONIA COELHO MARTINS                | 09/05/2024 15:56:13 |
| 74836     | SUANNE SANDY DA SILVA ONOFRE        | 10/05/2024 13:39:29 |
| 74717     | TAYNARA COSTA FLAUZINA              | 09/05/2024 21:12:13 |
| 74709     | THAÍS SANTOS DA SILVA               | 09/05/2024 20:28:42 |
| 74818     | VITORIA GOMES SILVA                 | 10/05/2024 12:35:45 |

**CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - VILHENA**

| Inscrição | Nome                                            | Data/Hora Inscrição |
|-----------|-------------------------------------------------|---------------------|
| 74805     | AILTON COELHO CANDIDO                           | 10/05/2024 12:07:38 |
| 74386     | AMANDA RIBEIRO                                  | 08/05/2024 18:19:03 |
| 74838     | ANA CECÍLIA AGNES SIQUEIRA AMARAL               | 10/05/2024 13:55:11 |
| 74513     | ANA PAULA GONÇALVES DO CARMO                    | 08/05/2024 23:19:35 |
| 74302     | ANDREIA APARECIDA DE BRITO                      | 08/05/2024 15:11:19 |
| 74481     | ANGELA KATIA MARTINS DE JESUS                   | 08/05/2024 22:18:31 |
| 74863     | ANNA CLARA COSTA FELIX                          | 10/05/2024 15:02:39 |
| 74919     | BRAYAN DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS               | 10/05/2024 18:35:40 |
| 74701     | CAMILI ARRUDA NOMERG                            | 09/05/2024 19:36:29 |
| 74449     | CARLA OLIVEIRA DE FERREIRA                      | 08/05/2024 20:46:51 |
| 74635     | DANIEL DE SOUZA MENEZES JUNIOR                  | 09/05/2024 14:45:56 |
| 74641     | DEIVISIMARA ARAÚJO PEDROSO CARDOSO              | 09/05/2024 15:08:51 |
| 74152     | EDILEIDE LOBO DE MIRANDA                        | 07/05/2024 23:31:47 |
| 00074291* | ERIC CARVALHO RODRIGUES                         | 08/05/2024 14:55:51 |
| 74314     | FRANCIELE GONÇALVES RAMOS                       | 08/05/2024 15:32:09 |
| 74587     | GISLANE ANDRADE RODRIGUES                       | 09/05/2024 10:38:56 |
| 74445     | HELIESTONY BERG ALVES DOS SANTOS                | 08/05/2024 20:38:14 |
| 74687     | JAiany SANTOS ANDRADE                           | 09/05/2024 18:19:57 |
| 74256     | JOANA DARC OLINDA BRASIL                        | 08/05/2024 13:35:09 |
| 74561     | JOELMA PERTUZZATTI BEZERRA                      | 09/05/2024 08:46:52 |
| 74936     | KALYANNI DOS SANTOS                             | 10/05/2024 19:10:38 |
| 74402     | KAROL OLIVEIRA LIMA NEVES                       | 08/05/2024 18:56:42 |
| 74968     | LUAN SAISEM DE OLIVEIRA                         | 10/05/2024 20:58:14 |
| 00074811* | LUCAS DAVI MARTINS                              | 10/05/2024 12:23:49 |
| 74313     | LUCLECIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAJUEIRO DORNELLES | 08/05/2024 15:29:59 |
| 74085     | MARCOS VINICIOS NERIS DOS SANTOS                | 07/05/2024 16:58:58 |
| 73918     | MARIA EDUARDA VIEIRA GOMES                      | 06/05/2024 15:25:49 |
| 74970     | MARIZA CARDOZO MEDEIROS SCHEER                  | 10/05/2024 20:59:35 |
| 74432     | MEL MISGREY PRESTES                             | 08/05/2024 20:03:06 |

|       |                                 |                     |
|-------|---------------------------------|---------------------|
| 74515 | MIKAELLE MORAIS GALDINO         | 08/05/2024 23:26:19 |
| 74161 | NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO | 08/05/2024 05:19:56 |
| 74732 | NOEMI REBECA BARBOSA FERREIRA   | 09/05/2024 22:32:28 |
| 74412 | ROBSON DE JESUS DAVID           | 08/05/2024 19:13:35 |
| 74489 | RUTE BARBOSA DA SILVA           | 08/05/2024 22:34:13 |
| 74399 | TATIANE FERRO DA SILVA          | 08/05/2024 18:49:39 |
| 74462 | VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS       | 08/05/2024 21:31:50 |
| 73923 | VITÓRIA CRISTINA SOUZA DA SILVA | 06/05/2024 15:56:21 |

Porto Velho, 13 de maio de 2024.  
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente - SEGEP

Protocolo 0048703377

**EDITAL Nº 116/2024/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 4235/2024/SEDAM-CGRH (0048621764), constante do Processo n. 0028.092146/2020-17, **Convoca** os candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado SEDAM/RO, regido pelo Edital n. 204/2020/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 238/2020/SEGEP-GCP, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

**Os candidatos abaixo relacionado, deverão enviar os documentos (item 1) e formulário (item 2), de forma remota, nos prazos** conforme a seguir:

Candidatos convocados

**Emprego: Analista Ambiental:**

| Classificação | Inscrição  | Nome do candidato                         | Tipo de Vaga | Nota Final |
|---------------|------------|-------------------------------------------|--------------|------------|
| 65ª           | 2020837231 | WILLIAN TOMAZ DA SILVA                    | AC           | 15         |
| 66ª           | 2020674481 | ALINE APARECIDA SMYCHNIUK DA SILVA SANTOS | AC           | 15         |

- Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF para o e-mail [processoseletivo@sedam.ro.gov.br](mailto:processoseletivo@sedam.ro.gov.br), **período de período de 14.05.2024 a 16.05.2024**.
- O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.
- Os candidatos deverão enviar os documentos na ordem do check List;
- A subcomissão de Admissibilidade terá **o dia 17.05.2024 para análise documental**;
- Os candidatos convocados, deverão apresentar os documentos originais de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Porto Velho/ RO, localizada na Av. Faquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Cautário -2º andar no Palácio Rio Madeira, **no dia 20.05.2024 para assinatura do contrato e efetivo exercício**,
- O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

**1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                     | OBSERVAÇÃO                                                                 |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                                           | -                                                                          |
| 2    | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                 | <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> |
| 3    | Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 204/2020/GCP/SEGEP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não concordem com o previsto. | -                                                                          |

|    |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 4  | Declaração de não existência de vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.                                                                                                                          | -                                                                            |
| 5  | Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa, ou a bem do Serviço Público.                                                                                                                       | -                                                                            |
| 6  | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                          | -                                                                            |
| 7  | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                                                | Menores de 18 Anos                                                           |
| 8  | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                                                             | Menores de 5 (cinco)                                                         |
| 9  | Título de Eleitor                                                                                                                                                                                                            | -                                                                            |
| 10 | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)                                                  | -                                                                            |
| 11 | Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.                                                                               | -                                                                            |
| 12 | Certificado de Reservista                                                                                                                                                                                                    | -                                                                            |
| 13 | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).                                | -                                                                            |
| 14 | Se possuir, comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).                                                                                                                                                | -                                                                            |
| 15 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.                                                                                                                                                                          | <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>                           |
| 16 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                               | <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a>                 |
| 17 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                    | <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>                     |
| 19 | Atestado de Sanidade Física e Mental                                                                                                                                                                                         | -                                                                            |
| 20 | Fotografia 3x4                                                                                                                                                                                                               | -                                                                            |
| 21 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                   | <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>     |
| 22 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. | Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 23 | Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.                                                                                 | -                                                                            |

\*\* O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

**2. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail [processoseletivo@sedam.ro.gov.br](mailto:processoseletivo@sedam.ro.gov.br), período de período de 14.05.2024 a 16.05.2024, para fins de implantação no Sistema Governa.**

1. Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

2. Mudança do Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

2. Número do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_\_

3. Número do CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, Número do PASEP: \_\_\_\_\_.

4. Número do Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_, Seção: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição do Título: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

5. Número da CTPS: \_\_\_\_\_, Série: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição da CTPS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

6. Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_, Categoria: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_

7. Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Sexo: \_\_\_\_\_, Raça/Cor: \_\_\_\_\_

8. Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: \_\_\_\_\_, Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: \_\_\_\_\_, Número: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_

12. Lotação/Localidade: \_\_\_\_\_, Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

13. Cargo: \_\_\_\_\_, Carga Horária: \_\_\_\_\_

12. Telefone Fixo: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS COMPLEMENTARES**

13. Nome da Mãe: \_\_\_\_\_, Data Nascimento da Mãe: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

14. Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Data Nascimento do Pai: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

15. Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_, Número CPF Cônjuge: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Número RG Cônjuge: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local data

Porto Velho – RO, 13 de maio de 2024

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente SEGE/RO

Protocolo 0048703487

Portaria nº 2305 de 14 de maio de 2024

**O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

**RESOLVE:**

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 140 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, Matrícula Siape nº \*\*\*\*117, Edilúcia Ferreira Lima, Agente Administrativo, Matrícula Siape nº \*\*\*\*348 e Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº \*\*\*\*552**, todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidora público federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, noticiada e constante do Ofício nº 17094 (Id. 0038252386) e Relatório (Id. 0037569017), objeto do Processo SEI nº 0036.107778/2022-55, enquanto Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas/NGDP/JPII e, portanto, responsável pelo Monitoramento e análise dos prazos e adoção de medidas para corrigir a situação e garantir que a Administração Pública esteja cumprindo suas responsabilidades de forma adequada e eficiente, procedeu com falta de celeridade no atendimento e na resolução de questões administrativas relativamente ao pagamento de Adicional Noturno, no âmbito do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar, isto de conformidade com os artigos 148 e 149, da Lei nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia.

Publique-se.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048705772

Portaria nº 2325 de 14 de maio de 2024

**SEGEPI-NCSR**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando Despacho/SESAU-NCALC (0041175150, e considerando os autos do Processo n. 0036.004812/2023-11.

Tornar sem efeito a Portaria n. 9818 de 28 de outubro de 2022, publicada no DOE n. 209 de 31/10/2022, que concedeu progressão funcional ao servidor: DIMAR LUIZ ZUCATELLI, Matrícula: xxxxxx009.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048728740

Portaria nº 2323 de 14 de maio de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048416816) SEDUC-GLMS, Despacho 0048589856 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.441630/2019-31,

**R E S O L V E:**

**CESSAR**, a contar de **06.05.2024**, os termos da Portaria n. 9857/SEGEPI/NCSR de 08.10.2022, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 28.10.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MARGARETE ZANATA DILL MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. \*\*\*\*\*054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048723224

Portaria nº 2327 de 14 de maio de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048416816) SEDUC-GLMS, Memorando (0048423271) SEDUC-GLMS, Despacho 0048589856 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.441630/2019-31,, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

**R E S O L V E:**

**LOTAR**, a contar de **06.05.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **MARGARETE ZANATA DILL MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. \*\*\*\*\*054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048732942



Portaria nº 2320 de 14 de maio de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença Prêmio (0046652674) HB-GENF, Autorização 0046757421 HB-GRH, que consta no Processo n. 0049.003031/2024-41,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KARLIANE PAULINO DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **01.08.2024 a 31.08.2024, 01.01.2025 a 31.01.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 12.12.2017 a 11.12.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048720592

Portaria nº 2313 de 14 de maio de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047253443) HB-GMED, Autorização 0047354374 HB-GRH, que consta no Processo n. 0049.003966/2024-28,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA**, Médico 40h, Matrícula n. \*\*\*\*\*976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **01.08.2024 a 31.08.2024, 01.10.2024 a 31.10.2024, 01.01.2025 a 31.05.2025**, referente ao 1º quinquênio de 07.11.2017 a 06.11.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048715799

Portaria nº 2312 de 14 de maio de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047156374) RHC-NRH, Despacho 0047552226 HRC-DG, que consta no Processo n. 0036.107769/2022-64,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROZIANA SCARDUA CAMPOS DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal/ HRC/Cacoal, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 27.08.2015 a 26.08.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048714353

Portaria nº 2306 de 14 de maio de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho LEPAC-NUADM (0048619336), que consta nos autos do Processo n. 0062.000225/2023-36,

**R E S O L V E:**

**Retificar**, os termos da Portaria n. **02454/SEGEP/NCSRSEPOG, de 5.9.2023**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **CLAUDIO DE PAULA**, Iperon - Medico, Matrícula n. \*\*\*\*\*059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho,

ONDE SE LE

**2º Quinquênio**

LEIA-SE:

**3º Quinquênio**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048707051

Portaria nº 2309 de 14 de maio de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho LEPAC-NUADM (0048619336), que consta nos autos do Processo n. 0062.000225/2023-36,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.12285/SEGEP/NCSR, de 19.1.2020, ao servidor **CLAUDIO DE PAULA**, Iperon - Medico, Matrícula n. \*\*\*\*\*275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

**no período de 01.12.2010 a 28.02.2010, referente ao 2º quinquênio.**

LEIA-SE:

**no período de 01.12.2010 a 28.02.2011, referente ao 2º quinquênio.**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048713668

Portaria nº 2289 de 13 de maio de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho LEPAC-NUADM (0048619336), que consta nos autos do Processo n. 0062.000225/2023-36,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6121/SEGEP/NCSR de 5.9.2023, à servidora **JEANNE KIMBERLY GOMES DOS SANTOS**, Técnico em Laboratorio, Matrícula n. \*\*\*\*\*059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

**no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024, referente ao 1º quinquênio de 21.8.2017 a 20.8.2022.**

LEIA-SE:

**no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, referente ao 1º quinquênio de 21.8.2017 a 20.8.2022.**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048683577

Portaria nº 2285 de 13 de maio de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,  
Considerando, Requerimento SEJUS- CRARI (0045700941), Autorização SEJUS-GGP (0048366680), que consta no Processo n. 0033.003950/2024-94

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA**- Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*904, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ariquemes, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024 e 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 28.2.2017 a 05.10.2023.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor - SEGEPI  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048679075

Portaria nº 2272 de 13 de maio de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,  
Considerando, Requerimento POLITEX ADMCCAC (0045439135), Despacho POLIC-GAB ( 0045452762), que consta no Processo n. 0022.000170/2024-11,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUCIANE RODRIGUES ANTUNES**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. \*\*\*\*\*575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Cacoal, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 2º quinquênio de 1.2.2016 a 31.1.2021.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor - SEGEPI  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048672891

Portaria nº 2322 de 14 de maio de 2024

**SEGEPI-NCSR**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 631 (0048094553) e, conforme constam no Processo n. 0036.048222/2023-09,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                           |                          |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|
| CELESTE NOGUEIRA MARQUES                                  |                          |
| Matricula: xxxxxx113                                      | Data Admissão:03/07/1990 |
| Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE                      |                          |
| Lotação: Gerência Regional de Saúde /GRS4 - 4ª - SESAU-RO |                          |

|                      |                         |                           |
|----------------------|-------------------------|---------------------------|
| Referência Atual: 06 |                         | Referencia Pretendida: 07 |
| REFÊNCIA             | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE:              |
| 07                   | 19/05/2020 a 18/08/2022 | 19/08/2022                |

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048721524

Portaria nº 2335 de 14 de maio de 2024  
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 613 (0047912861) e, conforme constam no Processo n. 0036.029502/2023-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos pela Lei 22 à 24 da Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                 |                           |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| IVONE PROCHNOW                                  |                           |
| Matricula: xxxxxx764                            | Data Admissão: 10/12/1987 |
| Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM                   |                           |
| Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-SESAU-RO |                           |
| Referência Atual: 16                            | Referencia Pretendida: 18 |

|          |                         |              |
|----------|-------------------------|--------------|
| REFÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
| 17       | 10/12/2017 à 09/12/2019 | 10/12/2019   |
| 18       | 10/12/2019 à 09/12/2021 | 10/12/2021   |

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048740892

Portaria nº 2330 de 14 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais previstas nos termos do art. 43, c/c art.120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002376/2024-77,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Código de Ética da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, ficando assim composta:

|                    |                               |           |
|--------------------|-------------------------------|-----------|
| Função na Comissão | Nome                          | Matrícula |
| Presidente         | Ana Carolina Oliveira         | *****538  |
| Membro             | Adson Kleber Santos Muniz     | *****121  |
| Membro             | Claudinei Bernardo Araújo     | *****464  |
| Membro             | Danyelle da Silveira Ferreira | *****829  |
| Membro             | Heidyléia Silva de Oliveira   | *****958  |
| Membro             | Vanessa Rosa Dahm             | *****763  |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048736831

Portaria nº 2343 de 15 de maio de 2024  
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando Despacho 0048768326, e os autos do Processo n. 0088.000032/2024-78,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei Complementar nº 67/92 e Decreto nº 6540 de 30 de setembro de 1994, a servidora:

| Matrícula | Nome                            | Cargo                        | Período de Avaliação    | Referência | Efeito Financeiro |
|-----------|---------------------------------|------------------------------|-------------------------|------------|-------------------|
| xxxxxx701 | MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA | Ag. Atividade Administrativa | 16/05/2022 a 15/05/2024 | SAU 105    | 16/05/2024        |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp

Protocolo 0048768326

Portaria nº 2350 de 15 de maio de 2024  
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0048749521 e, constante nos autos do Processo n. 0036.110557/2022-64.

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria n. 11261 de 26 de dezembro de 2022, publicada no DOE n. 2 de 04 de janeiro de 2023, de progressão funcional concedida à servidora CYNTHIA DANIELLE DA FONSECA GONÇALVES PEREIRA, Matrícula \*\*\*\*\*034, considerando duplicidade com a Portaria 0034421791, constante no processo 0036.107925/2022-97.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048773862

**EDITAL Nº 119/2024/SEGEp-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com a Secretária de Educação, Senhora **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 10389/2024/SEDUC-GPAD (0048757049), constante do Processo SEI n. 0029.071140/2023-49, **torna público a quinta convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 10/5/2024 a 20/5/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Técnico Educacional Nível II/Cuidador e Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a programação constante nos itens 2 a 7 deste Edital.

- Item 1: Relação Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;**  
**Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;**  
**Item 3: Relação de Documentos para Contratação;**  
**Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;**  
**Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;**  
**Item 6: Declaração de Bens;**  
**Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.**



Porto Velho – RO, 15 de maio de 2024.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**

Secretária de Estado da Educação

**Item 1: Relação Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação**

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de 10/5/2024 a 20/5/2024, prazo improrrogável.

**TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/CUIDADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA****CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

ARIQUEMES; 41848; ELIAS ZACHARIAS CAMARA; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; ARIQUEMES/Monte Negro; 100; 2º

BURITIS; 52160; ADNILSON FERREIRA BARBOZA; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; BURITIS/Buritit e Extensões; 100; 2º

BURITIS; 47256; ANDRESSA FLORES OLIVEIRA DE DEUS; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; BURITIS/Distrito de Vila União; 100; 2º

BURITIS; 54563; JULIANA PINHEIRO DE SOUZA; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; BURITIS/Projeto de Assentamento São Domingos; 50; 2º

CACOAL; 42988; LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; CACOAL/Ministro Andreazza; 100; 2º

JI-PARANÁ; 47685; LOIVA DE FÁTIMA KÖHNLEIN RUIZ DIAZ; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; JI-PARANÁ/Ji-Paraná; 100; 5º

JI-PARANÁ; 46470; LUCIMAR DIAS PEREIRA OLIVEIRA; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; JI-PARANÁ/Presidente Médici; 100; 5º

JI-PARANÁ; 52646; ANDRÉIA BORGHESEN; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; JI-PARANÁ/Presidente Médici; 100; 6º

JI-PARANÁ; 48009; VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; JI-PARANÁ/Presidente Médici; 100; 7º

OURO PRETO DO OESTE; 43897; ERLANE DAMASCENA ALVES DO CARMO; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; OURO PRETO DO OESTE/Distrito de Rondominas; 100; 2º

OURO PRETO DO OESTE; 43523; MARLI SALVIANO GONCALVES; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste; 100; 2º

PORTO VELHO; 46222; JOISINARA DO ROSÁRIO BARROS NOGUEIRA; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; PORTO VELHO/Distrito de Nazaré; 100; 2º

PORTO VELHO; 54002; HELINALVA DA SILVA NUNES; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; PORTO VELHO/Jaci-Paraná; 100; 2º

PORTO VELHO; 50278; RUY ANTONIO ARAUJO DOS; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; PORTO VELHO/Porto Velho; 100; 4º

VILHENA; 39735; MICHELLY VIVIANE DA SILVA GOMES; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; VILHENA/Chupinguaia; 100; 3º

VILHENA; 46618; ILECI ALVES DA SILVA; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; VILHENA/Colorado do Oeste; 100; 3º

**TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/CUIDADOR - PESSOA NEGRA****CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

JI-PARANÁ; 56145; EDINAMAR FORTUNATO CALDAS SOARES; Não; Sim; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR; JI-PARANÁ/Presidente Médici; 73; 2º

**TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/INTÉRPRETE DE LIBRAS - AMPLA CONCORRÊNCIA****CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

GUAJARÁ MIRIM; 50631; ALIFANE PEREIRA DE BARROS; Não; Sim; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 95; 2º

JARU; 55139; KAYRO LUCAS SILVA DE PAULA; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS; JARU/Jaru; 55; 2º

Ji-PARANÁ; 40339; IVANETE MARIA AMBROSIO; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS; Ji-PARANÁ/Ji-Paraná; 101; 2º

PORTO VELHO; 51597; PATRÍCIA BARBOSA UASSAÇA; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 55; 2º

VILHENA; 43967; CRISTIANE OLIVEIRA CIDADE; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS; VILHENA/Vilhena; 91; 6º

VILHENA; 44010; ESTHÉFANE NOVAES LIMA GARCIA; Não; Não; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS; VILHENA/Vilhena; 80; 7º

### **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/INTÉRPRETE DE LIBRAS - PESSOA NEGRA**

**CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

PORTO VELHO; 54281; ANA CATIA MARTINS COSTA VASCONCELOS; Não; Sim; TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS; PORTO VELHO/Porto Velho; 81; 2º

### **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**

**Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), Declaração de Vínculo de Emprego Temporário (item 7), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes n os respectivamente itens.**

### **LOCALIDADES/SEDES; ENDEREÇOS; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONES**

Ariquemes; Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852.; admcreariquemes@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8263

Buritis; Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000.; rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8265

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267

Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.; cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8277

Jaru; Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000.; gafjaru@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8279

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8281

Ouro Preto do Oeste; Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.; processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8285

Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.; crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8239

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.; crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8294

### **Item 3: Relação de Documentos para Contratação**

**O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: ( ) SIM ( ) NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

### **ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÕES**

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil).; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.;

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.;

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.;

10; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).;

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).;

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).;

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; a; mudança.;

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

#### **Observações:**

**1.** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

**2.** Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

**3.** Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

**4.** Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a

localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

#### **Item 4. Relação de Certidões Para Contratação**

**O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.**

##### **ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO**

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segep.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

##### **Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados**

**O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.**

##### **INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2024;**

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: ( ) SIM ( ) NÃO - CLASSIFICAÇÃO::

##### **INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

**LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO 4.619/2019**

**DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019.; 29/2024/SEGEP-GCP**

**DOE-EDIÇÃO N. 41, DE 5/3/2024.; 88/2024/SEGEP-GCP**

**DOE-EDIÇÃO N. 74, DE 23/4/2024.; 119/2024/SEGEP-GCP**

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):  
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:  
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:  
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

**DADOS COMPLEMENTARES**

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:  
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:  
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge:  
Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:  
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:  
18. Observações:

**Observação:** O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

**Item 6: Declaração de Bens**

**O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.**

**DECLARAÇÃO DE BENS*****“Lei Complementar n. 068/1992...”***

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

**DISCRIMINAÇÃO DOS BENS**

Observações:

**1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc., oficialmente registrados em seu nome, deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente do Brasil.**

**2. Caso o Declarante não possua bens, oficialmente registrados em seu nome, usar somente a frase: NADA A DECLARAR.**

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 29/2024/SEGEF-GCP  
- PROCESSO N. 0029.071140/2023-49

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: ( ) SIM ( ) NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.



**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO**

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_, residente à Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: \_\_\_\_\_, localidade de vaga: \_\_\_\_\_. Matrícula: \_\_\_\_\_, com data de admissão em: \_\_/\_\_/\_\_, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. \_\_\_\_\_, ano: \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Protocolo 0048769348

**EDITAL Nº 120/2024/SEGE-PC**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 21396/2024/SESAU-CPG (0048532962) contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0036.009844/2024-94, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual nos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, podendo ser convocados para as localidades próximas dos respectivos municípios conforme necessidade da administração pública, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria n. 1439 de 05 de março de 2024, publicada no DOE nº.43 de 07 de março de 2024 e suas alterações, obedecendo as competências legais da Superintendência de Gestão de Pessoas - SEGE/RO.

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à **contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais e Cirurgião Bucodentofacial com carga horária de 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, conforme quadro de vagas no anexo I.

1.3. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração.

1.4. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição será realizada somente via Internet no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>), no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.3. Somente será permitida uma única inscrição POR CPF do candidato devendo marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga.

2.3.1. Caso o candidato faça duas inscrições, por erro de sistema, será considerada como válida SOMENTE a última inscrição efetivada.

2.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

2.5. Após a criação da senha, o candidato deverá escolher, no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>), a vaga para a qual irá se candidatar, as opções de localidade (conforme o subitem 2.5.2), assim como informar os dados e demais documentos solicitados no formulário de inscrição no site.

2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato.

2.5.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar entre 02 (duas) localidades para lotação, indicando obrigatoriamente a ordem de preferência entre elas.

2.5.2.1. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas em ambas as localidades escolhidas, prevalecerá a primeira opção, sendo automaticamente excluído da classificação da segunda opção.

2.5.2.2. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas apenas na segunda opção, será automaticamente excluído da classificação da primeira opção, independentemente da colocação em que estiver.

2.5.2.3. Caso o candidato seja aprovado fora do número de vagas em ambas as localidades escolhidas, prevalecerá aquela para a qual seja convocado primeiro, sendo automaticamente excluído da classificação da outra opção/localidade, independentemente da colocação em que estiver.

2.5.2.4. A escolha entre localidades é facultativa, podendo o candidato escolher apenas uma; contudo, caso proceda a escolha da segunda opção será submetido as regras constantes no subitem 2.5.2. e seguintes.

2.5.2.5. Não será admitido em nenhuma hipótese a alteração da escolha de localidades após a finalização da inscrição.

2.6. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal.

2.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

2.9. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, a qual será publicada/divulgada no site: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://diof.ro.gov.br/>.

2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.11. As inscrições não finalizadas serão automaticamente desconsideradas.

2.12. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas para Negros deverão, no ato da inscrição, além de tirar uma fotografia, preencher, assinar e fazer o upload junto ao sistema de inscrição dos seguintes documentos:

a) Formulário de Autodeclaração, disponível no Anexo V do presente Edital;

b) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação, disponível no Anexo VI do presente Edital;

2.13. Os Formulários referentes aos Anexos VII, VIII e IX, serão de utilização das comissões para a condução do procedimento de heteroidentificação, referentes aos candidatos concorrentes as vagas reservadas as pessoas negras.

### **3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>).

3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.

3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.

3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

3.3. Cada documento comprobatório deve ser digitalizado e anexado na plataforma em formato ".PDF".

3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, em branco ou arquivos corrompidos.

3.5. Para os requisitos que permitem diplomas/certificados, devem ser anexados em arquivo único frente/verso no formato ".PDF".

3.6. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição.

3.7. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos da área de atuação que o candidato pretende concorrer.

3.8. No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

4.2. Das vagas destinadas a cada área de atuação/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência da área de atuação/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da área de atuação.

4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

**5.1.** Fica reservado aos candidatos Negros, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em certames para admissão de cargos e empregos públicos no âmbito da SESA, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024.

**5.2.** Os candidatos Negros, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

**5.3.** Os candidatos Negros, aprovados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**5.4.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**5.5.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.6.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e cargo.

**5.7.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros, deverá esse número:

**5.7.1.** Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

**5.7.2.** Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.8.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com deficiência e a candidatos Negros.

**5.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

**5.9.1.** A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, cabendo as Comissões de Heteroidentificação analisar a autodeclaração para evitar fraudes nas cotas raciais.

**5.9.2.** A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo

**5.9.3.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas

**5.9.4.** Caso o candidato não faça a autodeclaração disposta no item 5.9 no formato previsto no item 2.12 não concorrá as vagas reservadas a Negros

**5.10.** Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

**5.10.1.** Exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou através de vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, a qual deverá ser anexada no ato da inscrição, devendo ser fotografia colorida e recente;

**5.10.2.** Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda.

**5.11.** Os critérios complementares tratados no item 5.10 deste Edital somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

**5.12.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.**

**6.1.** O procedimento de Heteroidentificação dos candidatos que concorrerem as vagas destinadas a Negros será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, cujos recursos serão julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, as quais serão instituídas por Portaria.

**6.2.** É atribuição da Comissão de Heteroidentificação avaliar a condição das candidatos autodeclarados Negros, considerando os seguintes aspectos observáveis:

**a)** informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

**b)** análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

**c)** verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

**6.3.** Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação da comissão mencionada neste Edital.

**6.4.** Será eliminado das vagas reservadas os candidatos cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

**6.5.** Da decisão da Comissão de Heteroidentificação no item subitem 6.1, caberá recurso voluntário e motivado do candidato a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

**6.5.1.** Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas a Negros, prevista no item 5.1.

**6.5.2.** Em caso de não provimento do recurso, o candidato será eliminado das vagas reservadas a Negros, prevista no item 5.1.

**6.6.** O funcionamento das Comissões de Heteroidentificação serão regidas por Portaria específica em obediência aos ditames do edital e da legislação vigente.

**6.7.** Caso as Comissões de Heteroidentificação necessitem de critérios complementares para aferirem a veracidade da autodeclaração, conforme previsto no subitem 5.10, os candidatos serão convocados em Edital

específico.

**6.8.** Caso seja necessário procedimento de heteroidentificação presencial ou por videoconferência, este será gravado.

**6.8.1.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**6.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SESAU/RO, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que apresente dúvida jurídica.

**6.10.** Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei n. 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SESAU/RO pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

**7. DO CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS MINIMOS**

**7.1. CARGO: MÉDICO (20 e 40 horas)**

| SUBITEM | CARGO  | ÁREA DE ATUAÇÃO                                               | REQUISITO MINIMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------|--------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1.1   | MÉDICO | Área Geral                                                    | Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO e comprovado até o momento da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.1.2   | MÉDICO | Todas as áreas descritas prevista no Anexo I - exceto a GERAL | Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, OU Certificação de Título de Especialista (Convênio CFM/AMB/CNRM) na área a que concorre, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO e comprovado até o momento da contratação.<br><b>OU</b><br>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO,CUMULADO com comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como Médico, na Área de Atuação descritas no quadro de Vagas. |

**7.2. CARGO: CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL (40 horas)**

| CARGO                      | REQUISITO MINIMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL | Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Odontologia concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia - CRO, ACUMULADO com certificado de especialização em cirurgia bucomaxilofacial. |

**8. REMUNERAÇÃO**

**8.1.** Os valores dos vencimentos dos cargos temporários tem-se como base a remuneração do cargo de Médico do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, levando em consideração as habilitações e requisitos mínimos de contratação,utilizando como parâmetro a Lei Estadual n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, representado na tabela a seguir:

| CARGO                      | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO MENSAL |
|----------------------------|-----------------------|-------------------|
| MÉDICO                     | 20 h/s                | R\$ 6.418,52      |
| MÉDICO                     | 40 h/s                | R\$ 12.837,05     |
| CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL | 40 h/s                | R\$ 6.938,43      |

**8.1.1.** O Médico que se inscrever para atuação nas áreas de especialidades descritas no Anexo I - Quadro de Vagas receberá o equivalente a tabela abaixo.



| CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO MENSAL |
|-----------------------|-------------------|
| 20 h/s                | R\$ 7.381,30      |
| 40 h/s                | R\$ 14.762,61     |

8.1.2. Será concedido remuneração descritas no subitem 8.1.1, EXCLUSIVAMENTE, aqueles com inscrição do Registro de Qualificação de especialista na área de atuação pretendida, RQE inscrito no Conselho Regional de Medicina devidamente comprovado até o ato da contratação.

8.2. Além do vencimento será concedido ao servidor temporário auxílio saúde, auxílio alimentação, auxílio transporte, assim como os direitos garantidos na Lei Estadual 4.619/2019 e previstos no contrato.

9. DAS ETAPAS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em apenas uma única etapa de Avaliação de Títulos de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULO

10.1. A avaliação de títulos ocorrerá com base nos títulos/documentos informados e enviados no ato da inscrição, obedecendo o disposto nos itens 2 e 3 do presente Edital.

10.2. A pontuação dos títulos ocorrerá de acordo com os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos previsto no item 10.3.

10.2.1. Serão pontuados/considerados apenas os títulos (graduação, pós-graduação, cursos, especialização, programas, entre outros) obtidos antes da data de publicação deste edital.

10.3. Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos:

10.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico para atuação geral (20 e 40 horas)

| SUBITEM    | QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS<br>PROFISSIONAL - MÉDICO (20 E 40 horas)                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 10.3.1.1   | PONTUAÇÃO POR TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PONTOS             | PONTUAÇÃO<br>MAXIMA |
| 10.3.1.1.1 | Certificado de Curso de Advanced Stroke Life Support (ACLS) dentro da validade. Limite de 1 (um) certificado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 05 (cinco) pontos  | 60                  |
| 10.3.1.2.2 | Certificado de Curso de Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Suporte Avançado de Vida no Trauma (SAVT), dentro da validadeLimite de 1 (um) certificado.                                                                                                                                                                                                                                                       | 05 (cinco) pontos  |                     |
| 10.3.1.2.3 | Certificado de Curso de Pediatric Advance Life Support (PALS) ou Suporte Avançado de vida em Pediatria, dentro da validade. Limite de 1 (um) certificado.                                                                                                                                                                                                                                                       | 05 (cinco) pontos  |                     |
| 10.3.1.2.4 | Certificado, devidamente registrado, de curso de <b>graduação</b> na área da saúde, diferente da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.                                                                                                 | 10 (dez) pontos    |                     |
| 10.3.1.2.5 | Certificado, devidamente registrado, de curso de <b>pós-graduação</b> em nível de especialização na área de atuação descrita no subitem 5.1.1., com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.                   | 15 (quinze) pontos |                     |
| 10.3.1.2.6 | Certificado, devidamente registrado, de curso de <b>pós-graduação ou estágio</b> em nível de especialização na área de atuação descrita no subitem 5.1.1., com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados. | 20 (vinte) pontos  |                     |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                        |                         |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| 10.3.1.2.7 | Diploma, devidamente registrado, de <b>mestre</b> em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.                                                                                                   | 25 (Vinte e cinco) pontos                              |                         |
| 10.3.1.2.8 | Diploma, devidamente registrado, de <b>doutor</b> em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.                                                                                                  | 30 (trinta) pontos                                     |                         |
|            | <b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        | <b>60</b>               |
| 10.3.1.2   | <b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>PONTOS</b>                                          | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| 10.3.1.3.2 | Comprovação de exercício profissional em <b>programa de residência médica</b> nos programas que sejam credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CRNM), em instituição de saúde pública, podendo ser comprovada através de Declaração da instituição.                                                                                                                             | 05 (cinco) pontos para cada 1 (um) ano concluído.      | 20                      |
| 10.3.1.3.2 | Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. | 05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses concluídos. | 40                      |
|            | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                        | <b>100</b>              |

10.3.2 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico para atuação nas áreas de específicas (20 e 40 horas)

| SUBITEM    | <b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÉDICO (20 E 40 horas)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 10.3.2.1   | <b>PONTUAÇÃO POR TÍTULOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>PONTOS</b>           | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| 10.3.2.1.1 | Certificado, devidamente registrado, de curso de <b>pós-graduação</b> em nível de especialização na área Médica, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. <b>Máximo 02 certificados.</b>                                           | 15 (quinze) pontos cada | 40                      |
| 10.3.2.1.2 | Certificado, devidamente registrado, de curso de <b>pós-graduação ou estágio</b> em nível de especialização na área de atuação descrita no subitem 5.1.1., com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados. | 20 (vinte) pontos cada  |                         |
| 10.3.2.1.3 | Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Regional de Medicina na área de atuação na qual se inscreveu.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 30 (trinta) pontos.     |                         |
| 10.3.2.1.4 | Residência médica concluída ou título de especialista médico DIFERENTE OU SUB-ESPECIALIDADE da que concorre no presente certame com registro no CREMERO.                                                                                                                                                                                                                                                        | 20 (vinte) pontos.      |                         |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |                         |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 10.3.2.1.5 | Diploma, devidamente registrado, de <b>mestre</b> em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.Limite de 1 (um) certificado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 25 (vinte e cinco) pontos.                                       |                         |
| 10.3.2.1.6 | Diploma, devidamente registrado, de <b>doutor</b> em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 30 (trinta) pontos.                                              |                         |
|            | <b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  | 40                      |
| 10.3.2.2.  | <b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>PONTUAÇÃO</b>                                                 | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| 10.3.2.2.1 | Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COMdeclarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05 (cinco) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados. | 20                      |
| 10.3.2.2.2 | Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. | 05 (cinco) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados. | 40                      |
|            | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  | <b>60</b>               |
|            | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                  | <b>100</b>              |

10.3.2.3. Não serão pontuados os subitens 10.3.2.2.1 e 10.3.2.2.2 com sobreposição de tempo.

10.3.3. Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos -Cirurgião Bucomaxilofacial (40 horas)

| SUBITEM    | <b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CIRURGIÃO BUCOMAXILO FACIAL (40 horas)</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 10.3.3.1.  | <b>PONTUAÇÃO POR TÍTULOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>PONTOS</b>      | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| 10.3.3.1.1 | Certificado, devidamente registrado, de curso de <b>graduação</b> na área da saúde DIFERENTE da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.                                                          | 10 (dez) pontos    | 40                      |
| 10.3.3.1.2 | Certificado, devidamente registrado, de curso de <b>pós-graduação</b> em nível de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. <b>Máximo 02 certificados.</b> | 15 (quinze) pontos |                         |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                         |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| 10.3.3.1.3 | Diploma, devidamente registrado, de <b>mestre</b> na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.                                                                                                            | 20 (Vinte) pontos                                   |                         |
| 10.3.3.1.4 | Diploma, devidamente registrado, de <b>doutor</b> na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.                                                                                                           | 30 (trinta) pontos                                  |                         |
|            | <b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | <b>40</b>               |
| 10.3.3.2.  | <b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                         |
| 10.3.3.2.1 | Comprovação de exercício profissional no cargo de dentista em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.                   | <b>PONTOS</b>                                       | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses concluído. | 60                      |
| 10.3.3.2.2 | Comprovação de exercício profissional no cargo de Cirurgião Bucomaxilofacial em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. | 10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses concluído. |                         |
|            | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | <b>100</b>              |

10.3.3.3. Não serão pontuados os subitens 10.3.3.2.1 e 10.3.3.2.2 com sobreposição de tempo.

10.3.4. As comprovações de experiência profissional dos itens 10.3.1., 10.3.2. e 10.3.3. que não possuem data fim/término serão considerados como data final do dia da publicação do edital.

**11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

11.1. A classificação será realizada por maioria de pontos, independentemente da preferência de escolha da localidade.

11.2. Nos cargos de Médico 20h e 40h e Cirurgião Bucomaxilofacial será aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, considerando o total da pontuação máxima alcançável na avaliação de títulos constante nos quadros do item 10.3. desde Edital.

11.3. Será considerado reprovado e eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação prevista no item 11.2.

11.4. No caso de empate na classificação, após observância do disposto no item 10 e subitens 11.1 e 11.2, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

11.6. As classificações serão divulgadas nos portais: <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>, <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/> e <https://rondonia.ro.gov.br/porta/publicacoes/>, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://diof.ro.gov.br/>, na data constante no Anexo II - Cronograma Previsto.

11.7. Será considerado selecionado o candidato que for classificado dentro do número de vagas da área de atuação e localidade para o qual se candidatou ou optou como segundo plano.

11.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos no item 7 deste edital, o candidato será considerado DESCLASSIFICADO ao Processo Seletivo Simplificado.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

12.2. O recurso deverá ser realizado no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>), devendo ser interposto no prazo constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

12.2.1. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>), assim como de forma intempestiva.

12.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.

12.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>, <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/> e <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

12.6. A Comissão Processo Seletivo SESAU/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não caberão recursos adicionais.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo, publicando-o no site: <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>, <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, <https://diof.ro.gov.br/>, nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto.

## **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

14.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

14.1.1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

14.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;

14.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

14.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação mínima exigidas para o cargo de médico e bucomaxilo temporário previsto no item 7 do presente Edital;

14.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

14.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos e/ou entidades privadas. Em caso positivo deverá o candidato comprovar a compatibilidade de horários para o cumprimento das respectivas carga horária;

14.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

14.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;

14.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

14.1.10. No ato de contratação o candidato deverá tomar conhecimento do Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil de Rondônia (*Decreto n. 20.786*, de 25 de abril de 2016).

14.1.11. Os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para o ingresso do cargo e das áreas de atuação descritas no item 7 deste edital, bem como o subitem 14.1.4. serão excluídos/desclassificados do certame.

## **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

15.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, podendo ser prorrogado mediante aditivo nos termos da legislação vigente.

15.2 O pessoal contratado por este Processo Seletivo Simplificado terão seus contratos temporários regidos pelos termos da Lei Estadual 4.619, de 22 de outubro de 2019.

## **16. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO**

16.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício pelo



Secretário Estadual de Saúde ou por seu substituto.

**17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

17.1.Os candidatos selecionados,quando convocados, atuarão nas unidades hospitalares construídas ou adaptadas na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

18.2.Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, <https://diof.ro.gov.br/>, para assinatura do Contrato Temporário.

19.3.Segue listagem da documentação necessária para contratação no ato da assinatura de contrato, quando convocado:

| DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1                                      | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Digitalizado do Original |
| 2                                      | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                                                                                                                                                                                         | Digitalizado do Original |
| 3                                      | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Digitalizado do Original |
| 4                                      | Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Digitalizado do Original |
| 5                                      | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | Digitalizado do Original |
| 6                                      | Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).                                                                                                                                                                                                                                                             | Digitalizado do Original |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7  | Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8  | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                          | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 9  | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                                                                                | Menores de 18 (dezoito) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 10 | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                                                                                             | Menores de 05 (cinco) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 11 | Titulo de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                            | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 12 | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)                                                                                  | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 13 | Certificado de Reservista                                                                                                                                                                                                                                    | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 14 | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).                                                                | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 15 | Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).                                                                                                                                                                                | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 16 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                         | <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a><br><a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> |
| 17 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                              | <a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp</a><br><a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp</a>                               |
| 18 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                   | <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/</a><br><a href="https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp">https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp</a>                                                                                                                                                   |
| 19 | Atestado de Sanidade Física e Mental.                                                                                                                                                                                                                        | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 20 | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.                                                                                                                                                                                                   | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 21 | Fotografia 3x4.                                                                                                                                                                                                                                              | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                                                                        | <a href="https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/">https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 23 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição <b>Cível e Criminal</b> do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a><br><a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar</a>                                                                                     |
| 24 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição <b>Cível e Criminal</b> do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a><br><a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar</a>                                                                                     |
| 25 | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.                                                                                                               | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 26 | <a href="#">Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado</a>                                                                                                                                                                                                           | <a href="https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/">https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 27 | Declaração de Bens                                                                                                                                                                                                                                                                | <a href="https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf">https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf</a>                                                                                                                                                                                                            |
| 28 | Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.                                                                                                                                              | Digitalizado do Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 29 | Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).                                                                                                                                                                                                           | <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a><br><a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a> |

19.4. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19.5. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

## 20. DA CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

20.1. Quando realizada a convocação dos servidores selecionados, dentro do número de vagas, para apresentação de documentação e assinatura do contrato não comparecerem ou desistirem da vaga, o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas poderá convocar todos os candidatos aprovados no processo seletivo

para vaga da área de atuaçãoe localidade em aberto para manifestação de interesse no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena daqueles não se manifestarem serem considerados desistentes da vaga e/ou processo seletivo.

20.2. Após a convocação de manifestação de interesse, serão convocados apenas os servidores que manifestaram interesse na vaga obedecendo a ordem de classificação.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, qual seja:

| PROGRAMA DE TRABALHO                                                       | UNIDADE ATENDIDA            | FONTE DE RECURSO                                                                                                                                 | NATUREZA DA DESPESA                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 17.012.10.122.1015.1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS | Secretaria de Saúde - SESAU | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde<br>2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde | 3190-04 -verba- Processo Seletivo<br>33.90-04 - Auxilios Processo Seletivo |

Fonte: Informação 1636 (0047714176) - NPPS/SESAU

**22.DA RESCISÃO DE CONTRATO**

22.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

**23. DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO/REMANEJAMENTO DE VAGAS**

23.1.O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração.

23.2. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

23.3. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga não ocupada poderá ser remanejada para outra área de atuação na mesma localidade ou para outra localidade, desde que comprovada a necessidade da administração pública e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

23.4. A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

23.5. Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate previstos neste Edital.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1.Será eliminado do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

24.2. Em caso de desistência, exoneração, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

24.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, <https://diof.ro.gov.br/>, ou no Portal Selecciona SESAU (<https://selecciona.sesau.ro.gov.br/>).

24.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado, observando-se as competências legais da Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

24.6. Será eliminado do certame, o candidato com acúmulo de cargos que o impeça de assumir o presente certame.

24.7. Será desclassificado o candidato em razão de ainda não ter transcorrido 24 meses desde a cessação do vínculo temporário anterior no mesmo órgão (art. 9, inciso II da Lei nº 4.619, de 2019), salvo nos caso de cumulação.

24.8. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Administração Pública.

25. DAS COMPETÊNCIAS

25.1. Compete a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp:

25.1.1. Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo, de acordo com os termos do Art. 21 da Instrução Normativa N. 13/TCER-2004;

25.1.2. Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de Divulgação do Edital de abertura;

25.1.3. Divulgar o Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições);

25.1.4. Realizar o envio dos documentos referentes ao processo seletivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Pública - SIGAP;

25.1.5. Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo até o Edital de convocação dos candidatos e demais competências previstas nas legislações vigentes.

25.2. Compete à Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria, entre outras, as seguintes atribuições:

25.2.1. Avaliar as inscrições dos candidatos;

25.2.2. Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos;

25.2.3. Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

25.3. Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, que poderá contar com o suporte da Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

26. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas por área de atuação e Localidade;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Descrição Sumária Das Atribuições das área de atuação;

Anexo IV - Contrato;

Anexo V - Formulário de Autodeclaração;

Anexo VI - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação;

Anexo VII - Termo de Compromisso e Confidencialidade

Anexo VIII - Ficha Individual de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais

Anexo IX - Ficha com Parecer da Comissão de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais

Porto Velho, 08 de maio de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente SEGEp/RO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS TOTAIS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIDADE

| ÁREA DE ATUAÇÃO                              | PORTO VELHO | ARIQUEMES | EXTREMA | BURITIS | CACOAL | SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | TOTAL |
|----------------------------------------------|-------------|-----------|---------|---------|--------|--------------------------|-------|
| AUDITORIA/REGULAÇÃO - 40h                    | 2           | 0         | 0       | 0       | 1      | 0                        | 3     |
| CARDIOLOGIA COM SUB EM ECOCARDIOGRAFIA - 40h | 3           | 0         | 0       | 0       | 1      | 0                        | 4     |
| CARDIOLOGIA - 40h                            | 5           | 0         | 1       | 0       | 2      | 0                        | 8     |
| CIRURGIA VASCULAR - 40h                      | 8           | 0         | 0       | 0       | 5      | 0                        | 13    |
| CIRURGIA CARDIOVASCULAR - 40h                | 2           | 0         | 0       | 0       | 0      | 0                        | 2     |



|                                                 |            |          |          |          |           |           |            |
|-------------------------------------------------|------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|------------|
| CIRURGIA GERAL - 40h                            | 18         | 0        | 4        | 0        | 1         | 0         | 23         |
| CIRURGIA TORÁCICO - 40h                         | 1          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 1          |
| CLÍNICA MÉDICA - 40h                            | 3          | 0        | 0        | 0        | 1         | 0         | 4          |
| DERMATOLOGIA - 40h                              | 0          | 0        | 0        | 0        | 2         | 0         | 2          |
| ENDOCRINOLOGIA PEDIATRIA - 40h                  | 1          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 1          |
| ENDOCRINOLOGIA - 40h                            | 0          | 0        | 0        | 0        | 1         | 0         | 1          |
| ENDOSCOPIA (TERAPÊUTICO/DIAGNÓTICO) - 40h       | 0          | 0        | 0        | 0        | 5         | 0         | 5          |
| EPIDEMIOLOGIA - 40h                             | 1          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 1          |
| GASTROENTEROLOGIA - 40h                         | 1          | 0        | 0        | 0        | 3         | 0         | 4          |
| <b>GERAL- 40h</b>                               | <b>145</b> | <b>0</b> | <b>8</b> | <b>8</b> | <b>26</b> | <b>15</b> | <b>202</b> |
| GERIATRIA - 40h                                 | 4          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 4          |
| GINECOLOGIA E OBSTETRIA - 40h                   | 16         | 0        | 4        | 3        | 3         | 0         | 26         |
| HEMATOLOGIA - 40h                               | 3          | 0        | 0        | 0        | 1         | 0         | 4          |
| INFECTOLOGIA - 40h                              | 13         | 0        | 0        | 0        | 1         | 0         | 14         |
| MEDICINA INTENSIVA - 40h                        | 20         | 0        | 0        | 0        | 1         | 0         | 21         |
| MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA - 40h             | 3          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 3          |
| MASTOLOGIA - 40h                                | 2          | 0        | 0        | 0        | 1         | 0         | 3          |
| NEFROLOGIA - 40h                                | 4          | 2        | 0        | 0        | 2         | 0         | 8          |
| NEONATOLOGIA - 40h                              | 0          | 0        | 0        | 0        | 1         | 0         | 1          |
| NEUROCIRURGIA - 40h                             | 0          | 0        | 0        | 0        | 2         | 0         | 2          |
| NEUROLOGIA - 40h                                | 4          | 0        | 0        | 0        | 1         | 0         | 5          |
| OFTALMOLOGIA - 40h                              | 2          | 0        | 0        | 0        | 4         | 0         | 6          |
| ONCOLOGIA CLÍNICA - 40h                         | 2          | 0        | 0        | 0        | 2         | 0         | 4          |
| ORTOPEDIA - 40h                                 | 20         | 0        | 2        | 1        | 2         | 0         | 25         |
| ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40h                 | 4          | 0        | 0        | 0        | 3         | 0         | 7          |
| ORTOPEDIA (ESP. EM ONCOLOGIA ORTOPÉDICA) - 40h  | 2          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 2          |
| OTORRINOLARINGOLOGIA - 40h                      | 0          | 0        | 0        | 0        | 2         | 0         | 2          |
| PEDIATRIA - 40h                                 | 17         | 0        | 3        | 3        | 9         | 0         | 32         |
| PNEUMOLOGIA - 40h                               | 0          | 0        | 0        | 0        | 2         | 0         | 2          |
| PSIQUIATRIA - 40h                               | 3          | 0        | 1        | 0        | 3         | 0         | 7          |
| RADIOLOGIA - 40h                                | 7          | 0        | 0        | 0        | 5         | 0         | 12         |
| REUMATOLOGIA - 40h                              | 1          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 1          |
| ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS - 40h | 7          | 0        | 0        | 0        | 0         | 0         | 7          |

|                                                       |    |   |   |   |   |   |    |
|-------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|----|
| ULTRASSONOGRAFIA - 40h                                | 15 | 0 | 2 | 3 | 3 | 0 | 23 |
| ULTRASSONOGRAFIA<br>(OBSTETRICA E INFANTIL) - 40h     | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  |
| ULTRASSONOGRAFIA<br>(OBSTETRICA/GINECOLOGIA) -<br>40h | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  |
| UROLOGIA - 40h                                        | 8  | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 14 |
| BRONCOSCOPIA/CIRURGIA<br>TORÁCICO - 20h               | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| CARDIOLOGIA COM SUB EM<br>ECOCARDIOGRAFIA - 20h       | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| CARDIOLOGIA - 20h                                     | 4  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 5  |
| CARDIOPEDIATRIA - 20h                                 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  |
| CIRURGIA PEDIÁTRICA - 20h                             | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| CIRURGIA ONCOLÓGICA - 20h                             | 1  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  |
| CIRURGIA VASCULAR - 20h                               | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  |
| DERMATOLOGIA - 20h                                    | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  |
| ENDOCRINOLOGIA PEDIATRIA -<br>20h                     | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| ENDOSCOPIA - 20h                                      | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  |
| GASTROENTEROLOGIA<br>PEDIÁTRICA - 20h                 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| GINECOLOGIA E OBSTETRICA -<br>20h                     | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  |
| INFECTOLOGIA - 20h                                    | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  |
| MEDICINA INTENSIVA - 20h                              | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  |
| MEDICINA DO TRABALHO - 20h                            | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  |
| NEFROLOGIA - 20h                                      | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  |
| NEFROPEDIATRIA - 20h                                  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  |
| NEONATOLOGIA - 20h                                    | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  |
| ORTOPEDIA (ESP. EM JOELHO) -<br>20h                   | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  |
| ORTOPEDIA (ESP. EM MÃO) - 20h                         | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  |
| ORTOPEDIA (ESP. EM OMBRO) -<br>20h                    | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  |
| ORTOPEDIA (ESP. EM PÉ E<br>TORNOZELO) - 20h           | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  |
| ORTOPEDIA (ESP. EM QUADRIL) -<br>20h                  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  |
| OTORRINOLARINGOLOGIA - 20h                            | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| PEDIATRIA - 20h                                       | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 |
| PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA - 20h                          | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |

|                                              |     |   |    |    |     |    |     |
|----------------------------------------------|-----|---|----|----|-----|----|-----|
| PSIQUIATRIA - 20h                            | 4   | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 4   |
| UROLOGIA - 20h                               | 1   | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   |
| CIRURGIÃO DENTISTA<br>BUCOMAXILOFACIAL - 40h | 12  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 12  |
| TOTAL POR LOCALIDADE                         | 447 | 2 | 25 | 19 | 103 | 15 | 611 |

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - PORTO VELHO

| ÁREA DE ATUAÇÃO                                 | PORTO VELHO |    |     |       |
|-------------------------------------------------|-------------|----|-----|-------|
|                                                 | AC          | CN | PCD | TOTAL |
| AUDITORIA/REGULAÇÃO - 40h                       | 2           | 0  | 0   | 2     |
| CARDIOLOGIA COM SUB EM ECOCARDIOGRAFIA - 40h    | 2           | 1  | 0   | 3     |
| CARDIOLOGIA - 40h                               | 4           | 1  | 0   | 5     |
| CIRURGIA VASCULAR - 40h                         | 6           | 2  | 0   | 8     |
| CIRURGIA CARDIOVASCULAR - 40h                   | 2           | 0  | 0   | 2     |
| CIRURGIA GERAL - 40h                            | 12          | 4  | 2   | 18    |
| CIRURGIA TORÁCICO - 40h                         | 1           | 0  | 0   | 1     |
| CLÍNICA MÉDICA - 40h                            | 2           | 1  | 0   | 3     |
| ENDOCRINOLOGIA PEDIATRIA - 40h                  | 1           | 0  | 0   | 1     |
| EPIDEMIOLOGIA - 40h                             | 1           | 0  | 0   | 1     |
| GASTROENTEROLOGIA - 40h                         | 1           | 0  | 0   | 1     |
| GERAL - 40h                                     | 101         | 29 | 15  | 145   |
| GERIATRIA - 40h                                 | 3           | 1  | 0   | 4     |
| GINECOLOGIA E OBSTETRA - 40h                    | 11          | 3  | 2   | 16    |
| HEMATOLOGIA - 40h                               | 2           | 1  | 0   | 3     |
| INFECTOLOGIA - 40h                              | 9           | 3  | 1   | 13    |
| MEDICINA INTENSIVA - 40h                        | 14          | 4  | 2   | 20    |
| MEDICINA NTENSIVA PEDIÁTRICO - 40h              | 2           | 1  | 0   | 3     |
| MASTOLOGIA - 40h                                | 2           | 0  | 0   | 2     |
| NEFROLOGIA - 40h                                | 3           | 1  | 0   | 4     |
| NEUROLOGIA - 40h                                | 3           | 1  | 0   | 4     |
| OFTALMOLOGIA - 40h                              | 2           | 0  | 0   | 2     |
| ONCOLOGIA CLÍNICA - 40h                         | 2           | 0  | 0   | 2     |
| ORTOPEDIA - 40h                                 | 14          | 4  | 2   | 20    |
| ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40h                 | 3           | 1  | 0   | 4     |
| ORTOPEDIA (ESP. EM ONCOLOGIA ORTOPÉDICA) - 40h  | 2           | 0  | 0   | 2     |
| PEDIATRIA - 40h                                 | 12          | 3  | 2   | 17    |
| PSIQUIATRIA - 40h                               | 2           | 1  | 0   | 3     |
| RADIOLOGIA - 40h                                | 6           | 1  | 0   | 7     |
| REUMATOLOGIA - 40h                              | 1           | 0  | 0   | 1     |
| ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS - 40h | 6           | 1  | 0   | 7     |

|                                                 |            |           |           |            |
|-------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| ULTRASSONOGRAFIA - 40h                          | 10         | 3         | 2         | 15         |
| ULTRASSONOGRAFIA (OBSTETRICA E INFANTIL) - 40h  | 2          | 1         | 0         | 3          |
| ULTRASSONOGRAFIA (OBSTETRICA/GINECOLOGIA) - 40h | 2          | 0         | 0         | 2          |
| UROLOGIA - 40h                                  | 6          | 2         | 0         | 8          |
| BRONCOSCOPIA/CIRURGIÃO TORÁCICO - 20h           | 1          | 0         | 0         | 1          |
| CARDIOLOGIA COM SUB EM ECOCARDIOGRAFIA - 20h    | 1          | 0         | 0         | 1          |
| CARDIOLOGIA - 20h                               | 3          | 1         | 0         | 4          |
| CARDIOPEDIATRIA - 20h                           | 2          | 1         | 0         | 3          |
| CIRURGIA PEDIÁTRICA - 20h                       | 1          | 0         | 0         | 1          |
| CIRURGIA ONCOLÓGICA - 20h                       | 1          | 0         | 0         | 1          |
| CIRURGIA VASCULAR - 20h                         | 3          | 1         | 0         | 4          |
| DERMATOLOGIA - 20h                              | 3          | 1         | 0         | 4          |
| ENDOCRINOLOGIA PEDIATRIA - 20h                  | 1          | 0         | 0         | 1          |
| ENDOSCOPIA - 20h                                | 2          | 0         | 0         | 2          |
| GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA - 20h              | 1          | 0         | 0         | 1          |
| GINECOLOGIA E OBSTETRICA - 20h                  | 3          | 1         | 0         | 4          |
| INFECTOLOGIA - 20h                              | 6          | 1         | 0         | 7          |
| MEDICINA INTENSIVA - 20h                        | 4          | 1         | 0         | 5          |
| MEDICINA DO TRABALHO - 20h                      | 2          | 0         | 0         | 2          |
| NEFROLOGIA - 20h                                | 2          | 0         | 0         | 2          |
| NEFROPEDIATRIA - 20h                            | 2          | 0         | 0         | 2          |
| NEONATOLOGIA - 20h                              | 5          | 1         | 0         | 6          |
| ORTOPEDIA (ESP. EM JOELHO) - 20h                | 2          | 0         | 0         | 2          |
| ORTOPEDIA (ESP. EM MÃO) - 20h                   | 2          | 0         | 0         | 2          |
| ORTOPEDIA (ESP. EM OMBRO) - 20h                 | 2          | 0         | 0         | 2          |
| ORTOPEDIA (ESP. EM PÉ E TORNOZELO) - 20h        | 2          | 0         | 0         | 2          |
| ORTOPEDIA (ESP. EM QUADRIL) - 20h               | 2          | 1         | 0         | 3          |
| OTORRINOLARINGOLOGIA - 20h                      | 1          | 0         | 0         | 1          |
| PEDIATRIA - 20h                                 | 10         | 3         | 1         | 14         |
| PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICO - 20h                    | 1          | 0         | 0         | 1          |
| PSIQUIATRIA - 20h                               | 3          | 1         | 0         | 4          |
| UROLOGIA - 20h                                  | 1          | 0         | 0         | 1          |
| CIRURGIA DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 40h        | 9          | 2         | 1         | 12         |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>332</b> | <b>85</b> | <b>30</b> | <b>447</b> |

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - ARIQUEMES

| ÁREA DE ATUAÇÃO  | ARIQUEMES |          |          |          |
|------------------|-----------|----------|----------|----------|
|                  | AC        | CN       | PCD      | TOTAL    |
| NEFROLOGIA - 40h | 2         | 0        | 0        | 2        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>2</b>  | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>2</b> |

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - EXTREMA

| ÁREA DE ATUAÇÃO                 | EXTREMA |    |     |       |
|---------------------------------|---------|----|-----|-------|
|                                 | AC      | CN | PCD | TOTAL |
| CARDIOLOGIA - 40h               | 1       | 0  | 0   | 1     |
| CIRURGIA GERAL - 40h            | 3       | 1  | 0   | 4     |
| GERAL- 40h                      | 6       | 2  | 0   | 8     |
| GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - 40h | 3       | 1  | 0   | 4     |
| ORTOPEDIA - 40h                 | 2       | 0  | 0   | 2     |
| PEDIATRIA - 40h                 | 2       | 1  | 0   | 3     |
| PSIQUIATRIA - 40h               | 1       | 0  | 0   | 1     |
| ULTRASSONOGRAFIA - 40h          | 2       | 0  | 0   | 2     |
| TOTAL                           | 20      | 5  | 0   | 25    |

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - BURITIS

| ÁREA DE ATUAÇÃO                 | BURITIS |    |     |       |
|---------------------------------|---------|----|-----|-------|
|                                 | AC      | CN | PCD | TOTAL |
| GERAL- 40h                      | 6       | 2  | 0   | 8     |
| GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - 40h | 2       | 1  | 0   | 3     |
| ORTOPEDIA - 40h                 | 1       | 0  | 0   | 1     |
| PEDIATRIA - 40h                 | 2       | 1  | 0   | 3     |
| ULTRASSONOGRAFIA - 40h          | 2       | 1  | 0   | 3     |
| CARDIOLOGIA - 20h               | 1       | 0  | 0   | 1     |
| TOTAL                           | 14      | 5  | 0   | 19    |

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - CACOAL

| ÁREA DE ATUAÇÃO                              | CACOAL |    |     |       |
|----------------------------------------------|--------|----|-----|-------|
|                                              | AC     | CN | PCD | TOTAL |
| AUDITORIA/REGULAÇÃO - 40h                    | 1      | 0  | 0   | 1     |
| CARDIOLOGIA COM SUB EM ECOCARDIOGRAFIA - 40h | 1      | 0  | 0   | 1     |
| CARDIOLOGIA - 40h                            | 2      | 0  | 0   | 2     |
| CIRURGIA VASCULAR - 40h                      | 4      | 1  | 0   | 5     |
| CIRURGIA GERAL - 40h                         | 1      | 0  | 0   | 1     |
| CLÍNICA MÉDICA - 40h                         | 1      | 0  | 0   | 1     |
| DERMATOLOGIA - 40h                           | 2      | 0  | 0   | 2     |
| ENDOCRINOLOGIA - 40h                         | 1      | 0  | 0   | 1     |
| ENDOSCOPIA (TERAPÊUTICO/DIAGNÓTICO) - 40h    | 4      | 1  | 0   | 5     |
| GASTROENTEROLOGIA - 40h                      | 2      | 1  | 0   | 3     |
| GERAL- 40h                                   | 18     | 5  | 3   | 26    |
| GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - 40h              | 2      | 1  | 0   | 3     |
| HEMATOLOGIA - 40h                            | 1      | 0  | 0   | 1     |
| INFECTOLOGIA - 40h                           | 1      | 0  | 0   | 1     |
| MEDICINA INTENSIVA - 40h                     | 1      | 0  | 0   | 1     |
| MASTOLOGIA - 40h                             | 1      | 0  | 0   | 1     |
| NEFROLOGIA - 40h                             | 2      | 0  | 0   | 2     |
| NEONATOLOGIA - 40h                           | 1      | 0  | 0   | 1     |
| NEUROCIRURGIA - 40h                          | 2      | 0  | 0   | 2     |
| NEUROLOGIA - 40h                             | 1      | 0  | 0   | 1     |
| OFTALMOLOGIA - 40h                           | 3      | 1  | 0   | 4     |
| ONCOLOGIA CLÍNICA - 40h                      | 2      | 0  | 0   | 2     |



|                                 |           |           |          |            |
|---------------------------------|-----------|-----------|----------|------------|
| ORTOPEDIA - 40h                 | 2         | 0         | 0        | 2          |
| ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40h | 2         | 1         | 0        | 3          |
| OTORRINOLARINGOLOGIA - 40h      | 2         | 0         | 0        | 2          |
| PEDIATRIA - 40h                 | 7         | 2         | 0        | 9          |
| PNEUMOLOGIA - 40h               | 2         | 0         | 0        | 2          |
| PSIQUIATRIA - 40h               | 2         | 1         | 0        | 3          |
| RADIOLOGIA - 40h                | 4         | 1         | 0        | 5          |
| ULTRASSONOGRAFIA - 40h          | 2         | 1         | 0        | 3          |
| UROLOGIA - 40h                  | 5         | 1         | 0        | 6          |
| CIRURGIA ONCOLÓGICA - 20h       | 1         | 0         | 0        | 1          |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>83</b> | <b>17</b> | <b>3</b> | <b>103</b> |

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

| ÁREA DE ATUAÇÃO | PORTO VELHO |          |          |           |
|-----------------|-------------|----------|----------|-----------|
|                 | AC          | CN       | PCD      | TOTAL     |
| GERAL- 40h      | 10          | 3        | 2        | 15        |
| <b>TOTAL</b>    | <b>10</b>   | <b>3</b> | <b>2</b> | <b>15</b> |

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTO                                                                                                                                                | DATA PREVISTA           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo                                                                                     | 15/05/2024              |
| Divulgação dos critérios de avaliações a serem adotados pela comissão de heteroidentificação, instituída pela Portaria                                | 15/05/2024              |
| Inscrições via internet                                                                                                                               | 20/05/2024 a 22/05/2024 |
| Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional.                                                                       | 20/05/2024 a 22/05/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições                                                                                                     | 24/05/2024              |
| Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros                          | 24/05/2024              |
| Prazo de recurso preliminar das inscrições                                                                                                            | 24/05/2024 a 26/05/2024 |
| Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições                                                                        | 27/05/2024              |
| Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.                                              | 28/05/2024              |
| Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos                                                                                              | 28/05/2024              |
| Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos                                                | 28/05/2024 a 29/05/2024 |
| Prazo para interposição de recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros | 28/05/2024 a 29/05/2024 |
| Resposta aos recursos                                                                                                                                 | 31/05/2024              |
| Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros                                    | 31/05/2024              |
| Homologação do Resultado Final                                                                                                                        | 31/05/2024              |

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE ATUAÇÃO

**ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO:** Realizar dentro da sua área de atuação: exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

**ATRIBUIÇÕES DE CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL:** executar o diagnóstico e os tratamentos, cirúrgicos e coadjuvantes, das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estrutura crânio faciais associadas, utilizando processo clínico, cirúrgico ou protético, conforme as necessidades e tipo de problema detectado para a promoção da saúde oral do paciente, bem como exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Bucomaxilofacial e correlatas.

#### ANEXO IV - CONTRATO

Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram, de um lado, o Estado de Rondônia, e de outro o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, para os fins que especifica.

De um lado, **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no C.N.P.J. Sob o n. 00.394.585/0001-71, representado pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva** e de outro lado o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no C.P.F/MF n. **XXX.XXX.XXX-XX**, na qualidade de da **ÁREA DE ATUAÇÃO**, por ter sido aprovado (a) no Processo Seletivo, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual nos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, considerando os termos dos documentos contidos no Processo Administrativo n. **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, Convocado (a) para assinatura do contrato através do Edital n. xxx/xxx/SEGEPC-GCP, bem como pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas.

#### DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto deste instrumento à contratação, por prazo determinado, com carga horária de \_\_ horas semanais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de unidade de saúde da rede pública estadual, localizado no Município de \_\_\_\_\_.

#### DA CONTRATAÇÃO

**Cláusula Segunda** - A contratação está amparada pelo Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso VI, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, conforme os autos do Processo Administrativo n. **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula Terceira** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente o vencimento-base de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente ao valor estabelecido no item 6. do Edital nº 1/2023/SEGEF e demais vantagens prevista na legislação vigente.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Quarta** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Saúde.

#### **DA ESCALA DE PLANTÃO**

**Cláusula Quinta** - Fica a critério do contratante adequar o regime de escala de plantão, através de escala que atenda às horas semanais de trabalho dentro da unidade de lotação do contratado.

#### **O PRAZO**

**Cláusula Sexta** - O presente contrato terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Sétima** - O presente contrato extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual, sem necessidade de comunicação;
- II - por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento;
- III - quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste Contrato;
- IV - pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação;
- V - por conveniência Administrativa, que importará no pagamento ao contratado de uma indenização correspondente a apenas 1 (um) mês de vencimento.
- VI - quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

#### **DA LOTAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - Fica a critério do contratante a lotação do contratado, de acordo com as necessidades existentes nas que se fará em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde.

#### **DAS PROIBIÇÕES**

**Cláusula Nona** - Fica proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos incompatíveis com a natureza do cargo.

**Cláusula Décima** - Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2º da Lei 4.619/2019.

#### **DO FORO**

**Cláusula Décima Primeira** - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Segunda** - Este Contrato por tempo determinado, de natureza administrativa, aplicar-se-á os artigos 73 e 78 a 81; 92 a 95; 98; 103 a 105; 110 a 115; 135; 141 a 153; 154 a 179; 279 a 281; 283 a 286 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato por tempo determinado, em duas vias de igual teor, para darem execução e cumprimento.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE - REPRESENTANTE

CONTRATADO

#### **ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n.\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.\_\_\_\_\_, para fins de inscrição no \_\_\_\_\_, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. \_\_\_\_\_/2024/SEGEF-GCP, declaro optar pela participação na condição de cotista, nos termos da Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

---

Assinatura do (a) candidato (a)**ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Neste ato eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, AUTORIZO a gravação do procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto nos itens 5.10, 6.7 e 6.9 do Edital \_\_\_\_/2024/SEGEPA presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data:

---

Assinatura do (a) Candidato (a)**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE**

Os membros da comissão, participantes do processo de avaliação da Heteroidentificação para Confirmação da Autodeclaração dos Candidatos pretos e pardos, comprometem-se a cumprir todos os procedimentos de lisura e responsabilidade; tratar os candidatos com cordialidade, imparcialidade e respeito, para fim de garantia do tratamento isonômico; sigilo absoluto quanto à avaliação e adotar os procedimentos recomendados pelo Edital \_\_\_\_ / 2024/SEGEPA, assim como pela portaria de instituição.

Ficam cientes de suas responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de descumprimento desses princípios e das demais normas e procedimentos estabelecidos na portaria de instituição.

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Local:

Data:

---

Assinatura do (a) Avaliador (a)**ANEXO VIII - FICHA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS**

Concurso/Processo Seletivo: Avaliador (a):

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_ h \_\_\_\_

Identificação do (a) candidato (a):

Inscrição:

Confirma autodeclaração de preto ou pardo do (a) candidato (a): Sim ( ) Não ( )

Em caso positivo, assinale as características fenotípicas presentes:

Cabelo ( ) Tom de pele ( ) Traços do rosto ( ) Outros ( )

Local:

Data:

---

Assinatura do (a) Avaliador (a)**ANEXO IX - FICHA COM PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)

Edital/Concurso:

Nome:

Inscrição:

Candidato apto às vagas reservadas a pretos e pardos:

( ) SIM ( ) NÃO

PARECER DA COMISSÃO

Local:

Data:

Assinatura do (a) Presidente da Comissão

Protocolo 0048798996

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

### AVISO VOLTA DE FASE

Pregão Eletrônico Nº **460/2023/SUPEL/RO**.Processo Administrativo: **0033.009564/2023-25**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para os Refeitórios das unidades prisionais e núcleos dos grupo de operações especiais (MICROONDAS, FOGÃO, BOTIJA etc..), visando atender a demanda das unidades Prisionais do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Justiça.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para os itens 2, 6, 7, 8 e 9**, tendo em vista o lapso temporal transcorrido e não validação das propostas por parte da empresavencedora. no dia **21/05/2023 as 11:00h** (horário de Brasília) no sistema de compras - Comprasnet UASG: 925373

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3212-9243 ou e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com)

Porto Velho, data e hora do sistema.

**Bruna Karen Borges Rodrigues**

Pregoeira SUPEL/RO

Protocolo 0048749205

### AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 820/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048.068168/2022-90

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de limpeza, para suprir as necessidades das Unidades Executoras e a Sede do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia IDEP/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira Substituta, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que retornaremos a licitação para a fase de julgamento da proposta e demais atos necessários nos itens 10,14,24,25,28,43 e 52. Fica reagendada a sessão pública para o dia **17/05/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que as empresas **ROLDÃO BRAGA, BRS SERVICOS, R8 COMERCIO E SERVICOS**, vencedoras inicialmente para os itens citados, não responderam às diversas tentativas de contato por meio de ligações e do nosso canal de e-mail.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira Substituta, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

Bianca Matias de Souza  
Pregoeira Substituta - SUPEL/RO

Protocolo 0048740528

ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024/SUPEL-RO |                                                           |             |                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 629/2023                             |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 06/05/2024                                                | Processo nº | 0054.068863/2022-72 |
| Órgão Participante:                            | Secretaria de Estado da Saúde - SESAU                     |             |                     |
| Órgão Gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                     |

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bebedouros, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXOÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA            | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|------------------|---------------|------------------|--------|---------------------------------------------|
| 0001 | Bebedouro industrial com as características mínimas conforme termo de referência.                                            | 32,00            | UND   | IBBA             | R\$ 3.618,50  | R\$ 2.600,00     | -28,15 | IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA |
| 0002 | Bebedouro industrial com as características mínimas conforme termo de referência.                                            | 18,00            | UND   | IBBA             | R\$ 2.698,67  | R\$ 2.000,00     | -25,89 | IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA |
| 0005 | Bebedouro de coluna elétrico para garrafão GFN2000 de 20 litros com as características mínimas conforme termo de referência. | 15,00            | UND   | LIBELL 20 LITROS | R\$ 808,36    | R\$ 751,00       | -7,10  | RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA       |
| 0006 | Bebedouro industrial com as características mínimas conforme termo de referência. (COTA DO ITEM 1)                           | 10,00            | UND   | IBBA             | R\$ 3.618,50  | R\$ 2.600,00     | -28,15 | IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|------|--------------|----------|--------|---------------|----------|
|------|--------------|----------|--------|---------------|----------|

|                    |                                             |                                                                               |                |                             |                 |
|--------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------------|
| 50.456.480/0001-78 | IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA | RUA CIRO ESCOBAR, 173 - COMPLEMENTO SALA B SETOR 207 QUADRA 00003 LOTE 0001 E | Jl-PARANA - RO | WILSON ROCHA                | (69) 3421-8772  |
| 42.036.849/0001-65 | RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA       | ROD BR-364, 1489 - APOIO BR- 421                                              | ARIQUEMES - RO | RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA | (69) 99330-8162 |

**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**  
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL  
**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Diretora Executiva/SUPEL  
**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:  
**PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES**

Protocolo 0048668871

**ATA**

|                                                |                                                           |             |                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024/SUPEL-RO |                                                           |             |                     |
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 069/2023                             |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 06/05/2024                                                | Processo nº | 0036.273039/2020-99 |
| Órgão Participante:                            | Secretaria de Estado da Saúde - SESAU                     |             |                     |
| Órgão Gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                     |

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (impressora de etiquetas térmica e térmica direta), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação

probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

**CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                       | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|------------------|
| 0001 | Impressora de etiquetas Térmica e Térmica Direta: Impressora de etiquetas Térmica e Térmica Direta, | 37,00            | UND   | ELGIN | R\$ 1.768,15  | R\$ 1.324,32     | -25,10 | M7 DISTRIBUIDORA |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|-----------------------------|
| resolução mínima de 300dpi, Interface USB ou Paralela; Impressora com tecnologia térmica para impressão de código de barra e texto; Largura máxima de impressão 4,09 polegadas (104 mm); Resolução de impressão: mínima de 203 dpi (8 pontos por mm); Velocidade de impressão, no mínimo, 4 polegadas (102 mm/s); Impressão: Transferência Térmica e Térmica Direta; Resolução: 203dpiLargura; Máxima de Impressão: 104mm; Interfaces: Serial, Paralela e USB; Dimensões: Largura 18,6cm x Altura 27,8cm x Comprimento 16,5cm e Peso aprox. 2Kg; Programação: PPLA. Manual de instalação, Acessórios externos para instalação, deverão ser fornecidos todos os acessórios e drivers necessários para a conexão da impressora térmica de código de barra com microcomputador, assim como os softwares aplicativos (se houver) necessários a utilização da mesma. A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar, no mínimo, os seguintes códigos de barra: Código 39; Código 128A; UCC/EAN-128; Código 93; Codabar, 2 de 5 intercalado; UPCA; UPC-E; UPC-A com 2 e 5 adicionais; UPC-E com 2 e 5 adicionais; EAN 13; EAN 8; EAN 13 com 2 e 5 adicionais; EAN 8 com 2 e 5 adicionais; suporta a impressão de códigos de barras 1D/GS, códigos 2D/Composite e QR Code; possibilidade de impressão por transferência térmica e térmica direta. Instalação fácil e rápida tanto da mídia quanto da bobina de papel. Tipo do papel e bobina: Bobina (mídia) de formulário contínuo e etiquetas com papel térmico; A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar a instalação de bobina (ribbon) com largura do diâmetro (externo) de 1.33 polegadas (33 mm) a 4.3 polegadas (110 mm). A impressora |  |  |  |  |  |  | COMERCIO E<br>SERVICOS LTDA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|-----------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>térmica de código de barra e texto deverá suportar a instalação de bobina (ribbon) com Comprimento de 244 polegadas (74 metros) ou superior. A impressora térmica de código de barra e texto deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces: Interface Paralela; Interface USB. A impressora térmica de código de barra e texto deverá possuir, no mínimo, as seguintes memórias: Memória Flash de 512KB ou superior; Memória SRAM 256 KB ou superior. Botões: Liga/Desliga e Avanço de papel ou “On Line”. Indicadores: Ligado ou Linha. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes plataformas operacionais: Plataformas: Windows® e Linux® Possibilidade de conexão com qualquer computador ou notebook existente. Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência Adaptador (fonte) de alimentação. Deverá ser fornecido (entregue) 1 (um) cabo USB de conexão impressora/micro. Deverá ser fornecido (entregue) 1 (uma) bobina (rolo) com etiquetas (papel térmico). Drivers (software) compatível com os sistemas operacionais do item 5, desta especificação técnica.</p> <p>Tensão de alimentação da impressora 110/220 VOLTS (BIVOLT).</p> <p>Apresentar registro ou a sua isenção. Garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situado(s) na Região de PORTO VELHO/RO. A impressora deve ser compatível com o Programa HOS PUB - Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar.</p> |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

|      |              |          |        |               |          |
|------|--------------|----------|--------|---------------|----------|
| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|------|--------------|----------|--------|---------------|----------|

|                    |                                              |                                                 |                      |                               |                        |
|--------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|------------------------|
| 37.128.778/0001-90 | M7 DISTRIBUIDORA<br>COMERCIO E SERVICOS LTDA | RUA CEZAR NOGUEIRA<br>JUNIOR, 983 - PINTOLANDIA | BOA<br>VISTA -<br>RR | NADSON<br>PADILHA<br>PINHEIRO | (95)<br>98410-<br>1256 |
|--------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|------------------------|

**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**  
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL  
**FABIOLA MENEGASSO DIAS**  
Diretora Executiva/SUPEL  
**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:  
**PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES**

Protocolo 0048665537

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE RETORNO À FASE DOS ITENS: 3 e 6 (açúcar)**

**Pregão Eletrônico Nº. 628/2023/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0043.000135/2023-73.**  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de café e açúcar para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação, POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP). A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 08 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase dos 3 e 6 (açúcar), tendo em vista o declínio da empresa vencedora em atualizar a proposta de preços. Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 17/05/2024 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com). Porto Velho/RO, 15 de maio de 2024. Publique-se.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0048769821

**AVISO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024/LEI Nº 14.133/2021  
Processo Administrativo: 0042.002402/2023-57

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4, visando atender as necessidades de impressão da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados (Palácio Rio Madeira - PRM) e TUDO AQUI (COM POSSÍVEL MUDANÇA DE ENDEREÇO), pelo período de 12 (doze) meses, para atender os interesses da Administração Pública.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital, que o certame licitatório em epígrafe foi REVOGADO, em conformidade com o previsto no Art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021,tendo em vista que ao abrir o certame, ainda na fase de lances, foi constatado que a base do cadastro da licitação no sistema gerenciador Comprasgov foi efetuada de maneira equivocada, conforme exposição de motivos Despacho Sei id 0048765039.

Deste modo, as empresas foram notificadas através do sistema eletrônico Comprasgov, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis,previstos no art. 165, I, da Lei nº. 14.133/2021, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO.

Outras informações através do telefone: (69) 3212- 9243- UASG: 925373. Publique-se.  
Porto Velho - RO, 15 de maio de 2024.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira SUPEL



ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024/SUPEL_RO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                     |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 628/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 15/05/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Processo nº | 0043.000135/2023-73 |
| Órgão Participante:                            | POLITEC - Superintendência de Polícia Técnico Científica<br>FAPERO - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa<br>SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura<br>IDEP - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia<br>SEGEPI - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas<br>SEPOG - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão<br>IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia<br>PM - Polícia Militar<br>SUGESP - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos<br>SESAU - Secretaria de Estado da Saúde<br>SEOSP - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos<br>SUPEL - Superintendência Estadual de Compras e Licitações<br>IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia<br>AGEVISA - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia<br>SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação<br>FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo<br>SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça<br>SEDUC - Secretaria de Estado da Educação<br>SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças<br>JUCER - Junta Comercial do Estado de Rondônia<br>SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania<br>SEJUCEL - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer<br>SEDEC - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico<br>SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental<br>PC - Polícia Civil<br>PGE - Procuradoria Geral do Estado<br>SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social<br>SEPAT - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária |             |                     |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                     |

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de café e açúcar para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL; A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013; As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B;

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

#### **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro

de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA     | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-----------|---------------|------------------|--------|---------------------------------------|
| 1    | Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor. | 44265            | KG    | SANTORINI | R\$ 31,76     | R\$ 24,69        | -22,26 | CAFE COLISEU LTDA                     |
| 2    | Café 100% canéfora, do tipo Robusta. Os grãos devem ter torra clara ou média, os grãos devem ter peneira 15/16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 75 pontos, validade mínima de 6 meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15399            | KG    | AVIAÇÃO   | R\$ 29,36     | R\$ 27,34        | -6,88  | S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |                 |           |           |   |                                                   |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------------|-----------|-----------|---|---------------------------------------------------|
| 5 | Café 100% canéfora, do tipo Robusta. Os grãos devem ter torra clara ou média, os grãos devem ter peneira 15/16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 75 pontos, validade mínima de 6 meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas. COTA DO ITEM 002 | 5133 | KG | PARANOA GOURMET | R\$ 29,36 | R\$ 29,36 | 0 | PARANOA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------------|-----------|-----------|---|---------------------------------------------------|

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ               | Razão Social                                      | Endereço                                         | Cidade           | Representante                          | Telefone                         |
|--------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| 42.619.993/0001-24 | CAFE COLISEU LTDA                                 | RUA JOSE SIMAO MAGALHAES, 06 - BELVEDERE         | ERVALIA - MG     | TIAGO LOPES DA ENCARNACAO              | (32) 3554-1251 / 99999-7381      |
| 33.811.861/0001-09 | S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA             | RUA DANIELA, 1286 - TRÊS MARIA                   | PORTO VELHO - RO | THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO | (69) 99271-4319                  |
| 28.128.565/0001-78 | PARANOA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Q CLN 408 BLOCO E LOJA 58 TÉRREO, SN - ASA NORTE | BRASILIA - DF    | PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS        | (61) 4141-2435 / (85) 99619-9000 |

**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**  
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL  
**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Diretora Executiva/SUPEL  
**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:  
**CECÍLIA MESSIAS VIEIRA**

Protocolo 0048706796

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 628/2023/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 628/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de café e açúcar para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi **HOMOLOGADA**, em favor das empresas: **PARANOA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ 28.128.565/0001-78** vencedora do item 05, no valor de **R\$ 150.704,88**, **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 33.811.861/0001-09** vencedora do item 02,

no valor de **R\$ 421.008,66** e **CAFE COLISEU LTDA - CNPJ 42.619.993/0001-24** vencedora dos itens 01 e 04, no valor de **R\$ 1.092.902,85**, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico.  
Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2024.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Diretora Executiva /SUPEL

Protocolo 0048694862

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 108 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** o artigo 241 da Constituição Federal de 1988, que regulamenta os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a administração associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de responsabilidades, serviços, pessoal e bens essenciais para a continuidade dos serviços transferidos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013, regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual, em específico, no seu capítulo VI, que das definições de competências e responsabilidades dos concedentes e convenientes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização do Convênio nº 159/PGE-2020, realizado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

**Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução serviçosde georreferenciamento e topografia de lotes urbanos e o registro de títulos definitivos:

| Gestor                                 | Matricula |
|----------------------------------------|-----------|
| Daniela Siqueira de Souza              | 30017**** |
| Fiscais                                | Matricula |
| Ilenon Reis Barroso Ribeiro            | 30017**** |
| Rosangela Fabiana Freire do Vale Moura | 30019**** |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT  
**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
Diretor Executivo  
Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048762761

**CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**

Portaria nº 69 de 13 de maio de 2024

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR A LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **09/03/2024 a 28/03/2024**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar n. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao servidor **EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE**, ANALISTA DA PROCURADORIA, matrícula n. \*\*\*\*\*102, pertencente ao quadro de servidores da Contabilidade Geral do Estado- COGES/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 09.03.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Jurandir Cláudio Dadda**  
**Contador Geral do Estado**

Protocolo 0048666941

Portaria nº 71 de 14 de maio de 2024

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE**, matrícula: xxxxxx102, ocupante do cargo de ANALISTA DE PROCURADORIA, na função de Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal, lotado ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **01/04/2024 à 05/04/2024**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2022, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 e Portaria 242 (0042761690) , sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2024.

**Jurandir Cláudio Dadda**  
**Contador Geral do Estado**

Protocolo 0048727335

Portaria nº 67 de 09 de maio de 2024

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

**CONSIDERANDO** os artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o artigo 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO** os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do Contrato nº 387/2024/PGE-COGES (0047671461), assim especificado:

**Parágrafo Primeiro** - Contrato nº 387/2024/PGE-COGES (0047671461), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de qualificação profissional, para ministração do curso: "2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público", visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado de



Rondônia - COGES/RO, a ser realizado nos dias 21 a 23 de maio, do corrente exercício, sob a modalidade presencial na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme detalhamento do item 2 do Termo de Referência.

**GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:**

GESTOR: Ieda Cristina Lima Feitosa Gutierrez - Matrícula \*\*\*136\*\*\*.

SUBSTITUTO: Sâmia Priscila Soares de Souza - Matrícula \*\*\*161\*\*\*.

**FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:**

FISCAL: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula \*\*\*170\*\*\*.

SUBSTITUTO: Maicon Paulino da Silva Quiroz - Matrícula \*\*\*137\*\*\*.

**Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:**

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Elaborar o relatório final informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 3º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:**

- I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com o relatório de fiscalização;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Art. 4º** O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

**Art. 5º** O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar o Contrato Administrativo nº Contrato nº 387/2024/PGE-COGES (0047671461).

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO DADDA**  
Contador-Geral do Estado

Protocolo 0048586885

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**

Portaria nº 407 de 13 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Despacho id. 0048618885, constante no Processo Sei nº 0030.001899/2023-25.

**RESOLVE:**

I - **TORNAR SEM EFEITO** a contar de **13 de maio de 2024**, os termos da Portaria nº 358 de 02 de maio de 2024 (0048306771), publicada no DOE nº 82 de 06/05/2024, em que concedeu ao servidor **CRISTIANO PETROLI**, matrícula \*\*\*\*\*901, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **13/05/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/05/2024.

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN/RO

Protocolo 0048667400

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

**EXTRATO  
DA NOTA DE EMPENHO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa W. LIMA DA SILVA LTDA, referente à aquisição de materiais de impressão com alta qualidade de resolução com objetivo principal de atender as demandas desta secretaria, proporcionando um melhor desempenho das atividades administrativas, conforme Homologação Pregão Eletrônico nº 259/2022 (0045950417) itens 06,07, 08 e 09, declaração de adequação financeira (0048257998) e Despacho SESDEC-CAF (0048431863), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.410190/2021-95, decorrente da Ata de Pregão Eletrônico 259/2023 (0043342794).

O instrumento desta aquisição é a Nota de Empenho nº 2024NE000776 (0048444698), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), Programa Trabalho: 06.181.2166.2154.215401, Natureza Despesa: 33.90.30.54, GPF: 330, Fonte 1.500.0.00001, emitida em 06/05/2024 e assinada em 07/05/2024, com base legal lei federal 10520/02, conforme AUTORIZAÇÃO SESDEC-GAB (0030734252) e conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 211/2023/PGE-SESDEC (0045716425), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

**FELIPE BERNARDO VITAL**  
Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0048516512

Portaria nº 479 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0048691076) e o Requerimento (0048573027) do Processo Sei nº 0037.003364/2024-18;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar**, a pedido, o gozo das férias regulamentares do (a) servidor (a) **1º SGT PM RE \*\*\*\*\*753 JOÃO AMUNTARIA VICTOR**, lotado (a) no (a) Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN, anteriormente marcadas no período de 11 a 30.06.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para o período de **20.06 a 09.07.2024 (20 dias)**.

**Art. 2º - Considerar** o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.06.2024 (10 dias)**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048692457

Portaria nº 462 de 08 de maio de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0048323707); Ofício nº 679/2024/CASAMILITAR-SISEL(0048351027); Processo Sei 0006.000522/2024-37;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de Maio de 2024, a PVSA **JOICE VÂNIA GALÚCIO DO CARMO**, Matrícula\*\*\*\*\*652, lotada na **CASAMILITAR-SISEL**, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e da **CASAMILITAR-SISEL**, a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048524007

Portaria nº 474 de 10 de maio de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0048544787); Ofício nº 43956/2024/PM-4BPMP1 (0048572259); Processo Sei 0021.033689/2024-96;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 09 de maio de 2024, o PVSA **DAVID PABLO CARDOSO BRED A QUEIROZ**, matrícula\*\*\*\*\***624**, lotado na **PM-4BPMP1**, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a **PM-4BPMP1**, a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048608878

Portaria nº 482 de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0048687582); Ofício nº 45118/2024/PM-8BPMP1 (0048689720); Processo Sei 0021.035123/2024-07;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 13 de maio de 2024, o PVSA **WEVERSON SILVA NUNES**, Matrícula\*\*\*\*\***688**, lotado na **PM-8BPMP3**, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a **PM-8BPMP3**, a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048709269

Portaria nº 483 de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614)

Considerando o Requerimento (0048381354) do Processo Sei nº 0037.003235/2024-11;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar**, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **STEN BM RE \*\*\*\*\*860 DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA**, lotado (a) no (a) Gerência de Recursos Humanos, do período de 03 a 22.06.2024 (20 dias), referente ao exercício 2024, para o período de **24.06.2024 a 13.07.2024 (20 dias)**.

**Art. 2º - Remarcar** o Abono Pecuniário do período de 23.06 a 02.07.2024 (10 dias) para o período de **03 a 12.06.2024 (10 dias)**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

## Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048717687

Portaria nº 477 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre relocação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Decreto de Nomeação (0046916508) do Processo Sei nº 0037.002045/2024-87;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar de **13.05.2024**, a servidora **IRIS LUCENA DE PADUA**, Matrícula \*\*\*\*\*910, no (a) Gerência de Tecnologia desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC, anteriormente lotada na Gerência de Recursos Humanos - SESDEC-GRH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13.05.2024.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048657730

Portaria nº 481 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017 (0045827731), que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 167/2024/SESDEC-GAB (0048720271).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Termo de Contrato nº 222/2024/PGE-SESDEC (0046409249, 0048132758), firmado com a empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Termo de Contrato nº 232/2024/PGE-SESDEC (0046454110, 0048131846, firmado com a empresa GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA, empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, empresa W. LIMA DA SILVA LTDA e empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD, referente ao Processo Administrativo nº 0037.410190/2021-95, relativa à aquisição de materiais de impressão com alta qualidade de resolução com objetivo principal de atender as demandas desta Secretaria e demais subordinadas na capital e interior do Estado, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-NCOM (0039241621), e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula dos contratos, os quais passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

**FISCAL DO CONTRATO:**

NILTON ETSUO UEDA -Matrícula nº \*\*\*\*\*702;

**SUPLENTE DE FISCAL:**

ROZIVAN RIBEIRO RODRIGUES - Matrícula nº \*\*\*\*\*476.

**MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

Portaria nº 23 de 09 de janeiro de 2024 (0048703115) - Comissão de recebimento de bens de Consumo e Permanente, recebimento Provisório e Definitivo, ou outra que vier a substituir esta portaria.

**Art. 2º** O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contrato - NGESC/SESDEC

Protocolo 0048703121

Portaria nº 484 de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 511/2024/SESDEC-GETEC (0048691319) que indica membro de recebimento provisório, conforme Memorando nº 272/2024/SESDEC-NGESC (0048649531) para a indicação da comissão de recebimento e fiscalização.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para exercer a fiscalização do Processo Administrativo nº 0037.008602/2023-92, referente à Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e suas unidades subordinadas, Polícia Militar de Rondônia (PM) e Corpo de Bombeiros Militar (CBM) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência(0045554664), o qual integra este contrato independentemente de transcrição, firmado com a empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, através do **Termo de Contrato nº 254/2024/PGE-SESDEC(0046639827)**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

**FISCAL:**

ALEX FERNANDES DA SILVA - GETEC, Matrícula nº \*\*\*\*\*670.

**SUPLENTE:**

IGOR DA SILVA CRUZ - GETEC, Matrícula nº \*\*\*\*\*022.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços e acompanhamento mensal, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

**MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS:**

ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR - GETEC, Matrícula nº \*\*\*\*\*028.

**MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

MAXINALDO OJOPI DA COSTA - GETEC, Matrícula nº \*\*\*\*\*664;

JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA - GETEC, Matrícula nº \*\*\*\*\*311;

DALILA ARAÚJO SILVA - CAF, Matrícula nº \*\*\*\*\*139;

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução do pagamento decada Unidade Usuária.



Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 473 de 10 de maio de 2024 (0048608743, 0048728318), publicada no DIOF no dia 13 de maio de 2024, ed. 87, página 64.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2024.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR

Caroline Canido Schiave

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0048728411

**EXTRATO**

**DA NOTA DE EMPENHO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição de materiais de impressão com alta qualidade de resolução com objetivo principal de atender as demandas desta secretaria, proporcionando um melhor desempenho das atividades administrativas, conforme Homologação Pregão Eletrônico nº 259/2022 (0045950417) itens 06,07, 08 e 09, declaração de adequação financeira (0048257998) e Despacho SESDEC-CAF (0048431863), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.410190/2021-95, decorrente da Ata de Pregão Eletrônico 259/2023 (0043342794).

O instrumento desta aquisição é a Nota de Empenho nº 2024NE000774 (0048444310), no valor de R\$ 24.906,60 (vinte e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta centavos), Programa Trabalho: 06.181.2166.2154.215401, Natureza Despesa: 33.90.30.54, GPF: 330, Fonte 1.500.0.00001, emitida em 06/05/2024 e assinada em 07/05/2024, com base legal lei federal 10520/02, conforme AUTORIZAÇÃO SESDEC-GAB (0030734252) e conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 211/2023/PGE-SESDEC (0045716425), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0048702928

**EXTRATO**

**DA NOTA DE EMPENHO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa COMERCIAL FAST PRINTER LTDA, referente à aquisição de materiais de impressão com alta qualidade de resolução com objetivo principal de atender as demandas desta secretaria, proporcionando um melhor desempenho das atividades administrativas, conforme Homologação Pregão Eletrônico nº 259/2022 (0045950417) item 3, declaração de adequação financeira (0048257998) e Despacho SESDEC-CAF (0048431863), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.410190/2021-95, decorrente da Ata de Pregão Eletrônico 259/2023 (0043342794)

O instrumento desta aquisição é a Nota de Empenho nº 2024NE000775 (0048444625), no valor de R\$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) , Programa Trabalho: 06.181.2166.2154.215401, Natureza Despesa: 33.90.30.54, GPF: 330, Fonte 1.500.0.00001, emitida em 06/05/2024 e assinada em 07/05/2024, com base legal lei federal 10520/02, conforme AUTORIZAÇÃO SESDEC-GAB (0030734252) e conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 211/2023/PGE-SESDEC (0045716425), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0048509688

Portaria nº 468 de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 238/2024/SESDEC-NENG (0048562751).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº0037.001178/2024-36, de acordo com o Termo de Referência (0046812428) firmado com a empresa **INSTITUTO DE NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, que tem por objeto à Aquisição de Curso de Capacitação para participar do 6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, visando aperfeiçoar os profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

**FISCAL DO CONTRATO E SUPLENTE:**

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE, Matrícula nº \*\*\*\*\*739.

MATHEUS MACEDO MENDES, Matrícula nº \*\*\*\*\*306.

**MEMBRO PROVISÓRIO**

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, Matrícula nº \*\*\*\*\*027.

**MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

Portaria nº 282 de 25 de março de 2022 (0048416128).

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

ELABORADO POR

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0048568088

**EDITAL Nº 1/2024/SESDEC-GCI****EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE - ECSI Nº 1/2024/SESDEC-GCI****(Plano de Integridade Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO)**

**CONSIDERANDO** o [Decreto estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021](#), que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o [Planejamento Estratégico Rondônia 2019-2023 - Um Novo Norte, Novos Caminhos](#), que em seu eixo Gestão e Estratégia, tomou para si como 3ª Batalha "Ser referência nacional no enfrentamento à corrupção", tendo como um dos resultados-chave o de implementar Plano de Integridade em todos os órgãos do Estado;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (0034213001), publicado no DOE n.º 235, de 09 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a importância da colaboração e engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas de governo sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva;

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, levando em consideração seu comprometimento em assegurar a proteção dos bens do Erário e promover a transparência e participação cidadã, com fundamento no art. 3º, inciso V, do [Decreto nº 23.277/2018](#) c/c art. 8º, do [Decreto Estadual nº 26.238/2021](#), **torna público** o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI nº 1/2024/SESDEC-GCI, visando aperfeiçoar o Plano de Integridade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por meio da contribuição da sociedade civil.

Este Edital é um chamado ao cidadão do Estado de Rondônia, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, que tem a missão de Promover Segurança Pública de excelência, por meio de governança e cultura da cooperação, para proporcionar defesa e cidadania à sociedade no âmbito do poder público rondoniense. Precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento da cultura de integridade.

**1. DO OBJETIVO**

Este Edital tem como finalidade convidar a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

O Plano de Integridade é uma ferramenta vital para prevenir e combater a corrupção em suas diferentes modalidades e contextos, promovendo valores de ética, transparência pública, controle social e interesse público, sendo um dos pilares principais na estruturação da gestão de processos e das boas práticas da governança, tendo como fruto, a melhora da imagem da instituição e a satisfação dos agentes.

Para alcançar esta etapa foram levantados os principais eventos de riscos à integridade que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos e a imagem institucional.

Para cada evento de risco identificado foram propostas medidas de tratamento, visando mitigar a probabilidade de ocorrência desse evento ou de reduzir seu impacto.

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO está na fase final de elaboração deste Plano, mas precisa da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

**2. DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, a partir da data de publicação deste Edital pelo **prazo de 30 (trinta) dias**.

As contribuições podem ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/kp9UvQZPcmcVaEdd9>

As contribuições serão relacionadas à atribuição do grau de importância das medidas de tratamento dos riscos, além da possibilidade de sugestão de novas soluções aos eventos de riscos, medidas de integridade e medidas de tratamento e também de novos riscos.

Ocasão em que esclarecemos que os riscos identificados são inerentes somente a SESDEC, sendo que cada unidade Subordinada quais sejam: Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Militar e Superintendência de Polícia Técnico-Científica estão responsáveis pela elaboração dos seus respectivos planos de integridade.

### 3. DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do Plano de Integridade, como reconhecimento por sua valiosa contribuição, tal portaria cumprirá ainda as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade na construção de um governo mais transparente e íntegro.

### 4. DA DIVULGAÇÃO ABRANGENTE

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO se compromete a divulgar amplamente este edital por meio de suas redes sociais, sítio eletrônico e publicação no diário oficial do Estado de Rondônia, buscando a maior publicidade e transparência possível.

### 5. DO FEEDBACK À SOCIEDADE

Após a finalização do Plano de Integridade, cada cidadão que contribuiu, caso opte, receberá um retorno por meio do e-mail registrado no formulário eletrônico, no qual será encaminhado o Plano de Integridade pronto e a portaria de elogio publicada. Esta é a forma da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO agradecer e reconhecer a sua participação no desenvolvimento de um governo mais íntegro e transparente.

### 6. DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do contato do telefone (69) 98484-0685, pelo e-mail: gci@cloud.sesdec.ro.gov.br, ou presencialmente, no Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, localizado na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 3º Andar, Porto Velho, RO, CEP 76.801-470.

### 7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC do Estado de Rondônia acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade. Contamos com a sua colaboração.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046797182

## POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3820 de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de Oficiais para compor comissão do Processo Seletivo para o ingresso no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntário Militares do Estado da Reserva Remunerada da PMRO.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e de acordo com o item 6.1 do Edital nº 1/2022/PM-CP4 (0023324976), de 18 de janeiro de 2022, o qual versa sobre a nomeação de comissão voltada à proceder à avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os Oficiais abaixo nominados para comporem a Comissão do Processo Seletivo para Ingresso no Cadastro Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada da PMRO:

- Presidente: **CEL QOPM** RE \*\*\*\*\*970 **ADMA** FRANCIANE LEVINO GONZAGA;
- Membro: **TEN CEL QOPM** RE RE \*\*\*\*\*682 **WANDES MELO** MACIEL;
- Membro: **1º TEN QOAPM** RE \*\*\*\*\*471 **GEFERSON NASCIMENTO** PAIXÃO.

Art. 2º A Presidente da Comissão poderá designar subcomissões para análise de inscrições e para a aplicação do teste de aptidão física, conforme item 6.3 e seus subitens, do Edital nº 1/2022/PM-CP4, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048568775

Portaria nº 3895 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

| Ord. | Graduação   | Matrícula | Nome                                                      | Data da Dispensa | OPM     | Processo SEI da OPM |
|------|-------------|-----------|-----------------------------------------------------------|------------------|---------|---------------------|
| 1    | CB QPPM     | *****975  | EVERSON DA SILVA <b>SOUZA</b>                             | 01/04/2024       | 2º BPM  | 0021.024370/2024-70 |
| 2    | CB QPPM     | *****485  | MOISES FERREIRA <b>FREIRE</b>                             | 01/05/2024       | 2º BPM  | 0021.032804/2024-13 |
| 3    | 3º SGT QPPM | *****648  | <b>MAX</b> PAULO BISPO DE FREITAS                         | 24/04/2024       | 3º BPM  | 0021.028266/2024-54 |
| 4    | 3º SGT QPPM | *****795  | RODRIGO <b>COUTO</b> LOUZADA NEVES                        | 24/04/2024       | 3º BPM  | 0021.028279/2024-23 |
| 5    | 3º SGT QPPM | *****623  | LUCIANO <b>JOAQUIM</b> DOS SANTOS                         | 24/04/2024       | 3º BPM  | 0021.028277/2024-34 |
| 6    | 3º SGT QPPM | *****522  | CLEISON UEDENS <b>MADEIRA</b>                             | 24/04/2024       | 4º BPM  | 0021.032996/2024-50 |
| 7    | 3º SGT QPPM | *****526  | JANDRES OLIVEIRA DOS <b>SANTOS</b>                        | 24/04/2024       | 4º BPM  | 0021.032996/2024-50 |
| 8    | 3º SGT QPPM | *****300  | <b>CLEONE</b> PAIÃO DA SILVA                              | 23/04/2024       | 4º BPM  | 0021.032996/2024-50 |
| 9    | 3º SGT QPPM | *****501  | JARISSON <b>SHOCKNESS</b> DOS SANTOS                      | 24/04/2024       | 5º BPM  | 0021.032452/2024-98 |
| 10   | CB QPPM     | *****200  | <b>ALEX</b> SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO           | 25/03/2024       | 5º BPM  | 0021.032452/2024-98 |
| 11   | SD QPPM     | *****259  | EDUARDO <b>RAMOS</b> ARAÚJO                               | 22/04/2024       | 5º BPM  | 0021.029733/2024-63 |
| 12   | 3º SGT QPPM | *****408  | GILDEMAR JOSE <b>COUTINHO</b> FERNANDES                   | 25/03/2024       | 5º BPM  | 0021.029313/2024-87 |
| 13   | CB QPPM     | *****597  | CARLOS ADRIANO TEIXEIRA <b>ARARIPE</b>                    | 23/10/2023       | 5º BPM  | 0021.028484/2024-99 |
| 14   | CB QPPM     | *****364  | <b>GLADSTON</b> KOHNLEIN                                  | 12/04/2024       | 7º BPM  | 0021.026151/2024-25 |
| 15   | CB QPPM     | *****633  | FELIPE GUSTAVO FIDELIS SOUZA SILVA CERVEIRA <b>VALOIS</b> | 12/04/2024       | 7º BPM  | 0021.026151/2024-25 |
| 16   | CB QPPM     | *****978  | ALISSON <b>WERKHAUSEN</b> ARRUDA                          | 12/04/2024       | 7º BPM  | 0021.026151/2024-25 |
| 17   | 3º SGT QPPM | *****077  | EVELSON <b>CARLOS</b> DE SOUZA                            | 24/04/2024       | 8º BPM  | 0021.032279/2024-28 |
| 18   | 3º SGT QPPM | *****466  | LAURO NORBERTO <b>MAGALHÃES</b>                           | 22/04/2024       | 10º BPM | 0021.020315/2023-20 |
| 19   | CB QPPM     | *****566  | THIAGO <b>ANDRADE</b> DOS SANTOS                          | 29/04/2024       | 10º BPM | 0021.066514/2023-84 |



|    |             |          |                            |            |               |                     |
|----|-------------|----------|----------------------------|------------|---------------|---------------------|
| 20 | CB QPPM     | *****528 | SIRDIANEI BATISTA DA SILVA | 06/03/2024 | BOPE          | 0021.027088/2024-44 |
| 21 | 3º SGT QPPM | *****820 | DANIEL DE ALMEIDA DA COSTA | 23/04/2024 | GAB CMT-GERAL | 0021.066566/2022-70 |

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048666679

Portaria nº 3892 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, abaixo relacionados, para exercerem a função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 16.387, de 2011:

| Ord. | Graduação   | Matrícula | Nome                            | Data de Designação | OPM     | Processo SEI da OPM |
|------|-------------|-----------|---------------------------------|--------------------|---------|---------------------|
| 1    | CB QPPM     | *****764  | ADÉLISON FRANÇA COUTINHO        | 25/03/2024         | 1º BPM  | 0021.021144/2024-37 |
| 2    | SD QPPM     | *****477  | WALLACE FELIPE THEBALDE         | 02/04/2024         | 2º BPM  | 0021.026101/2024-48 |
| 3    | CB QPPM     | *****286  | DIEGO GOMES DE SALES            | 19/03/2024         | 2º BPM  | 0021.022125/2024-28 |
| 4    | CB QPPM     | *****953  | EPAMINONDAS HENRIQUE SILVA MELO | 04/04/2024         | 2º BPM  | 0021.024571/2024-77 |
| 5    | CB QPPM     | *****488  | RODRIGO PINHEIRO                | 04/04/2024         | 2º BPM  | 0021.023458/2024-74 |
| 6    | 3º SGT QPPM | *****893  | VAGNER PEREIRA DA SILVA         | 01/04/2024         | 2º BPM  | 0021.025980/2024-91 |
| 7    | SD QPPM     | *****261  | ENDRIO DE SOUZA STRINGARI       | 06/02/2024         | 2º BPM  | 0021.025491/2024-39 |
| 8    | 1º SGT QPPM | *****469  | FERNANDO SOUZA OLIVEIRA         | 09/04/2024         | 3º BPM  | 0021.024598/2024-60 |
| 9    | CB QPPM     | *****112  | FÁBIO SANTIAGO PEREIRA          | 19/04/2024         | 6º BPM  | 0021.028372/2024-38 |
| 10   | CB QPPM     | *****546  | RONEI MILITINO SILVA BUENO      | 06/05/2024         | 10º BPM | 0021.028314/2024-12 |
| 11   | 3º SGT QPPM | *****264  | GERSON DE MACEDO ARAUJO         | 19/04/2024         | BPTRAN  | 0021.027892/2024-23 |
| 12   | 3º SGT QPPM | *****360  | LUCIMARA DE JESUS SILVA         | 27/04/2024         | BPTRAN  | 0021.030525/2024-15 |
| 13   | SD QPPM     | *****340  | WILSON ANTONIO BEZERRA FILHO    | 03/05/2024         | BPTRAN  | 0021.031976/2024-61 |
| 14   | CB QPPM     | *****190  | WILLI OSMAR SOARES MOURA        | 11/04/2024         | 2º BPM  | 0021.033254/2024-41 |
| 15   | SD QPPM     | *****244  | DAIPSON DA SILVA PAGANINI       | 13/05/2024         | 8º BPM  | 0021.032633/2024-14 |
| 16   | SD QPPM     | *****519  | EDSON DA SILVA DESMAREST        | 02/05/2024         | DOF     | 0021.034550/2024-60 |
| 17   | CB QPPM     | *****347  | LUAN DIAS DE OLIVEIRA           | 14/04/2024         | 8º BPM  | 0021.034715/2024-01 |
| 18   | SD QPPM     | *****499  | CARLOS MAGNO GOMES DE ALMEIDA   | 01/05/2024         | CIPO    | 0021.016408/2024-31 |
| 19   | CB QPPM     | *****224  | JAQUESON RODRIGUES PAES         | 01/05/2024         | CIPO    | 0021.021988/2024-88 |
| 20   | CB QPPM     | *****587  | VOLNEI RAITZ DA SILVA           | 01/05/2024         | CIPO    | 0021.028386/2024-51 |



Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048664233

**ERRATA**

Art. 1º Alterar a data de dispensa do item 16 do art. 1º da Portaria nº 3895, de 13 de maio de 2024 (0048666679):  
**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

| Ord. | Graduação | Matrícula | Nome                             | Data da Dispensa | OPM    | Processo SEI da OPM |
|------|-----------|-----------|----------------------------------|------------------|--------|---------------------|
| 16   | CB QPPM   | *****978  | ALISSON <b>WERKHAUSEN</b> ARRUDA | 12/04/2024       | 7º BPM | 0021.026151/2024-25 |

**LEIA-SE:**

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

| Ord. | Graduação | Matrícula | Nome                             | Data da Dispensa  | OPM    | Processo SEI da OPM |
|------|-----------|-----------|----------------------------------|-------------------|--------|---------------------|
| 16   | CB QPPM   | *****978  | ALISSON <b>WERKHAUSEN</b> ARRUDA | <b>12/11/2023</b> | 7º BPM | 0021.026151/2024-25 |

Art. 2º Determinar a publicação desta Errata no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048772162

**HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 365, de 6 de fevereiro de 2007, em combinação com o § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do resultado da dispensa de licitação promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.024857/2024-52, segundo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o Parecer Referencial nº 79/2024/PGE-SESDEC (0048546883). A finalidade da dispensa é aquisição de trator cortador de grama para atender as necessidades do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, selecionando a empresa que apresentou a menor oferta de preço e a proposta mais benéfica para a Administração Pública, conforme Justificativa (0048156419). Seguem os dados da empresa vencedora:

| EMPRESA                      | CNPJ               | VALOR         |
|------------------------------|--------------------|---------------|
| ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 35.576.389/0001-00 | R\$ 23.469,00 |

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**  
Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0048599356

Portaria nº 3338 de 23 de abril de 2024

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o 1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*896 MARCUS AURÉLIO DA SILVA RAMALHO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 109/2024/PM-CP6 (0048063603), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83, em 07 de maio de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Saúde e Assistência Social da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 07 de maio de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048065011

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**

Portaria nº 366 de 09 de abril de 2024

Dispõe sobre dispensa e substituição de Membros da Comissão de Bombeiros Militares nomeados para elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de Profissionais Arquitetos e Profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e,

Considerando o teor da Parte nº 299/2023/CBM-DINF (id 0038755734), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (id 0038761782), e os autos dos Processos SEI 0004.005249/2023-760004.009610/2023-33 que versa sobre a contratação de profissionais de Arquitetura e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de forma temporária,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar da Função de Presidente da Comissão de Bombeiros Militares nomeados para elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº 1068 de 19 de outubro de 2023, o Oficial BM abaixo relacionado, a contar de 19 de janeiro de 2024.

| ORD. | POSTO      | RE     | NOME                              |
|------|------------|--------|-----------------------------------|
| 1.   | TEN CEL BM | 0708-1 | <b>ARTUR</b> LUIZ SANTOS DE SOUZA |

**Art. 2º** Nomear como Presidente da Comissão o Oficial BM abaixo relacionado, para presidir a elaboração de Edital de Processo Seletivo Simplificado e demais trâmites processuais, visando à contratação temporária de Arquitetos e Profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para atender no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as necessidades relacionadas a atividade de Arquitetura, e Tecnologia da Informação e Comunicação, a contar de 19 de janeiro de 2024.

| ORD. | POSTO      | RE     | NOME                                 |
|------|------------|--------|--------------------------------------|
| 1.   | TEN CEL BM | 0244-8 | <b>CLIVTON</b> RODRIGO CARVALHO REIS |

**Art. 3º** Nomear como Membro da Comissão o Oficial BM abaixo relacionado, a contar de 19 de janeiro de 2024.

| ORD. | POSTO      | RE     | NOME                             |
|------|------------|--------|----------------------------------|
| 1.   | TEN CEL BM | 0793-1 | JOÃO LUIZ <b>CORDEIRO</b> JUNIOR |

**Art. 4º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 19 de janeiro de 2024.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**  
**Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 0047581343

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 434 de 03 de maio de 2024

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;  
CONSIDERANDO a Informação 44/2024/PC-NPAG (0048359642);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003072-56.2020.8.22.0010 (0048358118), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| NOME                      | MATRÍCULA | HORAS |
|---------------------------|-----------|-------|
| ROBERVAL DE SOUZA CORREIA | *****680  | 17:28 |

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0048372120

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2225 de 13 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - C.A.T - ESPINGARDA CAL.12**, que foi realizado nas comarcas de Cacoal, Colorado do Oeste e Vilhena, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2024, endereçado na Centro de Ensino de Esportes de Cacoal LTDA, no Clube de Tiro Desportivo "Shooter, em Colorado do Oeste, e Clube de Tiro Ártico - Associação Rondoniense dos Atiradores do CONE SUL, em Vilhena/RO, destinado aos servidores da Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal/RO, Casa de Detenção de Cacoal/RO, Casa de Detenção de Pimenta Bueno/RO, Semi Aberto e Aberto/masculino/feminino, Casa de Detenção de Vilhena/RO, Centro de Ressocialização Cone Sul, Colônia Penal e Presídio Feminino e Semiaberto de Vilhena/RO, Cadeia Pública de Cerejeiras/RO, Cadeia Pública de Colorado do Oeste, Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE/CACOAL, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

**TURMA 1 - 06/05/2024 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - C.A.T - ESPINGARDA CAL.12 - CACOAL**

| ORDEM | NOME                         | MATRICULA | SITUAÇÃO           |
|-------|------------------------------|-----------|--------------------|
| 1     | ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA | *****597  | COM APROVEITAMENTO |
| 2     | ADALTO PEREIRA DA SILVA      | *****107  | COM APROVEITAMENTO |
| 3     | AMARANTE ROSA DE ALMEIDA     | *****950  | COM APROVEITAMENTO |
| 4     | ANTONIO FERREIRA DE SOUZA    | *****615  | COM APROVEITAMENTO |
| 5     | ATAIZU PINTO FONSECA         | *****810  | COM APROVEITAMENTO |
| 6     | CICERO GOMES DOS SANTOS      | *****721  | COM APROVEITAMENTO |

|    |                                      |          |                    |
|----|--------------------------------------|----------|--------------------|
| 7  | CARLOS JUNIO ONORIO                  | *****422 | COM APROVEITAMENTO |
| 8  | CINTHIA GRACIELLE DA SILVA           | *****751 | COM APROVEITAMENTO |
| 9  | CICERO LOPES RODRIGUES               | *****318 | COM APROVEITAMENTO |
| 10 | CARLOS HENRIQUE KLIPEL               | *****447 | COM APROVEITAMENTO |
| 11 | DANIEL MENDES MARTINS                | *****263 | COM APROVEITAMENTO |
| 12 | DAVID JOÃO CARDOSO                   | *****215 | COM APROVEITAMENTO |
| 13 | EDEILSON ELLER ANERTH                | *****734 | COM APROVEITAMENTO |
| 14 | EDVALDO DA ROCHA                     | *****722 | COM APROVEITAMENTO |
| 15 | ENIO GOMES ALVES                     | *****261 | COM APROVEITAMENTO |
| 16 | ELY JOSE DE ANDRADE                  | *****964 | COM APROVEITAMENTO |
| 17 | FABIANO CARDOSO DOS SANTOS           | *****787 | COM APROVEITAMENTO |
| 18 | GLEICE ASSIS SÁ                      | *****674 | COM APROVEITAMENTO |
| 19 | HELENA SCHWANTZ                      | *****273 | COM APROVEITAMENTO |
| 20 | JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES        | *****081 | COM APROVEITAMENTO |
| 21 | JOSE WILLIANS TEODORO                | *****482 | COM APROVEITAMENTO |
| 22 | JOSE WILLIANS TEODORO                | *****482 | COM APROVEITAMENTO |
| 23 | JORGE FELIPE FILHO                   | *****426 | COM APROVEITAMENTO |
| 24 | JOSÉ CARLOS DOS SANTOS               | *****863 | COM APROVEITAMENTO |
| 25 | JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA     | *****087 | COM APROVEITAMENTO |
| 26 | MOACIR SIMÕES LUCAS                  | *****567 | COM APROVEITAMENTO |
| 27 | MARCUS VINÍCIUS LEITE OLIVEIRA       | *****892 | COM APROVEITAMENTO |
| 28 | MAGNO BRONELLE                       | *****759 | COM APROVEITAMENTO |
| 29 | NÚBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA | *****885 | COM APROVEITAMENTO |
| 30 | NIVERCINDO BARROS DA SILVA           | *****985 | COM APROVEITAMENTO |
| 31 | RODRIGO FREITAS SILVA                | *****380 | COM APROVEITAMENTO |
| 32 | SANDRA PINHEIRO                      | *****222 | COM APROVEITAMENTO |
| 33 | TIAGO DE JESUS GASS                  | *****111 | COM APROVEITAMENTO |
| 34 | VALTER NOGUEIRA SANTOS               | *****764 | COM APROVEITAMENTO |
| 35 | VALDINEI BENTO DE SOUZA              | *****760 | COM APROVEITAMENTO |
| 36 | WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO       | *****303 | COM APROVEITAMENTO |
| 37 | WESLEY ANTUNES DOS SANTOS            | *****736 | COM APROVEITAMENTO |
| 38 | ZÓZIMO SIMÃO DE SOUZA                | *****703 | COM APROVEITAMENTO |

TURMA 2 - 07/05/2024 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO "C.A.T" ESPINGARDA CALIBRE 12 - COLORADO D'OESTE

| ORDEM | NOME                     | MATRICULA | SITUAÇÃO           |
|-------|--------------------------|-----------|--------------------|
| 01    | ARISTEU CAMARGO DE LIMA  | *****775  | COM APROVEITAMENTO |
| 02    | DONIZETTI RAMOS PEREIRA  | *****970  | COM APROVEITAMENTO |
| 03    | EGUINALDO LANES DA SILVA | *****231  | COM APROVEITAMENTO |
| 04    | ÉLCIO DE LEMES GOMES     | *****514  | AUSENTE            |
| 05    | ELIAS GARCIA DE LIMA     | *****679  | COM APROVEITAMENTO |
| 06    | EDNA FIDELIS CRUZ        | *****012  | COM APROVEITAMENTO |
| 07    | FAGNER DE AZEVEDO MATIAS | *****302  | COM APROVEITAMENTO |
| 08    | GILBERTO JOSE GERVASIO   | *****426  | AUSENTE            |
| 09    | GIOVANNI LUIZ MACHADO    | *****696  | AUSENTE            |
| 10    | JULIANO SCHUSTER         | *****706  | COM APROVEITAMENTO |

|    |                                |          |                    |
|----|--------------------------------|----------|--------------------|
| 11 | JUNEI CRUZ BELEZA              | *****897 | COM APROVEITAMENTO |
| 12 | LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA | *****091 | COM APROVEITAMENTO |
| 13 | MAYCON FERNANDO DE PAULA       | *****716 | COM APROVEITAMENTO |
| 14 | MICHEL OZORIO BROIANO          | *****761 | COM APROVEITAMENTO |
| 15 | ORLEANS RODRIGUES FRANÇA       | *****887 | COM APROVEITAMENTO |
| 16 | PAMELA DE SOUZA PACHECO        | *****433 | COM APROVEITAMENTO |
| 17 | RÉGES COSTA RAMOS              | *****121 | COM APROVEITAMENTO |
| 18 | ROBSON QUEIROZ CORSI           | *****739 | COM APROVEITAMENTO |
| 19 | ROGERIA PEREIRA DE SOUZA       | *****524 | AUSENTE            |
| 20 | RONEIR SILVA DIONISIO          | *****457 | COM APROVEITAMENTO |
| 21 | HUGO NOBUHIRO MATSUBARA        | *****870 | COM APROVEITAMENTO |
| 22 | WANDERSON SILVA DE ARRUDA      | *****966 | COM APROVEITAMENTO |

TURMA 3 - 08/05/2024 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO "C.A.T" ESPINGARDA CALIBRE 12 - VILHENA

| ORDEM | NOME                                    | MATRICULA | SITUAÇÃO           |
|-------|-----------------------------------------|-----------|--------------------|
| 01    | ANDERSON PEREIRA ALVES                  | *****217  | COM APROVEITAMENTO |
| 02    | DOUGLISMAR GOMES DA SILVA               | *****712  | COM APROVEITAMENTO |
| 03    | EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO | *****671  | COM APROVEITAMENTO |
| 04    | ELIAS FERNANDES RIBEIRO                 | *****000  | COM APROVEITAMENTO |
| 05    | EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA         | *****876  | COM APROVEITAMENTO |
| 06    | GEOVAN PEREIRA FAREL                    | *****862  | COM APROVEITAMENTO |
| 07    | JOABS DE SOUZA PEREIRA                  | *****142  | COM APROVEITAMENTO |
| 08    | JOÃO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO        | *****642  | COM APROVEITAMENTO |
| 09    | JUANINHO CARNEIRO PEREIRA               | *****160  | COM APROVEITAMENTO |
| 10    | JURANDIR LICO DE CAMARGO                | *****975  | COM APROVEITAMENTO |
| 11    | MARCELO JUNIOR DOS SANTOS               | *****246  | COM APROVEITAMENTO |
| 12    | MARCIO ROSELIO MORAIS                   | *****678  | COM APROVEITAMENTO |
| 13    | MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA          | *****440  | AUSENTE            |
| 14    | MARCELO JUNIOR DOS SANTOS               | *****246  | COM APROVEITAMENTO |
| 15    | MARIA ROSÂNGELA DO N. SANTOS            | *****956  | COM APROVEITAMENTO |
| 16    | MARCIO ANTONIO LOPES                    | *****493  | COM APROVEITAMENTO |
| 17    | PAULO FERREIRA DOS SANTOS               | *****096  | COM APROVEITAMENTO |

TURMA 4 - 09/05/2024 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO "C.A.T" ESPINGARDA CALIBRE 12 - VILHENA

| ORDEM | NOME                      | MATRICULA | SITUAÇÃO           |
|-------|---------------------------|-----------|--------------------|
| 01    | CELESTINO LESSA DE LIMA   | *****909  | COM APROVEITAMENTO |
| 02    | CELSO PIZZI               | *****133  | COM APROVEITAMENTO |
| 03    | CRISTIANE GARCIA DA SILVA | *****473  | COM APROVEITAMENTO |
| 04    | EDINEI APARECIDA SCHULZE  | *****593  | COM APROVEITAMENTO |
| 05    | EDEVALDO ANDRADE SCHULZE  | *****802  | COM APROVEITAMENTO |
| 06    | FABIO SOARES PAIVA        | *****403  | COM APROVEITAMENTO |

|    |                                  |          |                    |
|----|----------------------------------|----------|--------------------|
| 07 | FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA | *****000 | COM APROVEITAMENTO |
| 08 | GIOVANA SALES BENTES             | *****569 | COM APROVEITAMENTO |
| 09 | JAIR STUPP                       | *****035 | COM APROVEITAMENTO |
| 10 | JOEL LOUREDO SOBRINHO            | *****271 | COM APROVEITAMENTO |
| 11 | JONIVAN XAVIER REIS              | *****663 | COM APROVEITAMENTO |
| 12 | JOSE CARLOS ALVES DA SILVA       | *****116 | COM APROVEITAMENTO |
| 13 | JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA      | *****158 | COM APROVEITAMENTO |
| 14 | JOSE ALVES FILHO                 | *****907 | COM APROVEITAMENTO |
| 15 | JOELSON DIAS DE OLIVEIRA         | *****271 | COM APROVEITAMENTO |
| 16 | LIDIOMAR GONCALVES               | *****979 | COM APROVEITAMENTO |
| 17 | MARIA MARTA DA SILVA             | *****159 | COM APROVEITAMENTO |
| 18 | MARIA JANICI CACHIMINI           | *****639 | COM APROVEITAMENTO |
| 19 | MARIA MARTA DA SILVA             | *****159 | COM APROVEITAMENTO |
| 20 | MARCIO BENEDITO DOS ANJOS        | *****149 | COM APROVEITAMENTO |
| 21 | NERI MACHADO                     | *****428 | COM APROVEITAMENTO |
| 22 | PEDRO ROCHA TAVARES JÚNIOR       | *****177 | AUSENTE            |
| 23 | SONIA TEREZINHA BOFF             | *****194 | COM APROVEITAMENTO |
| 24 | WESLEI ROSA PEDRAL               | *****837 | COM APROVEITAMENTO |

- Art. 2º** - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº \*\*\*\*\*704.**
  - **Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
  - ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº \*\*\*\*\*056**
  - HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº \*\*\*\*\*289.**
  - **Art. 4º** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
  - ADISSON TAVARES PINTO, **Mat nº\*\*\*\*\*507.**
  - FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat nº\*\*\*\*\*507.**
  - JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO, **Mat nº \*\*\*\*\*067.**
  - **Art. 5º** - Atuaou como docente no presente curso, nos dias 06,07 e 09 de maio de 2024, o servidor Policial Penal:
  - EDIMAR MARCOS KEMPIM, **Mat nº\*\*\*\*\*128.**
  - **Art. 5º** - Atuaou como docente no presente curso, nos dias 07,08 e 09 de maio de 2024, o servidor Policial Penal:
  - ALDO PEREIRA DA SILVA, **Mat nº\*\*\*\*\*150.**
  - **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

**VANESSA DA SILVA KRAUSE**  
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048673059

Portaria nº 1852 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;



Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                    | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx116 | CAMILA TORRES LORENCINI | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048173564

Portaria nº 1854 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                      | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|---------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx493 | CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO | POLICIAL PENAL | 13/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 13/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048176102

Portaria nº 1855 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                             | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx365 | MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS | POLICIAL PENAL | 11/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 11/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048177176

Portaria nº 1856 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                      | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|---------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx505 | FABIANA FERREIRA DO CARMO | POLICIAL PENAL | 12/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 12/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048177918

Portaria nº 1858 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|---------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx549 | SHANDER SOUZA SILVA | POLICIAL PENAL | 11/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 11/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048180391

Portaria nº 1859 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                     | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|--------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx471 | ROGERIO PEREIRA DA SILVA | POLICIAL PENAL | 13/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 13/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048180403

Portaria nº 1860 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                     | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|--------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx863 | ELENE SANTOS DE OLIVEIRA | POLICIAL PENAL | 18/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 18/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048182050

Portaria nº 1861 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                      | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|---------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx542 | RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO | POLICIAL PENAL | 10/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 10/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048183273

Portaria nº 1862 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                           | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx110 | AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA | POLICIAL PENAL | 13/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 13/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048183549

Portaria nº 1863 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                  | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-----------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx536 | NILSON MOULAZ MAZZALI | POLICIAL PENAL | 12/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 12/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048187893

Portaria nº 1864 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                          | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx622 | ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES | POLICIAL PENAL | 17/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 17/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048189376

Portaria nº 1865 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                       | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|----------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx327 | DIEGO GIBRAN MENDES BORGES | POLICIAL PENAL | 11/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 11/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048191642

Portaria nº 1866 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|---------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx663 | JONIVAN XAVIER REIS | POLICIAL PENAL | 16/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 16/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048192231

Portaria nº 1867 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                           | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx440 | MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA | POLICIAL PENAL | 09/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 09/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048192240

Portaria nº 1868 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                     | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx779 | DAMARIS ANTONIA DA SILVA | POLICIAL PENAL | 16/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 16/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048192750

Portaria nº 1869 de 26 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome | Cargo | Admissão | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------|-------|----------|-------------|------------------|-------------------|
|-----------|------|-------|----------|-------------|------------------|-------------------|



|           |                              |                   |            |          |         |            |
|-----------|------------------------------|-------------------|------------|----------|---------|------------|
| xxxxxx157 | MARCELO DOS SANTOS<br>DAHMER | POLICIAL<br>PENAL | 18/04/2012 | INSPETOR | OFICIAL | 18/04/2024 |
|-----------|------------------------------|-------------------|------------|----------|---------|------------|

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048193817

Portaria nº 1870 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                          | Cargo             | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-------------------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx601 | FRANCIMAR MORAES<br>MALAQUIAS | POLICIAL<br>PENAL | 16/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 16/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048194575

Portaria nº 1881 de 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                      | Cargo             | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|---------------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx626 | FELIPE NASCIMENTO<br>CRUZ | POLICIAL<br>PENAL | 17/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 17/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048213370

Portaria nº 1882 de 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                  | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-----------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx349 | FERNANDA SOUSA CASTRO | POLICIAL PENAL | 10/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 10/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048214560

Portaria nº 1884 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                       | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx762 | GILBERTO SANTOS DE ANDRADE | POLICIAL PENAL | 20/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 20/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048215429

Portaria nº 1886 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                          | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx961 | CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048216296

Portaria nº 1888 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                                    | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-----------------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx156 | <b>IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO</b> | POLICIAL PENAL | 29/03/2016 | COMISSARIO  | INSPETOR         | 29/03/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048217169

Portaria nº 1890 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                                      | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-------------------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx212 | <b>PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA</b> | POLICIAL PENAL | 18/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 18/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048220841

Portaria nº 1893 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                       | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx141 | JEFFERSON MARTINS DA SILVA | POLICIAL PENAL | 17/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 17/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048224726

Portaria nº 1895 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                       | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx869 | GENARIO PEREIRA DOS SANTOS | POLICIAL PENAL | 18/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 18/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048226257

Portaria nº 1896 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                     | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|--------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx976 | VALESKA DOS REIS FERRARI | POLICIAL PENAL | 17/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 17/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048226273

Portaria nº 1898 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                 | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|----------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx859 | <b>CELSO MARIANO</b> | POLICIAL PENAL | 17/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 17/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048228056

Portaria nº 1900 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                                   | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|----------------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx860 | <b>DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO</b> | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048228659

Portaria nº 1902 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                    | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx218 | RIGOMERIO FELIX BARBOSA | POLICIAL PENAL | 16/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 16/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048230969

Portaria nº 1903 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                   | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx243 | MATEUS MAFIA POLICARPO | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048230981

Portaria nº 1905 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                    | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx451 | VANIA REGINA ROSA SILVA | POLICIAL PENAL | 16/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 16/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048234192

Portaria nº 1906 de 29 de abril de 2024



**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                          | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx640 | MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS | POLICIAL PENAL | 13/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 13/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048234961

Portaria nº 1907 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                            | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|---------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx389 | CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS | POLICIAL PENAL | 11/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 11/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048235858

Portaria nº 1908 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome | Cargo | Admissão | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------|-------|----------|-------------|------------------|-------------------|
|-----------|------|-------|----------|-------------|------------------|-------------------|

|           |                      |                |            |          |         |            |
|-----------|----------------------|----------------|------------|----------|---------|------------|
| xxxxxx429 | MADSON BELEM MARTINS | POLICIAL PENAL | 13/04/2012 | INSPETOR | OFICIAL | 13/04/2024 |
|-----------|----------------------|----------------|------------|----------|---------|------------|

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048238519

Portaria nº 1909 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                  | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-----------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx967 | FABIO DA SILVA CASTRO | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048238528

Portaria nº 1910 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                     | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx887 | ORLEANS RODRIGUES FRANCA | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048239712

Portaria nº 1911 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                              | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-----------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx109 | ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048240242

Portaria nº 1912 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                           | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|--------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx637 | MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA | POLICIAL PENAL | 23/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 23/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048241905

Portaria nº 1913 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                   | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx965 | EMILSON RIBEIRO COELHO | POLICIAL PENAL | 24/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 24/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048241918

Portaria nº 1914 de 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|---------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx643 | NATALIA REGO MATIAS | POLICIAL PENAL | 20/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 20/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048241927

Portaria nº 1928 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                       | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|----------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx532 | MARCELO CARVALHO DE CASTRO | POLICIAL PENAL | 11/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 11/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048254467

Portaria nº 1939 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                 | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx375 | RAFISSON NUNES SILVA | POLICIAL PENAL | 09/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 09/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048272303

Portaria nº 1940 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|---------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx278 | ALESSANDRO DA SILVA | POLICIAL PENAL | 29/03/2016 | COMISSARIO  | INSPETOR         | 29/03/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048272311

Portaria nº 1941 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                       | Cargo                 | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------------|-----------------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx915 | ADINEUZA PEREIRA DE ARAUJO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 13/03/2012 | APOLO3-003  | APOLO3-ESP       | 13/03/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048272318

Portaria nº 1944 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                       | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx861 | EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS | POLICIAL PENAL | 24/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 24/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048275437

Portaria nº 1945 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                             | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx959 | ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048277039

Portaria nº 1946 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**



**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|---------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx962 | CLEBER CARLOS ROCHA | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048278102

Portaria nº 1947 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                 | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx272 | ADINALDO GIL DE LIMA | POLICIAL PENAL | 31/03/2016 | COMISSARIO  | INSPETOR         | 31/03/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048279105

Portaria nº 1948 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                           | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|--------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx280 | FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ | POLICIAL PENAL | 20/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 20/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048279119

Portaria nº 1950 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome             | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx430 | MARCELO DA SILVA | POLICIAL PENAL | 12/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 12/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048283229

Portaria nº 1949 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                   | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx236 | SIMONE ANDREA DA SILVA | POLICIAL PENAL | 23/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 23/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048279131

Portaria nº 1951 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome | Cargo | Admissão | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------|-------|----------|-------------|------------------|-------------------|
|           |      |       |          |             |                  |                   |

|           |                            |                   |            |          |         |            |
|-----------|----------------------------|-------------------|------------|----------|---------|------------|
| xxxxxx875 | LAZARO FAUSTINO<br>ESTEVES | POLICIAL<br>PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR | OFICIAL | 19/04/2024 |
|-----------|----------------------------|-------------------|------------|----------|---------|------------|

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048284305

Portaria nº 1952 de 30 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Novembro de 2019 à Novembro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                     | Cargo             | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx109 | CHARLES ALVES<br>TENORIO | POLICIAL<br>PENAL | 24/11/2015 | COMISSARIO  | INSPETOR         | 24/11/2023        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048285068

Portaria nº 1988 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                           | Cargo             | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx113 | ANTONIO RODRIGO CHAVES<br>MAIA | POLICIAL<br>PENAL | 23/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 23/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048351707

Portaria nº 2005 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                          | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx387 | ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO | POLICIAL PENAL | 16/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 16/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048372999

Portaria nº 2006 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                  | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-----------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx117 | ELDO RICARDO DA SILVA | POLICIAL PENAL | 23/03/2016 | COMISSARIO  | INSPETOR         | 23/03/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048373016

Portaria nº 2007 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                    | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx445 | PONCIANO GOMES MONTEIRO | POLICIAL PENAL | 10/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 10/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048373033

Portaria nº 2010 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                      | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|---------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx229 | ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA | POLICIAL PENAL | 24/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 24/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048376414

Portaria nº 2011 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                       | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|----------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx854 | ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA | POLICIAL PENAL | 12/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 12/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048376424

Portaria nº 2014 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                       | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx216 | REVISION NOGUEIRA CARVALHO | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048378127

Portaria nº 2017 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                 | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx159 | MARIA MARTA DA SILVA | POLICIAL PENAL | 16/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 16/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048379971

Portaria nº 2018 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                  | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-----------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx424 | LEILA CRISTINA KROETZ | POLICIAL PENAL | 10/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 10/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**



Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048379982

Portaria nº 2019 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                       | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx569 | GIOVANA SALES BENTES PAIVA | POLICIAL PENAL | 16/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 16/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048380946

Portaria nº 2022 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                          | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx515 | GEOVANIA MOURA BRITO DA SILVA | POLICIAL PENAL | 11/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 11/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048382924

Portaria nº 2024 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                    | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx149 | LEANDRO DE ASSIS FERRAO | POLICIAL PENAL | 11/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 11/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048383473

Portaria nº 2025 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                            | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|---------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx277 | JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS | POLICIAL PENAL | 19/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 19/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048384188

Portaria nº 2032 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|---------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx489 | ANDRE TRINDADE DIAS | POLICIAL PENAL | 10/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 10/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048404930

Portaria nº 2036 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                          | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx283 | CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS | POLICIAL PENAL | 25/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 25/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048409824

Portaria nº 2037 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula  | Nome                            | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|------------|---------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxxx630 | JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS | POLICIAL PENAL | 23/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 23/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048409839

Portaria nº 2038 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                    | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx807 | LEILA FERREIRA DA SILVA | POLICIAL PENAL | 25/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 25/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048411347

Portaria nº 2041 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2018 à Julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                            | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|---------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx920 | EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA | POLICIAL PENAL | 29/07/2010 | INSPETOR    | OFICIAL          | 29/07/2022        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048412598

Portaria nº 2043 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                        | Cargo                 | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|-----------------------------|-----------------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx904 | ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 28/02/2012 | APOLO3-003  | APOLO3-ESP       | 28/02/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048414236

Portaria nº 2049 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                       | Cargo                 | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|----------------------------|-----------------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx899 | FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 28/02/2012 | APOLO3-003  | APOLO3-ESP       | 28/02/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048419484

Portaria nº 2050 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                         | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx126 | DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA | POLICIAL PENAL | 23/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 23/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048419506

Portaria nº 2056 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome | Cargo | Admissão | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------|-------|----------|-------------|------------------|-------------------|
|-----------|------|-------|----------|-------------|------------------|-------------------|

|           |                            |                   |            |          |         |            |
|-----------|----------------------------|-------------------|------------|----------|---------|------------|
| xxxxxx870 | HUGO NOBUHIRO<br>MATSUBARA | POLICIAL<br>PENAL | 23/04/2012 | INSPETOR | OFICIAL | 23/04/2024 |
|-----------|----------------------------|-------------------|------------|----------|---------|------------|

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048428523

Portaria nº 2058 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                   | Cargo             | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx646 | SAMUEL SOUZA<br>DANTAS | POLICIAL<br>PENAL | 20/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 20/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048430631

Portaria nº 2059 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                     | Cargo             | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx123 | CLESER DA SILVA<br>GOMES | POLICIAL<br>PENAL | 27/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 27/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048431024

Portaria nº 2060 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;



Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                   | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx565 | MAURY MENDES RODRIGUES | POLICIAL PENAL | 10/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 10/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048433339

Portaria nº 2061 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                     | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx259 | FRANCISCO BEZERRA ARAUJO | POLICIAL PENAL | 26/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 26/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048434673

Portaria nº 2062 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                     | Cargo                 | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------|-----------------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx658 | KEDNA MARCIA SOUSA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 27/03/2012 | APOLO3-003  | APOLO3-ESP       | 27/03/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048434690

Portaria nº 1658 de 19 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional** ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

| Matrícula | Nome                         | Cargo          | Admissão   | ClasseAtual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-----------|------------------------------|----------------|------------|-------------|------------------|-------------------|
| xxxxxx560 | CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO | POLICIAL PENAL | 11/04/2012 | INSPETOR    | OFICIAL          | 11/04/2024        |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0047941286

Portaria nº 2124 de 07 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA (0047941672)**, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 337/PGE-2021 - A empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 63.777.254/0001-30.

**Art. 2º -** Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I- PAULO FERREIRA DA SILVA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.096

**II - EDENILSON FERNANDES PEREIRA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.426

**III - JAIR STUPP**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.035

**IV- FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.510

**V- MARIA MARTA DA SILVA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.159

**Art. 3º -** Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente**:

**I - MÁRCIO ROSÉLIO DE MORAIS**

**(Fiscal)** Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.678

**II - CRISTIANE GARCIA DA SILVA**

**(Suplente)** Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.473

**Art. 4º -** Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

**I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: \*\*\*\*\*452

**II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA**

Matrícula: \*\*\*\*\*374

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria n.º 721 de 24 de fevereiro de 2023.

**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0048493003

Portaria nº 2031 de 03 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** o resultado da Investigação Preliminar sob o nº 0033.122550/2020-53, que constatou que o Policial Penal **M. B. DOS S.**, Policial Penal, matrícula nº \*\*\*\*\*.076, realizou permuta irregular no dia 28/06/2019, infringindo o artigo o 3º, da Portaria nº 702/2017/GAB/SEJUS, de 14 de março de 2017.

**CONSIDERANDO** o despacho expedido pela Corregedoria Geral da SEJUS (0048742320).

**CONSIDERANDO** a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 068/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor em desfavor do servidor **M. B. DOS S.**, Policial Penal, matrícula nº \*\*\*\*\*.076.

**Art. 2º- DESIGNAR** a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza - matrícula nº \*\*\*\*\*.269, Lecildo Moraes de Oliveira - matrícula nº \*\*\*\*\*.641 e Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz - matrícula nº \*\*\*\*\*.533, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

**Art. 3º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048393859

Portaria nº 2239 de 13 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 0033.036284/2023-90, instaurado por intermédio da Portaria nº 4764 de 10 de dezembro de 2023 (0044300875), publicada no DOE nº 87, de 13/05/2024.

**CONSIDERANDO** o despacho (0048560864), expedido pela 1ª CPPAD, solicitando a substituição do servidor Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*.693, que declarou-se suspeito de atuar no Processo Disciplinar supra mencionado, conforme declaração de suspeição sob o id 0048560150.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor Ivanildo Pereira de Lima, matrícula n. \*\*\*,\*\*\*.590, para compor a 1ª CPPAD em substituição ao servidor Marcos Rodrigues da Silva;

**Art 2º** - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0048696904

Portaria nº 2045 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.333339/2021-45.

Considerando Portaria Nº. 906/GAB/SEJUS(0023611383)

**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias da servidora **ESTELITA MARTINS GONÇALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*643, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para **DEZEMBRO/2015**, referente ao exercício de 2015 para serem usufruídas no período de **11.06.2024 a 30.06.2024** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.07.2017 à 30.07.2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048415564

Portaria nº 2046 de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº .

Considerando Portaria Anual nº 734 (4743352) e Portaria 4424 (3665369)

**R E S O L V E:**

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias da servidora **ESTELITA MARTINS GONÇALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*643, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para **JANEIRO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem usufruídas no período de 11.09.2024 a 30.09.2024 e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.01.2019 à 10.01.2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048416952

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.009638/2024-12**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 643/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Flavio Berto de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

Protocolo 0048434070

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.012290/2024-32**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 645/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Pinho Faller, Valteir Soares da Silva, Rafael Chagas Sena, José dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 06 de maio de 2024.  
Protocolo 0048447668

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.008946/2024-12**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 655/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcelino Wille, Joaquim Maximo Barcelos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 07 de maio de 2024.  
Protocolo 0048488695

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.009644/2024-61**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 654/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Crisanara Mazza de Toledo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 07 de maio de 2024.  
Protocolo 0048490092

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.009978/2024-35**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 666/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Franciole Soares Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08 de maio de 2024.  
Protocolo 0048526943

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.011814/2024-78**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 661/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Valdomiro Silvino de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08 de maio de 2024.  
Protocolo 0048529546

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.008894/2024-84**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 663/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josivaldo Garcia da Silva, João Marques da Silva Neto, John Kennedy Jose Fraga da Cunha**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08 de maio de 2024.  
Protocolo 0048529427

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.012404/2024-44**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 667/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Carlones Silva Norberto, Claudio Augusto Carvalho Maia**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08 de maio de 2024.  
Protocolo 0048532432

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.015621/2023-13**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 670/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Antonio Favarin Santana, Daniel Costa Sobreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08 de maio de 2024.  
Protocolo 0048549236



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.009377/2024-22**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 668/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Leandro Nascimento Delgado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 08 de maio de 2024.  
Protocolo 0048550387

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.011105/2024-92**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 673/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marciel Dias Martins, Franciarles Cardoso dos Santos, Janio Alves Freitas, Rosangela de Oliveira Ramos Amaeing**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 09 de maio de 2024.  
Protocolo 0048573782

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.012150/2024-64**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 678/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar da Silva Ribeiro, Jelson Ferreira de França, Osmar Nascimento Gomes, Juscelino Rocha**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 09 de maio de 2024.  
Protocolo 0048580215

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -  
POLITEC**

Portaria nº 132 de 15 de maio de 2024

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

**Considerando** que o Servidor Público **TACIANO MADEIRO NOGUEIRA**, Diretor do Instituto de Criminalística, encontrar-se-á participando do Curso de Fundamentos e Análise de Conteúdo e de Comparação Facial, no período de 05 a 25 de maio de 2024, na cidade de Brasília-DF, conforme o Memorando nº 91/2024/POLITEC-IC, referente ao Processo nº 0022.001144/2024-19.

RESOLVE:

**Art.1º Tornar sem efeito** a Portaria nº 119 de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82 de 06/05/2024.

**Art.2º Designar** o Servidor Público **VALNEY DE LIMA E SILVA**, Perito Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*113, para responder interinamente pela Direção do Instituto de Criminalística, no período de 05/05/2024 a 09/05/2024, em virtude da participação do Titular da Pasta no referido curso.

**Art.3º Designar** a Servidora Pública **ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES**, Perita Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*113, para responder interinamente pela Direção do Instituto de Criminalística, no período de 10/05/2024 a 25/05/2024, em virtude da participação do Titular da Pasta no referido curso.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data do sistema eletrônico

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0048766813

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2924 de 02 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0050.002033/2024-84;

RESOLVE:

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

| ITEM | NOME                                        | MATRÍCULA | CARGO                                     | H.E<br>REALIZADAS |
|------|---------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------|-------------------|
| 1    | ANA LUCIA SANTOS                            | *****266  | AUX. OP. DIVERSOS                         | 48                |
| 2    | ANA MARIA DA SILVA                          | *****446  | AUX.OP.SERV.DIVERSOS                      | 36                |
| 3    | ANTONIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO             | *****001  | AUX. OP. SERV. DIVERSOS                   | 72                |
| 4    | AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA                   | *****270  | AUX. OP. SERV. DIVERSOS                   | 36                |
| 5    | BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR          | *****439  | MOTORISTA                                 | 36                |
| 6    | CLARA RIZOMAR FRANÇA                        | *****131  | AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS                | 36,31             |
| 7    | EDINALDO PEREIRA DA SILVA                   | *****436  | AUX. OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS        | 72                |
| 8    | ELIZABETH MOREIRA DA LUZ<br>MASCARENHAS     | *****481  | AUX. OPER.SERV. DIVERSOS                  | 48                |
| 9    | FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE<br>OLIVEIRA | *****746  | AG. ADM                                   | 36                |
| 10   | HELENA OLIVEIRA DE BRITO                    | *****719  | AUX. OP. SERV. DIVERSOS                   | 24                |
| 11   | HELOISA HELENA ARAUJO                       | *****560  | AUX. OP. SERV. DIVERSOS                   | 21,33             |
| 12   | IRENE ANASTÁCIO MACEDO                      | *****926  | AUX. OP. SERV. DIVERSOS                   | 24                |
| 13   | JOÃO RANDS PINTO BEZERRA                    | *****788  | AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS<br>DIVERSOS | 72                |

|    |                                 |          |                                           |       |
|----|---------------------------------|----------|-------------------------------------------|-------|
| 14 | LAILTON HUDSON SAMPAIO          | *****086 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS                   | 36    |
| 15 | LELANDIA PEREIRA RIBEIRO        | *****306 | AUX. OPER.SERV. DIVERSOS                  | 73,28 |
| 16 | LINDOMAR PRESTES DA SILVA       | *****406 | AGENTE ADMINISTRATIVO                     | 84    |
| 17 | MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA      | *****825 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS                   | 60,15 |
| 18 | MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA | *****067 | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | 84    |
| 19 | MARIA ELENA PASQUALOTTO         | *****851 | AGENTE EM ATIV. ADM.                      | 34,40 |
| 20 | MARIA JOSÉ NUNES MOREIRA        | *****408 | AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS                | 24    |
| 21 | TANIA MARIA DE MOURA LIMA       | *****305 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS                   | 72,28 |
| 22 | ONÉSIMO GUEDES FERRO            | *****473 | AGENTE ADMINISTRATIVO                     | 96    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048341943

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento: Menor valor por item.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em terapias de REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA, HIDROTERAPIA e EQUOTERAPIA, para um período de 1 (um) ano.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.compras.gov.br).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://leis.planalto.gov.br/leis/1976/6404), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://leis.planalto.gov.br/leis/2021/14133).

## **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,

quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **FASE DE LANCES**

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

- 8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

**Informações**

- 10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.
- Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**  
Coordenador Administrativo  
GAD/SESAU/RO  
**ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**  
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048699768

Portaria nº 2369 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000677/2024-16, Abertura de Processo em 20 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 09 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - CONCEDER** a contar de **20 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **GLEICY MARIA SANTOS TORRES** ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº \*\*\*\*\***369**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**  
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047624870

Portaria nº 2842 de 30 de abril de 2024

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD**, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei Nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto Nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade Orçamentária 17.010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

| COMITÊ GESTOR: 17.010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN |                          |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                            | FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE | MATRÍCULA |

|                                                            |                                   |                          |           |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------|
| Coordenador do Comitê:                                     | David Inácio dos Santos Filho     | Presidente               | *****743  |
| 1º Membro do Comitê:                                       | Aline Alves de Freitas            | Coordenadora Executiva   | *****549  |
| 2º Membro do Comitê:                                       | Luciane Casara Cavalcante da Rosa | Assessora                | *****843  |
| GERENTES DE PROGRAMA                                       |                                   |                          |           |
| U.O PROGRAMA                                               | IDENTIFICAÇÃO                     | FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE | MATRÍCULA |
| 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo            | Laura Taiane Albuquerque de Sá    | Secretária Executiva     | *****057  |
| 2039 - Desenvolvimento de Políticas de Prevenção às Drogas | Maiara Marchesini Batista         | Assessora                | *****340  |
| USUÁRIOS DE APOIO:                                         |                                   |                          |           |
| IDENTIFICAÇÃO                                              |                                   | FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE | MATRÍCULA |
| Ana Claudia Uchoa Lagos                                    |                                   | Assessora                | *****030  |
| Naiara Elen dos Santos Azevedo                             |                                   | Assessora                | *****525  |
| Alanna Borba de Souza Barros                               |                                   | Assessora                | *****104  |

**Art. 2º** Os servidores indicados na presente Portaria, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos nas atividades de Planejamento, Monitoramento e Atualizações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 3244 de 25 de julho de 2023 0040254296

**Art. 4º**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**  
Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0048267598

Notificação nº 45/2024/SESAU-ASP  
Ao Senhor (a): **VINÍCIO DE VASCONCELOS LIMA JÚNIOR**  
Matrícula Nº \*\*\*\*\*823  
CARGO: AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das 07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 15 (quinze) dias ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente.

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0048721298

Portaria nº 3091 de 09 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0062.000105/2024-10.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QTD | NOME                          | MATRÍCULA | CARGO                           | H.E. |
|-----|-------------------------------|-----------|---------------------------------|------|
| 1   | JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA | *****954  | AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA | 44   |
| 2   | MARIA ISOMAR MARINHO LIMA     | *****502  | AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA | 44   |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048560643

Portaria nº 3092 de 09 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0046.000216/2024-24.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia- LACEN/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QTD. | NOME                                | MATRÍCULA | CARGO               | H.E  |
|------|-------------------------------------|-----------|---------------------|------|
| 1    | AGOSTINHO MAMEDE BASTOS             | *****695  | AUX. DE SERV. SAÚDE | 40   |
| 2    | ELISSÂMIA GUIMARÃES JOHNSON AVELINO | *****244  | FARMACÊUTICO        | 38,5 |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048562809

Portaria nº 3097 de 09 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0062.000106/2024-64.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QTD | NOME                       | MATRÍCULA | CARGO     | H.E. |
|-----|----------------------------|-----------|-----------|------|
| 1   | ROBERTINO TEIXEIRA COLARES | *****140  | MOTORISTA | 60   |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048570565

Portaria nº 3096 de 09 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº 0049.005405/2024-63

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JUNHO /2023**.

| QUANT | NOME                            | MATRÍCULA | CARGO  | H.E. |
|-------|---------------------------------|-----------|--------|------|
| 1     | ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI | *****773  | MÉDICO | 72   |

**Art. 2º.** - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.  
**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048569364

Portaria nº 3093 de 09 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0062.000104/2024-75.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QTD | NOME                         | MATRÍCULA | CARGO                   | H.E. |
|-----|------------------------------|-----------|-------------------------|------|
| 1   | BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE | *****512  | TECNICO EM LABORATÓRIO  | 108  |
| 2   | MARCELO FERNANDES MEDEIROS   | *****981  | TECNICO EM LABORATÓRIO  | 88   |
| 3   | MARCEL SILVA MONTELO         | *****030  | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | 108  |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048564034

Portaria nº 3101 de 09 de maio de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.031752/2023-18;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2023**.

| QUANT | NOME COMPLETO                    | MATRÍCULA | CARGO                         | H.E. |
|-------|----------------------------------|-----------|-------------------------------|------|
| 1     | CARLOS ROBERTO RODRIGUES PEREIRA | *****180  | TÉC. EM RADIOLOGIA            | 24   |
| 2     | MARIA APARECIDA LEMOS            | *****199  | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE | 12   |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048575360

Portaria nº 3115 de 09 de maio de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0036.014134/2024-86.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Casa de Custódia SESAU-CCC/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QTD | NOME                       | MATRÍCULA | CARGO                       | H.E. |
|-----|----------------------------|-----------|-----------------------------|------|
| 1   | ANGELA DOS SANTOS FERREIRA | *****199  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 60   |
| 2   | CASIMIRO DA SILVA SANTANA  | *****919  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 60   |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048597976

Portaria nº 3119 de 09 de maio de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;



Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº 0050.003631/2024-71.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QTD | NOME                   | MATRÍCULA | CARGO                  | H.E. |
|-----|------------------------|-----------|------------------------|------|
| 1   | CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO | *****218  | AUX. SERVIÇOS DIVERSOS | 96   |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048600256

Portaria nº 3126 de 09 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0050.003681/2024-58.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| Nº | NOME                                    | MATRICULA | CARGO      | H.E   |
|----|-----------------------------------------|-----------|------------|-------|
| 1  | ANIBAL BORIN DOS SANTOS                 | *****581  | MÉDICO 40H | 77,5  |
| 2  | ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA         | *****460  | MÉDICO 40H | 96    |
| 3  | FERNANDA SIMÃO MARTINS                  | *****205  | MÉDICO 40H | 80,08 |
| 4  | KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES          | *****754  | MÉDICO 40H | 96    |
| 5  | STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE | *****579  | MÉDICO 40H | 12    |
| 6  | THATIANE TANAKA OTA                     | *****259  | MÉDICO 40H | 72    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048602518

Portaria nº 3128 de 10 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014267/2024-52.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos -CGPM/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QTD | NOME COMPLETO                 | MATRÍCULA | CARGO                       | H.E |
|-----|-------------------------------|-----------|-----------------------------|-----|
| 1   | JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA | *****832  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40  |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048606778

Portaria nº 3130 de 10 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº 0036.013830/2024-75.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QTD | NOME                           | MATRÍCULA | CARGO                  | H. E. |
|-----|--------------------------------|-----------|------------------------|-------|
| 1   | ANTONIO RAMOS LISBOA           | *****404  | MOTORISTA              | 96    |
| 2   | CÍCERO LOPES DA SILVA          | *****534  | AUX. OP. DE SERV. DIV. | 96    |
| 3   | DEVAIR CLAUDIO FELICIO         | *****592  | AUX. OP. DE SERV. DIV. | 96    |
| 4   | ELIETE ROCHA DE QUADROS        | *****448  | AUX. OP. DE SERV. DIV. | 96    |
| 5   | EVA MARIA FERREIRA             | *****595  | AUX. OP. DE SERV. DIV. | 95    |
| 6   | IRINEU FRANCISCO SANTANDER     | *****539  | MOTORISTA              | 96    |
| 7   | MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES | *****658  | AUX. OP. DE SERV. DIV. | 60    |
| 8   | ROSA DA SILVA PAIXÃO           | *****071  | AUX. OP. DE SERV. DIV. | 84    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048608273

Portaria nº 3143 de 10 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº 0036.022030/2024-45

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco - **HRSF-SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QUANT. | NOME                               | MATRÍCULA | CARGO          | H.E. |
|--------|------------------------------------|-----------|----------------|------|
| 1      | ADRIANE RAQUEL GLANZEL             | *****950  | AG EM ATIV ADM | 36   |
| 2      | GEFERSON APARECIDO MUNIZ           | *****801  | AG EM ATIV ADM | 47   |
| 3      | NATIELLE LORRAINIA MORA CAVALHEIRO | *****167  | AG EM ATIV ADM | 12   |
| 4      | PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA     | *****104  | AG EM ATIV ADM | 36   |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048629133

Portaria nº 3149 de 10 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº 0063.000554/2024-58;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QTD. | NOME                       | MATRÍCULA | CARGO                         | H.E REALIZADA |
|------|----------------------------|-----------|-------------------------------|---------------|
| 1    | ELINETH LUCENA PAIVA COSTA | *****683  | ENFERMEIRO                    | 44            |
| 2    | MARIA GOMES RIBEIRO        | *****409  | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 34            |
| 3    | SIDEMAR RODRIGUES HERON    | *****631  | AGENTE ADMINISTRATIVO         | 40            |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048631979

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese

do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário *BSB*).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento: Menor valor por ITEM.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em realização de exames de ressonância magnética de orbitas e ressonância magnética de coluna lombo-sacra com contraste

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **FASE DE LANCES**

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O **Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

## **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

## **Informações**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

**ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048700451

## **AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário *BSB*).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento: Menor valor por item.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição do medicamento CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG e ESZOPICLONA 3 MG para cumprimento de Determinação Judicial.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **FASE DE LANCES**

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item estimado para a contratação.**



7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

#### **Informações**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

**ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048711764

Portaria nº 3197 de 14 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGE-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (0045311200);

Considerando a Autorização (0048514721);

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0049.014649/2023-56;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente aos exercício de **2022/2023**(50 dias), em favor do servidor **MARCOS ALBERTO DE MENDONÇA VEIGA**, matrícula nº\*\*\*\*\*638 e \*\*\*\*\*639, Cargo: Médico, pertencente ao quadro de servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048705679

Portaria nº 1732 de 13 de março de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e processo SEI nº 0036.073951/2022-12, e Despacho (0033456556).

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o quadro dos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação do desempenho dos serviços executados pela CONTRATADA Fundação Pio XII, através do contrato Nº 0371/SESAU/PGE/2022 que dará mediante apuração da pontuação alcançada pelo cumprimento/não cumprimento de cada meta qualitativa estabelecida, conforme QUADRO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO.

| COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS |                |                     |
|------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Servidor                                                   | Matricula      | Nomenclatura/Setor  |
| Daniele Cardoso Santos Araújo Ramos                        | *****805       | Membro/CDCC - SESAU |
| Gilmar Maia Feitosa Júnior                                 | *****616       | Membro/CDCC - SESAU |
| Thawane Scatambulo Sena                                    | 031.***.***-27 | Membro/CONTRATADA   |
| Ivana Annely Cortez da Fonseca                             | 643.***.***-06 | Membro/CONTRATADA   |
| Sariane Santos de Souza                                    | 004.***.***-07 | Membro/CONTRATADA   |

**Art. 2º.** - Revogo a Portaria nº 4377 de 28 de setembro de 2023, publicada em 09 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde / SESAU

Protocolo 0046802948

Portaria nº 3231 de 14 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando o processo SEI nº 0036.002061/2023.07, e o Contrato nº 0252/SESAU/PGE/2022 0028367553 entre esta Secretaria de Estado da Saúde e o **E B MOLINARI EIRELI- MEGA IMAGEM**, CNPJ/MF nº. 09.153.204/0001-37.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de recebimento e certificação de serviço radiodiagnóstico, como também aFiscalização do **Contrato nº 0252/SESAU/PGE/2022(0028367553).**

| COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM |           |              |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| Nome                                                                         | Matrícula | Nomenclatura |
| ADRIANA CARVALHO COUTINHO                                                    | *****969  | Membro       |
| ERIKA CRISTINA LEIRO                                                         | *****268  | Membro       |
| LISSA KUNICO HASSEGAWA                                                       | *****183  | Membro       |
| FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM                       |           |              |
| CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS                                                | *****544  | Fiscal       |

|                        |          |          |
|------------------------|----------|----------|
| VANESSA DO VALE CASTRO | *****596 | Suplente |
|------------------------|----------|----------|

**Art.2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 979 de 17 de março de 2023, publicada em 20 de março de 2023.  
**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048730092

Portaria nº 3161 de 10 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando a Mediação realizada a partir do processo judicial nº 0803065-44.2024.8.22.0000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os integrantes do quadro abaixo, para compor Comissão Técnica para levantamento de informações sobre o impacto financeiro do aumento do auxílio-alimentação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde:

| Servidor                        | Matrícula | Cargo                                                |
|---------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|
| Clarissa Moraes Costa Fernandes | *****012  | Subcoordenadora de Gestão de Pessoas                 |
| Fernando Velasques Gonçalves    | *****138  | Subdiretor Administrativo e Orçamentário             |
| Emiliano Delgado Neto           | *****908  | Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos, |
| Amanda Diniz Del Castillo       | *****409  | Diretora Executiva                                   |
| Davi Costa Medeiros             | *****714  | Assessor Técnico                                     |

**Art. 2º** - Participarão ainda os membros do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia indicados por meio do Ofício n.º 048/2024-GAB/PRESIDENCIA/SINDSAUDE/RO (0048550391).

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 0048647384

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**  
**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**  
**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).**  
**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP  
**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>  
**Critério de Julgamento: Menor valor por item.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.  
**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa especializada na realização de procedimento Cirúrgico Oftalmológico, tendo em vista Decisão Judicial com deferimento de liminar (tutela de urgência)  
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:****Conforme informado no site PNCP****A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.****OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.****EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.****PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de

ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*



5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **FASE DE LANCES**

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*



7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

### **Informações**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

**ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048712961

Portaria de férias nº 6606 de 14 de maio de 2024.

**O(A) Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 09/05/2023, publicada no DOE n.87, de 10/05/2023.

### **RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEILTON JOSE DOS SANTOS**, SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(27/11/2024 a 06/12/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/05/2024.**

**MICHELE LEMES NUNES**

Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU

Protocolo DOC25578

Notificação nº 180/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): HAREN MIRELLA TAPIA PIMENTEL

Matrícula Nº \*\*\*\*\*172

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**  
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048540048

Notificação nº 172/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **KARITA DE LIMA CARDOSO**  
Matrícula Nº \*\*\*\*\*362

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**  
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048385224

Notificação nº 181/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ANA PAULA DE SOUSA SILVA  
Matrícula Nº \*\*\*\*\*860

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**  
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048551918

Notificação nº 179/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LILIANE LISBÔA DA SILVA  
Matrícula Nº \*\*\*\*\*946

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**  
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048539770

Notificação nº 178/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN  
Matrícula Nº \*\*\*\*\*488

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**  
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048505759

Notificação nº 177/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CHRISTIANE PERES CALDAS  
Matrícula Nº \*\*\*\*\*573

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**  
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048505694

Notificação nº 176/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): RIDENIRA PEREIRA MELO  
Matrícula Nº \*\*\*\*\*786

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**  
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048505026

Notificação nº 175/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): JAQUELINE LOLA HASSEM  
Matrícula Nº \*\*\*\*\*565

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**  
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048504985

Notificação nº 174/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): GABRIELA CALIXTO GRÉCIA  
Matrícula Nº \*\*\*\*\*123

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048504961

Notificação nº 173/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): FELIPE NERI FERREIRA NETO

Matrícula Nº \*\*\*\*\*153

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

**CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048504929

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento: Menor valor por item.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de materiais de informática (cabo lan UTP CAT 6 CX. memória Ram DDR3 e outros), para promover a modernização e reestruturação das Unidades Hospitalares de acordo com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS**

**(CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **FASE DE LANCES**

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis,

ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

- 8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

**Informações**

- 10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.
- Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**  
Coordenador Administrativo  
GAD/SESAU/RO  
**ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**  
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048722210

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2023**  
**PROCESSO Nº 0036.008687/2023-19**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 491/2023**, que visa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                          | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|--------------------|-------------|
| R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA | 06.955.770/0001-74 | R\$ 0,0001  |
| VALOR TOTAL                      |                    | R\$ 0,0001  |

No valor total de **R\$ 0,0001 (zero real)**. Conforme Autorização SESAU-GECOMP (0039287456), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0043262292), SAMS SESAU-GECOMP(0038282100), Parecer nº 824/2023/PGE-SESAU (0041544752), Instrumento Convocatório PE 491/2023 SUPEL-NP (0043379724), Ata de Realização PE 491/2023 SUPEL-GAMA (0047188920), Relatório Final - SUPEL-NP (0048321555), Certidão 971 SUPEL-NP (0048321721), Despacho SESAU-GECOMP (0048521005)e Análise nº 148/2024/SESAU-NAP (0045501393). Publique-se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 0045510824  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048541869

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0049.009397/2023-43**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (UTI MÓVEL) E SUPORTE BÁSICO TIPO "B", COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE UNIDADES: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HPSJP II) E SUAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA (AMI) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR (SAMD); HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (HRSFG); HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE); HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS (HRB); HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC); HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL (HEURO); CENTRO DE MEDICINA TROPICAL (CEMETRON); HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA (HRRO) E POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ (POC).**

Em favor das empresas:

| EMPRESAS                                                                             | CNPJ               | LOTES           | VALOR             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA                                                    | 11.752.550/0001-83 | I, II, III e V. | R\$ 27.576.526,08 |
| INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA-ME | 16.658.376/0001-28 | IV.             | R\$ 10.184.921,76 |
| VALOR TOTAL                                                                          |                    |                 | R\$ 37.761.447,84 |

Conforme a Autorização SESAU-GECOMP (0040719695), Informação Nº 9/2024/SESAU-NPPS (0044940860), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048503723), Justificativa para Pesquisa de Preços SESAU-GECOMP (0047788864), Justificativa SESAU-GECOMP (0046815145), Parecer Nº 278/2024/PGE-SESAU (0048255556), Despacho SESAU-GECOMP (0048504804) e Análise nº149 SESAU-NAP (0048544424). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 37.761.447,84 (trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048544483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.000524/2024-20

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (DRENAGEM TRANSPARIETOHEPÁTICA DA VIA BILIAR INTERNA E EXTERNA), DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER PACIENTE ESPECÍFICO DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                         | CNPJ               | VALOR         |
|---------------------------------|--------------------|---------------|
| MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 21.474.357/0001-81 | R\$ 47.700,00 |
| VALOR TOTAL                     |                    | R\$ 47.700,00 |

Conforme a Autorização HB-GAD (0045998320), Informação Nº 600/2024/SESAU-NPPS (0045994690), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0047910179), Relatório de Pesquisa de Preços SESAU-GECOMP (0047902834), Justificativa SESAU-GECOMP (0048437831), Parecer Nº 285/2024/PGE-SESAU (0048361640), Despacho SESAU-GECOMP (0048484836) e Análise nº152 SESAU-NAP (0048590823). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO



Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**.

✉ **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048590849

Portaria nº 3033 de 06 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001938/2024-37.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

| QTD | NOME                                   | MATRICULA | CARGO              | H.E   |
|-----|----------------------------------------|-----------|--------------------|-------|
| 1   | ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES           | *****125  | TEC. EM ENFERMAGEM | 94,2  |
| 2   | ADRIANA REGINA CORDEIRO                | *****549  | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 3   | ADRIANO MONTEIRO FERRAZ                | *****493  | TEC. EM ENFERMAGEM | 84    |
| 4   | ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA           | *****613  | TEC. EM ENFERMAGEM | 71    |
| 5   | AGLENE MARQUES ARAUJO                  | *****772  | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 6   | ALESSANDRA ALMEIDA SILVA               | *****873  | TEC. EM ENFERMAGEM | 72    |
| 7   | ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA       | *****130  | TEC. EM ENFERMAGEM | 10    |
| 8   | ALINE LOPES SANTOS                     | *****502  | TEC. EM ENFERMAGEM | 72    |
| 9   | ALINE QUEIROZ DE SANTANA               | *****541  | TEC. EM ENFERMAGEM | 23    |
| 10  | AMELIA MARIA COSTA DA SILVA            | *****851  | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 11  | ANDREIA PAULA CORDEIRO                 | *****779  | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 12  | ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS   | *****567  | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 13  | ARMENIA CRUZ COELHO                    | *****764  | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 14  | AUDINELICE PEREIRA DA SILVA            | *****361  | TEC. EM ENFERMAGEM | 9     |
| 15  | AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA            | *****469  | TEC. EM ENFERMAGEM | 81,47 |
| 16  | BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ       | *****159  | TEC. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 17  | BRUNA BRASIL DE SOUZA                  | *****156  | TEC. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 18  | BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR          | *****110  | TEC. EM ENFERMAGEM | 83,31 |
| 19  | CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS      | *****806  | AUX. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 20  | CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES | *****224  | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 21  | CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO         | *****467  | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 22  | CELIA TEODORO DA SILVA                 | *****574  | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |



|    |                                           |          |                    |       |
|----|-------------------------------------------|----------|--------------------|-------|
| 23 | CLAUDETE DA SILVA LEANDRO                 | *****513 | TEC. EM ENFERMAGEM | 46,26 |
| 24 | CLEDSON MORAIS DA SILVA                   | *****336 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 25 | CLEIA LUCIA PEREIRA                       | *****750 | AUX. EM ENFERMAGEM | 84    |
| 26 | CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO          | *****734 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 27 | CLEONICE DIAS CARIOLANDO                  | *****006 | TEC. EM ENFERMAGEM | 63,59 |
| 28 | CRISTINA ROCHA DA SILVA                   | *****455 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 29 | DAIANE FERREIRA DA SILVA                  | *****636 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 30 | DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA | *****574 | TEC. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 31 | DANIELE LOPES AGUIAR                      | *****823 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 32 | DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA              | *****777 | TEC. EM ENFERMAGEM | 84    |
| 33 | DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA           | *****465 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 34 | ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA                 | *****617 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 35 | ELIANE ALVES DA COSTA                     | *****876 | TEC. EM ENFERMAGEM | 37,34 |
| 36 | ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA          | *****438 | TEC. EM ENFERMAGEM | 84    |
| 37 | ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA             | *****066 | TEC. EM ENFERMAGEM | 72    |
| 38 | ELISSANDRA SEVERO MELO                    | *****567 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 39 | ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA            | *****822 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 40 | EMANUELLE QUEIROZ RAMOS                   | *****557 | TEC. EM ENFERMAGEM | 84    |
| 41 | ERIQUE CUNHA MONTEIRO                     | *****071 | ENFERMEIRO         | 96    |
| 42 | FABIOLA GOMES DA SILVA                    | *****551 | TEC. EM ENFERMAGEM | 59    |
| 43 | FERNANDA CAMPIM PEREIRA                   | *****902 | TEC. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 44 | FERNANDA TAMIOSSO                         | *****595 | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 45 | FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO               | *****008 | TEC. EM ENFERMAGEM | 11    |
| 46 | FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA       | *****645 | TEC. EM ENFERMAGEM | 79    |
| 47 | FRANCISCO HERMES MATOS                    | *****626 | TEC. EM ENFERMAGEM | 95,32 |
| 48 | GABRIEL FURTADO DA SILVA                  | *****057 | TEC. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 49 | GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA         | *****993 | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 50 | GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA             | *****676 | ENFERMEIRO         | 96    |
| 51 | GIGLIANE CASTRO DA SILVA                  | *****758 | ENFERMEIRO         | 12    |
| 52 | GINA GUALUO RABBI                         | *****716 | TEC. EM ENFERMAGEM | 70,45 |
| 53 | GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO - L    | *****779 | AUX. EM ENFERMAGEM | 42    |
| 54 | GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES          | *****861 | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 55 | IEDA SILVA BARBOSA                        | *****987 | TEC. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 56 | IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES        | *****874 | AG. ATIV. ADM.     | 96    |
| 57 | IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO            | *****963 | AUX. EM ENFERMAGEM | 84    |
| 58 | JACKLINE BATISTA DA SILVA                 | *****949 | TEC. EM ENFERMAGEM | 91    |
| 59 | JANAINA CARNEIRO DA SILVA                 | *****632 | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 60 | JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA            | *****235 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 61 | JAQUELINE MONTEIRO LEITE                  | *****143 | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |

|     |                                        |          |                    |       |
|-----|----------------------------------------|----------|--------------------|-------|
| 62  | JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO         | *****125 | TEC. EM ENFERMAGEM | 50,34 |
| 63  | JESSICA FERREIRA PENHA                 | *****640 | TEC. EM ENFERMAGEM | 23    |
| 64  | JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM      | *****552 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 65  | JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA            | *****510 | TEC. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 66  | JONAS LIVRAMENTO MACIEL                | *****545 | TEC. EM ENFERMAGEM | 46    |
| 67  | JOSÉ DEMOCRITO SILVA BOTELHO           | *****056 | TEC. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 68  | JOSE ROBERTO PEREIRA                   | *****653 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 69  | JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA             | *****604 | TEC. EM ENFERMAGEM | 72    |
| 70  | JOSIAS GONÇALVES DE JESUS              | *****462 | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 71  | JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA            | *****861 | TEC. EM ENFERMAGEM | 22    |
| 72  | JOZIANE BARBOSA LIMA                   | *****815 | TEC. EM ENFERMAGEM | 82    |
| 73  | JÚLIA GONÇALVES FERNANDES              | *****617 | TEC. EM ENFERMAGEM | 56    |
| 74  | LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON         | *****703 | ENFERMEIRO         | 72    |
| 75  | LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO        | *****850 | TEC. EM ENFERMAGEM | 84    |
| 76  | LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA           | *****399 | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 77  | LEIDIANE DA SILVA SANTANA              | *****116 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 78  | LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA         | *****993 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 79  | LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO          | *****045 | TEC. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 80  | LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA | *****320 | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 81  | LORENA FARIAS FALCÃO                   | *****214 | ENFERMEIRO         | 48    |
| 82  | LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA               | *****597 | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 83  | LUCINDA JULIETA PEREZ                  | *****476 | AUX. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 84  | LUCIO FIGHERA                          | *****743 | ENFERMEIRO         | 94,46 |
| 85  | LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA           | *****607 | TEC. EM ENFERMAGEM | 71    |
| 86  | MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS           | *****098 | TEC. EM ENFERMAGEM | 90    |
| 87  | MAISA COELHO DE LIMA                   | *****494 | AUX. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 88  | MARCELA ASSIS DE SOUZA                 | *****451 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 89  | MARCELA PORTELA COSTA                  | *****375 | TEC. EM ENFERMAGEM | 94    |
| 90  | MARCELO BRAGA DOS SANTOS               | *****729 | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 91  | MARCIA MOURA RIBEIRO                   | *****997 | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 92  | MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES         | *****737 | TEC. EM ENFERMAGEM | 77,5  |
| 93  | MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO          | *****758 | AUX. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 94  | MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA      | *****562 | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 95  | MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA        | *****506 | TEC. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 96  | MARIA DIVINA LIMA                      | *****857 | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 97  | MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA       | *****127 | TEC. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 98  | MARIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA        | *****761 | AUX. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 99  | MARIA FONTENELE DE MELO                | *****581 | TEC. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 100 | MARIA JANILCE DA COSTA NERY            | *****740 | TEC. EM ENFERMAGEM | 72    |

|     |                                        |          |                    |       |
|-----|----------------------------------------|----------|--------------------|-------|
| 101 | MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE    | *****266 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 102 | MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS      | *****962 | TEC. EM ENFERMAGEM | 84    |
| 103 | MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS          | *****899 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 104 | MARIANA DA SILVA COELHO                | *****682 | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 105 | MARIANA RODRIGUES GONDIM               | *****400 | ENFERMEIRO         | 94,09 |
| 106 | MARLENE MARIA DE ALENCAR               | *****276 | AUX. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 107 | MAXILANE VAILANT DA SILVA              | *****502 | TEC. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 108 | MELÍCIA GOMES DA SILVA                 | *****525 | TEC. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 109 | MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO             | *****214 | TEC. EM ENFERMAGEM | 85,3  |
| 110 | MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS          | *****498 | ENFERMEIRO         | 96    |
| 111 | NATÁLIA CORREIA FONSECA                | *****735 | ENFERMEIRO         | 12    |
| 112 | NATALIO EMMANUEL MELO DE CARVALHO      | *****967 | TEC. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 113 | NAZARENA CARVALHO CUNHA                | *****428 | AUX. EM ENFERMAGEM | 35,25 |
| 114 | NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO           | *****595 | TEC. EM ENFERMAGEM | 35    |
| 115 | NEUSILENE LIMA VALE                    | *****441 | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 116 | NEVES JUSTINIANO CUELLAR               | *****777 | AUX. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 117 | ODENIR FERREIRA DA SILVA               | *****401 | AUX. EM ENFERMAGEM | 72    |
| 118 | OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS           | *****974 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 119 | PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA        | *****270 | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 120 | PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA        | *****726 | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 121 | PATRICIA MARIA DE ARAUJO               | *****776 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 122 | PATRICIA RAMOS FIGUEIRA                | *****517 | ENFERMEIRO         | 92,08 |
| 123 | PAULA NUNES DA SILVA                   | *****983 | TEC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 124 | RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA         | *****317 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 125 | RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI      | *****089 | ENFERMEIRO         | 59,16 |
| 126 | ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS          | *****183 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 127 | ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI    | *****600 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 128 | ROZILDA GOMES RODRIGUES                | *****865 | AUX. EM ENFERMAGEM | 18    |
| 129 | SABRINA NAJE RAMOS CABRAL              | *****511 | TEC. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 130 | SHEILA PACHECO DA SILVA                | *****478 | TEC. EM ENFERMAGEM | 84    |
| 131 | SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS       | *****921 | TEC. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 132 | SUELI ROSA DE SOUZA                    | *****548 | TEC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 133 | TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN | *****531 | ENFERMEIRO         | 96    |
| 134 | THAIS BARBOSA MARTINS                  | *****080 | ENFERMEIRO         | 24    |
| 135 | THAIS CARINE MAIA VIEIRA               | *****625 | ENFERMEIRO         | 95    |
| 136 | THIAGO SILVA MARQUES                   | *****608 | TEC. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 137 | VANESSA MORIA SOUZA BRASIL             | *****283 | TEC. EM ENFERMAGEM | 36    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048442511

Portaria nº 3127 de 09 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº 0053.001130/2024-20.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QUANT. | NOME                               | MATRÍCULA | CARGO                         | H.E.  |
|--------|------------------------------------|-----------|-------------------------------|-------|
| 1      | ADRIANO REIS DA SILVA              | *****579  | AUX DE SER GERAIS             | 85,03 |
| 2      | AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA        | *****306  | AGENTE EM ATIV ADM            | 44    |
| 3      | ANGELE CRISTIAN P. BENNEMANN       | *****189  | AGENTE EM ATIV ADM            | 83,52 |
| 4      | BRENO SILVA PALHANO                | *****471  | AGENTE EM ATIV ADM            | 44    |
| 5      | CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA       | *****845  | AGENTE EM ATIV ADM            | 48    |
| 6      | DORIVALDO SANTANA BEZERRA          | *****512  | AUX DE SER GERAIS             | 42,32 |
| 7      | DRIELE SOUZA DE CARVALHO           | *****016  | AUX DE SER GERAIS             | 86,41 |
| 8      | ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA         | *****195  | AUX DE SER GERAIS             | 12    |
| 9      | ELVIS ALMARAL DOS SANTOS           | *****338  | TEC. EQUIP. MED. HOSPITALARES | 44    |
| 10     | ERICA DA SILVA RODRIGUES           | *****707  | AUX DE SER GERAIS             | 44    |
| 11     | FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS     | *****689  | AGENTE EM ATIV ADM            | 84    |
| 12     | GRACIANO DE CARVALHO CAIRES        | *****196  | AGENTE EM ATIV ADM            | 60    |
| 13     | JOEL DUARTE SILVA                  | *****881  | AGENTE EM ATIV ADM            | 44    |
| 14     | JOSÉ ANTÔNIO BRANDÃO               | *****696  | AUX DE SER GERAIS             | 36    |
| 15     | LAURINDA FERREIRA R. LEÃO MAIA     | *****294  | AUX DE SER GERAIS             | 24    |
| 16     | LEANDRO CORREIA                    | *****604  | AGENTE EM ATIV ADM            | 44    |
| 17     | LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA | *****706  | AUX DE SER GERAIS             | 96    |
| 18     | MARCOS A. A. CAVALCANTI            | *****496  | OFICIAL DE MANUTENÇÃO         | 72    |
| 19     | MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA     | *****668  | AUX DE SER GERAIS             | 84    |
| 20     | MARIO DÁVILA DE ASSIS              | *****679  | AUX DE SER GERAIS             | 42    |
| 21     | PATRICIA FARIAS DE SOUZA           | *****284  | AGENTE EM ATIV ADM            | 34    |
| 22     | RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA         | *****494  | MOTORISTA                     | 42    |
| 23     | ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE           | *****994  | AUX DE SER GERAIS             | 70,21 |
| 24     | SAMUEL JULIO DA SILVA              | *****520  | AGENTE EM ATIV ADM            | 48    |
| 25     | SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA       | *****061  | AUX EM ATIV ADM               | 44    |

|    |                           |          |                   |    |
|----|---------------------------|----------|-------------------|----|
| 26 | SORAIA RODRIGUES DA SILVA | *****587 | AUX DE SER GERAIS | 36 |
|----|---------------------------|----------|-------------------|----|

**Art. 2º.** - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048602842

Portaria nº 3137 de 10 de maio de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014036/2024-49.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Coordenação Estadual da Central de Transplantes de Rondônia - GCET/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

| QTD | NOME                              | MATRÍCULA | CARGO      | H.E. |
|-----|-----------------------------------|-----------|------------|------|
| 1   | DHYEIME THAUANA NEVES LIMA        | *****191  | ENFERMEIRO | 60   |
| 2   | ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA | *****161  | ENFERMEIRO | 72   |
| 3   | ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI    | *****935  | ENFERMEIRO | 96   |
| 4   | JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO     | *****001  | ENFERMEIRO | 96   |
| 5   | SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO          | *****264  | ENFERMEIRO | 48   |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048623086

**TERMO**

**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0048/SESAU/NAP/2024**

**DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR: CLINERON - CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA**, CNPJ/MF nº **03.545.833/0001-26**, com endereço na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 2115 - Nova Porto Velho - Porto Velho Rondônia, neste ato representado pela Senhora: JANE DAS CHAGAS LEBRE, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.961.122.\*\*.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo Sei nº (0036.005524/2023-84), e à Justificativa Sei Id. (0047546478) aos termos do Parecer nº 273/2024/PGE-SESAU Sei Id.(0048122234) e Despacho SESAU-SC (0048319283), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 578.774,10 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**, proveniente da prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia, no período de **dezembro de 2023 (EXTRATETO)**, nos moldes do Contrato Nº 0036/SESAU/PGE/2022 (0023435504), conforme consignado no documento (0046758557), nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0048122234).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE007256 (0045620633), Programa de trabalho: **10 302 2034 4004 400401**; Natureza de despesa: **33.90.39.50**; Fonte de recurso: **1.502.0.01002**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO**

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

 **JANE DAS CHAGAS LEBRE**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048723045

**HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP**

Portaria de férias nº 6624 de 14 de maio de 2024.



**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA** , MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*951, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 15/08/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/05/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25558

Portaria de férias nº 3010 de 17 de abril de 2023.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 02/03/2023,publicada no DOE n.106, de 03/03/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 25/01/2023 a 03/02/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula 300159269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(25/01/2023 a 03/02/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/04/2023.**

**RODRIGO BASTOS DE BARROS**  
Gerente de Recursos Humanos do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC25579

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II**

Portaria de férias nº 6654 de 15 de maio de 2024.

**O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA MICHELE FREITAS MAIA**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*470, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s)

de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/2024 a 30/07/2024)** e **(02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**CELMA CALIXTO DA SILVA**  
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25586

Portaria de férias nº 6655 de 15 de maio de 2024.

**O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*740, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**CELMA CALIXTO DA SILVA**  
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25587

Portaria de férias nº 6656 de 15 de maio de 2024.

**O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINETE FREIRE BATISTA**, PSICÓLOGO, matrícula \*\*\*\*\*834, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024)** e **(11/09/2024 a 20/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(10/09/2024 a 29/09/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**CELMA CALIXTO DA SILVA**  
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25588

Portaria de férias nº 6657 de 15 de maio de 2024.

**O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE PEREZ DE JESUS**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*828, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 15/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**CELMA CALIXTO DA SILVA**  
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25589

Portaria de férias nº 6658 de 15 de maio de 2024.

**O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 21/04/2024 a 20/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LENISE SOUSA OLIVEIRA**, FARMACÊUTICO, matrícula \*\*\*\*\*217, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2024 a 20/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**CELMA CALIXTO DA SILVA**  
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25590

**HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO**

Portaria nº 3179 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre a instalação, objetivos e composição da Direção Técnica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

**Considerando** que o Art. 28 do Decreto nº 20.931/32 veda o funcionamento de qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, que não possua um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

**Considerando** que o Art. 12 do Decreto nº 44.045/58 e a Lei nº 6839/80 estabelecem que as pessoas jurídicas de prestação de assistência médica estão sob a ação disciplinar e de fiscalização dos Conselhos de Medicina; Considerando que o Art. 11 da Resolução CFM Nº 997/80 estabelece que o Diretor Técnico, principal responsável pelo funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

**Considerando** os termos da Resolução CFM nº 2.147/2016, que estabelece normas sobre responsabilidade, atribuições e direitos de Diretores Técnicos, Diretores Clínicos e chefias de serviços em ambientes médicos;

**Considerando** que o Diretor Técnico é um médico designado pela Direção-Geral da instituição, para fins de assessoramento em assuntos técnicos, sendo o principal responsável pelo exercício ético da Medicina na instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR** o servidor **Caciano Gonçalves de Aquino Neto**, médico clínico geral, matrícula nº \*\*\*\*\*745, como Diretor Técnico, do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

**Art. 2º. REVOGAR** a Portaria 4401 (0042267395), da Direção Técnica, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 29 de Agosto de 2023.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor em 15 de maio de 2024, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 15 de maio de 2024.

*-assinado eletronicamente-*

**ANDERSON FERREIRA DA COSTA**

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal  
Diretor Geral

Protocolo 0048681465

Portaria nº 3219 de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre a Coordenação Médica da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação Médica da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **Junior Coelho Costa de Oliveira**, médico Clínico Geral, matrícula nº \*\*\*\*\*563, no cargo de Coordenador Médico da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

**Art. 2º. REVOGAR** a Portaria 418 (0035532710), da Coordenação Médica UTI, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 02 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor em 15 de maio de 2024, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 15 de Maio de 2023.

*-assinado eletronicamente-*

**ANDERSON FERREIRA DA COSTA**

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal  
Diretor Geral

Protocolo 0048716514

Portaria nº 3289 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre a Coordenação Médica da Sala Vermelha do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação Médica da Sala Vermelha, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **Abrahim Merino Chamma**, médico Clínico Geral, matrícula nº \*\*\*\*\*783, no cargo de Coordenador Médico da Sala Vermelha, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor em 15 de maio de 2024, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 15 de Maio de 2023.

*-assinado eletronicamente-*

**ANDERSON FERREIRA DA COSTA**

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal  
Diretor Geral

Protocolo 0048772443

## POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 6645 de 15 de maio de 2024.

**O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023, publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEOMARA MEDEIROS GOUVEIA**, PSICÓLOGO, matrícula \*\*\*\*\*693, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**  
POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC25581

Portaria de férias nº 6646 de 15 de maio de 2024.

**O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023, publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO GODINHO DOS SANTOS**, SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*945, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s)

período(s) de **(24/05/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/06/2024 a 13/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**  
POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC25582

## FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 175 de 14 de maio de 2024

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000724/2024-23).

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de férias em pecúnia ao servidor **ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº \*\*\*\*\*066, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao **período de 04/03/2024 a 23/03/2024**, perfazendo **20(vinte) dias**, referente ao **exercício de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0048738039

Portaria nº 176 de 15 de maio de 2024

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

**CONSIDERANDO** os documentos apensados no processo SEI nº (0052.000445/2024-60).

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao(a) servidor (a) **LEONIR DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº \*\*\*\*\*589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 22/03/2017 a 21/03/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0048759640

Portaria nº 177 de 15 de maio de 2024

**A VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.000585/2024-38



**Art. - 1º CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **SILVANI OLDONI MANCILHA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº \*\*\* \*\* 713 lotada no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **13, 14, 15, 16, 17 e 18 de maio de 2024** referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Gerais de 2022, conforme declarações eleitorais 0046197216 e 0046197347.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo revoga os Termos da Portaria de nº 127 0047667009.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 15, maio de 2024.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048762880

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº0052.003331/2023-91**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Despacho PGE 0048717811, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público a Homologação de Dispensa de Licitação em razão da Emergencialidade, referente a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de consumo, qual seja, Kits de Aférese Transfusional e Terapêutica (anticoagulante e circuito descartável) com cessão de equipamento em comodato, incluindo serviços de assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas**, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo previsto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/21.

Em favor da empresa:

| EMPRESA                                              | CNPJ               | VALOR TOTAL                                                                  |
|------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE<br>MAT MEDICOS LTDA | 40.175.705/0001-64 | R\$ 888.125,00 (oitocentos e oitenta e oito mil cento e vinte e cinco reais) |

Conforme a solicitação do Memorando 35 (0041999366), Informação 117 (0043536710), Autorização 0045426435, Justificativa 0042640664, Declaração 0046293190.

Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto 14.133/2021 e suas alterações, **RATIFICO** a contratação no valor total de **R\$ 888.125,00 (oitocentos e oitenta e oito mil cento e vinte e cinco reais)**.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0048732334

Pagamento Indenizado de Despesa nº 9/2024/FHEMERON-ASSEJUR

**DEVEDOR:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF nº \*\*\*.819.252-\*\*, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

**CREDOR: A. Semprebom restaurante**, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº 16.783.824/0001-15, com sede na R. da Beira, Nº 6191, bairro Lagoa - CEP 76812-003, neste ato representada por seu **Aline Semprebom**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \*\*\*.442.262-\*\*

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.003704/2023-23, aos documentos (ID n.º 0046557062, 0046557636, 0046559381, 0046995787, 0046560604, 0046996617) aos termos do Parecer nº 27/(2024)/PGE-(FHEMERON) (0048569580), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 415.223,62 (quatrocentos e quinze mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID n.º0047574884), correspondente ao **período de novembro e dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0048569580) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.º 0044038109).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme informação 27 (ID n. 0047071564), Declaração de Adequação Financeira (ID n.0046698728, 0048737402) tendo como Programa de trabalho: (10.302.21052145); Natureza de despesa: (3.3.90.30 e 3.3.90.39) e Fonte de recurso: (1.500.0.01002), bem como Nota de Empenho (ID n. 0047039407, 0047039420, 0047071271, 0047071280, 0047071277).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

ALINE SEMPREGOM

Representante/CONTRATADA

**Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.**

Protocolo 0048732414

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA  
ÁREA DE SAÚDE - CETAS**

**EDITAL Nº 2/2024/CETAS-NSE  
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e, Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020 no qual atribui ao CETAS a responsabilidade de execução das ações de Educação Permanente em Saúde, considerando a necessidade de interesse público, **resolve divulgar** resultado preliminar das inscrições no Processo Seletivo Simplificado (PSS), com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em área profissional da saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho-RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os selecionados deste PSS, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender à Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015).

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO: PORTO VELHO  
INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

| NOME                                   | CPF            | Situação da Inscrição |
|----------------------------------------|----------------|-----------------------|
| TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO RAMOS | ***.***.132-** | HOMOLOGADA            |
| ANDRÉ CARLOS SANTOS FERREIRA           | ***.***.002-** | HOMOLOGADA            |

MUNICÍPIO: PORTO VELHO  
INSTRUTORIA: FISIOTERAPIA

| NOME                       | CPF            | Situação da Inscrição |                                       |
|----------------------------|----------------|-----------------------|---------------------------------------|
| LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA | ***.***.017-** | HOMOLOGADA            |                                       |
| SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS | ***.***.137-** | NÃO HOMOLOGADA        | não atendeu aos itens 3.3, d) e 3.3.8 |

MUNICÍPIO: PORTO VELHO  
INSTRUTORIA: FARMÁCIA

| NOME                   | CPF            | Situação da Inscrição |                                          |
|------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------------|
| RITA DE CASSIA ALVES   | ***.***.642-** | HOMOLOGADA            |                                          |
| BEATRIZ JACINTO XAVIER | ***.***.011-** | NÃO HOMOLOGADA        | não atendeu aos itens 3.3, b),f) e 3.3.8 |

Porto Velho, 15 de maio 2024  
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora Geral-CETAS-RO

Protocolo 0048028759

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024 0048595670  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso, CEP: 76.804-470 na cidade de Porto Velho-RO  
CONTRATADA: **T. C. Comercio & Consultoria LTDA** CNPJ: 54.166.513/0001-04, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Porto Velho, na Rua: Abnatal Bentes de Lima, nº 1636, Bairro: Agenor Martins de Carvalho, CEP: 76.820-334.  
OBJETO: É objeto desta contratação a : Alho Nacional – graúdo do tipo comum, Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, Leite de coco industrializado, Tomate - de 1ª qualidade, in natura e Vagem - de 1ª qualidade.  
VALOR: **R\$ 3.014,45 (Três mil quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**  
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024  
ASSINAM:

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM  
Representante / Contratante  
**Nerci Natalino Szimanski**  
Representante / Contratada

Protocolo 0048597748

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048100083), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048713490) e o Resultado da Análise (ID 0048727973), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado  | Descrição do Item                                                | Valor Total |
|-------------|------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | Mercado Sonata LTDA-ME | 1,2,3,4,6,11,13,21,23,24,26,28,34,35                             | 1.111,17    |
| 2           | Mercado Castelo Branco | 5,7,8,9,10,12,14,15,16,17,18,19,20,22,25,27,29,30,31,32,33,36,37 | 3.551,07    |
| Valor Total |                        |                                                                  | 4.662,24    |

Extrema/RO, 14 de maio de 2024.  
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048730345

Portaria nº 4962 de 12 de abril de 2024

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - SANDRA NUNES VEIGA, matrícula nº \*\*\*\*\*794, Presidente;

2 - ANA CLAUDIA ARAÚJO PONTES, matrícula nº \*\*\*\*\*791, Membro;

3 - ANGELICA MARIA GONÇALVES KERDY, matrícula nº \*\*\*\*\*480, Membro;

4 - JOÃO LUIZ KERDY DE MORAES, matrícula nº \*\*\*\*498, Suplente;

5 - BENEDITO SALES DE AGUIAR, matrícula nº \*\*\*\*\*455, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA ANDREIA HOLTZ**  
Presidente do Conselho Escolar da Escola Getúlio Vargas

Protocolo 0047739616

Portaria nº 4963 de 12 de abril de 2024

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - ANA TERCIA CALIXTO SILVA, matrícula nº \*\*\*\*\*576, Presidente;
- 2 - ANDRÉA NAZARÉ FEITOSA DO AMARAL, matrícula nº \*\*\*\*\*521, Membro;
- 3 - LUCIO CARLOS DA COSTA NOBRE, matrícula nº \*\*\*\*277, Membro;
- 4 - JONES ALVES DE SOUZA, matrícula nº \*\*\*\*\*480, Suplente;
- 5 - JULIANA DE MATOS CAMURÇA ALMEIDA, matrícula nº \*\*\*\*\*705, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA ANDREIA HOLTZ**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Getúlio Vargas

Protocolo 0047739617

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

**CONTRATADA:** STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

**OBJETO:** : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.580,47 (oito mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.020704/2024-66

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024.

ASSINAM:

Cerejeiras/RO, 02de maio de 2024.

**Sandra Mariano deOliveiraSilva**

Presidente do Conselho Escolar

**LEANDRO FONTENELE CALIXTO**

Representante: STAR COMÉCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0048553912

## AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

**PROCESSO SEI Nº 0029.020092/2024-10**

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/05/2024 a 17/05/2024**

O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO



1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **[escolamarianazare@seduc.ro.gov.br](mailto:escolamarianazare@seduc.ro.gov.br)**, dentro do prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

**FRANCISCA CARDOSO VIANA**

Presidente da Comissão de Contratação

**IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048738912

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**UNIDADE EXECUTORA:** "Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto"

**RECURSO DO PROGRAMA:** PNAE

**ENDEREÇO:** Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.

**MUNICÍPIO:** Cabixi - RO

**CNPJ:** 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. **Francisco Carracilon Vieira dos Santos**, com sede na Linha 12 Km 2, Setor Chacareiro, Cabixi - RO, inscrito no CPF sob n.º **\*\*\*.088.208-\*\***, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.

Valor de: R\$59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos).

| Item        | Discriminação      | Fornecedor                             | Unid. | Quant. | Valor    |          |
|-------------|--------------------|----------------------------------------|-------|--------|----------|----------|
|             |                    |                                        |       |        | Unitário | Total    |
| 03          | Alface hidropônica | Francisco Carracilon Vieira dos Santos | KG    | 6      | R\$8,75  | R\$52,50 |
| 15          | Limão rosa cru     | Francisco Carracilon Vieira dos Santos | KG    | 1      | R\$6,70  | R\$6,70  |
| VALOR TOTAL |                    |                                        |       |        |          | R\$59,20 |

Cabixi, 14 de maio de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto  
Presidente do Conselho Escolar

Francieli da Silva Barros

Presidente da Comissão de Compra  
Vagner Lauer Cechinel  
Membro da Comissão de Compra  
Evaine Dias da Silva  
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048746682

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**UNIDADE EXECUTORA:** “Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto”

**RECURSO DO PROGRAMA:** PNAE

**ENDEREÇO:** Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.

**MUNICÍPIO:** Cabixi - RO

**CNPJ:** 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favordo Sr. **Elio Alves de Oliveira** com sede na Linha 2,3ª para 2º eixo km 2, Zona Rural, Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob n.º **\*\*\*.969.352-\*\***, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.

Valor de: R\$241,80 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

| Item        | Discriminação             | Fornecedor             | Unid. | Quant. | Valor    |           |
|-------------|---------------------------|------------------------|-------|--------|----------|-----------|
|             |                           |                        |       |        | Unitário | Total     |
| 17          | Mandioca descascada, crua | Elio Alves de Oliveira | KG    | 39     | R\$6,20  | R\$241,80 |
| VALOR TOTAL |                           |                        |       |        |          | R\$241,80 |

Cabixi, 14 de maio de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto  
Presidente do Conselho Escolar

Francieli da Silva Barros

Presidente da Comissão de Compra  
Vagner Lauer Cechinel  
Membro da Comissão de Compra  
Evaine Dias da Silva  
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048733887

EXTRATO

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**  
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 02/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar João Francisco Clímaco , órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos , a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar João Francisco Clímaco , entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e médio Casimiro de Abreu, localizada no município de Nova Mamoré.  
Delcilene Rubira Fogaça  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048747271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**UNIDADE EXECUTORA:** “Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto”  
**RECURSO DO PROGRAMA:** PNAE  
**ENDEREÇO:** Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.  
**MUNICÍPIO:** Cabixi - RO  
**CNPJ:** 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. **Mauro Laurindo Alves**, com sede na Linha G1, Assentamento Guarajus, Zonar Rural, Corumbiara - RO, inscrito no CPF sob nº **\*\*\*.098.152-\*\***, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.  
Valor de: R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

| Item        | Discriminação | Fornecedor           | Unid. | Quant. | Valor    |           |
|-------------|---------------|----------------------|-------|--------|----------|-----------|
|             |               |                      |       |        | Unitário | Total     |
| 01          | Abacaxi, cru  | Mauro Laurindo Alves | KG    | 32     | R\$10,00 | R\$320,00 |
| VALOR TOTAL |               |                      |       |        |          | R\$320,00 |

Cabixi, 14 de maio de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto  
Presidente do Conselho Escolar

Francieli da Silva Barros

Presidente da Comissão de Compra  
Vagner Lauer Cechinel  
Membro da Comissão de Compra  
Evaine Dias da Silva  
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048747437

Portaria de férias nº 6623 de 14 de maio de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/05/2024 a 22/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIMAR PEREIRA MEIRELES, SEDUC - Gerente de Cadastro e Anotações Funcionais - CDS-09 \***, matrícula \*\*\*\*\*476, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2024 a 22/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/05/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25557

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL **LUCEMAR DA SILVA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 001/2024, decorrentes do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 8.980,84 ( OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** concernente ao repasse de recurso financeiro de 07 **Parcelas/2024** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE003507, 2024NE003513, 2024NE003510 de 12/04/2024 ( 0047711220, 0047711296, 0047711356 ).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.024016/2024-75.

Machadinho do Oeste, 08 de maio de 2024.

**ELISABETH DE AZEVEDO**  
PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048518321

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL **SENIVAL GOMES DA SILVA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 001/2024, decorrentes do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$6.615,93( SEIS MIL SEISCENTOS E QUINZE REIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS )**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas

de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** concernente ao repasse de recurso financeiro de 07 **Parcelas/2024** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE003507, 2024NE003513, 2024NE003510 de 12/04/2024 ( 0047711220, 0047711296, 0047711356 ).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.024016/2024-75.

Machadinho do Oeste, 08 de maio de 2024.

**ELISABETH DE AZEVEDO**  
PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048524531

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM ROCHA BORGES**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

O CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM ROCHA BORGES , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE À RUA ABÍLIO FREIRE DOS SANTOS , N.º 611, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 00.729.161/0001-10, REPRESENTADA NESTE ATO PELO(A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA O SR. **ERINALDO CARLOS DA CUNHA**, , DORAVANTE DENOMINADO (A) CONTRATANTE, E POR OUTRO LADO A **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.685.182/0001-82 , NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) PRESIDENTE PAULO ROBERTO FERNDES ALVIM DE SOUZA ,CPF **\*\*\*.\*\*\*.\*\*292**, DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATADO(A), FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 14.133/21, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 3.272,00 (Três mil, duzentos e setenta e dois reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de JULHO de 2024.

Ji-Paraná RO, 14 de maio de 2024.

**PROCESSO Nº:** 0029.029159/2024-73

**ASSINAM:**

ERINALDO CARLOS DA CUNHA  
Presidente do Conselho Escolar  
CONTRATANTE  
PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA  
Presidente da Cooperativa COOPFISH  
CONTRATADA



**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048747062/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS, situado na Rua PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, Distrito de Jaci-Paraná.

CONTRATADA: ANDRÉ DE OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ/MF nº 31.924.597/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (TRÊS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022- 11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos)**

PROCESSO: 0029.122433/2022-11

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

**KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA**

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ANDRÉ DE OLIVEIRA PEREIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0048748614

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.00529/2024-91**

Objeto: **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 A 17/05/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 A 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefeloisabentes@educ.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@educ.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/05/2024 A 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEef Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2024

Fernanda Caroline dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048648413

## **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.00529/2024-91**

**Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/05/2024 A 17/05/2024**

**O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza e Produção de Higieneização, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 A 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.



3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/05/2024 A 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais



vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2024

Fernanda Caroline dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação  
Rosilene Costa Nascimento  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048701413

**AVISO**

D

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.00529/2024-91**Objeto: **MATERIAL DE COPA E COZINHA**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 A 17/05/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI),

**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 A 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

**Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/05/2024 A 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2024

Fernanda Caroline dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048701508

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

#### PROCESSO SEI Nº 0029.00529/2024-91

Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/05/2024 A 17/05/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI),

**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 A 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja



compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.



3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/05/2024 A 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica

e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2024

Fernanda Caroline dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048701603

## **EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

**CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

**VALOR:** R\$ **7.167,76** (Sete mil, cento e sessenta e setecentos e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .

**PROCESSO:**0029.009574/2024-19

**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2024

**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto  
Representante / Contratada

Protocolo 0048751656

Portaria nº 6256 de 09 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 200 (0048565931).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para conduzir análises preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a **construção de uma** “Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental JÕJ MIT O MINIM, localizada no município de Porto Velho - RO”.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

| SETOR                                                       | NOME                                    | MATRÍCULA |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP                | Maria Obena da Silva                    | *****670  |
| Coordenação de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA   | Salomão Ayton do Nascimento             | *****131  |
| Gerente de Projetos de Obras Escolares - GPOE               | Euler Renan Salles do Carmo             | *****769  |
| Gerência de Infraestrutura e Suporte - GIS                  | Edson Mendes de Oliveira                | *****810  |
| Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA                | Bianca Passos Rodrigues                 | *****480  |
| Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS | Julimara Valéria Courinos Lima da Silva | *****335  |

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda 200 (0048565931) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048589574

**AVISO**  
**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.030323/2023-12**

Objeto: **Gêneros alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2024 a 17/05/2024**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2024 a 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico [pcontaswilson@gmail.com](mailto:pcontaswilson@gmail.com) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [pcontaswilson@gmail.com](mailto:pcontaswilson@gmail.com) a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [pcontaswilson@gmail.com](mailto:pcontaswilson@gmail.com), dentro do prazo de **15/05/2024 a 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.



6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Vilhena/RO, 14 de Maio de 2024.

**Kelly C. F. da Silva**



Presidente da Comissão de Contratação  
**Ivanise Nazaré Mendes**  
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0048751222

**EXTRATO**

**EXTRATO Nº 01 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2024**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecível e não perecível, que, entre si, celebram a E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual ML BEZERRA & CIA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o a Ata de Registro de Preços nº/202 Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preços Ata nº 124/2023, Processo Administrativo nº 0029.023312/2024-59 PNAE e PEALE COMPLEMENTO -CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 2.310,18 (dois mil trezentos e dez reais e dezoito centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 05(cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

**PROCESSO Nº 0029.023312/2024-59**

**ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO–  
Jaru-RO,13 de maio2024.

**Marilza Angelica Oliveira Cruz**  
Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0048647802

Portaria nº 6344 de 10 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes, etc), em atendimento a necessidade apresentada pela E.E.E.F. PROF ROBERTO DUARTE PIRES, no município de Porto Velho, conforme descrito no Contrato nº 478/2024/PGE-SEDUC (0048405304), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **EXTIN AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.\*\*\*.\*\*\*/\*1-18, objeto do processo administrativo nº 0029.013199/2024-01.

| DESIGNAÇÃO                                            | UNIDADE ADMINISTRATIVA | NOME                                           | MATRÍCULA | CPF            |
|-------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------|-----------|----------------|
| Fiscal Técnico de Contrato<br>(Titular e Substituto)  | Escola Roberto Pires   | Titular: Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes | *****553  | ***.852.256-** |
|                                                       |                        | Substituto: José Nilton Frota Pereira          | *****276  | ***.942.832-** |
| Fiscal Setorial de Contrato<br>(Titular e Substituto) | Escola Roberto Pires   | Titular: Guelinda Jacob                        | *****410  | ***.081.342-** |
|                                                       |                        | Substituto: Raionilce Ferreira da Silva Ayala  | *****166  | ***.582.602-** |

|                                                        |                   |                                                                                       |                                  |                                                                |
|--------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Fiscal Administrativo<br>(Comissão de<br>Certificação) | CRE - Porto Velho | Ivone Mendonça Santos Neta<br>Vera Lúcia Cortez de Medeiros<br>Gustavo Cunha Margonar | *****895<br>*****698<br>*****085 | ***.810.162-<br>**<br>***.033.422-<br>**<br>***.383.042-<br>** |
|--------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------|

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0046882231) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 478/2024/PGE-SEDUC (0048405304) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0046882231) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 478/2024/PGE-SEDUC (0048405304) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0046882231) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 478/2024/PGE-SEDUC (0048405304), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048642861

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

**CONTRATADA:** ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA CNPJ/MF Nº **31.924.597/0001-94.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

**VALOR:** R\$ **514,80** (Quinhentos e quatorzereais eoitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .

**PROCESSO:**0029.009574/2024-19

**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2024

**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA**

Representante / Contratada

Protocolo 0048752195

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. MIGRANTES**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.028720/2024-05**

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2024 a 20/05/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a contratação de: gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/05/2024 a 20/05/2024 pelo endereço eletrônico [escolamigrantes@seduc.ro.com.br](mailto:escolamigrantes@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora, E.E.E.F.M. Migrantes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ([escolamigrantes@seduc.ro.com.br](mailto:escolamigrantes@seduc.ro.com.br)) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 15/05/2024 a 20/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:



- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.( 0048751705)

Ariquemes/RO

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048750333

#### EXTRATO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES  
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES**

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO, **telefone (69) 999236990** **Email:** chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024**

**PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.**

**E CONTRATADA: ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF nº \*\*\*.724.282-\*\*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.021969/2024-81

**ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0048748184

#### EXTRATO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES  
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES**

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO, **telefone (69) 999236990** **Email:** chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024**

**PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.**

**E CONTRATADA: Diego Peckson Soares Silva**, inscrito no CPF nº \*\*\*.455.522-\*\*.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



PROCESSO Nº 0029.021969/2024-81

**ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0048748408

**EXTRATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES**  
**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES**

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO, **telefone (69) 999236990** **Email:** chicomendeslinha9@educ.ro.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024**

**PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.**

**E CONTRATADA: ARLINDO OSMAR VITALIS, inscrito no CPF nº \*\*\*.467.159-\*\*.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 189,50 ( cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.021969/2024-81

**ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0048749036

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Boa União**

CONTRATADA: M DE FREITAS

CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ **21.459,27** (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

**Sandro Mauro Guirro**  
Presidente do Conselho Escolar Boa União  
Representante/Contratante  
**MILTON DE FREITAS**  
Representante/Contratado

Protocolo 0048671551

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Boa União**

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**  
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)  
VALOR: R\$ **9.840,00** (nove mil oitocentos e quarenta reais ).  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

**SANDRO MAURO GUIRRO**  
Presidente do Conselho Escolar  
Representante/Contratante  
**WAGNER DOS REIS**  
Representante/Contratada

Protocolo 0048676932

Portaria nº 6497 de 14 de maio de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Minuta de Contrato 0048450943 e Contrato 02 (0048754815), celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I** CNPJ nº 00.684.804/0001-57, que tem por objeto Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências deste Conselho Escolar, localizada no município de Porto Velho RO.

1 - Otacinete Pereira de Oliveira, matrícula nº \*\*\*\*\*132, Fiscal de Contrato;

2 - Leandra Mara da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*738, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonieta Marques de Souza  
Presidente do Conselho Escolar São Sebastião I

Protocolo 0048754901

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048200191, 0048472876), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048618003) e o Resultado da Análise (ID 0048625876), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                        | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|----------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | ELETRICAR REFRIGERAÇÃO - 48.845.835/0001-79  | -                 | -           |
| 2           | M.B. ALVES REFRIGERAÇÃO - 50.371.808/0001-27 | 1,2,3,4,5,6,7     | 7.820,00    |
| Valor Total |                                              |                   | 7.820,00    |

Nova Califórnia, PVH 14 de Maio de 2024.

Gladir Zonatto  
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0048754909

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.029251/2024-33****Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/05/2024 a 17/05/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico [angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br](mailto:angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br](mailto:angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br](mailto:angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 0048723576).

Costa Marques/RO, 14 de Maio de 2024.

Sebastião Alves Filho Coutinho

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Dalvanira Maria Pontes De Menezes

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**

Protocolo 0048723578

### **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.029137/2024-11**

Objeto: açúcar, arroz, carne em cubos, carne moída, frango congelado coxa e sobre-coxa, frango/peito, creme de leite, macarrão, óleo de soja e sal refinado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/05/2024 a **20/05/2024**

O CONSELHO **ESCOLAR DA ESTADUAL DA ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação dos seguintes gêneros alimentícios: açúcar, arroz, carne em cubos, carne moída, frango congelado coxa e sobre-coxa, frango/peito, creme de leite, macarrão, óleo de soja e sal refinado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/05/2024 a 20/05/2024, pelo endereço eletrônico [escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br](mailto:escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos gêneros alimentícios; açúcar, arroz, carne em cubos, carne moída, frango congelado coxa e sobre-coxa, frango/peito, creme de leite, macarrão, óleo de soja e sal refinado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;



III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br](mailto:escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br)] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br](mailto:escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br)], dentro do prazo de- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná RO, 14 de maio de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0048728070

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº0048600840/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: É objeto desta contratação a : **Polpa de Açaí (congelada), Polpa de Cupuaçu (congelada), Polpa de Maracujá (congelada).**

VALOR: **R\$ 9.432,50 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

ASSINAM:

**Clarina Carneiro de Moraes**

Representante / Contratante

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**

Representante / Contratado

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.029382/2024-11**

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confeção e Oferta da Merenda Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/05/2024 à 16/05/2024**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confeção e Oferta da Merenda Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 à 16/05/2024**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de gêneros alimentícios a ser utilizados na confeção e oferta da Merenda Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/05/2024 à 16/05/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam



ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAL serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.



8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 14 de Maio de 2024.

Gisele Martins Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048746568

Portaria nº 6320 de 10 de maio de 2024

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da **E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Ávila**, localizada no Distrito de Estrela Azul, no município de Machadinho, SEDUC/CRE Machadinho/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando Memorando 8 ID(0048121039) e Adendo (0048121826);

Considerando o disposto no Estatuto do Conselho Escolar da **E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Ávila**, localizada no Distrito de Estrela Azul, no município de Machadinho, SEDUC/CRE Machadinho/RO;

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Conselho Escolar da **E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Ávila**, para que não haja interrupção das ações continuada da Unidade Escolar.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar da **E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Ávila**, localizada no Distrito de Estrela Azul, no município de Machadinho, SEDUC/CRE Machadinho/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar da **E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Ávila**.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções:

#### **I - DIRETORIA EXECUTIVA**

Rafael Santos Lima - Matrícula nº\*\*\*\*\*295 - CPF nº\*\*\*.305.762-\*\*- Presidente

Edsolange Gonçalves de Lima - Matrícula nº\*\*\*\*\*405 - CPF nº\*\*\*.467.172\*\*- Secretário

Sônia Vieira de Freitas Dias - CPF nº\*\*\*.181.052-\*\*- Tesoureira

#### **II - CONSELHO FISCAL**

Eliane Barbosa Paixão - Matrícula nº\*\*\*\*\*291 - CPF nº\*\*\*.945.752-\*\*- Membro

Eliane Soares da Costa Rodrigues - Matrícula nº\*\*\*\*\*371 - CPF nº\*\*\*.278.742-\*\*- Membro

Hosana Ramos da Silva - Matrícula nº\*\*\*\*\*232 - CPF nº\*\*\*.671.892-\*\*- Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.  
Porto Velho, 10 de maio de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação/SEDUC

Protocolo 0048625577

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº004/2024 (ID 0048531188 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0048750739 e o Resultado da Análise ID 0048752333, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                      | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | T. V. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS CNPJ:31.189.604/0001-51 | 1 à 10            | R\$6.108,00 |
| Valor Total |                                                            |                   | R\$6.108,00 |

Castanheiras/RO, 14 de Maio de 2024.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048753007

**EXTRATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES  
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES**

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO,telefone (69) 999236990Email: chicomendeslinha9@educ.ro.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024**  
**PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.**  
**E CONTRATADA:** Maria Aparecida da Silva Lima, inscrito no CPF nº **\*\*\*.490.322-\*\***.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 280,50 ( duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
PROCESSO Nº 0029.021969/2024-81

**ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0048748318

**EXTRATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES  
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES**

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO, **telefone (69) 999236990** **Email:** [chicomendeslinha9@educ.ro.gov.br](mailto:chicomendeslinha9@educ.ro.gov.br)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024**

**PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.**

**E CONTRATADA:** Maribel Padilla da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.215.002-\*\*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 342,74 ( trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PROCESSO Nº 0029.021969/2024-81

**ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0048748747

**EXTRATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES**  
**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES**

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO, **telefone (69) 999236990** **Email:** [chicomendeslinha9@educ.ro.gov.br](mailto:chicomendeslinha9@educ.ro.gov.br)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024**

**PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.**

**E CONTRATADA:** Arlindo Francisco de Souza, inscrito no CPF nº \*\*\*.001.942-\*\*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PROCESSO Nº 0029.021969/2024-81

**ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0048748926

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01/2024**  
**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: **J C RESPLANDE LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 17.747.568/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: **R\$ 2.490,00** (Dois mil, quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM:

**Arleuda de Araújo Oliveira.**

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA

**J C RESPLANDE LTDA**

Contratada

Protocolo 0048757116

**EXTRATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES  
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES**

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO, **telefone (69) 999236990** Email: **chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024**

**PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.**

**E CONTRATADA: FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **\*\*\*.088.208-\*\*.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.021969/2024-81

**ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0048749146

Portaria nº 4644 de 09 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do PROAFI - CRE;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, CNPJ nº 26.526.199/0001-80 que tem por objeto a aquisição de produtos e a prestação de serviços, a ser executados nas dependências da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, localizada no município de Cerejeiras.

1 - Solange Regina Pereira de Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*524, Fiscal de Contrato;

2 - Ilaine Helena Huber, matrícula nº \*\*\*\*\*589, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLENE RIBEIRO DE SOUZA**

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 0047579753

Portaria nº 6345 de 10 de maio de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0048587933), e o Requerimento (0048578246), contidos no Processo SEI 0029.028239/2024-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, a **Maria Vandete da Silva**, Professor Classe C- 40h, matrícula\*\*\*\*\*231, lotado na SEDUC-CRH, que estavam programadas para gozo no período de **3 a 12/1/2024**, referentes ao exercício de 2024, interrompidas por interesse da Administração Pública por meio da Portaria de férias n. 536-SID, de 15/1/2024, publicada na Edição n. 9 do DOE de 15/1/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048643752

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADA: C J JOB-ME, CNPJ 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Escola Jardim dos Migrantes com validade até 14/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.035,50 (Quatro mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.019613/2024-88

VIGÊNCIA: 14/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

ASSINAM:

PATRICIA DIAS DE LAY / Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSE JOB / Contratada

Protocolo 0048726745

Portaria nº 6237 de 09 de maio de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0048497864), e o Requerimento (0048461058), contidos no processo SEI 0029.027316/2024-14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, a **Eliane Cristina Faria**, matrícula n. \*\*\*\*\*882, Coordenadora Regional de Educação no Município de Pimenta Bueno/RO, que estavam programadas para gozo no período de 24/10/2022 a 2/11/2022, referentes ao exercício de 2022, e que não foram usufruídas à época por interesse da Administração Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048699981

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Colina Verde

CONTRATADA: B F DE CASTRO ATACADO LTDA CNPJ Nº 44.623.407/0001-40

**OBJETO:** : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR: R\$621,76 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**

PROCESSO: 0029.020714/2024-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024

ASSINAM:

**Maciel Alves Gois**

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante: B F DE CASTRO ATACADO LTDA

Corumbiara, 22 de abril de 2024

Protocolo 0048549172

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

CONTRATADA: CJ JOB-ME, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF SILVIO MICHELUZZI com validade até 15/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.0048657283

**VALOR: R\$ 2.585,16 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos)**

PROCESSO: 0029.026188/2024-83

VIGÊNCIA: 15/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM:

Elisamar Ferreira Gomes / Presidente do Conselho Escolar

Claudecir José Job / Contratado

Protocolo 0048729246

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ: n.º 42.838.221/0001-83

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF SILVIO MICHELUZZI com validade até 15/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.0048657283



VALOR: R\$ 1.039,50 (Um Mil e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

PROCESSO: 0029.026188/2024-83

VIGÊNCIA: 15/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM:

Elisamar Ferreira Gomes / Presidente do Conselho Escolar

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro (a), CPF nº 976.918.442-04

Protocolo 0048734095

EXTRATO

CONTRATO0001/2024/PNAE/ADESÃO ARP 062/2023

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

**CONTRATADA:** B.F.DE CASTRO ATACADO-LTDA, CPF/CNPJ: 44.623.407/0001-40, RESIDENTE A: NA RUA: VILHENA, Nº 2056, SETOR 04 - ITAPUÃ DO OESTE/RO

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**0029.097172/2022-93**, QUE DEU ORIGEM AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº. **062/2023**, ATA Nº **253/2023**, HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº. 12.205, DE 02/06/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

| Informações do Processo nº: 0029.043314/2023-83                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |          |                      |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------------|-------------------|-------------------|
| Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - Seduc                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |          |                      |                   |                   |
| <b>Ata nº 253/2023</b> Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Colorado do Oeste, pertencentes a jurisdição de Vilhena contemplados PNAE - SEDUC- PE nº 62/2023                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |          |                      |                   |                   |
| <b>Justificativa:</b> Atender à solicitação da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, para aquisição de Gêneros Alimentícios, com o objetivo em oferta merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEconsiderando os itens, especificações e quantidades descritas na planilha abaixo. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |          |                      |                   |                   |
| Item da Ata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Descrição do Objeto (Especificação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Marca    | Valor Unitário (R\$) | Quant. Solicitada | Valor Total (R\$) |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.                                                                                                                                                     | KG    | BERNARDO | 6,78                 | 150               | 1.017,00          |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. | KG    | BERNARDO | 13,49                | 08                | 107,92            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |          |       |    |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|----|--------|
| 06 | Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.                                                                                 | KG | BERNARDO | 9,00  | 02 | 18,00  |
| 12 | Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade                                                                                                                                                                                                            | KG | BERNARDO | 23,88 | 02 | 47,76  |
| 14 | Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem até 1.000g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega)                                                                                                                                                                                                                                    | KG | ITALAC   | 21,99 | 10 | 219,90 |
| 34 | Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.                                                                                                         | KG | ITALAC   | 25,99 | 01 | 25,99  |
| 35 | Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.                                                                                                                                                                                                      | KG | BERNARDO | 4,10  | 21 | 86,10  |
| 38 | Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | UN | ABC      | 7,59  | 11 | 83,49  |
| 40 | Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).                                                    | KG | ABC      | 3,99  | 04 | 15,96  |
| 37 | Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto                                                                                                                                                                                       | KG | BERNARDO | 76,99 | 02 | 153,98 |

Valor Total da Solicitação:

R\$  
1.776,10

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA- DADOS DO SISTEMA

Colorado do Oeste-RO, 14 de maio de 2024.

**GERSON ZIMOLONG**

**PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR**

**CPF.: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-49**

**BENEDITA FLÁVIA DE CASTRO**

**CPF.: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-06**

Protocolo 0048250127

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici  
CONTRATADA: Infinity soluções em vendas LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05  
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação.  
VALOR: R\$ 1.737,50 (um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024  
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0048619071

Portaria nº 6515 de 15 de maio de 2024

PORTARIA Nº001/EEEFMBLG/2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves da escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Benedito Laurindo Gonçalves, CNPJ 01.609.853/0001-98, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.  
Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos por este Conselho Escolar.

**RESOLVE**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:  
A) ANA PAULA VINHAL CAZAGRANDEMAT: \*\*\*\*\*000  
B) ROBERTA KAROLINA SILVAMAT: \*\*\*\*\*000  
C) MÁRCIA ANDRÉA SILVA CORSINI OLIVEIRAMAT: \*\*\*\*\*000  
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento como membros, sob a Presidência do primeiro:  
A) GREICYKELY PINHO BEZERRA MAT:\*\*\*\*\*000  
B) MÁRCIA NEVES DE ALMEIDAMAT: \*\*\*\*\*000  
C) SUELLEN RIOS KURYAMA DE OLIVEIRAMAT: \*\*\*\*\*000  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Parecis/RO, 15 de maio de 2024.

**DEISE APARECIDA BERNADELI**

Mat. \*\*\*\*\*000

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048763925

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici  
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA-EPP  
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.381/0001-11  
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros de alimentação  
VALOR: R\$ 7.818,00 (Sete mil oitocentos e dezoito reais).  
VIGÊNCIA: (03 meses ) 90 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024  
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0048621821

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici  
CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30  
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros de alimentação  
VALOR: R\$ 5.128,68 (Cinco mil cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: (03 meses ) 90 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024  
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0048699626

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 (0048625100)  
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25  
**CONTRATADA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA , INCRITA NO CNPJ: 34.467.753/0001-23.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:  
**VALOR:** R\$ 2.479,80 (Dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).  
**PROCESSO:** 0029.017499/2024-51  
**VIGÊNCIA:** 60 dias  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo  
Representante / Contratante  
Roldão Braga Ribeiro  
Representante / Contratado

Protocolo 0048625136

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLANALTO  
CONTRATADA: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ: 4.623.407/0001-40  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.  
VALOR: **R\$202,87** (duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.020796/2024-84

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

ASSINAM:

**ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO**

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

**BENEDITA FLAVIA DE CASTRO**

Representante: BF DE CASTRO ATACADO LTDA

Cabixi, 14 de maio de 2024.

Protocolo 0047689182

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.025470/2024-43**

Objeto: Gêneros alimentícios (merenda escolar)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/04/2024 a 06/05/2024

O Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios (merenda escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/04/2024 a 06/05/2024 pelo endereço eletrônico [padremario@seduc.ro.gov.br](mailto:padremario@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios (merenda escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **padremario@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0048712268)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **padremario@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 19/04/2024 a 06/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação



deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048712268.**

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

Josué Leite de Almeida  
Presidente da Comissão de Contratação  
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza  
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 0048253512

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 27.743.468/0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF SÃO FRANCISCO com validade até 31/07/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 476,79

PROCESSO: 0029.018853/2024-65

VIGÊNCIA: 31/07/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

ASSINAM:

DEUZENIR FERREIRA / Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO / Contratada

Protocolo 0048410893

Portaria nº 5355 de 22 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de abril de 2024, sobre a execução do **Contrato nº**

**0320/SEDUC/PGE/2022** (0028869155), presente no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho**, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0\*,\*\*\*,\*\*\*/\*\*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação da SEDUC-CRE/Porto Velho.

## Servidores para Fiscais de Contratos - Regional Porto Velho

| Unidade Escolar                        | Função            | Nome                                | Matrícula |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-----------|
| EEEFM PROF. DANIEL NERI DA SILVA       | Fiscal Contrato   | Gerliany Fernandes de Lima          | *****033  |
|                                        | Fiscal Substituto | Selma Santana Evaristo              | *****516  |
| EEEF CASA DE DAVI                      | Fiscal Contrato   | Marcia Aparecida Amorim             | *****136  |
|                                        | Fiscal Substituto | Maria do Socorro G. Leite           | *****511  |
| EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE       | Fiscal Contrato   | Rosineia Alves Cirino               | *****057  |
|                                        | Fiscal Substituto | Genivaldo Pereira De Lima           | *****450  |
| EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO           | Fiscal Contrato   | Vanessa Lopes da Encarnação         | *****564  |
|                                        | Fiscal Substituto | Marizete Silva Prates               | *****813  |
| EEEF JAIME BARCESSAT                   | Fiscal Contrato   | Edineia Ferreira Da Silva Batista   | *****572  |
|                                        | Fiscal Substituto | Gicelle Justiniano Sarco            | *****196  |
| EEEFM RIO BRANCO                       | Fiscal Contrato   | José Nilton Frota Pereira           | *****646  |
|                                        | Fiscal Substituto | Fabrícia Silva Medeiros             | *****051  |
| EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS  | Fiscal Contrato   | Marlene Rodrigues Da Silva Benedito | *****267  |
|                                        | Fiscal Substituto | Neozenilzia Almeida de Cristo       | *****268  |
| EEEFM DUQUE DE CAXIAS                  | Fiscal Contrato   | Jeferson Sales Guimarães            | *****274  |
|                                        | Fiscal Substituto | Marly De Lima Ribeiro               | *****554  |
| EEEF BRANCA DE NEVE                    | Fiscal Contrato   | Hindira de Melo Mendes              | *****637  |
|                                        | Fiscal Substituto | Regina Celia M. De Souza            | *****332  |
| EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO              | Fiscal Contrato   | João Bosco Viana De Oliveira        | *****719  |
|                                        | Fiscal Substituto | Leila Lunardi                       | *****738  |
| EEEFM PAULO FREIRE                     | Fiscal Contrato   | Altair Ramos Gomes                  | *****612  |
|                                        | Fiscal Substituto | Giseli Aparecida Alves              | *****290  |
| EEEFM SÃO LUIZ                         | Fiscal Contrato   | Edna Celestino dos Passos           | *****553  |
|                                        | Fiscal Substituto | Maria do Livramento Campos          | *****363  |
| EEEFM CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA  | Fiscal Contrato   | Vanderlei Varini dos Santos         | *****742  |
|                                        | Fiscal Substituto | Jorge Tapudima                      | *****281  |
| EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE             | Fiscal Contrato   | Luciano Francisco                   | *****702  |
|                                        | Fiscal Substituto | Maricélia Silva Oliveira            | *****223  |
| EEEFM PROF. FRANCISCO DESMOREST PASSOS | Fiscal Contrato   | Ana Laura Camacho Roca              | *****463  |
|                                        | Fiscal Substituto | Mauro Silveira Saldanha             | *****232  |
| E.E.E.F.PRINCESA IZABEL                | Fiscal Contrato   | Claudia Rodrigues Portela           | *****345  |
|                                        | Fiscal Substituto | Gilca Rodrigues Machado             | *****345  |
| EEEFM GENERAL OSÓRIO                   | Fiscal Contrato   | Jana Gusmão Dutra De Lima           | *****555  |
|                                        | Fiscal Substituto | Reinaldo Roque Dos Santos Menezes   | *****415  |
| EEEFM PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN     | Fiscal Contrato   | Mabio Garcia dos Santos             | *****027  |
|                                        | Fiscal Substituto | Maria Luciene C. Noronha Maia       | *****881  |
| EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT         | Fiscal Contrato   | Cleudimara Lobo Ramos               | *****201  |

|                                          |                   |                                       |             |
|------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------|
|                                          | Fiscal Substituto | Wildema Pinheiro de Moraes Neves      | *****456    |
| IEE CARMELA DUTRA                        | Fiscal Contrato   | Ionira Melo da Silva                  | *****658    |
|                                          | Fiscal Substituto | Diego Silva Vasconcelos               | *****487    |
| EEEFM MAJOR GUAPINDAIA                   | Fiscal Contrato   | Célio Leandro Da Silva                | *****222    |
|                                          | Fiscal Substituto | Maria Gomes da Conceição Barros       | *****201    |
| EEEFM JOÃO BENTO DA COSTA                | Fiscal Contrato   | Francisco Rodrigues Lopes             | *****702    |
|                                          | Fiscal Substituto | Ivonete Costa Vieira                  | *****295    |
| EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA   | Fiscal Contrato   | Andreino Moraes De Souza              | *****327    |
|                                          | Fiscal Substituto | Cristiane Nascimento Alves Leite      | *****177    |
| CEEJA PADRE MORETTI                      | Fiscal Contrato   | Milena Cristina Monteiro Furtado      | *****040    |
|                                          | Fiscal Substituto | José Faustino Rocha                   | *****870    |
| EEEFM ALBINO BUTTNER                     | Fiscal Contrato   | Maria do Socorro Maciel Rocha         | *****182    |
|                                          | Fiscal Substituto | Maria das Graças Cavalcante Santos    | *****438    |
| CTPM I                                   | Fiscal Contrato   | Lucas de Tarso Savino Nogueira        | RE *****673 |
|                                          | Fiscal Substituto | Wilany Barbosa dos Santos de Macedo   | RE*****300  |
| CTPM II - JACI                           | Fiscal Contrato   | Marcio Rogério Teixeira Penha         | *****264    |
|                                          | Fiscal Substituto | Alessandro de Sousa Rodrigues         | *****251    |
| E.E.E.F.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES | Fiscal Contrato   | Jhon Leones Ferreira De Souza         | *****368    |
|                                          | Fiscal Substituto | Chirlane Nobre Belo                   | *****119    |
| EEEFM CESAR FREITAS CASSOL               | Fiscal Contrato   | Argeu Barros                          | *****730    |
|                                          | Fiscal Substituto | Claudemir Feliciano Mota              | *****780    |
| COL. TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR VII   | Fiscal Contrato   | Luiz Claudio Domingos Soares          | RE *****649 |
|                                          | Fiscal Substituto | Arilson Garcia de Souza               | *****011    |
| EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS          | Fiscal Contrato   | Gecélia Do Socorro David Silva Macedo | *****070    |
|                                          | Fiscal Substituto | Paola Conceição Foroni                | *****474    |
| EEEFM GETÚLIO VARGAS                     | Fiscal Contrato   | Luciana Andreia Holtz                 | *****988    |
|                                          | Fiscal Substituto | Jorge Luiz da Silva                   | *****165    |

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155) servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, considerando o Memorando 750 (0047996891).

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

| Função   | Nome                             | Matrícula |
|----------|----------------------------------|-----------|
| Membro   | Joana Darc Brasil de Carvalho    | *****249  |
| Membro   | Liana Silva de Almeida Lima      | *****150  |
| Membro   | Patrícia Nascimento de S. Lucena | *****559  |
| Suplente | Ivone Mendonça Santos Neta       | *****895  |

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, Portaria de 20 de dezembro de 2023 (0044634978).

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048015455

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **03/2024/** Chamada pública **01/2024/SEDUC-SPCCREBUR**  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO  
CONTRATADA: **ROSILENE GOMES DO SANTOS**  
CPF DA CONTRATADA: **835.086.862-72**  
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.  
VALOR: **R\$ 4 955,64 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.  
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024  
ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS, e ROSILENE GOMES DO SANTOS.**

Protocolo 0048247219

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela  
CONTRATADA:Supermercado Sanchez LTDA - EPP  
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-23**  
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**  
VALOR: R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024  
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0048570079

**EXTRATO**

EXTRATO DO Minuta de Contrato 0048450943  
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I, INSCRITO NO CNPJ: 00.684.804/0001-57  
**CONTRATADA:** I. S. DE MELO BRITO , INCRITA NO CNPJ: 41.932.289/0001-64.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:  
**VALOR:** R\$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais).  
**PROCESSO:** 0029.021051/2024-32 (Comunicação: Externa)  
**VIGÊNCIA:** 80 dias  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2024

**Antonieta Marques de Souza**  
Presidente do Conselho Escolar  
**Isaura Souza de Melo Brito**  
Representante Legal

Protocolo 0048754769

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato 02 (0048754815)  
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I, INSCRITO NO CNPJ: 00.684.804/0001-57  
**CONTRATADA:** M S Gonçalves - ME, inscrita no CNPJ: 49.138.874/0001-07.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:  
**VALOR:** R\$ 3.703,50 (três mil setecentos e três reais e cinquenta centavos).  
**PROCESSO:** 0029.021051/2024-32 (Comunicação: Externa)  
**VIGÊNCIA:** 80 dias  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2024

Antonieta Marques de Souza  
Presidente do Conselho Escolar  
Marluce Soares Gonçalves  
Representante Legal

Protocolo 0048754849

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 / 2024 / CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

**PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

**CONTRATADA:** ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001 / 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$172,00** (Cento e setenta e dois reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024, ou até a entrega total do produto, objeto deste instrumento contratual.

**PROCESSO Nº: 0029.027892/2024-53**

**ASSINAM:** ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA-**CONTRATADO**  
MARISA ROSANE BARIONI -**CONTRATANTE**

Protocolo 0048767641

Portaria nº 6520 de 15 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;



Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Elvis Preslei G. P. Segundo - Matrícula: \*\*\*\*\*994, Presidente;
- 2 - Vanessa de Oliveira Freitas - Matrícula: \*\*\*\*\*407, Membro;
- 3 - Lucineia Miller Sibert Serra - CPF: \*\*\*\*\*52, Membro;
- 4 - Elizangela Cristina Pereira Peisino, matrícula nº \*\*\*\*\*389, Suplente;
- 5 - Rosiane Tiago Trajano dos Santos Gonçalves, matrícula nº \*\*\*\*\*468, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Roberta dos Santos  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048768826

Portaria nº 6521 de 15 de maio de 2024

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA, CNPJ nº 84.651.447/0001-10 e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Inácio de Loyola nas dependências da EEEF Inácio de Loyola, localizada no município de Ji-Paraná.

- 1 - Claudemar Oliveira Ferreira, matrícula nº \*\*\*\*\*848, Fiscal de Contrato;
- 2 - Marciano de Souza Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*527, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Regina Simões Laborda  
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 0048769336

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 / 2024 / CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE****PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**

**CONTRATADA: BOAVENTURA CALDA FILHO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001 / 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$630,23** ( Seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos ). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024, ou até a entrega total do produto, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.027892/2024-53

ASSINAM: BOAVENTURA CALDA FILHO-CONTRATADO

MARISA ROSANE BARIONI -CONTRATANTE

Protocolo 0048768994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03.2024 - Aviso 1205(ID 0048581609), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048715547) e o Resultado da Análise (ID 0048759008), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                | Descrição do Item                                                                                                                                                   | Valor Total  |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | Classe A Refrigeração e Climatização Ltda - CNPJ: 37.519.961/0001-17 | Manutenção de bebedouro industrial, com substituição de filtro de polipropileno. Tomb: 1.047.987 e 1.289.689; Instalação de Bebedouro Industrial. Tomb: 030.011.725 | R\$ 1.850,00 |
| Valor Total |                                                                      |                                                                                                                                                                     | R\$ 1.850,00 |

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Maio de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0048769654

Portaria nº 6526 de 15 de maio de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO DE LOYOLA

Avenida Gov. Jorge Teixeira, Nº 1110 - DISTRITO: Nova Londrina - CEP: 76.915-500 - Ji-Paraná /RO - Fone (69)3428-2087

E-mail: eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA, CNPJ nº 84.651.447/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

| Função na Comissão | Nome                               | Função                    | Matrícula |
|--------------------|------------------------------------|---------------------------|-----------|
| Presidente         | ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA         | PROFESSOR                 | *****587  |
| Secretário         | ROZANGELA MARTINS CAETANO DE SOUZA | AUX. DE SECRETARIA        | *****432  |
| Membro             | MARIA DA PAIXÃO DE ABREU PEREIRA   | AG. DE CONSERV. E LIMPEZA | *****034  |

|                       |                                |                   |          |
|-----------------------|--------------------------------|-------------------|----------|
| Suplente (presidente) | CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES    | PROFESSORA        | *****380 |
| Suplente (secretário) | MARIA ISABEL PAULINO PISSOLATO | TEC.EDUCACIONAL I | *****137 |

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

| Função na Comissão | Nome                            | Função      | Matrícula |
|--------------------|---------------------------------|-------------|-----------|
| Presidente         | WEIDE CASSIMIRO JERONIMO        | PROFESSORA  | *****071  |
| Membro             | DAGILZA DE SOUSA ALVES          | SUPERVISORA | *****748  |
| Membro             | MARI VONE MOREIRA DO NASCIMENTO | MERENDEIRA  | *****247  |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Fica revogada a Portaria 3420/2023, datada de 20/03/2023.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**  
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola  
Matrícula \*\*\*\*\*760

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2024.  
Protocolo 0048769858

Portaria nº 6528 de 15 de maio de 2024

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO DE LOYOLA**

Avenida Gov. Jorge Teixeira, Nº 1110 – DISTRITO: Nova Londrina - CEP: 76.915-500 –Ji-Paraná/RO - Fone (69)3428-2087  
E-mail: eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

**Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA**

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA, CNPJ nº 84.651.447/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;  
Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;  
Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

| Função na Comissão    | Nome                               | Função                    | Matrícula |
|-----------------------|------------------------------------|---------------------------|-----------|
| Presidente            | ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA         | PROFESSOR                 | *****587  |
| Secretário            | ROZANGELA MARTINS CAETANO DE SOUZA | AUX. DE SECRETARIA        | *****432  |
| Membro                | MARIA DA PAIXÃO DE ABREU PEREIRA   | AG. DE CONSERV. E LIMPEZA | *****034  |
| Suplente (presidente) | CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES        | PROFESSORA                | *****380  |
| Suplente (secretário) | MARIA ISABEL PAULINO PISSOLATO     | TEC EDUCACIONAL I         | *****137  |

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

| Função na Comissão | Nome                            | Função      | Matrícula |
|--------------------|---------------------------------|-------------|-----------|
| Presidente         | WEIDE CASSIMIRO JERONIMO        | PROFESSORA  | *****071  |
| Membro             | DAGILZA DE SOUSA ALVES          | SUPERVISORA | *****748  |
| Membro             | MARI VONE MOREIRA DO NASCIMENTO | MERENDEIRA  | *****247  |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Fica revogada a Portaria 3419/2023, datada de 20/03/2023.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**  
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola  
Matrícula \*\*\*\*\*760

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2024.  
Protocolo 0048770079

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 / 2024 / CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**

**CONTRATADA: ERNI SANTOS LIMA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001 / 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$823,67** ( Oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos ). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024, ou até a entrega total do produto, objeto deste instrumento contratual.

**PROCESSO Nº: 0029.027892/2024-53**

**ASSINAM: ERNI SANTOS LIMA-CONTRATADO**

**MARISA ROSANE BARIONI -CONTRATANTE**

Protocolo 0048769692

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES**

**CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 27.743.468/0001-22**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Escola Jardim dos Migrantes com validade até 14/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR:** R\$ 3.488,59 (Três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

**PROCESSO:** 0029.019613/2024-88

**VIGÊNCIA:** 14/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

ASSINAM:

PATRICIA DIAS DE LAY / Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO / Contratada

Protocolo 0048726853

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA EPP, CNPJ 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Escola Jardim dos Migrantes com validade até 14/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.039,83 (Quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.019613/2024-88

VIGÊNCIA: 14/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

ASSINAM:

PATRICIA DIAS DE LAY / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0048727347

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 42.838.221/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Escola Jardim dos Migrantes com validade até 14/08/2024 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.177,38 (Um mil, cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.019613/2024-88

VIGÊNCIA: 14/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

ASSINAM:

PATRICIA DIAS DE LAY / Presidente do Conselho Escolar

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS / Contratada

Protocolo 0048727414

Portaria nº 6258 de 09 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.038597/2023-41 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **PINTURA INTERNA E EXTERNA DA EMEIEF ALEGRIA, TROCA DE TODAS AS PORTAS E REFORMA GERAL DOS BANHEIROS**, da EMEIEF ALEGRIA, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 101/2024/PGE-SEDUC Nº (0048164422)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de PORTO VELHO/RO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e RAI CARREIRO FERREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048591135

### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 / 2024 / CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**

#### PARTES

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**

**CONTRATADA: FRANCIELI MARQUES TERTULIANO**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001 / 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$445,70** ( Quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos ). Os preços contratuais não serão reajustados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024, ou até a entrega total do produto, objeto deste instrumento contratual.

**PROCESSO Nº: 0029.027892/2024-53**

**ASSINAM: FRANCIELI MARQUES TERTULIANO-CONTRATADO**

**MARISA ROSANE BARIONI -CONTRATANTE**

Protocolo 0048770294

Portaria nº 6529 de 15 de maio de 2024

### **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO DE LOYOLA**

Avenida Gov. Jorge Teixeira, Nº 1110 - DISTRITO: Nova Londrina - CEP: 76.915-500 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3428-2087

E-mail: eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

**Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA**



A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA, CNPJ nº 84.451.447/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

| Função na Comissão    | Nome                               | Função                    | Matrícula |
|-----------------------|------------------------------------|---------------------------|-----------|
| Presidente            | ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA         | PROFESSOR                 | *****587  |
| Secretário            | ROZANGELA MARTINS CAETANO DE SOUZA | AUX. DE SECRETARIA        | *****432  |
| Membro                | MARIA DA PAIXÃO DE ABREU PEREIRA   | AG. DE CONSERV. E LIMPEZA | *****034  |
| Suplente (presidente) | CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES        | PROFESSORA                | *****380  |
| Suplente (secretário) | MARIA ISABEL PAULINO PISSOLATO     | TEC.EDUCACIONAL I         | *****137  |

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

| Função na Comissão | Nome                            | Função      | Matrícula |
|--------------------|---------------------------------|-------------|-----------|
| Presidente         | WEIDE CASSIMIRO JERONIMO        | PROFESSORA  | *****071  |
| Membro             | DAGILZA DE SOUSA ALVES          | SUPERVISORA | *****748  |
| Membro             | MARI VONE MOREIRA DO NASCIMENTO | MERENDEIRA  | *****247  |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 3422/2023, datada de 20/03/2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**  
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola  
Matrícula \*\*\*\*\*760

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2023.  
Protocolo 0048770403

**AVISO**

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2024:**

(0048365306) Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81 - Disponibilização: 03/05/2024 -Publicação: 03/05/2024.

O Conselho Escolar da EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA, através do seu Presidente Sr. Wagner Soares do Nascimento, publica o **CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Corumbiara, 15 de maio de 2024.

**WAGNER SOARES DO NASCIMENTO**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048759300

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2024 PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana  
CONTRATADA: Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda  
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22  
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.  
VALOR: R\$ **360,34** (Trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024  
ASSINAM: Advanda Machado Cirilo Caldas e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0048677174

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2024 PEALE  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana  
CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços Ltda  
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30  
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.  
VALOR: R\$ **1.478,10** (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024  
ASSINAM: Advanda Machado Cirilo Caldas e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0048677043

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024 PEALE  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana  
CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda-EPP  
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11  
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.  
VALOR: R\$ 12.732,27 (Doze mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024  
ASSINAM: Advanda Machado Cirilo Caldas e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0048126052

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 / 2024 / CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**

**CONTRATADA: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001 / 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$1.144,98** ( Hum mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos ). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024, ou até a entrega total do produto, objeto deste instrumento contratual.

**PROCESSO Nº: 0029.027892/2024-53**

**ASSINAM:** JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO-**CONTRATADA**  
MARISA ROSANE BARIONI -**CONTRATANTE**

Protocolo 0048770954

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006 / 2024 / CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**

**CONTRATADO:** RINALDO PIRES

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001 / 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$2.900,88** ( Dois mil e novecentos reais e oitenta e oito centavos ). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024, ou até a entrega total do produto, objeto deste instrumento contratual.

**PROCESSO Nº: 0029.027892/2024-53**

**ASSINAM:** RINALDO PIRES-**CONTRATADO**  
MARISA ROSANE BARIONI -**CONTRATANTE**

Protocolo 0048771951

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

**CONTRATADA:** MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 27.743.468/0001-22

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF SILVIO MICHELUZZI com validade até 15/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. 0048657283

**VALOR:** R\$ 958,60 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

**PROCESSO:** 0029.026188/2024-83

VIGÊNCIA: 15/08/2024  
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024  
ASSINAM:  
Elisamar Ferreira Gomes / Presidente do Conselho Escolar  
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO RG 835767 SSP/RO CPF 906.279.542-00

Protocolo 0048733538

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI  
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP, CNPJ/MF n.º 34.750.281/0001-11  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF SILVIO MICHELUZZI com validade até 15/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. 0048657421 0048657283

VALOR: R\$ 2.117,60 (Dois Mil e Cento Dezessete Reais e Sessenta Centavos)

PROCESSO: 0029.026188/2024-83

VIGÊNCIA: 15/08/2024  
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024  
ASSINAM:  
Elisamar Ferreira Gomes / Presidente do Conselho Escolar  
Alessandra Forte, brasileiro (a), RG nº 569.578 SSP/RO, CPF nº 587.808.232-20

Protocolo 0048732684

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49

CONTRATADA: MAURO LAURINDO ALVES, CPF Nº \*\*\*.098.152-\*\*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 03/2024,

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos do PNAE1ª a 5ª parcela 2024..

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias

Data Assinatura do Contrato: 25/04/2024

PROCESSO Nº0029.023838/2024-39

ASSINA

Maciel Alves Gois - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048768175

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49

CONTRATADA:DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF Nº \*\*\*.455.522 \*\*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 03/2024,

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$830,00 (oitocentos e trinta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos do PNAE1ª a 5ª parcela 2023.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias

**Data Assinatura do Contrato:**25/04/2024

**PROCESSO Nº** 0029.023838/2024-39

**ASSINA**

**Maciel Alves Gois** - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048768390

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49

**CONTRATADA:** ANDERSON OLIVEIRA DEASSUNÇÃO , CPF Nº \*\*\*.724.282-\*\*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 03/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 441,55 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos doPNAE1ª a 5ª parcela 2024..

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem ) dias

**Data Assinatura do Contrato:** 25/04/2024

**PROCESSO Nº** 0029.023838/2024-39

**ASSINA**

**Maciel Alves Gois** - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048768688

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49

**CONTRATADA:**ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF Nº \*\*\*.969.352 \*\*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 03/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos doPNAE1ª a 5ª parcela 2023..

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias

**Data Assinatura do Contrato:**25/04/2024

**PROCESSO Nº**0029.023838/2024-39

**ASSINA**

**Maciel Alves Gois** - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048768784

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 932 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024(ID 0048145062), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048154572) e o Resultado da Análise (ID 0048154670), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item        | Proponente<br>Habilitado                    | Descrição do Item                                                                                                                                                                                        | Valor<br>Total  |
|-------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| -           | Supermercado<br>Santiago<br>Cerejeiras LTDA | -                                                                                                                                                                                                        | R\$<br>00,00    |
| -           | Clovis       Luiz<br>Silveira EPP           | -                                                                                                                                                                                                        | R\$<br>00,00    |
| 1           | M DOS SANTOS<br>CORREA JUNIOR               | Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. | R\$<br>5.040,00 |
| Valor Total |                                             |                                                                                                                                                                                                          | R\$<br>5.040,00 |

Cerejeiras, 15 de maio de 2024.

**Marlene Ribero de Souza**  
Presidente do Conselho Gestor Cerejeiras

Protocolo 0048773298

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**  
**PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]**

Objeto: Serviços de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/05/2024 a 17/05/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de serviços de contabilidade: prestação de contas, Balanço Patrimonial , Demonstrações do Resultado do Exercício,certidões , Cadin,acompanhamento mensal junto a receita e órgãos públicos, Dtfweb , DCTF, E-SOCIAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/05/2024 a 10/05/2024, pelo endereço eletrônico escolaamparo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Contabilidade de Prestação de serviços de contabilidade: prestação de contas, Balanço Patrimonial , Demonstrações do Resultado do Exercício,certidões , Cadin,acompanhamento mensal junto a receita e órgãos públicos, Dtfweb , DCTF, E-SOCIAL, considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaamparo@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaamparo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I -Proposta /Pesquisa de Preços (0048557087) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/05/2024 a 17/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (0048557087)

Porto Velho - RO, 14 de maio de 2024.

**DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Contratação

**VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0048532686

## **EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.069.034./0001-59**

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de limpeza e conservação.

VALOR: R\$ **6.000,00** (seis mil reais ).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

**Dagmar Ramalho de Oliveira**

Presidente do Conselho Escolar

Representante/Contratante

**João Luiz Froner**

Representante/Contratada

Protocolo 0048674348

Portaria nº 6377 de 13 de maio de 2024

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa de Melhoria na Qualidade do Ensino - EXCELÊNCIA**.

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº \*\*\*\*\*557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº \*\*\*\*\*155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº \*\*\*\*\*885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº \*\*\*\*\*201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº \*\*\*\*\*699, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1503 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048697349

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Gonçalves Dias

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHES LTDA -EPP**CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**

**OBJETO:** É objeto desta contratação a **Frango congelado, peito** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega) **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem. Nem saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg /Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote,

data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg /**Frango congelado, coxa e sobrecoxa** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).

VALOR: **R\$ 19.908,37 (Dezenove mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes /DOMINGOS BAENA SANCHES

Protocolo 0048771556

Portaria nº 6379 de 13 de maio de 2024

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE BÁSICO E AÇÕES INTEGRADAS**.

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº \*\*\*\*\*557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº \*\*\*\*\*155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº \*\*\*\*\*885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº \*\*\*\*\*201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº \*\*\*\*\*699, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1502 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048697810

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048505764), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048692394) e o Resultado da Análise (ID 0048735794), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Proponente Habilitado                                       | Descrição do Item                                                                       | Valor Total             |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| M.S. Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ 51.713.456/0001-30 | 01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22,23,24,25,26,27,29,30,31,32 | R\$<br><b>8.544,73</b>  |
| Supermercado Sanchez Ltda-EPP, CNPJ 34.750.281/0001-11      | 06,07,19,20,28                                                                          | R\$<br><b>7.052,80</b>  |
|                                                             | Valor Total                                                                             | R\$<br><b>15.597,53</b> |

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2024.

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048775886

Portaria de férias nº 6644 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA LIMA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*890, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 22/07/2024) e (02/01/2024 a 31/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 18/06/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25580

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE  
CONTRATADA: **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**  
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 09.547.319/0001-06  
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.  
VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).  
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 15.05.2024  
ASSINAM:

Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)  
Sra. Ivete Portela Teles do Nascimento (Proprietária da Empresa **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**)  
Protocolo 0048776656

Portaria nº 6543 de 15 de maio de 2024

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Gestor, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;  
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;  
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.  
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações..



- 1 - Pauliana Aparecida de Barros Martins, matrícula nº \*\*\*\*\*510, Presidente;
- 2 - Márcia Costa da Silva Fratari, matrícula nº \*\*\*\*\*610, Membro;
- 3 - Jeanmille Kerolhan Menezes, matrícula nº \*\*\*\*\*879, Membro;
- 4 - Ailton Chagas Santana, matrícula nº \*\*\*\*\*103, Suplente;
- 5 - José Pereira dos Santos, matrícula nº \*\*\*\*\*283, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MARQUELINO SANTANA  
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0048778594

#### EXTRATO

#### EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 16/04/2024, por deliberação do Conselho ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, localizada no município de Ji-Paraná-RO.

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do conselho escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade ii

Protocolo 0048775412

Portaria nº 6549 de 15 de maio de 2024

#### PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações..

- 1 - Aliciane Pereira Zausa, matrícula nº \*\*\*\*\*076, Presidente;
- 2 - Ueliton Paulo de Sousa Dias, matrícula nº \*\*\*\*\*533, Membro;
- 3 - Nadir dos Santos, matrícula nº \*\*\*\*\*927, Membro;
- 4 - Ediléia Ferreira Gama, matrícula nº \*\*\*\*\*790, Suplente;
- 5 - Nayara Bruna Oliveira da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*412, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MARQUELINO SANTANA  
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0048780097

#### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: FENIX GRILL LTDA, CNPJ Nº 13.504.249/ 0001-86.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM MIGRANTES da Rede Estadual de Ensino, localizada á rua Princesa Isabel,2369, centro, Mirante da Serra/RO,contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 02/2024, ID (0048769898, o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.725,29 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)  
PROCESSO: 0029.022036/2024-10  
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

**Naide Evaristo da Silva**  
Presidente do Conselho Escolar  
**Carolina da Rocha Sanches**

Representante/Fornecedor

Protocolo 0048777240

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NESCIMENTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0048556555), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048780538) e o Resultado da Análise (ID 0048781751), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                         | Descrição do Item                             | Valor Total  |
|-------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 1           | J.E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA | Contratação de Serviço de Assessoria Contábil | R\$ 3.599,86 |
| Valor Total |                                               |                                               | R\$ 3.599,86 |

Cacoal/RO, 15 de maio de 2024

**Fabia Cornélia Cechetto**  
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0048784044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0048177268), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048636005) e o Resultado da Análise (ID 0048632794), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                     | Descrição do Item                       | Valor Total |
|-------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|
| 1           | -----                                     | -----                                   | -----       |
| 2           | Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME | Limpeza do Telhado e Limpeza das Calhas | 6.000,00    |
| 3           | -----                                     | -----                                   | -----       |
| Valor Total |                                           |                                         | R\$6.000,00 |

Ouro Preto do Oeste, 13 de maio de 2024.

**Dagmar Ramalho de Oliveira**  
Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0048637613

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024**  
**PROCESSO SEI Nº0029.027733/2024-59**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.05.2024 a 20.05.2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46 localizada na Rua. Clea Mercês, nº 4914 Bairro: Agenor de Carvalho, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.; **Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker)**, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.; **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.; **Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.; **CEBOLA**- Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto; **CENOURA**- Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.; **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.; **Frango congelado Inteiro**- com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).; **Manteiga, COM SAL** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.; **Milho Verde em Conserva** - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.; **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada; **Leite em pó integral**, (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega); **Leite de coco industrializado** produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.; **Peito de Frango congelado** -

com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).; **Pão (francês) 50g** - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.; **Pão (massa fina) 50g** - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.05.2024 a 20.05.2024 pelo endereço eletrônico [Escolaamparo@seduc.ro.gov.br](mailto:Escolaamparo@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua. Clea Mercedes, nº 4914 Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [Escolaamparo@seduc.ro.gov.br](mailto:Escolaamparo@seduc.ro.gov.br) proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 15.05.2024 a 20.05.2024 Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.



5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.



8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0048512260

Porto Velho, 15 de Maio de 2024.

**Vanessa Lopes da Encarnação**

Presidente do Conselho Escolar

**Dilce Freitas Bernadino de Oliveira**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048512160

### AVISO

#### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

#### **PROCESSO SEI Nº0029.019515/2024-41**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.05.2024a 21.05.2024

O Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GALHO Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Carne Bovina de 2ª (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg, Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg, Frango Inteiro Congelado - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de

fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega), Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, Manteiga- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas, Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg, Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.05.2024 a 21.05.2024, pelo endereço eletrônico [majorguapindaia@seduc.ro.gov.br](mailto:majorguapindaia@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar Major Guapindaia.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [majorguapindaia@seduc.ro.gov.br](mailto:majorguapindaia@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047763869** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [majorguapindaia@seduc.ro.gov.br](mailto:majorguapindaia@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 15.05.2024 a 21.05.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Major Guapindaia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0047763869

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

**Célio Leandro da Silva**

Responsável pelo levantamento

**Marcia de Lima Araújo**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047666709

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: **COCO & KRENSKI LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 32.194.373/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

VALOR: **R\$ 4.497,54** (Quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM:

**Arleuda de Araújo Oliveira.**

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA

**COCO & KRENSKI LTDA.**

Contratada

Protocolo 0048758073

Portaria nº 4741 de 10 de abril de 2024



O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS**, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

**Presidente:** Alan Peron Dourado Lima

**Membros:** Creunise Queiroz Da Silva

**Membros:** Mehira Gonçalves Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Clayton Amaral Batista**

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. HEITOR VILLA LOBOS

Protocolo 0047640572

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Dr. OSWALDO PIANA

CONTRATADA: **STAR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**açúcar, Açafrão, Arroz agulhinha, Azeite de Dendê, Canela em Pó, Castanha do Brasil, Colorau, Farinha de Mandioca, Feijão Cariquinha, Macarrão tipo Espaguete, Óleo de soja vegetal e Sal**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **3.983,63** (Três mil, Novecentos e Oitenta e Três reais e Sessenta e Três Centavos).

PROCESSO: 0029.122433/2022-11

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024

Porto Velho, 07 de março de 2024.

**JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar EEEFM Oswaldo Piana

Protocolo 0046569886

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Dr. OSWALDO PIANA

CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ/MF Nº 31.924.597/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**Agrião**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (8 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **321,30** (Trezentos e Vinte e Um reais e Trinta Centavos)

PROCESSO: 0029.122433/2022-11



VIGÊNCIA: 02 meses  
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024

Porto Velho, 07 de Março de 2024.

**JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar EEEFM Oswaldo Piana

Protocolo 0046570455

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048486547), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048489885) e o Resultado da Análise (ID 0048491483), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                        | Descrição do Item           | Valor Total      |
|-------------|----------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| 1           | JEEDA Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME | Carne bovina de 2ª em cubos | 4.255,74         |
| 2           | JEEDA Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME | Carne de 2ª moída           | 2.877,12         |
| 3           | Supermercado Sanchez LTDA-EPP                | Frango - coxa e sobrecoxa   | 1.809,08         |
| 4           | JEEDA Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME | Frango - peito              | 1.484,00         |
| 5           | Supermercado Sanchez LTDA-EPP                | Macarrão espaguete          | 562,80           |
| Valor Total |                                              |                             | <b>10.988,74</b> |

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2024.

**Silmara Cristina Marun Nunes Vieira**

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi  
Protocolo 0048496157

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID0048336755 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0048750752 ) e o Resultado da Análise (ID0048702194), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                             | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Total        |
|-------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1           | Tavares & Silva LTDA-ME, CNPJ: 23.318.976/0001-02 | Impressora Multifuncional HP monocromática Laser, imprime, copia, digitaliza; velocidade de impressão de até 42ppm, Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto; Velocidade de impressão frente e verso: A4: Até 17 ppm; conexão USB e Ethernet; memória de 256MB, suporta papeis A4, A5, A6 e muito mais; Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel; visor LCD com 4 linhas. VOLTAGEM: 110-127V. | 5.500,00           |
| 2           | -----                                             | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -----              |
| 3           | -----                                             | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -----              |
| Valor Total |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$5.500,00</b> |

Ouro Preto do Oeste, 15 de maio de 2024.

**Dagmar Ramalho de Oliveira**

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0048746711

Portaria nº 6553 de 15 de maio de 2024

**A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ao cargo e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD Nº 0048725177, RESOLVE:

**Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica** relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Coordenadoria Regional de Extrema, Município de Porto Velho.

**Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP)**, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

| SETOR                       | NOME                             | MATRÍCULA/CPF |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------|
| ADMINISTRATIVO/ NUTRIÇÃO    | DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA | *****582-05   |
| SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTA | EDILÉIA FERREIRA GAMA            | *****790      |

**Art. 3º Competências da Comissão:**

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

**Art. 4º Prazo:**

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Coordenador (a) Regional de Educação

**Art. 5º Apresentação do Estudo:**

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Coordenador (a) Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

**Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:**

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

**Art. 7º Participação dos Membros:**

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 8º Vigência:**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO MARQUELINO SANTANA**  
**Coordenadoria Regional de Educação de Extrema**

Protocolo 0048786658

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.026208/2024-16**

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/05/2024 à 07/05/2024.**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer material de processamento de dados/Impressora Multifuncional referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/05/2024 à 07/05/2024**, pelo endereço eletrônico [escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br](mailto:escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora material de processamento de dados/Impressora Multifuncional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br](mailto:escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br](mailto:escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **03/05/2024 à 07/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de maio de 2024.

**Rosinéia Coelho da Silva**



Presidente da Comissão de Contratação  
**Dagmar Ramalho de Oliveira**  
Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0048336755

Portaria nº 4742 de 10 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS**, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45,,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Presidente:** Manoel dos Santos Lima2 - **Membro:** Maria Zilda Vieira Paiva3- **Membro:** Ruy Augusto da Costa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Clayton Amaral Batista**

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. HEITOR VILLA LOBOS

Protocolo 0047640594

### AUTORIZAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios

Considerando a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda nº0047640624, referente à contratação de empresa especializada para Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg, **Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker)**, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, **Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, **Carne Bovina de 2ª (Cubos)** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, **Charque bovino dianteiro** - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg, **Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, **Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, **Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de



identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg, **Frango Inteiro Congelado** - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), **Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega), **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, **Leite de coco industrializado** - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, **Manteiga-** com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas, **Milho Verde em Conserva** - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg, **Frango congelado, peito** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), **Pão (francês) 50g** - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, **Pão (massa fina) 50g** - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, , **AUTORIZO** o início do Procedimento Simplificado de Contratação, adequado ao objeto, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações desta Unidade Executora. Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

**Clayton Amaral Batista**

Responsável pelo levantamento

Protocolo 0047640650

### AVISO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

#### PROCESSO SEI Nº0029.021048/2024-19

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.05.2024 a 20.05.2024

O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: R. Oito de Julho, nº 1730, Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho,

Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Carne Bovina de 2ª (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg, Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg, Frango Inteiro Congelado - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega), Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, Manteiga- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas, Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg, Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.05.2024 a 20.05.2024, pelo endereço

eletrônico [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047640698**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 15.05.2024 a 20.05.2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0047640698

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

**Clayton Amaral Batista**

Responsável pelo levantamento

**Alan Peron Dourado Lima**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047640729



**EXTRATO****EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, por deliberação do Conselho Escolar do CEEJA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do CEEJA entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Centro Educacional de Jovens e Adultos, localizada no município de Vilhena.

Adenilda de Jesus dos Santos  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048520453

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.026226/2024-06**

Objeto: Gás Engarrafado / Recarga de Extintor

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/05/2024 à 07/05/2024.**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado / Recarga de Extintor, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/05/2024 à 07/05/2024**, pelo endereço eletrônico [escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br](mailto:escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gás Engarrafado/Recarga de Extintor, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;



V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br](mailto:escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br](mailto:escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **03/05/2024 à 07/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

**em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de maio de 2024.

**Rosinéia Coelho da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação

**Dagmar Ramalho de Oliveira**

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0048340841

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

#### PROCESSO SEI Nº 0029.026226/2024-06

Objeto: Gás Engarrafado / Recarga de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/05/2024 à 07/05/2024.**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado / Recarga de Gás de cozinha 13 Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/05/2024 à 07/05/2024**, pelo endereço eletrônico [escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br](mailto:escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gás Engarrafado/Recarga de Gás de cozinha 13 Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br](mailto:escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br](mailto:escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **03/05/2024 à 07/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).



## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de maio de 2024.

**Rosinéia Coelho da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação

**Dagmar Ramalho de Oliveira**

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0048344019

## TERMO

### DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048468036), considerando o Quadro Comparativo e de



Análise Objetiva de Propostas (ID0048589544), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

| Ordem       | Proponente Interessado                                  | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|-------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| 1           | M S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA              | Açúcar Cristal<br>Arroz agulhinha<br>Alho , cru<br>Biscoito salgado<br>Cream Cracker<br>Carne bovina moída<br>Castanha do Brasil<br>Cebola , crua<br>Feijão carioca tipo 1<br>Frango inteiro<br>congelado<br>Leite integral<br>Óleo de soja<br>Peito de frango<br>Sal dietético<br>Tomate, cru | 3.090,18    | habilitado             |
| 2           | M.S.DE SOUZA EIRELI                                     | Batata inglesa<br>Beterraba<br>Cenoura, crua<br>Creme de leite<br>Charquebovino<br>Extrato de tomate<br>Farinha de mandioca<br>Feijão preto tipo 1<br>Iogurte<br>Milho verde<br>Vinagre                                                                                                        | 1.448,00    | habilitado             |
| 3           | FORTALEZA COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | -                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -           | inabilitado            |
| Valor Total |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4.538,18    | -                      |

Costa Marques RO, 15 de maio de 2024.

Selma Moreira Pereira  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048790352

**AVISO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**  
**PROCESSO SEI Nº0029.019561/2024-40**

Objeto: Gêneros alimentícios.  
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.05.2024 a 20.05.2024  
O conselho Escolar da Escola E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87, situada na Rua: Jacy Paraná, nº 1881, Bairro: Nossa Senhora das Graças , no Município de Porto Velho,, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Alho Nacional – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face,

contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Carne Bovina de 2ª (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg, Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg, Frango Inteiro Congelado - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega), Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, Manteiga- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 grama, Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg, Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.05.2024 a 20.05.2024, pelo endereço eletrônico [escolansg@seduc.ro.gov.br](mailto:escolansg@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora situada na Rua: Jacy Paraná, nº 1881, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como conselho Escolar da Escola E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolansg@seduc.ro.gov.br](mailto:escolansg@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0047423021** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolansg@seduc.ro.gov.br](mailto:escolansg@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 15.05.2024 a 20.05.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do conselho Escolar da Escola E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:



- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0047423021

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

Rosana Ribeiro Pantoja  
Presidente do Conselho Escolar  
**Suziane Corrêa Machado**  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047423167

# INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0048.000527/2024-73**

Objeto: Genêros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: de **15/05/2024 a 20/05/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22, localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de genêros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/05/2024 a 20/05/2024, pelo endereço eletrônico: **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, ], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de genero alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS



3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de 15/05/2024 a 20/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 14 de Maio de 2024

**Marcos Luis Simões Alves**

Presidente da Comissão de Contratação

**Paulo Dimer Justo**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048743076

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0032.000577/2024-20**

**VALOR:** R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA, BRUNA GARCIA SILVA e ELIAS COUTO PEREIRA JUNIOR** com base no **Parecer 273** Id. (0047569136), que foi fundamentado na Autorização ID (0047251449). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de MAIO de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0048742681

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0032.003518/2023-22**

**VALOR:** R\$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **TIAGO PEREIRA MEDEIROS, SHERIDA ELZA DA C. LOBATO E TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA** com base no **Parecer 75** Id. (0045255305), que foi fundamentado na Autorização ID (0044277474). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho

à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de MAIO de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045699863

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0032.002092/2023-90**

**VALOR: R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS, ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA e ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA** com base no Parecer 21 Id. (0045023810), que foi fundamentado na Autorização ID (0040500702). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de MAIO de 2024

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0048155073

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0032.003349/2023-21**

**VALOR: R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO** com base no Parecer 147 Id. (0045683478), que foi fundamentado na Autorização ID (0043940573). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045699766

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0032.002743/2023-41**

**VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **CLEIVANETE SOARES DE LIMA, ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA, KARLA ALVES WILHELMS** com base no Parecer 1045 Id. (0044677638), que foi fundamentado na Autorização ID (0042205133). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de MAIO de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045633842

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0032.002677/2023-18**

**VALOR:** R\$ 30.037,50 (trinta mil trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **Almane Lima Monte Silva; Dney Aparecida Santos, Paulo Pereira; Simone da Silva Valentin e Arthur Paulo de Lima** com base no **Parecer 234** Id. (0047038721). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0047111211

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0032.002662/2023-41**

**VALOR:** R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, DIEGO SOUSA SANTO e ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA** com base no **Parecer 175** Id. (0045970182), que foi fundamentado na Autorização ID (0042175397). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de MAIO de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0046008893

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0032.002474/2023-13**

**VALOR:** R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **Jaqueline Cunha dos Santos, Cláudia da Silva Ferreira e Alexandre Zanfonato** com base no **Parecer 979** Id. (0044482587), que foi fundamentado na Autorização ID (0042171005). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de MAIO de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0046252898

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0032.002102/2023-97**

**VALOR:** R\$ 7.903,80 (sete mil novecentos e três reais e oitenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **Suelen Feitosa Gomes e Robson Roni Matos da Silva** com base no **Parecer 18** Id. (0045009291), que foi fundamentado na Autorização ID (0040803791). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**



Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045245788

**AVISO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizada a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto Estadual n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000858/2024-82, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a União Junina Portovelhense - UNAJUP, inscrita no CNPJ/MF de nº. 29.248.322/0001-36, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do Projeto "JUABP, no Flor Eu Vou Dançar 2024".

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0048747212

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068707/2022-60** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, CPF: **\*\*\*.920.912.\*\***, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **"LIVES BANDA CARVOLI"**, realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 380/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS**.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048738871

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068697/2022-62** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **ANDRÉA ANDREUS DA SILVA FIGUEIREDO**, CPF: **\*\*\*.942.332.-\*\***, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **"PI4NO 4TRO M4OS"**, realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 389/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **ANDRÉA ANDREUS DA SILVA FIGUEIREDO**.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Protocolo 0048739941

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069024/2022-20** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ATELIÊ ZACA REIS**, CNPJ: **\*\*855.644/0001-\*\*, que recebeu o aporte financeiro no valor de R\$ 91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto "**FESTIVAL PUPULORUM ANIMA: ALMA DE BONECOS**", realizado no período de **Maió a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 381/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **ATELIÊ ZACA REIS**.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048741370

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0032.003412/2023-29**

**VALOR:** R\$ 1.602,00 (Mil seiscentos e dois reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **Ilmar Esteves de Souza e André Carlos Paz da Silva** com base no **Parecer 76** Id. (0045279388), que foi fundamentado na Autorização ID (0044171213). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0048772139

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0032.003382/2023-51**

**VALOR:** R\$3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **Juliana Molina Romano ,Micheli Pinheiro de Andradee Suelen Feitosa Gomes** com base no **Parecer 49** Id.(0045118560), que foi fundamentado na Autorização ID (0044046224). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 15 de MAIO de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045243001

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0032.003048/2023-05**

**VALOR:** R\$ 24.030,00 (vinte e quatro mil trinta reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **RICARDO JOSE DE LIMA, DIEGO SOUSA SANTO, LILIAN MEIRE SOARES SILVA, CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO, ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA, TALITA ROCHA RIBEIRO, AILSON DA SILVA TABOSA, CAMILA VEIGA FERREIRA, ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO, JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER, MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA E PAULO CESAR DA SILVA AMORIM** com base no **Parecer 51** Id. (0045119290), que foi fundamentado na Autorização ID (0044056493). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 15 de MAIO de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045243054

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0032.002615/2023-06**

**VALOR:** R\$9.211,50 (nove mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **MICHEL PINHEIRO DE ANDRADE, JULIANA MOLINA ROMANO, TIAGO PEREIRA MEDEIROS E SUELEN FEITOSA GOMES** com base no **Parecer 31** Id. (0045106192), que foi fundamentado na Autorização ID (0041936715). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 15 de MAIO de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045245671

### AVISO

#### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO S A, CNPJ nº 77.941.490/0205-04**, tendo por objeto a Aquisição de Freezer para atender ao Evento **127 ANOS DA ROMARIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DO VALE DO GUAPORÉ**, no valor total de **R\$ 4.799,90** (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Dotação orçamentária **32.0001.13.392.2093.1049**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.000795/2024-64.

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 4.799,90 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme **Justificativa (0048247319)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048247373

Portaria nº 96 de 14 de maio de 2024

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. Art. 154 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, informamos a Lei Nº 4.391 de 27 de setembro de 2018, que “Cria o Comitê Estadual de Políticas Públicas para Juventude no Estado de Rondônia – COEJUV/RO”. Informa que o presente procedimento será regido através deste Comitê, visamos à execução das Leis; LEI Nº 12.852/2013 que institui o estatuto da juventude, que regulamenta e estabelece os direitos dos jovens brasileiros de 15 á 29 anos. Conforme Art. 28.

LEI Nº5.495, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. Institui a campanha Juventude Protagonista do Estado de Rondônia.

LEI Nº2.918, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012 Dispõe sobre a criação da Semana Estadual da Juventude Rondoniense, e dá outras providências.

LEI Nº5.289, DE 12 DE JANEIRO DE 2022. Cria o Comitê Estadual de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem – ID Jovem.

Das quais regulamenta a ação do poder público na efetivação do direito do jovem a comunicação e a liberdade de expressão, promovendo programas educativos e culturais. Desta maneira, esta coordenadoria observou a necessidade de formar o Comitê Estadual de Políticas Públicas para Juventude no Estado de Rondônia – COEJUV/RO , para elaborar políticas públicas para a juventude do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar** a Portaria 243 de 23 de outubro de 2023 (0042862049)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º Tornar público a Lista dos indicados através do processo 0032.000537/2023-05, pelos respectivos secretários e superintendentes a compor o Comitê, organizados pela Comissão, da qual fazem parte: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira e Gabriel da Rocha Moreira, com a lista dos integrantes sendo titulares e suplentes que segue abaixo:

| PORTARIA DE INTEGRANTES DO COMITÊ ESTADUAL DE POLITICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE |                                            |           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|------------|
| CLAS.                                                                         | NOME DO ENTEGRANTE                         | MATRICULA | SECRETARIA |
| Titular                                                                       | <b>PATRÍCIA ALVES PORTELA</b>              | *****197  | SEDEC      |
| Suplente                                                                      | <b>GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS</b>      | *****858  | SEDEC      |
| Titular                                                                       | <b>MARIANA RAMALHO SOUZA DE MELO</b>       | *****609  | CASA CIVIL |
| Suplente                                                                      | <b>ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMALHO</b>         | *****138  | CASA CIVIL |
| Titular                                                                       | <b>JESSICA PEREIRA DE SOUZA</b>            | *****766  | SETUR-MGEN |
| Suplente                                                                      | <b>MARCELO DA SILVA LIMA</b>               | *****702  | SETUR-MGEN |
| Titular                                                                       | <b>DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA</b>        | *****070  | SUGESP     |
| Suplente                                                                      | <b>ELAINE FLORES CHIEA DE ALMEIDA</b>      | *****844  | SUGESP     |
| Titular                                                                       | <b>SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES</b>      | *****823  | IDEP       |
| Suplente                                                                      | <b>PÂMELA DA SILVA VIANA</b>               | *****736  | IDEP       |
| Titular                                                                       | <b>GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA</b> | *****796  | FUNCER     |
| Suplente                                                                      | <b>HANNY JOADAN MOURA TAVARES</b>          | *****012  | FUNCER     |
| Titular                                                                       | <b>LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES</b>        | *****659  | SEJUS      |
| Suplente                                                                      | <b>FÁBIO RECALDE</b>                       | *****076  | SEJUS      |
| Titular                                                                       | <b>DUAN DE ANDRADE BELO</b>                | *****865  | SEAS       |
| Suplente                                                                      | <b>JULIANA BRILHANTE LIMA</b>              | *****180  | SEAS       |
| Titular                                                                       | <b>FABIANA BEZERRA NEVES DOS SANTOS</b>    | *****928  | EMATER     |
| Suplente                                                                      | <b>ARNALDO ANDRE DE BRITO</b>              | *****621  | EMATER     |
| Titular                                                                       | <b>RADILSON REIS DA SILVA</b>              | *****315  | SESDEC     |
| Suplente                                                                      | <b>RUBENS DE BRITO MARTINS</b>             | *****353  | SESDEC     |
| Titular                                                                       | <b>KATILIANE DANTAS FERREIRA</b>           | *****364  | FEASE      |
| Suplente                                                                      | <b>KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA</b>      | *****407  | FEASE      |
| Titular                                                                       | <b>TAIRINE CRISTINA DE ARRUDA</b>          | *****685  | SEPOG      |
| Suplente                                                                      | <b>ARTUR RIBEIRO DE MELO</b>               | *****263  | SEPOG      |
| Titular                                                                       | <b>SUHAYLA DA COSTA ABDUL RAZZAK</b>       | *****764  | SEDAM      |
| Suplente                                                                      | <b>LEÍIA ALVES PEREIRA</b>                 | *****195  | SEDAM      |
| Titular                                                                       | <b>NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO</b>     | *****334  | SEFIN      |
| Suplente                                                                      | <b>TEREZINHA DE SOUSA SALES</b>            | *****906  | SEFIN      |
| Titular                                                                       | <b>POLIANE MOREIRA OLIVEIRA</b>            | *****098  | SEAGRI     |
| Suplente                                                                      | <b>RENAN TOMÁS SANTOS</b>                  | *****755  | SEAGRI     |

|          |                                    |          |        |
|----------|------------------------------------|----------|--------|
| Titular  | TALITA SÁ SILVA                    | *****692 | SESAU  |
| Suplente | JESSICA NUNIS DA SILVA             | *****912 | SESAU  |
| Titular  | JUNAIA FREITAS SILVA               | *****351 | DETRAN |
| Suplente | SIDNEY COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES | *****156 | DETRAN |
| Titular  | NAIANE PAIVA RODRIGUES             | *****932 | IDARON |
| Suplente | RACHEL BARBOSA DA SILVA            | *****555 | IDARON |
| Titular  | EVANGELISTA ARAÚJO SOARES          | *****192 | SEDUC  |
| Suplente | CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO      | *****731 | SEDUC  |

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de maio 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES  
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048734625

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 624 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é o "fornecimento de serviços de coffee break para alunos da Polícia Militar Mirim de Porto Velho e de Itapuã do Oeste e alunos participantes do Projeto Escola Segura de Porto Velho", a ser realizado pela empresária PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ: 42.683.238/0001-09, nos autos dos processos SEI nº 0026.002780/2024-10.

- 1. MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ CORREA, 1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*347 (Membro);
- 2. DEILSON CÁSSIO DELFINO SANTOS, 3º SGT PM RE \*\*\*\*\*022 (Membro);
- 3. MARCELO DA SILVA LEANDRO, 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*659 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal dos serviços prestados a servidora JULIANE LORENZON, 2º TEN QOAPM RE \*\*\*\*\*298.

Art. 3º - Fica designado o servidor KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Assessor, Matrícula Nº\*\*\*\*\*079, como Gestor de Contratos.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores fica a gerência setorial responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048745277

Portaria nº 619 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 122/2024/SEAS-GPSB id.0048631970, dos autos de id.0026.003021/2024-74;

Considerando a Portaria anual de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0048634287;

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA, ASSESSOR VIII, CDS-08**, matrícula nº\*\*\*\*\*502, lotada na Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **07/08/2024 à 16/08/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

**Conceder 10 dias de Férias, a contar de 10/06/2024, com término em 19/06/2024.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048723611

Portaria nº 620 de 14 de maio de 2024

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 63/2024/SEAS-GPSE (0048699543), contido nos autos de n. 0026.003081/2024-97;

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de **25/05/2024 à 29/05/2024**, a servidora **RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO, ASSESSOR VIII, CDS-08**, matrícula n. \*\*\*\*\***308**, para responder pela Gerência de Proteção Social Especial - GPSE, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO, GERENTE, CDS-09**, matrícula n. \*\*\*\*\***828**, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0048707656).

**Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048731807

Portaria nº 593 de 08 de maio de 2024

**O Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021. Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08/04/2022;

Considerando Despacho da PGE-SEAS (id.0041444375), 05 de setembro de 2023.

Resolve:

**Art. 1º-** Realizar a doação definitiva e gratuita dos bens listada abaixo, repassado à Prefeitura Municipal de Presidente Médici, no ano 2017, por meio do Termo de Convênio nº 246/PGE - 2017 (0035311395), com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035311314).

| Tombamento e-<br>Estado | Tombamento<br>SEAS | Descrição Analítica                          | Valor<br>Aquisição | Valor Contábil<br>Líquido |
|-------------------------|--------------------|----------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| 340002932               | 16592              | LOUSA DIDATICA EM VIDRO TEMPERADO<br>MIRADAX | R\$ 479,65         | R\$ 479,65                |
| 340002930               | 16593              | CADEIRA EXECULTUVA GIRATÓRIA P/ESCRITÓRIO    | R\$ 166,94         | R\$ 166,94                |
| 340002931               | 16594              | CADEIRA EXECULTUVA GIRATÓRIA P/ESCRITÓRIO    | R\$ 166,94         | R\$ 166,94                |
| 340003287               | 16595              | ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS                    | R\$ 321,75         | R\$ 321,75                |



|           |       |                                         |            |            |
|-----------|-------|-----------------------------------------|------------|------------|
| 340003288 | 16596 | ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS               | R\$ 321,75 | R\$ 321,75 |
| -         | 16597 | MESA BRAES INOX 190X80                  | R\$ 815,00 | R\$ 815,00 |
| 340002956 | 16598 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002957 | 16599 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002958 | 16600 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002959 | 16601 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002960 | 16602 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002961 | 16603 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002963 | 16605 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002964 | 16606 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002965 | 16607 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002966 | 16608 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002967 | 16609 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002968 | 16610 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002969 | 16611 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002970 | 16612 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002971 | 16613 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002972 | 16614 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002973 | 16615 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002974 | 16616 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002975 | 16617 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002976 | 16618 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002977 | 16619 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002978 | 16620 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002979 | 16621 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002980 | 16622 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002981 | 16623 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002982 | 16624 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002983 | 16625 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002984 | 16626 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002985 | 16627 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002986 | 16628 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002987 | 16629 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002988 | 16630 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002989 | 16631 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002990 | 16632 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002991 | 16633 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002992 | 16634 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |
| 340002993 | 16635 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  |



|           |       |                                                         |              |              |
|-----------|-------|---------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 340002994 | 16636 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340002995 | 16637 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340002996 | 16638 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340002997 | 16639 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340002998 | 16640 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340002999 | 16641 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003000 | 16642 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003001 | 16643 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003002 | 16644 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003003 | 16645 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003004 | 16646 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003005 | 16647 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340001448 | 16648 | MONITOR LCD                                             | R\$ 1,00     | R\$ 0,85     |
| 340003006 | 16649 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003007 | 16650 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003008 | 16651 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003009 | 16652 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003010 | 16653 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003011 | 16654 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003012 | 16655 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003013 | 16656 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003014 | 16657 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003015 | 16658 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003016 | 16659 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003017 | 16660 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003018 | 16661 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003019 | 16662 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340003020 | 16663 | CADEIRA C/PRANCHETA FIXA MARCA VIANFLEX                 | R\$ 48,00    | R\$ 48,00    |
| 340004049 | 16664 | REFRIGERADOR DOMESTICO 407 LTS BR 1277V<br>MARCA CONSUL | R\$ 161,37   | R\$ 161,37   |
| 340004050 | 16665 | LIQUIDIFICADOR MOD. 056 JUNIOR COLOMBO                  | R\$ 272,60   | R\$ 272,60   |
| 340003021 | 16666 | BATEDEIRA PLANETARIA PROFICIONAL MARCA                  | R\$ 176,93   | R\$ 176,93   |
| 340003022 | 16667 | CONJ. DE RADIO COMUNICADOR MARCA<br>MOTOROLA            | R\$ 350,00   | R\$ 350,00   |
| 340003023 | 16668 | MICROFONE DUPLO MÃO OU CIRCULAR SEM FIO                 | R\$ 415,80   | R\$ 415,80   |
| 340003024 | 16669 | CAIXA AMPLIFICADA 10 MARCA CAPOWER                      | R\$ 625,00   | R\$ 625,00   |
| 340003025 | 16679 | MICROFONE DUPLO MÃO OU CIRCULAR SEM FIO                 | R\$ 337,50   | R\$ 337,50   |
| 340004051 | 16680 | PROJETOR 3800 MPR 2003 TOMATE                           | R\$ 672,10   | R\$ 672,10   |
| 340003296 | 16681 | NOTEBOOK LENOVO IDEAPD 320 PROS, CORE 1                 | R\$ 1.275,12 | R\$ 1.275,12 |

|           |       |                               |            |            |
|-----------|-------|-------------------------------|------------|------------|
| 340003297 | 16682 | ROTEADOR TP LINK AC 1200      | R\$ 115,72 | R\$ 115,72 |
| 340003026 | 16683 | HD ESTERNO 2 TB MARCA SEAGATE | R\$ 225,50 | R\$ 225,50 |

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Entidade, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.  
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048555230

Portaria nº 627 de 14 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 189/2024/SEAS-FEAS, de 14 de maio de 2024.

- Resolve:**
- Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, para participação da capacitação do Programa Criança Feliz. A concessão de diárias no período de 19 a 29/05/2024.

| Nome                               | Matrícula     | Lotado                   |
|------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Vânia Maria da Silva               | *****723      | Vilhena                  |
| Francinete Maria de Oliveira Nardi | *****075      | Cacoal                   |
| Paola Waneska de Oliveira Gasques  | *****150      | Rolim de Moura           |
| Taisnara Leite Coelho              | *****507      | São Francisco do Guaporé |
| Josele Aline Santiago Monteiro     | ***780.282-** | Ji-Paraná                |
| Francisca das Chagas Nunes Pereira | *****505      | Ouro Preto D'Oeste       |
| Lídia Miler Martins                | *****504      | Jaru                     |
| Susana Marques Cordeiro Xavier     | *****047      | Guajará-Mirim            |
| Luciane Rosa dos Santos            | *****281      | Ariquemes                |

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 5º-** Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro.  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048750421

Portaria nº 625 de 14 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 76/2024/SEAS-GSP, de 13 de maio de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Candeias do Jamari, Itapuã D'Oeste, Cujubim, Alto Paraíso, Rio Crespo e Ariquemes, para realização da retirada das placas de tombamentos físicos e entrega das portarias de doação de bens permanente. A concessão de diárias no período de 20 a 25/05/2024.

| Nome                            | Matrícula | Lotado      |
|---------------------------------|-----------|-------------|
| Naldo Machado dos Santos        | *****417  | Porto Velho |
| Caio Felix Nascimento Rodrigues | *****556  | Porto Velho |
| Ericson Cerqueira Soares        | *****170  | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro.  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048747879

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**I** - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 2239/2024/FEASE-ASCI (0047897130) de19/04/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0047485421) E (0047486448).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
  - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
  - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 14 de maio de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente / Fease

Protocolo 0048747368

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0065.000509/2023-01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 635/2023/SUPEL/RO** Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM ID (0044303382)

**Objeto:Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza para atender as demandas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**, com fulcro no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da

Lei nº 8.666/93, torna público que os Itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 , 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38** do Pregão Eletrônico**635/2023/SUPEL/RO** ID (0044303382) foi **HOMOLOGADO**, visto que atendeu aos requisitos legais, sendo que os referidos itens deste pregão foram adjudicados as empresas:

| Empresa                                                        | Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Quant. | Valor unitário | Valor Total     |
|----------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------|
| INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA.<br>CNPJ<br>20.513.786/0001-58 | 08          | <b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> -Capacidade: 60 L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo.<br>Material: Polietileno,Pacote C/ 100 Unidades.<br>Embalagem: registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 624    | R\$ 17,94      | R\$ 11.194,56   |
|                                                                | 09          | <b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> -Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Características Adicionais: Nº 14, Reforçado, Pacote C/ 100 Unidades.<br>Embalagem: registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.      | 756    | R\$ 43,73      | R\$ 33.059,88   |
|                                                                | VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                | R\$ 44.254,4400 |

| Empresa                                                                                               | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Valor unitário | Valor Total  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA<br>CNPJ 23.318.893/0001-13 | 04   | <b>SABÃO BARRA 200GR</b> -Composição Básica: Sabão Glicerinado.Tipo: Glicerina 200gr                                                                                                                                                                                                           | 1200   | R\$ 1,65       | R\$ 1.980,00 |
|                                                                                                       | 05   | <b>ÁGUA SANITÁRIA</b> -Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto<br>Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias.Cor: Incolor, Tipo: Comum<br><b>Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade</b> | 2200   | R\$ 2,18       | R\$ 4.796,00 |
|                                                                                                       | 06   | <b>DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE -</b><br>Aroma: Variado, Tipo: Aerosol<br>Características Adicionais: Spray, Aroma: Variado.<br>Embalagem: 500 ml Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade                                                              | 536    | R\$8,42        | R\$ 4.513,12 |
|                                                                                                       | 10   | <b>SABONETE LÍQUIDO</b> -Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Acidez: Neutro.<br>Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos.<br>Embalagem: Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                           | 1560   | R\$ 4,24       | R\$ 6.614,40 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |              |                          |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------------------|
| 16                 | <b>INSETICIDA</b> -Aplicação: Uso Doméstico, Tipo: Líquido, Embalagem: 400ml.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                 | 744  | 10,40        | R\$<br>7.737,60          |
| 19                 | <b>DESODORIZADOR SANITÁRIO</b> -Aspecto Físico: Tablete Sólido, Peso Líquido: 35 G<br>Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário.<br>Composição: Paradiclora Benzeno,Essência E Corante.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | 1440 | R\$ 1,30     | R\$<br>1.872,00          |
| 23                 | <b>PÁ COLETORA LIXO</b> -Material Coletor: Poliestireno, Material Cabo: Madeira<br>Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 28 CM, Largura: 28 CM, Altura: 81 CM<br>Aplicação: Limpeza.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                          | 228  | R\$ 5,70     | R\$<br>1.299,60          |
| 26                 | <b>PANO PARA LIMPEZA</b> , Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM<br>Características Adicionais: Alvejado, Cor: Branca, Tipo: Saco<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                        | 1200 | R\$ 5,10     | R\$<br>6.120,00          |
| 28                 | <b>BALDE 20LTS</b> - Material: Polietileno, Material Alça: Metal, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Graduado E Com Bico, Formato: Rotomoldado<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                     | 760  | R\$<br>12,33 | R\$<br>9.370,80          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |              | <b>R\$<br/>44.303,52</b> |

| Empresa                                                                                         | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Quant. | Valor unitário | Valor Total      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|------------------|
| <b>BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA</b><br><b>CNPJ</b><br><b>24.584.199/0001-00</b> | 2    | <b>SABONETE EM PEDRA 90 GR</b> -Aspecto Físico: Sólido,Peso: 90 G, Aroma: Suave,Cor: Branca                                                                                                                           | 6240   | R\$ 1,63       | R\$<br>10.171,20 |
|                                                                                                 | 3    | <b>DESINFETANTE</b> -Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio. Teor Ativo: 2,4% (P/P)<br>Forma Física: Solução Aquosa, Embalagem: contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 1800   | R\$ 2,66       | R\$<br>4.788,00  |

|  |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |           |                      |
|--|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------------|
|  | 15                 | <b>DESINCROSTANTE /SODA CAUSTICA</b> -Composição: Cloreto E Nitrato De Sódio, Barrilha, Alumínio, Tipo: Limpeza Pesada, Aspecto Físico: Escamas, Princípio Ativo: Hidróxido De Sódio<br>Embalagem 1KG, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                          | 264  | R\$ 18,24 | R\$ 4.815,36         |
|  | 21                 | <b>ESPONJA LIMPEZA</b> -Material: Poliuretano, Espessura Mínima: 23 MM, Comprimento Mínimo: 110 MM, Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes<br>Largura Mínima: 74 MM, Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas Formato: Retangular<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 1300 | R\$ 0,55  | R\$ 715,00           |
|  | <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |           | <b>R\$ 20.489,56</b> |

| Empresa                                                                        | Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Valor unitário | Valor Total          |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------------|
| <b>R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA</b><br><b>CNPJ</b><br><b>24.900.336/0001-79</b> | 1                  | <b>SABÃO EM PÓ</b> ,Aspecto Físico: Pó, Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos<br>Características Adicionais: Biodegradável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2910   | R\$ 4,12       | R\$ 11.989,20        |
|                                                                                | 11                 | <b>PAPEL HIGIÊNICO</b> -Material: Fibras Celulósicas, Largura: 10 CM, COMPRIMENTO: 30M<br>Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla.<br>Embalagem deverá conter no mínimo 16 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                         | 2880   | R\$ 16,89      | R\$ 48.643,20        |
|                                                                                | 37                 | <b>CAFÉ</b> -Empacotamento: Vácuo, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído<br>Obs.A marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) - REBLAS/ANVISA. Embalagem: alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas.<br>Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas ou de 1 quilograma. | 890    | R\$ 28,12      | R\$ 25.026,80        |
|                                                                                | 38                 | <b>AÇÚCAR</b> -Cristalizado, de sacarose de cana de açúcar na cor branca. Pacotes de 1 quilograma ou 2 quilograma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1850   | R\$ 3,72       | R\$ 6.882,00         |
|                                                                                | <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                | <b>R\$ 92.541,20</b> |

| Empresa | Item | Descrição | Quant. | Valor unitário | Valor Total |
|---------|------|-----------|--------|----------------|-------------|
|---------|------|-----------|--------|----------------|-------------|



|                                                                                            |                    |                                                                                                                                                                                                                               |     |          |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|---------------------|
| <b>PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA</b><br><b>CNPJ 26.686.422/0001-56</b> | 33                 | <b>ABSORVENTE HIGIÊNICO</b> -Tipo: Normal Sem Abas, Apresentação: Externa, Formato: Tradicional, Embalagem c/8und.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 600 | R\$ 2,33 | R\$ 1.398,00        |
|                                                                                            | <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                               |     |          | <b>R\$ 1.398,00</b> |

| Empresa                                                                                                | Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Quant. | Valor unitário | Valor Total         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| <b>AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA</b><br><b>CNPJ 28.900.846/0001-05</b> | 34                 | <b>APARELHO BARBEAR</b> -Quantidade Lâminas: 2 Lâminas UN, Tipo: Descartável, Material Cabo: Cabo Plástico, Material Lâmina: Lâmina Aço Inox.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 4280   | R\$ 0,78       | R\$ 3.338,40        |
|                                                                                                        | <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                | <b>R\$ 3.338,40</b> |

| Empresa                                                                          | Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quant. | Valor unitário | Valor Total         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| <b>ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA</b><br><b>CNPJ 34.346.501/0001-46</b> | 35                 | <b>ESCOVA DENTAL</b> -Material Cerdas: Sintético, Tipo Cerdas: Macia, Minimo De 4 Fileiras E 34 Tufos, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: Cantos Arredondados<br>Material Cabo: Plástico.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de igual ou maior a 03 (três) meses. | 3200   | R\$ 0,60       | R\$ 1.920,00        |
|                                                                                  | <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                | <b>R\$ 1.920,00</b> |

| Empresa                                                              | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Valor unitário | Valor Total  |
|----------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| <b>DANIELE DO NASCIMENTO COSTA</b><br><b>CNPJ 40.459.510/0001-46</b> | 29   | <b>VASSOURÃO</b> - Material Cerdas: Pet (Reciclado), Material Cepa: Plástico, Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo Rosqueável, 1,50 M.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                 | 168    | R\$ 7,738      | R\$ 1.300,00 |
|                                                                      | 31   | <b>VASSOURA DE PÊLO</b> - Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cabo: Madeira Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo Aplicação: Limpeza Em Geral<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 760    | R\$ 5,1315     | R\$ 3.900,00 |
|                                                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                |              |

|                    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            |                      |
|--------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------------|
|                    | 32 | <b>VASSOURA EM PIAÇAVA</b> - Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: 15 CM Características Adicionais: Com Cabo, Tipo: Doméstica. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 684 | R\$ 8,0409 | R\$ 5.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            | <b>R\$ 10.700,00</b> |

| Empresa                                                                        | Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                         | Quant. | Valor unitário | Valor Total         |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| <b>PMX COMERCIO E SERVICO LTDA</b><br><b>CNPJ</b><br><b>43.279.146/0001-20</b> | 36                 | <b>CREME DENTAL ADULTO</b> - Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm)<br>Aplicação: Higiene Dental, Capacidade: 90 G.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | 3780   | R\$ 1,64       | R\$ 6.199,20        |
|                                                                                | <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                | <b>R\$ 6.199,20</b> |

| Empresa                                                         | Item               | Descrição                                                                                                                                                                                | Quant. | Valor unitário | Valor Total         |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| <b>RG LUNA LTDA</b><br><b>CNPJ</b><br><b>44.223.965/0001-19</b> | 17                 | <b>LUVA BORRACHA</b> -Material: Látex Natural, Uso: Multiuso, Tamanho: Grande<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 568    | R\$ 2,29       | R\$ 1.300,72        |
|                                                                 | 18                 | <b>LUVA BORRACHA</b> -Material: Látex Natural, Uso: Multiuso, Tamanho: Médio<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | 204    | R\$ 2,30       | R\$ 469,20          |
|                                                                 | <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                          |        |                | <b>R\$ 1.769,92</b> |

| Empresa                                                                      | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quant. | Valor unitário | Valor Total   |
|------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| <b>LICITA MAIS HOFFMANN LTDA</b><br><b>CNPJ</b><br><b>50.202.063/0001-07</b> | 7    | <b>DETERGENTE</b> -Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas.<br>Aroma: Neutro, Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Tessoativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes.<br>Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável. Embalagem plástica de 500 ml, Registro no Ministério da Saúde,contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 488    | R\$ 1,67       | R\$ 814,96    |
|                                                                              | 12   | <b>ALCOOL LIQUIDO 70%</b> (setenta por cento), Etílico hidratado , conteúdo 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para desinfecção de hospitalar, com registro no ministério da saúde e ANVISA.                                                                                                                                                                                            | 2000   | R\$ 7,01       | R\$ 14.020,00 |
|                                                                              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                |               |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |            |                      |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------------|
| 13                 | <b>BORRIFADOR</b> -Material: Plástico Transp., Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador<br>Aplicação: Material De Limpeza.                                                                                                                                                                                                                                                | 156  | R\$ 5,44   | R\$ 848,64           |
| 14                 | <b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> -Capacidade: 20 L, Cor: Preta, Características Adicionais: Material Orgânico, Aplicação: Coleta De Lixo.<br>Embalagem: Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                       | 1470 | R\$ 6,83   | R\$ 10.040,10        |
| 20                 | <b>SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO</b> - Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não, Aplicação: Limpeza Geral, Cor: Incolor<br>Tipo Uso: Limpeza, Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.                                                                                | 1080 | R\$ 2,78   | R\$ 3.002,40         |
| 22                 | <b>LIXEIRA PLASTICA 60LT</b> - Material: Pvc, Capacidade: 60 L, Características Adicionais: Com Alças Reforçadas Formato: Redondo.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade                                                                                                                           | 204  | R\$ 40,94  | R\$ 8.351,76         |
| 24                 | <b>RODO PARA PISO - 60cm</b> , Material Cabo: Madeira Plastificada, Material Suporte: Madeira<br>Comprimento Suporte: 60 CM, Cor: Suporte E Cabo Natural, Quantidade Borrachas: 2 UN<br>Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 644  | R\$ 7,0115 | R\$ 4.515,44         |
| 25                 | <b>RODO PARA PISO - 40cm</b> , Material Cabo: Madeira Plastificada, Material Suporte: Madeira<br>Comprimento Suporte: 40 CM, Cor: Suporte E Cabo Natural, Quantidade Borrachas: 2 UN<br>Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade  | 752  | R\$ 6,00   | R\$ 4.512,00         |
| 30                 | <b>CESTO LIXO</b> - Material: Plástico, Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Telado.<br>Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                | 180  | R\$ 4,60   | R\$ 828,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |            | <b>R\$ 46.933,30</b> |

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 273.847,54</b> |
|--------------------------------------------|

Publique-se.

Porto Velho, 15 de Maio de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente - Fease

Protocolo 0048757909

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 87 de 14 de maio de 2024

Designar servidores a responder por toda Documentação dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e fundos vinculados a unidade, pertinentes aos serviços inerentes ao órgão DETRAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando os objetivos de aplicação dos procedimentos de racionalização, eficiência, economia de recursos públicos com a manutenção do bens no âmbito da unidade, garantindo a transparência dos atos públicos;

Considerando o Processo nº 0025.000479/2024-81 através do Memorando nº 47/2024/SEAGRI-TRANSP (0046067751), quanto a solicitação de providências referente a substituição de servidor por Portaria com a devida Autorização do Gestor (0045140840) e Despacho SEAGRI-TRANSP que houve a ausência do Primeiro nome do Servidor (0046417057);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para responderem por toda documentação dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e fundos vinculados a unidade, referente a todos serviços inerentes ao órgão DETRAN, a saber:

| NOME                              | MATRÍCULA | CARGO                             |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| Paulo de Tasso Wanderley Ferro    | *****097  | Chefe de Núcleo Técnico Executivo |
| Renan Batista Sousa               | *****729  | Assessor V                        |
| Francisco Raimundo da Costa Moura | *****609  | Assessor I                        |

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria ficam autorizados a assinar, praticar atos públicos de responsabilidade voltados aos assuntos e atividades pertinentes aos serviços inerentes ao órgão DETRAN.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 49 de 28 de fevereiro de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38 - Publicação em 29/02/2024).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA  
Secretário de Estado da Agricultura  
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0048750710

Portaria nº 88 de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS MEDIANTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 813533/2014/MDS/CAIXA** (3232861) que trata da aquisição de equipamentos para estruturar e equipar as centrais de recebimento no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI por intermédio da União Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, decorrente dos processos de aquisição nº 0025.366296/2018-88, 0025.019593/2018-37, 0025.448130/2019-60 e 0025.433370/2019-60.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos

previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** os **TERMOS CELEBRADOS MEDIANTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 813533/2014/MDS/CAIXA** (3232861) que trata da aquisição de equipamentos para estruturar e equipar as centrais de recebimento no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI por intermédio da União Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, decorrente dos processos de aquisição nº 0025.366296/2018-88, 0025.019593/2018-37, 0025.448130/2019-60 e 0025.433370/2019-60, em conformidade aos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/19, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011.

**CONSIDERANDO** o Processo nº 0025.000308/2024-52 solicitando atualização da Comissão encarregada de proceder a Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS MEDIANTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 813533/2014/MDS/CAIXA** (3232861) que trata da aquisição de equipamentos para estruturar e equipar as centrais de recebimento no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI por intermédio da União Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, decorrente dos processos de aquisição nº 0025.366296/2018-88, 0025.019593/2018-37, 0025.448130/2019-60 e 0025.433370/2019-60, através do Memorando nº 7/2024/SEAGRI-GESAAAF (0045585318).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS MEDIANTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 813533/2014/MDS/CAIXA** (3232861) que trata da aquisição de equipamentos para estruturar e equipar as centrais de recebimento no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI por intermédio da União Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, decorrente dos processos de aquisição nº 0025.366296/2018-88, 0025.019593/2018-37, 0025.448130/2019-60 e 0025.433370/2019-60, a saber:

| FUNÇÃO              | NOME                                   | MATRÍCULA | CARGO                                    |
|---------------------|----------------------------------------|-----------|------------------------------------------|
| Presidente          | Eduardo de Oliveira Seti               | *****699  | Coordenador da Agricultura Familiar      |
| Suplente Presidente | Renata Esteves da Costa                | *****562  | Assessor IX                              |
| Fiscal              | Maria Vitória Chianca Sales            | *****002  | Assistente Técnico I                     |
| Fiscal              | Poliane Moreira Oliveira               | *****098  | Extensionista Rural                      |
| Fiscal              | Francisca Denize Ferreira Pinheiro     | *****301  | Executora de Projetos                    |
| Fiscal              | Anderson de Souza Ramalho              | *****963  | Chefe de Núcleo II                       |
| Fiscal              | Helena Regina Barbosa Magalhães        | *****617  | Assessor IV                              |
| Fiscal              | Sandra Maria Carneiro de Abreu         | ****207   | Agente de Portaria                       |
| Fiscal              | Ednéia Lilia dos Santos Monteiro       | *****695  | Gerente de Captação de Recursos Federais |
| Fiscal              | Camila Stefany Araújo da Silva         | *****716  | Assessor IV                              |
| Fiscal              | Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos | *****913  | Assessor IV                              |
| Fiscal              | Gloriany Gomes Coelho                  | *****860  | Assessor IV                              |
| Fiscal              | Ademir Barros Pereira da Silva         | ****850   | Agente Administrativo                    |

**Art. 2º** A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido acordo, diante dos Convênios celebrados com as Prefeituras em conformidade ao **ITEM 3. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI:**

3.1. São obrigações da SEAGRI:

3.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

3.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

3.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, com a finalidade de evitar despesa em duplicidade para o mesmo projeto, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

3.1.4. Proceder ao tombamento e termo de entrega e cautela dos bens objetos deste instrumento, com todas a discriminação de suas características, que deverá ser subscrito pelo Conveniente;

3.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

3.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

3.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II - Monitoramento ou concomitante - realizado por meio de verificação in loco durante a execução do acordo/convênio/termo de fomento, pelo menos uma vez, durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

**Art. 3º** Com base no art. 2º desta Portaria, a Comissão deverá repassar à Gerência de Contratos e Convênios - GECOC da SEAGRI todas as informações de análise e julgamento da Prestação de Contas dos acordos celebrados dentro dos prazos estabelecidos nas legislações, com a finalidade de realizar o controle e lançamentos dos dados no sistema vislumbrando a homologação;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 05/03/2024, ou seja, todos os atos de responsabilidades dispostos acima serão considerados conforme disposto no Art. 1º a contar respectivamente da data em que os servidores foram designados em conformidade as exposições de motivos constantes no Memorando nº 7/2024/SEAGRI-GESAAAF (0045585318) via processo nº 0025.000308/2024-52;

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 198 de 23 de agosto de 2022 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162 - Publicação em 24/08/2022).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura  
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0048751536

Portaria nº 89 de 14 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

Considerando os atos de gestão mediante a necessidade seguir com os procedimentos processuais no cumprimento dos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI;

Considerando o Processo nº 0025.001201/2024-21 solicitando designar e delegar competência para exercer a função de Gerente de Aquicultura - GEPIS, vinculado a Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP, competindo-lhe exercer as atribuições definidas objetivando atender as necessidades desta Secretaria, através do Memorando nº 40/2024/SEAGRI-CDAP (0048237485) considerando que o servidor, atualmente é nomeado com o CDS-10-Assessora X, matrícula nº \*\*\*\*\*256, através do Decreto de 09 de abril de 2024 (0048238785) faz-se necessário formalizar suas responsabilidades e permitir que ele execute as tarefas técnicas conforme estabelecido pelos dispositivos legais aplicáveis.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR e Delegar Competência dos atos administrativos públicos**, a contar de **01.04.2024**, o servidor **HERLAN ALVES LOPES**, ocupante do CDS-10-Assessora X, matrícula nº \*\*\*\*\*256, na atribuição de responder como **Gerente de Aquicultura - GEPIS**, vinculado a Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP, competindo-lhe exercer as atribuições definidas objetivando atender as necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir da data 01/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0048751699



Portaria nº 86 de 08 de maio de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS OU FOMENTOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 0100 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 0025.071552/2022-38 solicitando a composição em alterar e **instituir** a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS OU FOMENTOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 0100 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, através do Memorando nº 74/2024/SEAGRI-GECOC (0048509887).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS OU FOMENTOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 0100 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a saber:

| FUNÇÃO              | NOME                                     | MATRÍCULA | CARGO                                    |
|---------------------|------------------------------------------|-----------|------------------------------------------|
| Presidente          | Artenize Gomes Santiago                  | *****628  | Coordenadora de Contratos e Convênios    |
| Suplente Presidente | Leandro Jacaúna Mendonça                 | *****633  | Assessor V                               |
| Fiscal              | Scheyla Pessoa de Freitas                | *****558  | Controladora Interna                     |
| Fiscal              | Cleiton da Silva Lobato                  | *****852  | Assessor III                             |
| Fiscal              | Dayllimar Castro Coutinho                | *****322  | Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios |
| Fiscal              | Ademir Barros Pereira da Silva           | *****850  | Agente Administrativo                    |
| Fiscal              | Marcos Antônio Souza Soares              | *****729  | Assessor III                             |
| Fiscal              | Roziane Soares da Costa Wanzeler Castelo | *****095  | Chefe de Núcleo de Piscicultura          |
| Fiscal              | Thales Yago Sales Viana                  | *****188  | Engenheiro Agrônomo                      |
| Fiscal              | Leandro Jacaúna Mendonça                 | *****633  | Assessor V                               |
| Fiscal              | Julio Cesar Rodrigues de Souza           | *****343  | Assessor I                               |
| Fiscal              | Vitor Oliveira Viana                     | *****949  | Assessor II                              |
| Fiscal              | Cleverson David Magalhães Lima           | *****589  | Chefe de Núcleo de Contabilidade         |
| Fiscal              | Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos   | *****913  | Assessor IV                              |
| Fiscal              | Bruno Mendoza                            | *****952  | Assessor I                               |
| Fiscal              | Alexandre Moraes de Oliveira             | *****877  | Assessor II                              |
| Fiscal              | Renan Batista Sousa                      | *****729  | Assessor IV                              |

Art. 2º A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido acordo, em conformidade ao tópico **5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI:**

**5.1. CONVÊNIOS:**

**5.1.1.** Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

**5.1.2.** Analisar e julgar a prestação de contas;

**5.1.3.** Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

**5.1.4.** Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

**5.1.5.** Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

**5.1.6.** Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

**5.1.7.** Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**5.1.8.** A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

**5.1. TERMOS DE FOMENTO:**

**a)** Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;

**b)** Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;

**c)** Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;

**d)** Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;

**e)** Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

**f)** Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

**g)** Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

**h)** Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

**i)** Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

**j)** Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;

**k) A assinatura desta parceria pressupõe que a Fomentante considerou que a Fomentada possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

II - Monitoramento ou concomitante - realizado por meio de verificação in loco durante a execução do acordo/convênio/termo de fomento, durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

**Art. 3º** Com base no art. 2º desta Portaria, a Comissão deverá repassar à Gerência de Contratos e Convênios - GECOC, vinculado a Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC da SEAGRI todas as informações de análise e julgamento da Prestação de Contas dos acordos celebrados dentro dos prazos estabelecidos nas legislações, com a finalidade de realizar o controle e lançamentos dos dados no sistema vislumbrando a homologação;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 211 de 26 de setembro de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 184 - Publicação em 27/09/2023 - 0042192860).

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir da data 13/05/2024, conforme Memorando nº 74/2024/SEAGRI-GECOC (0048509887).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0048524951

Portaria nº 91 de 15 de maio de 2024

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados ou a celebrar, decorrente dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Fundos vinculados a unidade, Governo do Estado de Rondônia com empresas contratadas.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

**CONSIDERANDO** o previsto na Nova lei de Licitações **Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o previsto no **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024** - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

**CONSIDERANDO** o previsto no **DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 0025.000584/2024-11 solicitando atualizar a composição em **instituir** a Comissão encarregada de proceder a Gestão e fiscalização dos **CONTRATOS celebrados ou a celebrar na Unidade e fundos vinculados**, através das informações das Coordenadorias conforme Memorando nº 42/2024/SEAGRI-CDAP (0048534974) e Memorando nº 8/2024/SEAGRI-CCONC (0048682594).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos contratos firmados decorrente dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e empresas contratadas, a saber:

| Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC   |                                       |           |                                  |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|----------------------------------|
| FUNÇÃO                                           | NOME                                  | MATRÍCULA | CARGO                            |
| GESTORES DOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE  |                                       |           |                                  |
| Gestor                                           | Cleverson David Magalhães Lima        | *****589  | Chefe de Núcleo de Contabilidade |
| Gestor                                           | Joseane de Oliveira Alfaia            | *****899  | Assessor IV                      |
| Gestor                                           | Camila Stefany Araújo da Silva        | *****716  | Assessor IV                      |
| GESTORES DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES           |                                       |           |                                  |
| Gestor                                           | Ademir Barros Pereira da Silva        | ***850    | Agente Administrativo            |
| Gestor                                           | Cleiton da Silva Lobato               | *****852  | Assessor III                     |
| FISCAIS DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES            |                                       |           |                                  |
| Fiscal                                           | Maria Vanilce Dias Pinheiro do Santos | *****913  | Assessor IV                      |
| Fiscal                                           | Camila Stefany Araújo da Silva        | *****716  | Assessor IV                      |
| Fiscal                                           | Gloriany Gomes Coelho                 | *****860  | Assessor IV                      |
| Fiscal                                           | Cleverson David Magalhães Lima        | *****589  | Chefe de Núcleo de Contabilidade |
| Fiscal                                           | Thales Yago Sales Viana               | *****684  | Assessor III                     |
| Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF |                                       |           |                                  |
| FUNÇÃO                                           | NOME                                  | MATRÍCULA | CARGO                            |
| TRANSPORTE                                       |                                       |           |                                  |

|            |                                     |          |                 |
|------------|-------------------------------------|----------|-----------------|
| Fiscal     | Renan Batista Sousa                 | *****729 | Assessor V      |
| Fiscal     | Paulo de Tasso Wanderley Ferro      | *****935 | Chefe de Núcleo |
| Fiscal     | Francisco Raimundo da Costa Moura   | *****609 | Assessor I      |
| PATRIMÔNIO |                                     |          |                 |
| Fiscal     | Didier Oliveira Carvalhosa da Silva | *****237 | Chefe de Núcleo |
| Fiscal     | Faina Cristina Bandeira de Oliveira | *****361 | Chefe de Núcleo |
| Fiscal     | Davi Pontes Almeida Teixeira        | *****392 | Assessor II     |
| Fiscal     | Jennifer Garcia de Lima             | *****554 | Assessor V      |
| Fiscal     | Bruno Mendonça                      | *****520 | Assessor I      |
| Fiscal     | Ivanei Campos Angelim               | *****166 | Assessor II     |
| Fiscal     | Alexandre Moraes de Oliveira        | *****877 | Assessor II     |
| Fiscal     | Claudomiro Gonçalves                | *****551 | Assessor II     |

| Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP - FUNCAFÉ e PROLEITE |                                   |                      |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| FUNÇÃO                                                                                              | NOME                              | MATRÍCULA            | CARGO                                                                            |
| Gestor                                                                                              | Isis Fabiana Ximenes              | *****745             | Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura          |
| Gestor                                                                                              | Vaneide Araújo de Sousa Rudnick   | *****170             | Gerente de Desenvolvimento da Pecuária                                           |
| Gestor                                                                                              | Cristian Campos Magno             | *****048             | Gerente de Contratos e Convênios                                                 |
| Gestor                                                                                              | Nadini Assunção Moreto            | *****940             | Assessor X                                                                       |
| Gestor                                                                                              | Alex Fernandes Rosário            | *****611             | Assessor Técnico em Engenharia                                                   |
| Gestor                                                                                              | Herlan Alves Lopes                | *****256             | Assessor X                                                                       |
| Gestor Suplente                                                                                     | Francisco Anithoan de Figueiredo  | *****683<br>*****050 | Gerente de Desenvolvimento da Agricultura                                        |
| Fiscal                                                                                              | Victor Henrique Barbosa Lima      | *****505             | Gerente de Relacionamento com Agricultores                                       |
| Fiscal                                                                                              | Laiza de Oliveira da Silva        | *****122             | Assessor V                                                                       |
| Fiscal                                                                                              | Yuri dos Santos Santana           | *****346             | Assessor V                                                                       |
| Fiscal                                                                                              | Álex Rychard da Silva Assis       | *****540             | Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais |
| Fiscal                                                                                              | Larissa Cristina Duarte e Silva   | *****889             | Gerente de Projetos e Eventos                                                    |
| Fiscal                                                                                              | Luiz Augusto Leite de Oliveira    | *****861             | Assessor V                                                                       |
| Fiscal                                                                                              | Thais Gabrielly da Costa Ferreira | *****323             | Assessor I                                                                       |
| Fiscal                                                                                              | Sâmila Cristina Lima Nunes Athias | *****021             | Assessor V                                                                       |
| Fiscal                                                                                              | Etienne Marques Bezerra           | *****424             | Assessor II                                                                      |
| Fiscal                                                                                              | Marco Antônio G. Ribeiro          | *****437             | Zootecnista                                                                      |
| Fiscal                                                                                              | André Borges de Araujo            | *****205             | Assessor I                                                                       |
| Fiscal                                                                                              | Sandra Régia de Paula Carvalho    | *****466             | Médica Veterinária                                                               |
| Fiscal                                                                                              | Antônio Carlos Vieira             | *****188             | Engenheiro Agrônomo - LC 67/92                                                   |
| Fiscal                                                                                              | Roberto Claudio Santiago          | *****081             | Engenheiro Agrônomo - LC 67/92                                                   |
| Fiscal                                                                                              | José Francisco Gama da Silva      | *****762             | Federal a disposição do Estado                                                   |
| Fiscal                                                                                              | José Vildomar Paulino Silva       | *****274             | Extensionista em Gestão                                                          |

|        |                                   |          |                           |
|--------|-----------------------------------|----------|---------------------------|
| Fiscal | Pedro Alves Pereira               | *****933 | Assessor I                |
| Fiscal | Maria Eduarda Araújo dos Santos   | *****086 | Assessor I                |
| Fiscal | Lindinalva Costa                  | *****148 | Assessor VII              |
| Fiscal | Ilana Laura Vaquer Araújo da Rosa | *****422 | Chefe de Gabinete Adjunto |
| Fiscal | Livia Moura Dias                  | *****220 | Chefe de Núcleo de Pesca  |

| Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR |                                    |           |                                                                            |
|----------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|
| FUNÇÃO                                             | NOME                               | MATRÍCULA | CARGO                                                                      |
| Gestor                                             | Eduardo de Oliveira Seti           | *****699  | Coordenador da Agricultura Familiar                                        |
| Gestor                                             | Poliane Moreira Oliveira           | *****098  | Gerente de Agroindústria                                                   |
| Gestor Suplente                                    | Renata Esteves da Costa            | *****562  | Assessor IX                                                                |
| Fiscal                                             | Valquiria Resende de Oliveira      | *****432  | Assessor V                                                                 |
| Fiscal                                             | Vera Aparecida Dutka               | ****476   | Agente Administrativo                                                      |
| Fiscal                                             | Joseane da Frota Barbosa           | *****052  | Assessor V                                                                 |
| Fiscal                                             | Sebastiao Freitas Silva            | *****032  | Gerente de Agroecologia                                                    |
| Fiscal                                             | Jean Carlos dos Santos Junior      | *****526  | Assessor I                                                                 |
| Fiscal                                             | Francisca Denize Ferreira Pinheiro | *****301  | Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar  |
| Fiscal                                             | Anderson de Souza Ramalho          | *****963  | Assessor III                                                               |
| Fiscal                                             | Natasha dos Santos Moura           | *****353  | Assessor I                                                                 |
| Fiscal                                             | Rony Alves da Silva                | *****527  | Assessor IV                                                                |
| Fiscal                                             | Ana Lise Campos Rocha              | *****809  | Assessor III                                                               |
| Fiscal Suplente                                    | Helena Regina Barbosa Magalhaes    | *****617  | Assessor I                                                                 |
| Fiscal Suplente                                    | Luciana Carvalho Pereira           | *****547  | Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar              |
| Fiscal Suplente                                    | Maria Vitória Chianca Sales        | *****002  | Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional |
| Fiscal Suplente                                    | Raiza da Silva Carvalho de lima    | *****209  | Assessor II                                                                |
| Fiscal Suplente                                    | Gabriel Nina Arruda                | *****102  | Assessor V                                                                 |

| Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual - UTE |                                     |           |              |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|--------------|
| FUNÇÃO                                          | NOME                                | MATRÍCULA | CARGO        |
| Gestor                                          | Fabiana Fernandes Tonon             | *****591  | Coordenadora |
| Gestor Suplente                                 | Lucas Eduardo de Oliveira Magalhães | *****527  | Gerente      |
| Fiscal                                          | Catiele Batista da Silva            | *****138  | Assessor IV  |
| Fiscal                                          | Patrícia Pereira de Souza           | *****460  | Assessor I   |
| Fiscal                                          | Mara Cristina Maciel dos Santos     | *****947  | Assessor IV  |

Art. 2º Aos Gestores dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade ao Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 20:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;



III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - **realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato** mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

**Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 21 e 22:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;



- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto,** caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 23:**

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

**Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto,** caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 24:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - **realizar o recebimento provisório do objeto do contrato**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 55 de 13 de março de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49 - Publicação em 15/03/2024).

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09/05/2024 e 13/05/2024, ou seja, todos os atos de responsabilidades dispostos acima serão considerados conforme disposto no Art. 1º a contar respectivamente da data em que os servidores foram designados em conformidade as exposições de motivos constantes no Memorando nº 42/2024/SEAGRI-CDAP (0048534974) e Memorando nº 8/2024/SEAGRI-CCONC (0048682594) via processo nº 0025.000584/2024-11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0048776905

# AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 354 de 14 de maio de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto n. 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, início XIII e com fulcro no Decreto nº. 10.701 de 28 de outubro de 2003 e Decreto nº. 108, publicado no DOE em 15.06.2016;

**CONSIDERANDO** que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da administração indireta, dotada em seu quadro de Pessoal Permanente Próprio;

**CONSIDERANDO** que a administração pública, tem por dever, gerir os documentos produzidos, assim como protegê-los, visando manter o histórico institucional, apoiar a administração e servir como elementos de prova e informação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturar a Divisão de Arquivo Geral, como objetivo de verificar alternativas tecnológicas, padronizar e disciplinar a execução dos procedimentos referentes à gestão documental que vai da recepção, registro, digitalização, arquivamento, desarquivamento e, por fim, eliminação de documentos.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gestão Documental- da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com vistas a propor medidas de gestão documental, assim como, avaliar e selecionar os documentos aptos para eliminação.

- **ANTÔNIO FRANCISCO FILHO, Matrícula \*\*\*\*\*003;**
- **ESDRAS BARROS CUNHA, Matrícula \*\*\*\*\*492;**
- **FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA, Matrícula \*\*\*\*\*479;**
- **FABIANO CANGUSSU SOARES, Matrícula \*\*\*\*\*466;**
- **GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG, Matrícula \*\*\*\*\*245;**
- **LUÍS ALBERTO MARTINS, Matrícula \*\*\*\*\*819;**
- **RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula \*\*\*\*\*082.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 435/2018/IDARON-COAF, publicada no DIOF nº 134 de 2018.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0048731280

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 6617 de 14 de maio de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

## RESOLVE:

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE**, SUPEL - Chefe de Gabinete - CDS-10 \*, matrícula \*\*\*\*\*612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(07/05/2024 a 16/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/06/2023 a 21/06/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/05/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25551

Portaria de férias nº 6618 de 14 de maio de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENICE DURAN SILVA**, GEÓGRAFO, matrícula \*\*\*\*\*279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/05/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25552

Portaria de férias nº 6619 de 14 de maio de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ANTONIO SEPEDA SILVA**, SEAGRI - Assessor XI - CDS-11 \*, matrícula \*\*\*\*\*906, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2024 a 19/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/05/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25553

Portaria de férias nº 6620 de 14 de maio de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIANA MARQUES**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/10/2024 a 24/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/05/2024.**

**JANAYNA PUPP**  
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25554

**TERMO**

**TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/01784/2006**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 1801/01784/2006 do empreendimento **LATÍCINIOS TEIXEIROPOLIS LTDA ME**, localizado na AC Linha 31, Km 28, Zona Rural no Município de Teixeiraópolis - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \*\*.\*\*\*1.968/00\*\*-\*\* contendo 82 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

**DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA**  
Coordenadora de Recursos Hídricos  
COREH/SEDAM  
**MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental  
SEDAM

Protocolo 0048731407

**TERMO**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE OUTORGA - Nº 475/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o SUSPENSÃO do Termo de Outorga nº475/2020 do processo em nome de **ELIAS MENDONÇA**, localizado na Linha 152, Km 11, Lado Sul, Lote 65-B e 63 Unificados, Gleba 04, Zona Rural no Município de Novo Horizonte D'Oeste - RO, pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº \*\*\*.076.502 - \*\*, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Captação Superficial – Atividades de Irrigação de 17,00 hectares de Café, conforme processo nº. 1801/03625/2019, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°47'52,9" e Longitude O: 62°03'24,6".
- b) Vazão média diária de captação: 50,00 **m³/h**, durante **08 h/dia, 30 dias/mês**, durante **06 meses**, totalizando **12.000,00 m³/mês e 72.000,00 m³/ano**.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação
- b) Finalidade: - **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA  
**Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM**  
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0048730138

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 192 de 14 de maio de 2024

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), a Comissão Organizadora do Pavilhão Empresarial e Internacional da 11ª Rondônia Rural Show Internacional - 2024, designa a respectiva composição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelos arts. 97 e 97-A, ambos da LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021,

Considerando a necessidade de conjunção de esforços e participação técnica na realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional, que ocorrerá entre os dias 20 e 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na cidade de Ji-Paraná, área rural, km 333 da BR 364 sentido ao município de Presidente Médici;

Considerando a necessidade de organizar o Pavilhão Empresarial e Internacional da 11ª Rondônia Rural Show Internacional - 2024, com objetivo de atrair investidores para o Estado e impulsionar o comércio local, com intuito de desenvolver o ambiente de negócios rondoniense;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PAVILHÃO EMPRESARIAL E INTERNACIONAL DA 11ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**

Art. 1º. Instituir em caráter temporário, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), a **Comissão Organizadora do Pavilhão Empresarial e Internacional da 11ª Rondônia Rural Show Internacional** e designar atribuições a servidores, tendo como objetivo tratar da organização das atividades inerentes à programação a ser executada no referido evento.

**SEÇÃO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO**

**SUBSEÇÃO I**

**DA COORDENAÇÃO GERAL**

Art. 2º. À Coordenação Geral do Pavilhão Empresarial Internacional da 11ª Rondônia Rural Show Internacional compete a direção superior e estratégica do Pavilhão e será exercida pelo:

- I - Coordenador Geral: SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico; e,
- II - Subcoordenador Geral: AVENILSON GOMES DA TRINDADE, Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico.

**SUBSEÇÃO II**

**DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

Art. 3º. À Coordenação Executiva compete supervisionar e acompanhar as atividades, monitorar o cumprimento do planejamento, solicitar às demais coordenações relatórios escritos ou verbais, pessoalmente ou por meio de recurso tecnológico, para ciência do andamento das atividades antes, durante e depois do evento, bem como delegar, demandar, prestar apoio e auxílio às demais coordenações e comunicar fatos relevantes ou que extrapolem sua competência à Coordenação Geral.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação Executiva:

- I - MÁRISSON SANTOS DE SOUZA, Chefe de Gabinete; e,
- II - YOHANNA PESSOA DE ARAÚJO, Assessora de Gabinete.



## SUBSEÇÃO III

## DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL

Art. 4º. À Coordenação de Programação do Palco Principal compete elaborar a programação de apresentação das atrações, convidar, recepcionar, acompanhar e solicitar transporte, hospedagem e alimentação, quando necessário, às atrações, dentre outras atividades necessárias para a execução da programação.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Programação Geral e Cultural:

- I - TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO, Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda - COTER; e,
- II - LETÍCIA NINA GOVEIA, Assessora da Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda - COTER.

## SUBSEÇÃO IV

## DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INOVAÇÃO

Art. 5º. À Coordenação de Programação de Inovação compete elaborar a programação de apresentação de atrações de ciência, tecnologia e inovação, convidar, recepcionar, acompanhar e orientar a contratada quanto ao transporte, hospedagem e alimentação para os convidados, se necessário, dentre outras atividades necessárias para a execução da programação.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Programação de Inovação:

- I - PATRÍCIA ALVES PORTELA, Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI; e,
- II - KARINA RODRIGUES DE MELO, Assessora da Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI.

## SUBSEÇÃO V

## DA COORDENAÇÃO DO JANTAR EMPRESARIAL E INTERNACIONAL

Art. 6º. À Coordenação do Jantar Empresarial e Internacional compete elaborar a programação do jantar, instruir os processos das contratações pertinentes, convidar, recepcionar, acompanhar e solicitar transporte, hospedagem e alimentação para os convidados, quando necessário, dentre outras atividades necessárias para a execução do evento.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação do Jantar Empresarial e Internacional:

- I - KIVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS, Coordenadora da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST;
- II - FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS, Gerente de Relações Internacionais e Institucionais da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST; e,
- III - ANA CAROLINA AMARAL SILVA, Assessora de Relações Internacionais e Institucionais da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST.

## SUBSEÇÃO VI

## DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Art. 7º. À Coordenação de Comunicação e Marketing compete a divulgação das ações desta Secretaria, inclusive acompanhar a execução dos serviços de comunicação e a qualidade dos materiais entregues, acompanhar e direcionar a montagem da comunicação visual (treliças, lonas, adesivos, fachadas, placas e etc.), gerenciar sala de imprensa, acompanhar os serviços relativos à imprensa, acompanhar a montagem dos equipamentos, spot de som e vídeos, visitar os stands, produzir e veicular matérias (gravações e entrevistas) de divulgação durante o evento, acompanhar agenda do Secretário e da Coordenação, acompanhar palestrantes e convidados até o local de entrevistas, acompanhar o plano de mídia para elaboração de demais matérias de divulgação e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Comunicação e Marketing:

- I - ISADORA ESTOLANO BORGES DA SOUZA MATA, Coordenadora de Comunicação;
- II - ALEX CARLOS FERREIRA DE LIMA, Assessor de Comunicação - ASCOM;
- III - GABRIELA ALENCAR DE MEDEIROS, Assessor de Comunicação - ASCOM; e,
- IV - JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL, Assessor de Comunicação.

## SUBSEÇÃO VII

## DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ESTRUTURAS

Art. 8º. À Coordenação de Projetos e Estruturas compete a elaboração dos projetos do Pavilhão e apresentação destes em prancha e em imagens 3D, organização das medidas dos espaços, plantas arquitetônicas, elétricas, hidrossanitárias, climatização e plano de prevenção e proteção de combate a incêndio - PPCI, bem como o gerenciamento das respectivas execuções *in loco*, montagem, distribuição, funcionamento e desmontagem dos stands e estruturas e exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Designar para, sob liderança do primeiro, compor a Coordenação de Projetos e Estruturas:

- I - REGIANE SALES DA SILVA, Coordenadora da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIG;
- II - BRUNA FRANCINE EMÍDIO FLORES KALKI, Gerente de Incentivos Locacionais da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIG;
- III - ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO, Assessor da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST;
- IV - BRENDA BITENCOURT BARBOZA, Assessora da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIG; e,
- V - VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ, Assessora da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST.

SUBSEÇÃO VIII  
DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

- Art. 9º. À Coordenação de Transporte e Logística compete apoiar as demais coordenações, planejar, organizar e prover as necessidades de transporte e logística, notadamente:
- I - transportar com conforto e segurança, no trajeto Hotel-Evento-Hotel, os convidados definidos pela SEDEC, quando previsto ou solicitado pelas coordenações; e
  - II - providenciar e transportar suprimentos, materiais e equipamentos.
- Parágrafo único. Designar para, sob liderança prioritária, compor a Coordenação de Transporte e Logística:
- I - BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA, Chefe de Transportes;
  - II - KAIO LEITE VASCONCELOS, Assessor; e
  - III - ROZIANE SOUSA MARTINS, Auxiliar.

CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10. As comissões de recebimento dos materiais adquiridos e serviços contratados para a 11ª Rondônia Rural Show Internacional - 2024 serão designadas especificamente em cada processo de compra ou contratação, composta por servidores indicados pelas respectivas coordenadorias da SEDEC.
- Parágrafo único. Em caso de ausência de servidor componente da comissão de recebimento durante o evento, as coordenadorias da SEDEC providenciarão indicação junto à SEDEC-CAF e comunicação de servidores presentes no evento, em número suficiente e em tempo hábil, para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento.
- Art. 11. A designação desta Portaria se dá sem ônus de qualquer gratificação ou vantagem adicional, exceto diárias quando for o caso, e não exime a observância das demais normas aplicáveis, nem importa em prejuízo das demais atribuições do cargo e função exercida pelo servidor.
- Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 25 de 12 de janeiro de 2024 (0045142575)
- Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia

Protocolo 0048734069

ATO CONCESSÓRIO Nº 5/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **87ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 09 de Maio de 2024.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa POPY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E SÓCIOS, CNPJ: **42.080.584/0001-00** e Inscrição Estadual sob n.º **6005314**, instalada no município de **Ji-Paraná/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação**, restrito aos produtos a seguir especificados:

| N.º | PRODUTO            | NCM        |
|-----|--------------------|------------|
| 01  | MARACUJA CONGELADO | 0811.90.00 |

|    |                                           |            |
|----|-------------------------------------------|------------|
| 02 | CUPUACU CONGELADO                         | 0811.90.00 |
| 03 | MANGA CONGELADA                           | 0811.90.00 |
| 04 | MORANGO FRUTA CONGELADO                   | 2006.00.00 |
| 05 | ACEROLA CONGELADA                         | 0811.90.00 |
| 06 | GOIABA CONGELADA                          | 0811.90.00 |
| 07 | GRAVIOLA CONGELADA                        | 0811.90.00 |
| 08 | AMORA CONGELADA 1,02 KG                   | 0811.90.00 |
| 09 | MORANGO FRUTA CONGELADO 1,02 KG           | 0811.90.00 |
| 10 | MIX DE MORANGO E AMORA CONGELADOS 1,02 KG | 0811.10.00 |
| 11 | CUPUACU POLPA POPY 20 KG REFINADO         | 2008.99.00 |
| 12 | ABACAXI POLPA 190KG                       | 2008.20.90 |
| 13 | ACAI POLPA 1,02KG                         | 2008.99.00 |
| 14 | MARACUJA POLPA COM SEMENTE 190 KG         | 2008.99.00 |
| 15 | CUPUACU POLPA POPY 185KG                  | 2008.99.00 |
| 16 | MORANGO POLPA POPY                        | 2008.99.00 |
| 17 | ACEROLA POLPA POPY 500 GR                 | 2008.99.00 |
| 18 | UVA POLPA 200 KG                          | 2008.99.00 |
| 19 | MARACUJA POLPA POPY 1,02KG                | 2008.99.00 |
| 20 | CUPUACU POLPA POPY 1,02KG                 | 2008.99.00 |
| 21 | CAJU POLPA POPY 500 GR                    | 2008.99.00 |
| 22 | CAJA POLPA POPY 1,02KG                    | 2008.99.00 |
| 23 | MANGA POLPA POPY 1,02KG                   | 2008.99.00 |
| 24 | MORANGO CONGELADO POPY 1,02KG             | 2008.80.00 |
| 25 | ABACAXI POLPA POPY 1,02KG                 | 2008.20.90 |
| 26 | ACEROLA POLPA POPY 1,02 KG                | 2008.99.00 |
| 27 | GOIABA POLPA POPY 1,02KG                  | 2008.99.00 |
| 28 | GRAVIOLA POLPA POPY 1,02KG                | 2008.99.00 |
| 29 | TAMARINDO POLPA POPY 1,02KG               | 2008.99.00 |
| 30 | UVA POLPA POPY 1,02KG                     | 2008.99.00 |
| 31 | CACAU POLPA POPY 1KG                      | 2008.99.00 |
| 32 | CUPUACU POLPA POPY 25 KG                  | 2008.99.00 |
| 33 | ABACAXI POLPA POPY 20KG                   | 2008.20.90 |
| 34 | ACEROLA POLPA POPY 20KG                   | 2008.99.00 |
| 35 | GOIABA POLPA POPY 25KG                    | 2008.99.00 |
| 36 | TAMARINDO POLPA POPY 20KG                 | 2008.99.00 |
| 37 | UVA POLPA POPY 20KG                       | 2008.99.00 |
| 38 | CACAU POLPA POPY 20KG                     | 2008.99.00 |
| 39 | CUPUACU POLPA POPY 5KG                    | 2008.99.00 |
| 40 | ABACAXI C/ HORTELA POLPA POPY 1,02KG      | 2008.20.90 |

|    |                                       |            |
|----|---------------------------------------|------------|
| 41 | ABACAXI C/ HORTELA POLPA POPY 20KG    | 2008.20.90 |
| 42 | SEMENTE DE CUPUACU POPY               | 1207.99.90 |
| 43 | MARACUJA POLPA POPY 10X100G           | 2008.99.00 |
| 44 | CUPUACU POLPA POPY 10X100G            | 2008.99.00 |
| 45 | CAJU POLPA POPY 10X100G               | 2008.99.00 |
| 46 | CAJA POLPA POPY 10X100G               | 2008.99.00 |
| 47 | MANGA POLPA POPY 10X100G              | 2008.99.00 |
| 48 | ABACAXI POLPA POPY 10X100G            | 2008.20.90 |
| 49 | ACAI POLPA POPY 10X100G               | 2008.99.00 |
| 50 | ACEROLA POLPA POPY 10X100G            | 2008.99.00 |
| 51 | GOIABA POLPA POPY 10X100G             | 2008.99.00 |
| 52 | GRAVIOLA POLPA POPY 10X100G           | 2008.99.00 |
| 53 | TAMARINDO POLPA POPY 10X100G          | 2008.99.00 |
| 54 | UVA POLPA POPY 10X100G                | 2008.99.00 |
| 55 | AMORA POLPA POPY 10X100G              | 2008.99.00 |
| 56 | CACAU POLPA POPY 10X100G              | 2008.99.00 |
| 57 | ABACAXI C/ HORTELA POLPA POPY 10X100G | 2008.20.90 |
| 58 | MARACUJA POLPA POPY 20KG REFINADO     | 2008.99.00 |
| 59 | AMORA POLPA POPY 1KG                  | 0811.90.00 |
| 60 | GELO EM CUBOS POPY 03 KG              | 2201.90.00 |
| 61 | FRUTAS VERMELHAS CONGELADAS 1 KG      | 0811.90.00 |
| 62 | GELO ESCAMADO 6 KG                    | 2201.90.00 |
| 63 | FRAMBOESA FRUTA CONGELADA 300G        | 0811.20.00 |
| 64 | BARRA DE GELO POPY MP                 | 0810.90.90 |
| 65 | AMORA CONGELADA 500G                  | 0810.90.90 |
| 66 | AMORA E MORANGO CONGELADO 1KG         | 0810.90.90 |
| 67 | TAMARINDO POLPA POPY REFINADO 20KG    | 2008.99.00 |
| 68 | ABACAXI CONGELADO                     | 0811.90.00 |
| 69 | FRAMBOESA 1 KG                        | 0810.90.90 |
| 70 | SEMENTE DE CUPUACU                    | 0810.90.90 |
| 71 | CAJU CONGELADO                        | 0810.90.90 |
| 72 | CAJU POLPA POPY 20 KG                 | 2008.99.00 |
| 73 | CUPUACU POLPA POPY 20 KG              | 2008.99.00 |
| 74 | MORANGO POLPA POPY 01 KG              | 2008.80.00 |
| 75 | CAJA POLPA POPY 25 KG                 | 2008.99.00 |
| 76 | CUPUACU POLPA POPY REFINADO 25 KG     | 2008.99.00 |
| 77 | FRUTAS VERMELHAS 500 GR               | 0811.90.00 |
| 78 | AMORA CONGELADA 300 GR                | 0811.90.00 |
| 79 | PITAYA ROXA 25 KG                     | 0811.90.00 |

|     |                                      |            |
|-----|--------------------------------------|------------|
| 80  | MIRTILO FRUTA CONGELADO 300G         | 0811.90.00 |
| 81  | POLPA DE CACAU COM CONSERVANTE       | 2008.99.00 |
| 82  | ABACAXI POLPA POPY 4X100G            | 2008.20.90 |
| 83  | ABACAXI C/ HORTELA POLPA POPY 4X100G | 2008.20.90 |
| 84  | ACAI POLPA POPY 4X100G               | 2008.99.00 |
| 85  | ACEROLA POLPA POPY 4X100G            | 2008.99.00 |
| 86  | CAJA POLPA POPY 4X100G               | 2008.99.00 |
| 87  | CAJU POLPA POPY 4X100G               | 2008.99.00 |
| 88  | CUPUACU POLPA POPY 4X100G            | 2008.99.00 |
| 89  | GOIABA POLPA POPY 4X100G             | 2008.99.00 |
| 90  | GRAVIOLA POLPA POPY 4X100G           | 2008.99.00 |
| 91  | MANGA POLPA POPY 4X100G              | 2008.99.00 |
| 92  | MARACUJA POLPA POPY 4X100G           | 2008.99.00 |
| 93  | UVA POLPA POPY 4X100G                | 2008.99.00 |
| 94  | TAMARINDO POLPA POPY 4X100G          | 2008.99.00 |
| 95  | ABACAXI C/ HORTELA POLPA POPY 500 GR | 2008.20.90 |
| 96  | ABACAXI POLPA POPY 500 GR            | 2008.20.90 |
| 97  | ACAI POLPA 500 GR                    | 2008.99.00 |
| 98  | CAJA POLPA POPY 500 GR               | 2008.99.00 |
| 99  | CUPUACU POLPA POPY 500 GR            | 2008.99.00 |
| 100 | GOIABA POLPA POPY 500 GR             | 2008.99.00 |
| 101 | GRAVIOLA POLPA POPY 500 GR           | 2008.99.00 |
| 102 | MANGA POLPA POPY 500 GR              | 2008.99.00 |
| 103 | MARACUJA POLPA POPY 500 GR           | 2008.99.00 |
| 104 | UVA POLPA POPY 500 GR                | 2008.99.00 |
| 105 | TAMARINDO POLPA POPY 500 GR          | 2008.99.00 |
| 106 | ABACAXI C/ HORTELA POLPA POPY 10KG   | 2008.20.90 |
| 107 | ABACAXI POLPA POPY 10KG              | 2008.20.90 |
| 108 | ACEROLA POLPA POPY 10KG              | 2008.99.00 |
| 109 | CAJA POLPA POPY 10 KG                | 2008.99.00 |
| 110 | CAJU POLPA POPY 10 KG                | 2008.99.00 |
| 111 | CUPUACU POLPA POPY 10 KG             | 2008.99.00 |
| 112 | GOIABA POLPA POPY 10KG               | 2008.99.00 |
| 113 | GRAVIOLA POLPA POPY 10 KG            | 2008.99.00 |
| 114 | MANGA POLPA POPY 10KG                | 2008.99.00 |
| 115 | MARACUJA POLPA POPY 10KG             | 2008.99.00 |
| 116 | UVA POLPA POPY 10KG                  | 2008.99.00 |
| 117 | TAMARINDO POLPA POPY 10KG            | 2008.99.00 |
| 118 | CAJU POLPA POPY 1,02 KG              | 2008.99.00 |

|     |                                 |            |
|-----|---------------------------------|------------|
| 119 | AMORA CONGELADA MP              | 0811.90.00 |
| 120 | MARACUJA CONGELADO MP           | 2008.99.00 |
| 121 | CUPUACU CONGELADO MP            | 2008.99.00 |
| 122 | MANGA CONGELADA MP              | 0811.90.00 |
| 123 | MORANGO CONGELADO MP            | 0811.10.00 |
| 124 | ABACAXI CONGELADO MP            | 0811.90.00 |
| 125 | ACEROLA CONGELADA MP            | 0811.90.00 |
| 126 | GOIABA CONGELADA MP             | 0811.90.00 |
| 127 | GRAVIOLA CONGELADA MP           | 0811.90.00 |
| 128 | MELANCIA CONGELADA MP           | 0811.90.00 |
| 129 | MELAO CONGELADO MP              | 0811.90.00 |
| 130 | AMORA CONGELADA MP              | 0811.90.00 |
| 131 | ABACAXI C/ HORTELA CONGELADO MP | 0811.90.00 |
| 132 | MARACUJA POLPA                  | 2008.99.00 |
| 133 | CAJU POLPA 190KG                | 2008.99.00 |
| 134 | CAJA POLPA POPY 190KG           | 2008.99.00 |
| 135 | MANGA POLPA                     | 2008.99.00 |
| 136 | LIMAO POLPA                     | 2008.99.00 |
| 137 | MORANGO POLPA                   | 2008.99.00 |
| 138 | GOIABA POLPA                    | 2008.99.00 |
| 139 | GRAVIOLA CONGELADA 25 KG        | 2008.99.00 |
| 140 | TAMARINDO POLPA                 | 2008.99.00 |
| 141 | UVA POLPA                       | 2008.99.00 |
| 142 | MELANCIA POLPA                  | 2008.99.00 |
| 143 | MELAO POLPA                     | 2008.99.00 |
| 144 | AMORA POLPA                     | 2008.99.00 |
| 145 | ARACA-BOI POLPA                 | 2008.99.00 |
| 146 | SERIGUELA POLPA                 | 2008.99.00 |
| 147 | CACAU POLPA 20KG                | 2008.99.00 |
| 148 | TANGERINA POLPA 190KG           | 2008.99.00 |
| 149 | COCO POLPA                      | 2008.99.00 |
| 150 | ABACAXI C/ HORTELA POLPA        | 2008.20.90 |
| 151 | CAJU POLPA POPY                 | 2008.99.00 |
| 152 | CAJA POLPA POPY                 | 2008.99.00 |
| 153 | MANGA POLPA 190KG               | 2008.99.00 |
| 154 | LIMAO POLPA POPY                | 2008.99.00 |
| 155 | ABACAXI POLPA POPY 190KG        | 2008.20.90 |
| 156 | ACAI POLPA POPY                 | 2008.99.00 |
| 157 | GOIABA POLPA POPY 190KG         | 2008.99.00 |



|     |                                     |            |
|-----|-------------------------------------|------------|
| 158 | GRAVIOLA POLPA POPY 190KG           | 2008.99.00 |
| 159 | TAMARINDO POLPA POPY 190KG          | 2008.99.00 |
| 160 | MELANCIA POLPA POPY                 | 2008.99.00 |
| 161 | MELAO POLPA POPY                    | 2008.99.00 |
| 162 | LARANJA POLPA POPY                  | 2008.99.00 |
| 163 | AMORA POLPA POPY                    | 2008.99.00 |
| 164 | ARACA-BOI POLPA POPY                | 2008.99.00 |
| 165 | SERIGUELA POLPA POPY                | 2008.99.00 |
| 166 | CACAU POLPA POPY                    | 2008.99.00 |
| 167 | TANGERINA POLPA POPY 190KG          | 2008.99.00 |
| 168 | COCO POLPA POPY                     | 2008.99.00 |
| 169 | LIMAO POLPA POPY 1KG                | 2008.99.00 |
| 170 | ACAI POLPA POPY 1KG                 | 2008.99.00 |
| 171 | MELANCIA POLPA POPY 1KG             | 2008.99.00 |
| 172 | MELAO POLPA POPY 1KG                | 2008.99.00 |
| 173 | LARANJA POLPA POPY 1KG              | 2008.99.00 |
| 174 | AMORA POLPA POPY 1KG                | 2008.99.00 |
| 175 | ARACA-BOI POLPA POPY 1KG            | 2008.99.00 |
| 176 | SERIGUELA POLPA POPY 1KG            | 2008.99.00 |
| 177 | TANGERINA POLPA POPY 1KG            | 2008.99.00 |
| 178 | COCO POLPA POPY 1KG                 | 2008.99.00 |
| 179 | MARACUJA POLPA POPY 20KG            | 2008.99.00 |
| 180 | CAJU POLPA POPY 25G                 | 2008.99.00 |
| 181 | CAJA POLPA POPY 20KG                | 2008.99.00 |
| 182 | MANGA POLPA POPY 25 KG              | 2008.99.00 |
| 183 | LIMAO POLPA POPY 20KG               | 2008.99.00 |
| 184 | MORANGO POLPA POPY 20KG             | 2008.80.00 |
| 185 | ACAI POLPA POPY 20KG                | 2008.99.00 |
| 186 | GRAVIOLA POLPA POPY 20KG            | 2008.99.00 |
| 187 | MELANCIA POLPA POPY 20KG            | 2008.99.00 |
| 188 | MELAO POLPA POPY 20KG               | 2008.99.00 |
| 189 | LARANJA POLPA POPY 20KG             | 2008.99.00 |
| 190 | AMORA POLPA POPY 20KG               | 2008.99.00 |
| 191 | ARACA-BOI POLPA POPY 20KG           | 2008.99.00 |
| 192 | SERIGUELA POLPA POPY 20KG           | 2008.99.00 |
| 193 | TANGERINA POLPA POPY 20KG           | 2008.99.00 |
| 194 | COCO POLPA POPY 20KG                | 2008.99.00 |
| 195 | ABACAXI C/ HORTELA POLPA POPY 190KG | 2008.20.90 |
| 196 | SEMENTE DE MARACUJA                 | 1209.99.00 |

|     |                                    |            |
|-----|------------------------------------|------------|
| 197 | LIMAO POLPA POPY 10X100G           | 2008.99.00 |
| 198 | MORANGO POLPA POPY 10X100G         | 2008.99.00 |
| 199 | MELANCIA POLPA POPY 10X100G        | 2008.99.00 |
| 200 | MELAO POLPA POPY 10X100G           | 2008.99.00 |
| 201 | LARANJA POLPA POPY 10X100G         | 2008.99.00 |
| 202 | ARACA-BOI POLPA POPY 10X100G       | 2008.99.00 |
| 203 | SERIGUELA POLPA POPY 10X100G       | 2008.99.00 |
| 204 | TANGERINA POLPA POPY 10X100G       | 2008.99.00 |
| 205 | COCO POLPA POPY 10X100G            | 2008.99.00 |
| 206 | CAMU CAMU FRUTA MP                 | 0810.90.90 |
| 207 | CUPUACU POLPA POPY 185KG REFINADO  | 2008.99.00 |
| 208 | GRAVIOLA POLPA POPY 190KG REFINADA | 2008.99.00 |
| 209 | GRAVIOLA POLPA POPY 20KG REFINADA  | 2008.99.00 |
| 210 | MARACUJA POLPA POPY 190KG REFINADO | 2008.99.00 |
| 211 | ACAI POLPA POPY 20KG               | 2008.99.00 |
| 212 | CAJA POLPA POPY 190KG              | 2008.99.00 |
| 213 | ACAI POLPA DE 500G                 | 0811.90.00 |
| 214 | HORTELA POLPA POPY 20KG            | 0810.90.90 |
| 215 | CAMU CAMU FRUTA CONGELADA 1 KG     | 0810.90.90 |
| 216 | ACAI CAIXA 10 L                    | 2008.99.00 |
| 217 | UVA POLPA POPY 25 KG               | 2008.99.00 |
| 218 | POTE DE ACAI 480 ML                | 0811.90.00 |
| 219 | POTE DE ACAI 240 ML                | 0811.90.00 |
| 220 | ACAI CAIXA 5 L                     | 0811.90.00 |

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Presidente do CONDER

Protocolo 0048619504

ATO CONCESSÓRIO Nº 6/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **87ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 09 de Maio de 2024.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), para produtos industrializados que contenha no mínimo as seguintes especificações: INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE BOVINA (DESOSSADA, EM CORTES ESPECIAIS, EMBALADOS A VÁCUO E ENCAIXOTADOS COM LOGOMARCA) E MIÚDOS PARA CONSUMO HUMANO, EXCETO PRODUTOS E/OU SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS, conforme projeto-econômico-financeiro a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: **10.989.834/0037-36** e

Inscrição Estadual sob n.º **6822533**, instalada no município de **Cacoal/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0048643263

#### **ATO Nº 6/2024/SEDEC-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 87ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 09 de Maio de 2024.

#### **R E S O L V E:**

Prorrogar o prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através Ato Concessório nº 002/2014/CONDER, à empresa **PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS E PROTEÍNAS LTDA**, CNPJ nº **13.397.843/0001-15** e Inscrição Estadual nº **3323994**, localizada no município de **CACOAL/RO** na modalidade de **IMPLANTAÇÃO**, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), no prazo de **120 meses** a contar de 01 de junho de 2024.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0048651888

#### **ATO Nº 7/2024/SEDEC-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso I, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 87ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 09 de Maio de 2024.

#### **R E S O L V E:**

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, a contar da data da publicação, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei n.º 1.558, de 26/12/2005 e Decreto n.º 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **LEAL IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA**

CNPJ nº **84.570.415/0001-90**

Inscrição Estadual nº **370461**

Localizada: **Jaru/RO**

Ato Concessório nº **027/08/CONDER**

Ato de Prorrogação nº **13/2018/SEDI-CONDER**

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0048651900

#### **ATO Nº 8/2024/SEDEC-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 35, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER, combinada com a Lei Estadual n.º 1.375 de 17/09/2004 e suas alterações, bem como sua regulamentação pelo Decreto n.º 21.674 de 03/03/2017, **conforme deliberado na 87ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 09 Maio de 2024.**

#### **R E S O L V E:**

APROVAR, após atos legais pertinentes, a **reversão da área de 24.494,46 m²**, correspondente aos **Lote n.º 01, da Quadra n.º 03**, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual n.º 1.375 de

17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 21.674 de 03.03.2017, doada à empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SESI**, inscrita no CNPJ n.º **03.783.989/0001-45**, por meio do Ato de Aprovação, através da 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 14 de setembro de 2009.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0048652086

Resolução N. 04/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Comercialização - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 17/2024/SEDEC-CONSIK;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 104/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 87ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de maio de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), para **Continuidade do Circuito Estadual de Feiras/Exposições de Fomento ao Empreendedorismo**, a ser realizado em todo o Estado de Rondônia no ano de 2024, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0048637149

Resolução N. 05/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Comercialização - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 13/2024/SEDEC-CONSIK;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 103/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 87ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de maio de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 2.238.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil reais), para Serviço de Implantação da Rede Comercial de Empreendedores nos 52 Municípios de Rondônia,

a ser realizado em todo o Estado de Rondônia, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0048639023

#### Resolução N. 07/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Turismo e Gestão Ambiental - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 15/2024/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 106/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 87ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de maio de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 489.400,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), para **Placas de Sinalização Turística**, a ser realizado em todo o Estado de Rondônia, conforme projeto básico apresentado pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com execução pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0048652180

#### Resolução N. 08/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma para o Fortalecimento da Agroindústria Regional e Subprograma de Comercialização - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 14/2024/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer Complementar n.º 22/2024/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 99/2024/PGE-SEDEC; e  
CONSIDERANDO a decisão tomada na 87ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de maio de 2024.  
**R E S O L V E:**

- Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para Realização da 7ª FICOP - Feira Industrial e Comercial de Pimenta Bueno - RO, conforme projeto básico apresentado pela Associação Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno - RO.
- Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com execução pela Associação Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno - RO.
- Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e Plano de Trabalho.
- Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.
- Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Presidente do CONDER

Protocolo 0048652249

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS - SEOSP**

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Contrato n.º 0845/SEOSP/PGE/2023 (0041806309) **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA **4-OBJETO:** Fica autorizado o apostilamento ao Contrato para substituição da Fonte de Recurso: 1.709, para a Fonte 1.500, do referido contrato, conforme Nota de Empenho 2023NE000889 (0044779140) **5-DATA DE ASSINATURA:** 10/05/2024.

**KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO**  
Chefe de Análise Técnica - SEOSP-ASTEC

Protocolo 0048475264

Portaria de férias nº 6621 de 14 de maio de 2024.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.º Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 14/05/2024 a 23/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAIO SOUZA ARAUJO**, **SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 \***, matrícula \*\*\*\*\*642, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/05/2024 a 23/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/05/2024.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC25555



Portaria de férias nº 6622 de 14 de maio de 2024.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/05/2024 a 22/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS, SEOSP - Coordenador de Recursos Humanos - CDS-11 \***, matrícula \*\*\*\*\*712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2024 a 22/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/05/2024.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC25556

Portaria de férias nº 6647 de 15 de maio de 2024.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **08/05/2024 a 17/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/05/2024 a 17/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 11/09/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC25583

Portaria de férias nº 6648 de 15 de maio de 2024.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR, matrícula \*\*\*\*\*286, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC25584

Portaria de férias nº 6650 de 15 de maio de 2024.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, SEOSP - Assessor X - CDS-10 \*, matrícula \*\*\*\*\*094, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/07/2024 a 02/08/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC25585

Portaria nº 320 de 14 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Implantação de melhorias na Iluminação Pública", que trata dos autos - Processo n.º 0069.001527/2023-61, e do Termo de Convênio n.º CNV/359/SEOSP/PGE/2023 (id.0044388108), conforme Plano de Trabalho (id. 0044207943) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Urupá/RO, para os fins que especificam.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil, Carlos André da Silva Moraes, 1º Fiscal, matrícula n.º \*\*\*\*\*221

II - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. n.º \*\*\*\*\*923.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0048743829

Portaria nº 319 de 14 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto, "Aquisição de 03 playgrounds Infantis e 02 academias de saúde ao ar livre", conforme condições, exigências e especificações contidas nos autos - Processo n.º 0069.069087/2022-69, referente ao Termo de Convênio n.º 523/PGE-2022 (0030398350) que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º \*\*\*\*\*233;

II - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. n.º \*\*\*\*\*923.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0048724568

Portaria nº 322 de 15 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de Calçadas na Avenida Afonso Gago", que trata dos autos - Processo n.º 0069.340619/2021-01, e do Termo de Convênio n.º 350/PGE-2021(0022944017), conforme Plano de Trabalho (id.0020983381) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º 272 (0028372888) os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil Vinicius Felipe Messias de Queiroz - 1º Fiscal - mat. n.º \*\*\*\*\*031;

II- Engenheira Civil Mayra Coutinho Barbosa - suplente - n.º \*\*\*\*\*977;

Art. 2º INCLUIR a servidor (a) abaixo qualificada:

I- Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, 1º Fiscal - Mat. n.º \*\*\*\*\*187.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0048774425

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001065/2024-63

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 316(0048488780) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

#### DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCEL FABIANO DA SILVA; KELLY ROBERTA BARBOSA DA CUNHA; E; VITÓRIA EDNA SERRÃO PANTOJA** .no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048658916

Portaria nº 321 de 14 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048745236), Certidão Nascimento (0048745635), nos autos do Processo SEI nº 0069.001437/2024-51;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor Marcelo Ferreira Moura, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº \*\*\*\*\*430, lotado no Núcleo de Projetos e Engenharia/NPE, a partir da data do nascimento de sua filha, no período de 12/05/2024 a 31/05/2024.

Publica-se.

Registra-se.  
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048750935

Portaria nº 318 de 13 de maio de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 725, de 22/08/2023 (0041060111) e o Despacho SEOSP-NPE (0048617852), nos autos do Processo SEI nº 0069.002707/2023-61.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR em parte** os termos da Portaria nº 725 de 22 de agosto de 2023, que **Concedeu**, folga por doação de sangue, ao servidor **Renato Luiz dos Santos**, matrícula nº \*\*\*\*\*799.

Onde se Lê: 20 a 24/05/2024.

**Leia-se:** 20 a 23/05/2024 e 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048689163

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
E TRANSPORTES - DER

**ADENDO**

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedemos a inclusão do objeto referente a aquisição do serviço de usinagem de concreto asfáltico (faixa c) com necessidade de atender as demandas deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, sob a programação de serviços da Coordenadoria de Usinas Asfalto - COUSA, conforme Justificativa DER-COUSA (0048582118).

Justificamos a inclusão do objeto no Plano de Contratação Anual - PCA 2024, considerando que devido as fortes chuvas e o consequente aumento de buracos e trincas nas rodoviastêm gerado uma demanda cada vez maior por infraestrutura de transporte de qualidade. Nesse sentido, a usinagem de concreto asfáltico se revela como uma solução eficaz para atender a essa demanda crescente. A Faixa C, em particular, oferece vantagens significativas em termos de durabilidade, resistência e custo-benefício, tornando-se uma opção altamente atrativa para a realização de obras viárias em nossa jurisdição.

| SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                                                  |                |            |            |                |                    |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|----------------|--------------------|
|                                         | Objeto                                                           | Unid de medida | Quantidade | Prioridade | Valor Unitário | Total Estimado     |
| 225                                     | Aquisição do serviço de usinagem de concreto asfáltico (faixa c) | Ton            | 126.300,26 | Alta       | R\$ 1.560,00   | R\$ 173.032.315,20 |

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048730040

Portaria nº 1385 de 14 de maio de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0048102457) Despacho/Justificativa (ID 0047494712) Despacho DER-DG (ID 0048717618) que consta nos autos do Processo nº 0009.004393/2024-26.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **Genair Gabriel da Silva**, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº \*\*\*\*\*279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, lotado na **DER-3ª R.R.**, para ser usufruída no período de 02.12.2024 a 02.03.2025, referente ao 1º Quinquênio de 01.04.2011 a 31.03.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048722519

Portaria nº 1378 de 13 de maio de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o Memorando 178 (0048563663), Despacho DER-5RR (0048576725) e Despacho DER-COUSA (0048598242), nos autos do Processo SEI nº 0009.005919/2024-95;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar da data de publicação, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, o servidor **TIAGO BATHE FAGUNDES**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula \*\*\*\*\*357, anteriormente lotado na Usina de Asfalto de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048677832

Portaria nº 1383 de 14 de maio de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o Memorando 81 (0048582526), nos autos do Processo SEI nº 0009.005949/2024-00;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 13 de maio de 2024, na 9ª Residência Regional de Vilhena, o servidor **ELIAS DA FONSECA JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor de Núcleo de Topografia, matrícula \*\*\*\*\*065.

Art. 2º - O servidor continuara exercendo suas atividades pela Gerência de Topografia, nas dependências da Residência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO



Protocolo 0048718089

---

Portaria de férias nº 6625 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/05/2024 a 25/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL APARECIDO DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula \*\*\*\*\*975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 25/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

---

Protocolo DOC25559

Portaria de férias nº 6626 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 07/05/2024 a 16/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIRCE IZIDORO DA SILVA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula \*\*\*\*\*157, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/05/2024 a 16/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

---

Protocolo DOC25560

Portaria de férias nº 6627 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELSON JOSE DE OLIVEIRA**, MOTORISTA, matrícula \*\*\*\*\*671, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC25561

Portaria de férias nº 6628 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAILSON RODRIGUES DE SOUZA**, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*620, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024) e (15/12/2024 a 29/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024) e (25/07/2024 a 03/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC25562

Portaria de férias nº 6629 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARYSSA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, DER - Assessor de Núcleo de Topografia - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*080, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **15/04/2024 a 24/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/04/2024 a 24/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2024 a 10/12/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC25563

Portaria de férias nº 6630 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/05/2024 a 01/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO, DER - Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - CDS-01 \***, matrícula \*\*\*\*\*428, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2024 a 01/06/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC25564

Portaria de férias nº 6631 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNO BARBOSA DA SILVA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula \*\*\*\*\*339, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 20/09/2024) e (21/09/2024 a 30/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC25565

Portaria de férias nº 6632 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANA DE MELO PESSOA**, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*619, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral

Protocolo DOC25566

Portaria de férias nº 6633 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGIANE LUCAS DE FIGUEIREDO**, DER - Assessor X - CDS-10, matrícula \*\*\*\*\*912, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral

Protocolo DOC25567

Portaria de férias nº 6634 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIUS GARCIA PAIVA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*487, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC25568

Portaria de férias nº 6635 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA DA SILVA PIMENTEL**, DER - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*933, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **09/05/2024 a 28/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/05/2024 a 12/05/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/05/2024 a 16/05/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.****EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC25569

Portaria de férias nº 6636 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretor Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 09/05/2024 a 12/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA DA SILVA PIMENTEL**, DER - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*933, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(09/05/2024 a 28/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.****EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC25570

Portaria nº 1356 de 09 de maio de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-GCONTAB (ID.0048543259) e Despacho DER-GCONTAB (ID.0048543661), nos autos do processo 0009.005896/2024-19;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

**Resolve:**

Art. 1º **Interromper a partir de 03/06/2024 à 12/06/2024 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **QUELE CRISTINA ALVES, matrícula nº \*\*\*\*\*478**, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, lotado no DER-GCONTAB, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/06/2024 à 12/06/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0048570617

Portaria nº 1382 de 14 de maio de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GGP ID(0048676028); Errata (0048708827), e o Termo de Compromisso ID(0048706966); nos autos do Proc. 0009.006060/2024-31

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária: **LETICIA ALMEIDA FERREIRA ARRUDA, matrícula nº \*\*\*\*\*793**, lotado no DER-GGP, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **27/05/2024 a 15/06/2024 - 20 (vinte) dias**. Referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0048706982

**EXTRATO**

**O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº0009.005425/2023-20, PAD 11/2023/CPPAD/DER,

**RESOLVE:**

Art. 1º Julgar pela procedência das acusações contidas na Portaria nº 1467 de 20 de junho de 2023 (0039241196), foi decidido a aplicação de **SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS, dos servidores acusados**, de acordo com o Art. 168. São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias: X - retirar, sem autorização escrita do superior, quaisquer documentos ou objeto da repartição c/c artigos 1º, 16 e 20 da Instrução Normativa nº 02/2016; a considerar as circunstâncias atenuantes, aos senhores:

**Art. 2º Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:**

I - providencie a publicação deste Extrato;

II - notifique o servidor da referida decisão;

III - noticie à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Departamento acerca da solução do presente Processo Administrativo Disciplinar para conhecimento e as providências decorrentes da absolvição, da Decisão do **PAD Nº 11/2023/CPPAD/DER/RO**, (0048504913).

**RONE HERTON DANTAS DE FREITAS**



**Corregedor Geral do DER**  
Autoridade Disciplinar por Delegação  
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0048543315

**AVISO**

**TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas competências legais e regimentais, e com amparo no princípio da autotutela (sumula n. 473/STF; art. 53, da Lei Federal 9.784/99),

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO o Aviso 60 (0048334473)**, que homologou o objeto do processo de Adesão à Ata de Registro Preços Nº 227/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 223/2023/SUPEL/RO em favor da empresa **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, referente à contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, para o período de 06 (seis) meses.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral |DER-RO

Protocolo 0048741246

**AVISO**

**ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Adesão à Ata de Registro Preços Nº 227/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 223/2023/SUPEL/RO**, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, através do Processo Nº 0033.002053/2023-82, para contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, para o período de 06 (seis) meses, totalizando o valor de **R\$ 1.418,50 (um mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 50.686.457/0001-70, estando comprovado aos autos o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, para o período de 06 (seis) meses, em favor da empresa **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, no valor de **R\$ 1.418,50 (um mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**. Face ao exposto no Processo Administrativo Nº 0009.001587/2024-70, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da contratação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral

Protocolo 0048741789

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER**

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, tendo em vista a Justificativa (0048693533), Informação nº 95/2024/PGE-JUCER (0048585556), Parecer nº 162/2024/JUCER-CI (0048679013) e demais documentos acostados aos autos nº 0018.000933/2024-93, referente ao pagamento de Diferença de Substituição devida à

servidora **Maria Sheyla Aires de Almeida**. As despesas ocorrerão no Projeto/Atividade 04.122.1015.2234.0000, elemento de despesa nº 31.90.92, no valor total de **R\$ 811,56 (oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a despesas de exercícios anteriores, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Jose Alberto Anísio**  
Presidente/JUCER

Protocolo 0048693981

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, tendo em vista a Justificativa (0048682657), Informação nº 51/2024/PGE-JUCER (0046973599), Parecer nº 155/2024/JUCER-CI (0048611770) e demais documentos acostados aos autos nº 0018.000369/2024-17, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinária e Específica devida à servidora **Elaine de Souza**. As despesas ocorrerão no Projeto/Atividade 04.122.1015.2234.0000, elemento de despesa nº 31.90.92, no valor total de R\$ 592,86 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**José Alberto Anísio**  
Presidente/JUCER

Protocolo 0048683768

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM**

**AVISO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024/SUPEL-RO**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002, subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0046713068), Ofício para SUPEL (0045983953 ), Ofício para empresa (0046679695 ), Resposta da empresa (0046807137), Justificativa (0047678218), Edital (0046713104), Documentos de Habilitação (0048468078), Declaração de Adequação Financeira (0047751886), Empenho (0048745735), Parecer nº 158/2024/PGE-PA (0047800514) exarado pela PGE favorável a homologação da ADESÃO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Adesão da Ata de registro de preços nº 24/2024/supel-ro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 590/2023**, através do **Processo Administrativo nº 0017.000126/2024-81**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta, com o fito de atender as necessidades deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em favor da empresa:

**1. RECHE GALDEANO & CIA LTDA -CNPJ: 08.713.403/0001-90 no valor total de R\$ 888.460,80 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

**FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**  
PRESIDNETE - IPEM/RO

Protocolo 0048743854

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**

**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0041.001323/2024-10,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 13 de maio de 2024, com ônus para **a Secretaria De Estado Do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO**, matrícula nº \*\*\*\*\*673, Agente de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Diretor-Geral

Protocolo 0048497711

Portaria de férias nº 6637 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LETICIA TEIXEIRA DE MELO**, DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas - CDS-04, matrícula \*\*\*\*\*785, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(26/07/2024 a 09/08/2024) e (16/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/07/2024 a 13/08/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25571

Portaria de férias nº 6638 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 07/05/2024 a 16/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE FRANC ARAUJO GALEAZZI, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula \*\*\*\*\*391, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/05/2024 a 16/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25572

Portaria de férias nº 6639 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANICE GOMES LOZANO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula \*\*\*\*\*507, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2024 a 07/08/2024) e (11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25573

Portaria de férias nº 6640 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EDIMILSON SALGUEIRO LIMA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula \*\*\*\*\*963, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25574

Portaria de férias nº 6641 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE WILLIAM AIRES DE ALMEIDA**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ECONOMISTA, matrícula \*\*\*\*\*122, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(26/06/2024 a 05/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

**GLEENDA HARA**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25575

Portaria de férias nº 6642 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

**GLEENDA HARA**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**

| Nº | Servidor                                                                                                                             | 1ºPERÍODO                                                   | 2ºPERÍODO                                                   | 3ºPERÍODO | ABONO<br>PECUNIÁRIO<br>PERÍODO A<br>CONVERTER               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|
| 1  | <b>Matricula</b><br>*****073<br><b>Nome</b><br>FRANCISCO DAS CHAGAS<br>DA COSTA<br><b>Cargo</b><br>TÉCNICO EDUCACIONAL               | <b>Início</b><br>(01-11-2024)<br><b>Fim</b><br>(30-11-2024) |                                                             |           |                                                             |
| 2  | <b>Matricula</b><br>*****372<br><b>Nome</b><br>HELWI HIJAZI ZAGLOUT<br><b>Cargo</b><br>DETRAN - Assessor da<br>Procuradoria - CDS-03 | <b>Início</b><br>(22-07-2024)<br><b>Fim</b><br>(31-07-2024) | <b>Início</b><br>(07-10-2024)<br><b>Fim</b><br>(16-10-2024) |           | <b>Início</b><br>(23-09-2024)<br><b>Fim</b><br>(02-10-2024) |

Protocolo DOC25576

Portaria de férias nº 6643 de 15 de maio de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIVAN WILHAN MANEDIO DOS SANTOS**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*357, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/06/2024 a 01/07/2024) e (05/08/2024 a 19/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/05/2024.**

**GLENDA HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC25577

Portaria nº 744 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.007885/2024-34;

**Resolve:**

Art. 1º **Prorrogar**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **sem ônus**, a contar de 11/05/2024, com o objetivo de promover análises da documentação apresentada pela empresa **PROVEL RONDÔNIA SERVIÇOS DE VISTORIA VEÍCULAR LTDA**, realizando, inclusive, inspeção "*in loco*", para emissão de parecer conclusivo.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente.

- **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS** - matrícula nº \*\*\*\*\*741;
- **LINCON FANNUEL AZUIM BERGANO DE LIMA** - matrícula nº \*\*\*\*\*663;
- **SANDRA LEMOS DOS SANTOS** - matrícula \*\*\*\*\*874.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será no período de **15** (quinze) dias.

Art. 4º O relatório emitido pela presente Comissão será submetidos à Auditoria Interna para posterior homologação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Diretor Geral

Protocolo 0048729047

## ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003706/2024-80 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Daniela Dalazen 5-Valor: R\$ 2.002,50 6-Data: 15/05/2024

Kairy Cristina Lima da Silva  
Gerente Financeira

Protocolo 0048757987

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003695/2024-38 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Camila Daniel Alves 5-Valor: R\$ 2.447,50 6-Data: 15/05/2024

Kairy Cristina Lima da Silva



Gerente Financeira

Protocolo 0048757689

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
- IPERON**

DECRETODE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo Sei n. 0031.085489/2019-32.

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a contar de 2 de maio de 2024, os termos do Decreto de 17 de novembro de 2023, que prorrogou a cedência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, da servidora **CLARA AKIKO NAKASHIMA**, matrícula \*\*\*\*\*177, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de Sistema, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0048588085

Portaria nº 315 de 13 de maio de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo (0036089659);

Considerando o teor do Requerimento, datado em 15/4/2024 (0047696900);

Considerando o teor da Decisão nº 790/2024/IPERON-GAB (0048521389);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048568522)

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **11/4/2024 a 10/7/2024**, o regime de trabalho remoto, na modalidade *home office*, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, à servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula \*\*\*\*\*833, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0048690901

Portaria nº 314 de 13 de maio de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do processo nº 0016.000233/2024-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** Portaria nº 292, de 03 de maio de 2024, publicada no DOE nº 82, de 6/5/2024, que **designou** Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do Contrato nº 318/2024/PGE-IPERON.

Onde se lê:

| NOME                | CARGO                      | FUNÇÃO                       | MATRÍCULA |
|---------------------|----------------------------|------------------------------|-----------|
| Elaine Reis Machado | Chefe de Regional - CDS 05 | Fiscal (Regional de Vilhena) | *****218  |

Leia-se:

| NOME                | CARGO                      | FUNÇÃO                       | MATRÍCULA |
|---------------------|----------------------------|------------------------------|-----------|
| Elaine Martins Reis | Chefe de Regional - CDS 05 | Fiscal (Regional de Vilhena) | *****218  |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**  
Presidente

Protocolo 0048681831

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

**CONTRATO Nº 012/2024/CAERD (id 0048428583)**

**PROC. SEI RO Nº 0003.005094/2023-88**

**CONTRATANTE:** CAERD

**CONTRATADA:** SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA-ME

**OBJETO:** A aquisição de equipamentos de motor bomba submersível de mangote, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

**VIGÊNCIA:** 180 dias.

**VALOR:** R\$ 39.000,00

**ELEMENTO DE DESPESA:** 132.102.005 - Máquinas e Equipamentos em Geral

**ASSINAM:** MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Financeiro/CAERD

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARIA CELENE DE ANDRADE SANTIAGO, Representante Legal/SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA-ME  
Porto Velho, 10 de maio de 2024.

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**  
Diretor-Presidente

Protocolo 0048613661

EXTRATO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021/CAERD (id 0048394003)**

**PROC. SEI RO Nº 0003.004192/2023-06**

**CONTRATANTE:** CAERD

**CONTRATADA:** PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

**CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A. A contratada, denominada SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S. A., CNPJ: 69.034.668/0001-56, passa a utilizar a Razão Social: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. e CNPJ: 69.034.668/0001-56.

**CLÁUSULA 2ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**DATA:** Porto Velho-RO, 03/Maio/2024.

**ASSINAM:** LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD  
MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, **Diretora Adm. e Comercial Interina/CAERD**  
**CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD**  
GIOVANA VIEIRA ALVES/Representante Legal/PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.  
Porto Velho, 13 de maio de 2024.  
**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**  
Diretor-Presidente

Protocolo 0048682043

# COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 015/2024/CMR-CCI ID (0048660790)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000069/2024-49 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES** Diretor Presidente, no valor de **R\$ 2.180,50** (Dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) , **GEANNE BARROS DA SILVA**- Diretora Administrativa, no valor de **R\$ 2.180,50** (Dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) , **MARIA DA GRAÇA CAPITELLI** - Coordenadora de Controle Interno , no valor de **R\$ 1.869,00** (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais) e **JOSIMAR ANTONIO DA SILVA** - Assessor da Presidencia , no valor de **R\$ 1.869,00** (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais) , totalizando o valor de **R\$ 8.099,00** (Oito mil noventa e nove reais) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.  
Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2024.

**ANIBAL DE JESUS RODRIGUES**  
DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0048735457

Portaria nº 17 de 15 de maio de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.  
Considerando a necessidade de conhecimento do real quadro de acionistas da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR e do montante de sua participação acionária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESTITUIR** da Portaria nº 47 de 08 de dezembro de 2023, DIOF nº 231da Comissão responsável pelo levantamento e mapeamento do **Quadro de Acionistas** da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR e do montante de sua participação acionária, conforme AGE de 21/09/2023 Item 3:

**I - BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA** - Matrícula: XXXX211

**Art. 2º - PREVALECE** os demais termos e servidores, à saber:

**I - Israel Barbosa Dias** - Matrícula: XXXX221 - Presidente da Comissão

**II - Geanne Barros da Silva** - Matrícula: XXXX196 - Membro

**III- Maria da Graça Capitelli** - Matrícula: XXXX175 - Membro

**IV - Micaely Rodrigues Antunes** - Matrícula XXXX255 - Membro

### Suporte Jurídico

**I - Jônathas Coelho Baptista de Mello** - Matrícula: XXXX176 - Suporte Jurídico

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Maio de 2024.

**ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**  
Diretor Presidente  
CMR

Protocolo 0048769389

# SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

## EXTRATO

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/SOPH/RO/2022

PROCESSO SEI Nº 0040.067561/2022-36

**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

**CONTRATADA:** EMPRESA BSC-I CONSULTORIA EM SEGURANÇA E PROTEÇÃO MARÍTIMA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA (OS), CREDENCIADA PELA CONPORTOS, PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO (EAR), E DO PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA (PSP) PARA A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO:** R\$ 63.840,00 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

**FERNANADO CESAR RAMOS PARENTE**

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0048575752

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/GP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12609/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO- SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2.CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

**OBJETO:**1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Construção da 2ª Etapa da Obra do Teatro Municipal no Município de Jaru/RO, através da transferência de Emenda Especial n.º 37060001, pactuado entre a União por intermédio do Ministério da Economia e o Município de Jaru, que atenderá a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer E Turismo- SEMECEL.

**VALOR:**15.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.550.484,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.Ficha:707.02 - Poder Executivo.02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.27.812.0005.1036.0000 - Construção do Teatro Municipal.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.Valor:R\$ 1.550.484,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

**DATA DA ASSINATURA:10/05/2024**

MUNICÍPIO DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECEL  
CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES  
Secretário  
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA  
CNPJ nº 00.541.146/0001-44  
Representante: IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO  
Contratada

Protocolo D027888

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ADENDO ESCLARECEDOR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024/SML/PVH (SINALIZAÇÃO/PLACAS); EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024/SML/PVH (CALÇADA CRIATIVA)

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO condutora das presentes licitações, COMUNICA E ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram os Editais que:

1. Considerando a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 005/2024/GPAMM; NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 010/2024/GPAMM do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

(...)Do questionamento

(i) antes de darem seguimento aos certames licitatórios aqui abordados, adotem as medidas necessárias à adequação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional firmada de forma idêntica no item 12.7.6 dos editais de Concorrência Eletrônica n. 001/2024/SML/PVH e n. 002/2024/SML/PVH, nos moldes dos requisitos firmados no artigo 67 e incisos correspondentes, da Lei n. 14.133/21, obedecendo à forma de apresentação desses profissionais, evitando-se inserir condições em desconformidade à norma vigente de licitações, sob pena de futura responsabilização, nos termos da lei;

REPOSTA NA ÍNTEGRA, anexo nos processos supracitados.

(...) Do resumo

A questão foi levada ao conhecimento do Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL/SML, que viabilizou o cumprimento da recomendação na redação nos editais vindouros, havendo a necessidade nas licitações supramencionadas, adendo esclarecedor, posto que, a informação não promove modificações na formulação das propostas, considerando que tanto na interpretação original, quanto na objeto de esclarecimento o licitante terá que deter responsável técnico, modificando apenas o momento desta comprovação. É necessário lembrar que a forma de comprovação do item 12.7.6 era suprida com mera declaração, reforçando a inalteração das premissas da formação do preço. Sendo assim informamos que a comprovação 12.7.6 do item 12.7.7, será realizada por ocasião da contratação, havendo por ocasião da habilitação a obrigação dos atendimentos dos demais itens constantes do tópico 12.7 do edital.

2. Sendo assim, justificamos o questionamento e mantêm-se as datas e horários de abertura estabelecidas nas respectivas licitações.

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação (Assinado em 14/05/2024 às 09h30min).

Protocolo DO27860

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira  
CNPJ: 63.761.944/0001-00  
Contratado: Josemar Moreira De Andrade Ltda  
CNPJ: 02.731.965/0001-80

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de km e consequentemente do valor contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:

Formaliza - se o aditivo de km no Trajeto 01 Rota 01, de 89,92 quilômetros por dia, ficando após o acréscimo 110,00 quilômetros por dia num percentual de 18,25%.

Após o mesmo, o valor total do contrato que era de R\$ 1.601.569,49, passa a vigorar em R\$ 1.657.231,25.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 001/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO27883

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO**  
**CONTRATO N.º 001/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 989-1/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira  
CNPJ: 63.761.944/0001-00  
Contratado: Josemar Moreira De Andrade Ltda  
CNPJ: 02.731.965/0001-80

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:**

Formaliza - se a supressão de km no trajeto 05, Rota 01, de 120,56 quilômetros por dia, ficando após a supressão 115,20 quilômetros por dia num percentual de 4,45%, e no Trajeto 06, Rota 01, de 104,80 quilômetros por dia, ficando após a Supressão 98,40 quilômetros por dia num percentual de 6,11%.

Após o mesmo, o valor total do contrato que era de R\$ 1.657.231,25, passa a vigorar em R\$ 1.576.009,80.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 001/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO27884

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N.º 0002/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 989-1/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira  
CNPJ: 63.761.944/0001-00  
Contratado: Vida Transportes Escolar LTDA  
CNPJ: 09.003.395/0001-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de km e consequentemente do valor contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:**

Formaliza - se o aditivo de km no no Trajeto 08 Rota 02, de 45,10 quilômetros por dia, ficando após o Acréscimo 55,60 quilômetros por dia num percentual de 18,89%, no Trajeto 11 Rota 02, de 73,24 quilômetros por dia, ficando após o Acréscimo 90,0 quilômetros por dia num percentual de 18,62%, Trajeto 13 Rota 02, de 66,92 quilômetros por dia, ficando após o Acréscimo 93,60 quilômetros por dia num percentual de 28,50%.

Após o mesmo, o valor total do contrato que era de R\$ 2.181.027,11, passa a vigorar em R\$ 2.326.102,96.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 002/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO27885

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO**  
**CONTRATO Nº0002/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989-1/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira  
CNPJ: 63.761.944/0001-00  
Contratado: Vida Transportes Escolar LTDA  
CNPJ: 09.003.395/0001-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:**  
Formaliza - se a supressão de km no Trajeto 07, Rota 02, de 129,04 quilômetros por dia, ficando após a Supressão 54,80 quilômetros por dia num percentual de 57,53%, no Trajeto 09 Rota 02, de 60,80 quilômetros por dia, ficando após a Supressão 55,60 quilômetros por dia num percentual de 8,55% no Trajeto 10 Rota 02, de 115,76 quilômetros por dia, ficando após a Supressão 101,20 quilômetros por dia num percentual de 12,56% no Trajeto 12 Rota 02, de 121,52 quilômetros por dia, ficando após a Supressão 113,10 quilômetros por dia num percentual de 6,93%.

Após o mesmo, o valor total do contrato que era de R\$ 2.326.102,96, passa a vigorar em R\$ 2.208.849,37.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):**  
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 002/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO27886

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0127/2024**  
**PROCESSO Nº545/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira  
CNPJ: 63.761.944/0001-00  
Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA  
CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: aquisição de peças e óleos lubrificantes.  
Valor: R\$ 146.664,01 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).  
Fiscalização: Portaria N.º 127/GP/2024.  
Modalidade: Dispensa Eletrônica N.º 011/SUPEL/2023.  
Vigência: A vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito Municipal

Protocolo DO27908

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282 Parque Universitário Setor 02 na cidade de Jaru- Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20. Através do contrato nº 021/PMT/SEMOSP/2024, celebrado entre as partes de acordo com a Concorrência Eletrônica nº 001/SUPEL/2024 Processo administrativo nº 285/SEMOSP/2024 a dar início aos serviços de: Instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO, com recursos provenientes do Plano de ação nº 09032023-036219-Transf Esp-Min Fazenda. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO. (Ciente no dia 13 de Maio de 2024). Theobroma/RO, 14 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO27893

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 11/2024**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 11/2024, que tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite Integral UHT**, em favor da empresa: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47no valor de: R\$ 135.360,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Cacaulândia 14 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA  
PREFEITO

Protocolo DO27891

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 08/2024**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2024, que tem por objeto: **Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, através de recurso de Convênio nº 305/SEJUCEL/PGE-2023**, em favor das empresas: KEDMA ISABEL DE ASSIS CNPJ: 25.099.482/0001-00 no valor de: R\$ 13.022,00 (treze mil e vinte e dois reais); R. R. LOPES LTDA CNPJ: 22.548.304/0001-20 no valor de: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14no valor de: R\$ 3.070,05 (três mil e setenta reais e cinco centavos); T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 08.666.165/0001-09 no valor de: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)..

Cacaulândia 14 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA  
PREFEITO

Protocolo DO27890

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 09/2024**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 09/2024, que tem por objeto: **Aquisição de vassoura recolhadora hidráulica e roçadeira hidráulica (equipamentos de construção)**, em favor da empresa: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA- CNPJ: 40.997.262/0001-97 no valor de: R\$ 50.700,00 (cinquenta e setecentos reais).

Cacaulândia 15 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SUPEL/2024

PROCESSO Nº 835.43.09-2024/SEMAGRI

“MODO DE DISPUTA ABERTO”

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela [Lei nº 14.133/21](#) e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMAGRI. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: 1 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA E 1 (UMA) PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº CVN/371/SEAGRI/PGE/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO, tem por finalidade os servir incrementar e contribuir para com a qualidade de vida dos produtores rurais do Município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 88.661,00 (oitenta e oito mil seiscientos e sessenta e um reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.**

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 29/05/2024 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 29/05/2024 às 09:00 hs.

Início do pregão: 29/05/2024 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 835.43.09-2024/SEMAGRI.

d) Da Fonte de Recursos:

| Programação     | Categ. Econômica | F. de Recursos                            | Ficha |
|-----------------|------------------|-------------------------------------------|-------|
| 20.6020008.2124 | 4.4.90.52-99     | Termo Convênio nº CNV/371/SEAGRI/PGE/2023 | 401   |
| 20.6020008.2124 | 4.4.90.52-99     | Contrapartida                             | 402   |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site [www.alvoradadooeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 15 de maio de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos (CATARARA), que contemplem diagnóstico e procedimentos cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgia com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 603.750,00 (Seiscentos e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/05/2024 até às 09h29min do dia 03/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 03/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações" e no <https://pncp.gov.br/app/editais> - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br). Cujubim/RO, 15 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO27895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a retificação na data da sessão pública virtual da licitação na modalidade de pregão em sua forma eletrônica nº 012/2024, nos avisos de publicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3726, na data de 15/05/2024; Diário Oficial do Estado de Rondônia, Ed. 88, página 270, na data de 14/05/2024; Jornal Madeirão, página 8, na data de 15 de Maio de 2024, por esta razão retifico os termos abaixo: RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 - Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/05/2024 até às 09h29min do dia 27/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 27/05/2024 (Horário de Brasília).

LEIA-SE:

1 - Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/05/2024 até às 09h29min do dia 29/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 29/05/2024 (Horário de Brasília). Cujubim/RO, 15 de Maio de 2024

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO27896

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ARIQUEMES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADM. Nº 21.124/2023/SEMPOG  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **VESTIMENTAS E CORRELATOS**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses. Com o valor total estimado em **R\$ 52.149,70**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 38/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/05/2024 até às 08h59min do dia 03/06/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/06/2024 (Horário de Brasília)**. A

retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 15 de maio de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO27897

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 30/2024

**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras

**Processo Nº:** 494/2024

**Objeto:** DESPESAS COM ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS DA CRECHE MUNICIPAL.

**Valor estimado:** R\$ 66.658,69 (SESSENTA E SEIS MIL SEICENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

**Acolhimento de propostas:** 17/05/2024 às 08:00h – 03/06/2024 às 09:00h

**Abertura de propostas:** 17/05/2024 às 08:00h

**Abertura da sessão pública:** 03/06/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 15 de MAIO de 2024.

**Sergio V. Knoner**

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27898

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 32/2024

**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras

**Processo Nº:** 266/2024

**Objeto:** IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO – CONVÊNIO ESTADUAL PROC.0069.068397/2022-66.

**Valor estimado:** R\$ 529.851,44 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

**Acolhimento de propostas:** 17/05/2024 às 08:00h – 03/06/2024 às 09:00h

**Abertura de propostas:** 17/05/2024 às 08:00h

**Abertura da sessão pública:** 03/06/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 15 de MAIO de 2024.

**Sergio V. Knoner**

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27899

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 33/2024

**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras

**Processo Nº:** 402/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, QUE SERÃO UTILIZADAS POR SERVIDORES E USUÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

**Valor estimado:** 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS).

**Acolhimento de propostas:** 16/05/2024 às 08:00h – 29/05/2024 às 09:00h

**Abertura de propostas:** 16/05/2024 às 08:00h

**Abertura da sessão pública:** 29/05/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 15 de MAIO de 2024.

**Sergio V. Knoner**

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27900

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 34/2024

**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras

**Processo Nº:** 245/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL COM DISPONIBILIDADE DE 06 UNIDADES DE DOSIMETROS COM TECNOLOGIA OSLD OU TLD, MODELO CRACHÁ OU PADRÃO DE TORAX EM COMODATO, SENDO 05 INDIVIDUAL E 01 PADRÃO, INCLUINDO DESPESAS COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO, LEITURA E MEDIÇÃO DOS DOSIMETROS, ENVIO DOS DOSIMETROS.

**Valor estimado:** R\$ 2.706,60 (DOIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**Acolhimento de propostas:** 20/05/2024 às 08:00h – 04/06/2024 às 09:00h

**Abertura de propostas:** 20/05/2024 às 08:00h

**Abertura da sessão pública:** 04/06/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 15 de MAIO de 2024.

**Sergio V. Knoner**

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27901

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: Valor total estimado: R\$ 1.421.734,70 (hum milhão, quatrocentos e vinte um mil, setecentos e trinta quatro reais e setenta centavos). Início da sessão pública dia 03/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 15 de maio de 2024.

Bruna Quinaia



Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO27903

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público para os interessados a abertura do Chamamento Público nº 03/2024, cujo objeto é **OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "16ª CORRIDA DE JERICO MOTORIZADO"**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia **16/05/2024** a **22/05/2024** das 7:30 as 13:30 (horário local) na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR). O edital está disponíveis em: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br) Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR) - Centro ao lado do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - ou através do e-mail: [2021semtur@gmail.com](mailto:2021semtur@gmail.com).

Alto Paraíso/RO, 15 de maio de 2024.

**RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**  
Presidente da Comissão organizadora  
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO27905

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 809/2024, a despesa com "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO", em favor das seguintes empresas: 1) TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA inscrita sob o CNPJ - 27.274.178/0001-87 no valor de R\$ 28.721,80 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos); 2) P A R FRANCA ENGENHARIA, inscrita sob o CNPJ nº 46.756.549/0001-01, no valor de R\$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais); 3) G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 3.283,00 (três mil duzentos e oitenta e três reais); 4) GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.352.658/0001-38, no valor de R\$ 11.922,75 (onze mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos. Valor total homologado de R\$ 67.047,55 (sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Alto Paraíso-RO, 14 de maio de 2024.

**H O M O L O G A D O**  
**NA FORMA DA LEI**  
**JOÃO PAVAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO27906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 917/2024

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS, CONVÊNIO nº115"

**CONTRATADA:** ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

**CNPJ:** 72.343882/0001-07

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 416.724,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais)

**FONTE DE RECURSOS:**

**Unidade:** 000501

04.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Funcional: 26.782.0005.1239.0000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas

037.012 - AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS - CONVÊNIO Nº 115/PGE/DER/2022 - TUBO

Valor R\$393.194,00

Ficha: 432

Funcional: 26.782.0005.2050.0000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas

VALOR R\$ 23.530,00

Ficha 99

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I

Homologo nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico Id 202614, de lavra do Procurador Geral do Município, Srº FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 917/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 13 de maio de 2024.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P.196

Protocolo DO27904

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Concorrência Pública nº. 005/2024, do Processo Digital nº. 7.523/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução do projeto de recuperação de 18,0 hectares de APPs de nascentes e 117,08 hectares de APPs de margens dos cursos d'água que compõe a extensão da Bacia do Rio Araras, conforme Projeto Básico, Relação de Propriedades e Levantamento Situacional; Parecer Técnico Conjunto nº 001/SEDAM/2020; Plano de Trabalho e Registro Fotográfico anexo. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, representado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, Termo de Convênio nº 426/PGE-2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

Cooperativa de Produtores Rurais do Observatório Ambiental Jirau - COOPPROJIRAU

CNPJ: 13.075.225/0001-15

Endereço: Rua Pitomba nº 1, Quadra B1, Distrito de Nova Mutum Paraná, Porto Velho - RO - CEP- 76.842-000

Lote 01

Valor R\$ 4.599.965,00

Valor total da Licitação: R\$ 4.599.965,00 (quatro milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 15 de maio de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro

Agente de Contratação

Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO27907

## AVULSOS

## CLARO S.A

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença de Operação para atividade de Torre de telefonia celular, localizado na Rua Padre Ezequiel nº 3487, Bairro Centro, Ministro Andreazza/RO. (ROMNZ02).

**MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P**

Protocolo DO27887

---